



OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XX

TOMO I

DUPLICATA

Foram tirados cem exemplares em papel buffon especial e dois mil e novecentos em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Govêrno Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acôrdo com o decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.



Casa à praia do Flamengo, 14 onde residia Rui Barbosa em 1893
(Estado atual)

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893
TOMO I

VISITA À TERRA NATAL
DISCURSOS PARLAMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO — 1948

IND: 013006

TOMBO 013365



308
B238

(a Bisl. já possui 1
ex.)

CATÁLOGO 013401

PREFÁCIO E REVISÃO
DE
FERNANDO NERY

PREFÁCIO

O ano de 1893 foi para Rui Barbosa um dos mais afanosos, apreensivos e atribulados de tôda a sua vida.

Cêdo, mui cêdo, se lhe haviam desvanecido do espírito reto e liberal, educado na escola da sã democracia e do respeito à lei, as esperanças a princípio depositadas na sinceridade dos móveis que teriam desfechado o contragolpe de 23 de novembro de 1891. «De uma ditadura que dissolve o Congresso Nacional, apoiando-se na fraqueza dos governos locais, para outra que dissolve os governos locais, apoiando-se no Congresso restabelecido, não há progresso apreciável». (1)

A deposição dos governadores, a repugnância de Floriano em aceitar o texto insofismável do art. 42 da Constituição de fevereiro, aferrando-se, pelo contrário, à letra do § 2º do art. 1º das Disposições Transitórias; os atos arbitrários, senão despóticos, que se seguiram aos sucessos de abril de 92, levaram imediatamente Rui Barbosa à oposição: seu passado liberal, seu espírito profundamente jurídico, seu entranhado amor à Liberdade, o culto quase sagrado que devotava à Justiça, eram realmente incompatíveis com aquêle clima de arbitrio, desrespeito à lei, sofisticaria impávida, audácia nas atitudes, subserviência ao despotismo. Fêz então da tribuna judiciária a cátedra do direito constitucional brasileiro, principalmente do velho instituto jurídico que o novo regímen introduzira na carta republicana. É o início da sua grande campanha em prol do habeas-corpus, da liberdade, da justiça,

(1) Rui Barbosa, Manifesto à Nação, em 20 de janeiro de 1892.

contra o arbítrio, o despotismo, as arrogâncias do poder. «A observância da lei é o princípio específico da perseverança das instituições livres, e, sobretudo, nas organizações democráticas não há outra salvação possível para as sociedades. Dêsse critério não me desviei uma linha; tôda a minha oposição foi regida estritamente por êsse critério. Era com os textos legislativos nas mãos que eu argumentava contra os abusos, cuja multiplicação nos contristava». (2)

Hoje, cinqüenta anos volvidos sôbre tais sucessos, mal podemos imaginar a coragem, a audácia, a impassibilidade de Rui no arrostar imperturbável o perigo iminente, menosprezando as carrancas da força, as ameaças dos jacobinos, as roncadas dos mata-mouros, quando se havia por crime de lesa-majestade dissentir do Poder Executivo e se capitularia de louco quem ousasse recorrer dos seus arestos para o Poder Judiciário... (3)

Aos próceres do novo regimen faleciam, em geral, noções exatas dos lindes do estado de sítio e da amplitude do habeas-corpus. Asseguravam que o primeiro suspendia todos os direitos do cidadão e a própria Carta de fevereiro; e o segundo não podia contrarrestar atos do Executivo que lhes pareciam irrecorríveis e definitivos. (4)

Em 1892 provara Rui com o habeas-corpus a favor dos presos pelos Decretos de 10 e 12 de abril que o Poder Executivo não julga nem condena. Em 1893 fêz-se advogado dos

(2) Rui Barbosa, Carta a «La Nación» em 19 de setembro de 1893.

(3) Mas êle mesmo o dirá: «O heroísmo não está na embriaguez impulsiva da cegueira diante dos perigos; está na indiferença diante da morte, pela verdade, pela liberdade, pela honra, pelo bem. O desinteresse, a abnegação, o sacrifício, levados até o extremo da renúncia à vida, pelas causas puras e benfazejas: eis a coragem racional». Rui Barbosa, Discurso no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, em 8 de maio de 1911.

(4) O conselheiro Barradas, ministro do Supremo Tribunal Federal, manifestou, certa vez, a Rui Barbosa, sua surpresa por pretender êste neutralizar atos do Executivo perante o Judiciário. Respondeu-lhe Rui com a doutrina e a jurisprudência dos Estados Unidos. Há no arquivo da CASA DE RUI BARBOSA um bilhete de Barradas, datado de junho de 1893, pedindo informações acêrca da bibliografia americana concernente ao caso.

oficiais reformados e demitidos pelos Decretos de 7 e 12 de abril de 1892, demonstrando que as patentes e os empregos vitalícios, pertencendo à classe dos direitos individuais consagrados pela Constituição, não podem ser cassados pelo Executivo. Tal postulado, novo na jurisprudência do país, recebido a princípio com espanto, acabou por se tornar doutrina pacífica no direito constitucional brasileiro. (5)

Reeleito Senador, em 1892, pelo Estado natal, vai Rui em fevereiro de 1893 em visita à Bahia, agradecer essa nova homenagem com que a «heroína dos seios titânicos» distinguiu, ainda uma vez, o maior dos seus filhos.

No dia 7 de fevereiro, no Teatro de São João da cidade do Salvador, realiza-se imponente manifestação do Partido Federalista, na qual Rui é saudado pelo verbo eloquente de Manuel Vitorino. No dia 10 fazem-lhe também, no mesmo teatro, uma manifestação os Empregados de Fazenda da Bahia, em reconhecimento pelo Decreto nº 942-A, de 31 de outubro de 1890, com o qual instituiu Rui o montepio dos funcionários do Ministério da Fazenda. Aos 22 dêste mês realiza, ainda naquele teatro, a conferência que lhe haviam solicitado em favor de cinquenta órfãos do Asilo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Santana. Finalmente, a 24, regressa ao Rio, pelo vapor Clyde, tendo visitado nesse mesmo dia a redação e oficinas do «Diário da Bahia», jornal onde militara cerca de oito anos (1872-1879) sob a direção do chefe do Partido Liberal na Bahia, o Conselheiro Manuel Pinto de Sousa Dantas.

No Rio aguardam-no novos combates e tribulações: lutas no Senado, lutas na imprensa, lutas no Supremo Tribunal Federal.

«Profundamente preocupado com as responsabilidades que me cabiam na organização republicana do Brasil, cuja constituição é principalmente obra minha, e vendo-a desaparecer rapidamente em uma ditadura militar, cedi aos mais im-

(5) Veja-se: Rui Barbosa, Os atos inconstitucionais do Congresso e do Executivo ante a justiça federal. Rio, 1893, 249 págs.

periosos reclamos da minha consciência, voltando à imprensa, onde me batera contra o govêrno imperial do Imperador, para defender, ante o govêrno pessoal do Vice-Presidente da República, o pacto de 1891». (6)

No dia 21 de maio assume, pois, a direção do «Jornal do Brasil», publicando nesse dia o seu primeiro artigo de oposição à ditadura: «Traços de um roteiro», — colaboração que terminará sòmente a 6 de setembro dêsse ano, ao irromper a revolta da Armada. «Afastando-me de todos os círculos partidários, levantei o programa da legalidade constitucional, inflexível, absoluta. O meu plano era submeter ao mais escrupuloso exame, ante as normas do novo regímen, os atos do poder, assim como o procedimento de vários grupos políticos, apreciando-os com independência, à luz da Carta de 24 de fevereiro. Difícil era a missão. porém, tenho a certeza de não havê-la atraído. Os jornalistas oficiais no Brasil, sob êsse regímen, adotando noções originais em relação a essas idéias elementares, não tardaram, entretanto, em atribuir-se os títulos do princípio conservador, desfigurando com a qualificação de anarquia a nossa propaganda legalista. No seu ponto de vista o govêrno é a lei, e portanto, a oposição é a desordem. No nosso, a ordem reside na legalidade e a anarquia no arbítrio. Aquêles a quem pedíamos a inviolabilidade da lei nos impuseram o mote de desorganizadores». (7)

Ainda nesse mês de maio surge o «caso Wandenkolk», — o aprisionamento do Júpiter e do Almirante em águas de Santa Catarina. No Senado, profliga Rui, primeiramente, a 27 de maio, o estranho pedido feito a um govêrno estrangeiro para o internamento daquele Almirante e Senador da República; e, depois, a teimosia do Vice-Presidente em querer sujeitar ao fôro militar os civis aprisionados a bordo do Júpiter e o Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk.

(6) Rui Barbosa, Carta a «La Nación».

(7) Rui Barbosa, *ibid.*

«Aprisionado o Júpiter, instrumento da temerária empresa do Almirante Wandenkolk, a repressão, para fazer-se legalmente, devia processar imediatamente os acusados, entregando-os à justiça comum. Entretanto, não se procedeu assim. Prenderam-se indistintamente todos os indivíduos encontrados a bordo daquele navio, alheios, em sua maior parte, ao movimento, passageiros, tripulantes, estrangeiros muitos dêles, ao serviço do navio mercante tomado por assalto, e tratou-se de submetê-los todos a tribunais militares, depois de detê-los por tempo indefinido, incomunicáveis, nos calabouços das fortalezas. Fiz-me advogado dêsses homens, porque foi sempre costume invariável meu ser do partido das vítimas, e, porque estas, neste caso, representavam a lei, agravada pela mais flagrante das violências jamais cometidas em minha terra contra a liberdade individual». (8)

No Supremo Tribunal Federal, em 31 de julho, requereu Rui Barbosa ordem de habeas-corpus em favor dos 48 presos civis do Júpiter, cuja defesa oral pronuncia em sessão de 9 de agosto. «O poder manifestou o seu despeito ante essa tentativa de reparação legal, negando a apresentação dos pacientes à justiça. Esta, não obstante, concedeu liberdade a todos».

Em 16 de agosto requereu ainda ao mesmo Tribunal outra ordem de habeas-corpus em favor de Mário Aurélio da Silveira, imediato do Júpiter, que lhe foi igualmente deferida.

Restavam somente o Senador Almirante Eduardo Wandenkolk, o Capitão-Tenente Duarte Huet Bacelar e o Primeiro-Tenente Antão Correia da Silva, todos reformados. Aos 30 de agosto impetra para êles ordem de habeas-corpus, produzindo-lhe oralmente a defesa, perante aquêlê Tribunal, em sessão de 2 de setembro. «Sustentava eu que, como reformados, êstes oficiais não estavam sujeitos à jurisdição militar e que esta exceção favorecia mais o Almirante Wandenkolk, por força da imunidade parlamentar, nos termos em que a Constituição brasileira a define. Consegui levar a questão de-

(8) Ibid.

baixo dêsse aspecto ao Senado, onde, depois de largas e variadas peripécias, em uma sessão memorável, (9) obtive a declaração da competência do fôro comum para o processo. A consequência dêstes triunfos judiciários era logicamente o termo da prisão preventiva imposta ao Almirante e aos seus dois companheiros. Foi o que tratei de promover mediante requerimento de habeas-corpus». (10) Desta vez, não obteve, porém, o êxito que esperava. É que, como o denunciou a imprensa «e ficou sem contestação, por parte dos interessados, houve, para êsse resultado, a interposição de manejos oficiais, cuja influência tirou à justiça a sua liberdade moral. Nós não reclamávamos para o Almirante Wandenkolk e seus companheiros, a irresponsabilidade. Pedíamos simplesmente o seu processo no juízo competente, nos tribunais ordinários, que não são refúgio de criminosos, ao passo que o govêrno insistia em dispor dêles dêsse modo, entregando-os à mercê de uma magistratura em que êle diretamente influi pela nomeação de juízes ad hoc». (11)

Foi nessa atmosfera de rancores e paixões que deflagrou, na ante-manhã de 6 de setembro, a revolta da Armada. «Pode imaginar-se o grau de tensão a que chegaria a luta através dêsses episódios sucessivos, e o ódio oficial a que devia achar-se condenado o homem que tomava sôbre os seus ombros a iniciativa de dar aos seus concidadãos êsse exemplo prático de resistência jurídica ao poder, essa perseverança na reação legal contra os excessos da fôrça». (12)

Se bem que alheio inteiramente à trama da revolução, à memória de Rui acudiram bem vivas as expressões ferozes dos amigos e agentes do govêrno a seu respeito, as ameaças que lhe chegavam dos perigos que corria, e, sobretudo, o exemplo do estado de sítio de 1892, no qual quase meia centena de

(9) Sessão de 28-VIII-1893.

(10) Rui Barbosa, Carta a «La Nación».

(11) Rui, *ibid.*

(12) *Ibid.*

cidadãos, entre êles senadores, deputados, generais, jornalistas foram presos, degredados ou reformados. Cuidou, pois, de pôr-se a salvo, homisiando-se, primeiro, em casa de um amigo, em seguida na legação do Chile, donde, na madrugada de 13, passou para o moinho Gianelli, e daí para o vapor inglês Madalena, que o levou a Buenos Aires.

Era o exílio, que se prolongaria por quase dois anos.

De Buenos Aires volta ao Rio, no mesmo vapor que o levava: tencionava seguir para a Bahia, onde se reuniria à família. Mas é avisado de que o govêrno cogita de prendê-lo se desembarcar na Bahia, ou talvez assassiná-lo, sob pretexto de resistência à prisão. Resolveu, pois, acolher-se a bordo do Aquidabã, donde escreveu à família, comunicando-lhe o lugar onde se achava e que deveriam reunir-se, alguns dias depois, a bordo do vapor Galicia, a fim de seguirem todos para Buenos Aires, onde chegaram, de feito, aos 18 de outubro.

No dia 20 de setembro publicava o jornal La Nación, de Buenos Aires, uma carta de Rui, na qual, historiando os antecedentes da revolta, declarava não ter tido nela a mínima participação.

Permaneceu Rui em Buenos Aires por espaço de seis meses. A 20 de março de 1894 embarcou com a família no vapor Ligúria, de viagem direta para Lisboa, donde passou, pouco depois, via Paris, a Londres, onde chegou em junho. não sem ter deixado nas colunas do Correio da Manhã (Lisboa, I-V-1894) o seu protesto Justiça aos vencidos, pela insólita detenção, nas praças militares de Sagres e Peniche, dos brasileiros que haviam buscado asilo, em águas de Guanabara, a bordo das corvetas portuguesas Mindelo e Afonso d'Albuquerque.

* * *

As notas de págs. 17, 168, 173, 351, e as ementas de págs. 135 e 193 foram redigidas pelo sr. Américo Jacobina Lacombe, digno diretor da «Casa de Rui Barbosa», cuja preciosa colaboração muito agradecemos.

Rio, 1943.

FERNANDO NERY.

NA BAHIA

Visita à Terra Natal

Ruy Barboza

VISITA

À TERRA NATAL

Ruy Barboza



BAHIA

TYP E ENCADERNAÇÃO DO «DIÁRIO DA BAHIA»
101—Praça Castro Alves—101

—
1893

Fôlha de rosto da edição da *Visita à Terra Natal* feita na Bahia em 1893.
(Tamanho natural). Exemplar da Biblioteca de Rui Barbosa

MANIFESTAÇÃO DO PARTIDO FEDERALISTA

Em 7 de fevereiro de 1893

Havendo renunciado, aos 20 de janeiro de 1892, pelas razões expostas no seu manifesto dessa data, (1) o cargo de Senador pela Bahia, embora tivesse ainda cinco anos de mandato — fôra Rui Barbosa reeleito aos 27 de junho desse mesmo ano um dos representantes de seu Estado no Senado Federal, juntamente com o Dr. Manuel Vitorino Pereira, que substituiria, naquela Câmara, o Conselheiro José Antônio Saraiva, o qual também renunciara aquêlê cargo.

Em sessão de 25 de agosto tomaram Rui Barbosa e Manuel Vitorino posse dos seus cargos no Senado.

Em princípios de fevereiro de 1893 parte Rui para a Bahia, em visita à sua terra natal, onde no dia 7 lhe foi prestada no Teatro de São João imponente manifestação pelo Partido Federalista, tendo sido orador o Dr. Manuel Vitorino. (2)

O discurso com que Rui agradeceu aquela homenagem é conhecido por *Visita à Terra Natal*. Todos os discursos dessa viagem estão enfiados em pequeno volume que tem êsse título.

Meus caros conterrâneos,

Depois disto... diante disto... não sei como principie...

Aos primeiros sorrisos longínquos de minha terra na curva azul de sua enseada, enquanto o vapor

(1) Veja-se o vol. XIX, tomo I, pág. 191, das *Obras Completas de Rui Barbosa*.

(2) Veja-se o Anexo n° 1, no fim dêste volume.

me aproximava rapidamente destas doces plagas, onde minha mãe me embalou o primeiro e meus filhos me velarão, talvez, o último sono, vendo pendurar-se do céu e estremecer para mim o ninho, onde cantou Castro Alves (*bravos*), verde ninho murmuroso de eterna poesia debruçado entre as ondas e os astros, parecia-me que a saudade, amado fantasma evocado pelo coração, me estendia os braços de toda a parte, no longo amplexo do horizonte. (*Sensação.*) Minha vida inteira, o remoto passado fugitivo recompunha-se-me nalguns instantes, de uma infinita suavidade triste, como a das grandes afeições tenazes, que lutam contra a volubidade dos sucessos, e procuram fixar-se à beira da corrente irresistível da vida, abraçando-se aos ramos imortais do ideal. (*Bravos.*) Nesse crescer, porém, de recordações, onde o meu espírito flutuava, anelante, de vaga em vaga, de pensamento em pensamento, de ressurreição em ressurreição, mais vivas, mais insistentes, mais obsessivas entre todas se me debuxavam na memória as impressões da minha última visita a estes lares. Vai por cinco anos. Era em 1888. Corriam os últimos dias de abril. Poucos me eram dados, para respirar estes ares, a cujo oxigênio se formou a minha paixão pela liberdade. (*Bravos.*) Eu vinha só com a minha fé, a única força que a natureza não me recusou, a companheira fiel das minhas provações, o viático de meu caminho acidentado. A atmosfera do Império e da escravidão oprimia-nos, abafadiça, de todos os lados. Os partidos monárquicos brigavam, enfezados, na sua rixa de lagartos (*riso; aplausos*), na raiva preguiçosa de velhos estélios coriáceos, à luz de uma publicidade indiferente, ou hostil, como os raios do sol que acariciam o torrão próspero, mas flagelam a estepe escavada, no silêncio, no marasmo, na solidão moral

da pátria, calcinada por uma esterilidade maldita. (*Aplausos.*)

Quisestes então ouvir-me, amigos meus, bons contrerrâneos, meus irmãos... irmãos, porque fomos ninados todos no mesmo bêrço destas encostas arredondadas e meigas como regaço de fada benfazeja (*aplausos*), todos amamentados aos seios da mesma mãe, a alma Bahia, mãe da inteligência, da generosidade e do entusiasmo... (*Aplausos.*) *Bahia mater*... Quisestes ouvir-me. Mandastes-me falar... E eu, no Teatro de S. João, despedindo-me de vós, anunciei-vos a abolição imediata e a federação iminente. (*)

Dáí a treze dias a abolição estava consumada. Não por obra da caridade imperial. Não! O consórcio do Império com a escravidão, indignadamente denunciado pelo Sr. Joaquim Nabuco ainda na derradeira fase da propriedade servil, nunca se dissolveu, senão quando a dinastia sentiu roçarem-lhe o peito as baionetas da tropa, e a escravaria em massa tomou a liberdade por suas mãos nos serros livres de São Paulo. (*Aplausos*). A reumanação da raça negra no Brasil não é um ato de munificência da espôsa do Conde d'Eu. É, pelo contrário, uma conquista materialmente extorquida aos príncipes pela rijidez dessa opinião batalhadora e irredutível, que se viu ameaçada nos atos mais cristãos da beneficência abolicionista, por uma ignóbil lei dos últimos dias da realeza, com a calceta de ladra. (*Sensação.*) Esse ultraje sacrílego, irrogado à divina natureza em suas aspirações mais puras, cominado ao apostolado emancipador nos seus impulsos mais santos, não pode trans-

(*) Discurso no Teatro de São João, na Bahia, agradecendo a manifestação da Sociedade Libertadora Baiana e outras associações abolicionistas, em 29 de abril de 1888. Rui Barbosa, *Discursos e Conferências*, 1907, págs. 271-279.

formar-se facilmente em louros para a Coroa Real, que o vibrou. (*Bravos.*) A epopéia da redenção não há de passar à posteridade, escrita pela nostalgia dos criados do paço, nas rapsódias ditadas pela contrição da covardia aos pusilânicos, que inútilmente pretendem servir hoje ao Rei com a mentira, não tendo ousado servi-lo em tempo com a vida. (*Aplausos.*) A tradição viva da verdade militante é que há de ser o Homero dessas glórias, tão cedo maculadas pela má fé dos interesses, e coroar a *verdadeira redentora*: a vontade impessoal da pátria (*aplausos*), apoiada na organização inexpugnável do abolicionismo, na cooperação geral da família brasileira, no êxodo caudaloso dos cativos, na galharda nobreza dêste Exército, que recusou suas armas à caçada de criaturas humanas prescrita pelos ministros do Imperador (*aplausos*), dêste Exército cuja fidelidade à causa da revolução é o desespero dos empreiteiros de certas esperanças inconfessáveis (*aplausos*), dêste Exército em cujo civismo a autonomia baiana achou impenetrável defesa contra tentativas criminosas (*bravos*), dêste Exército que, depois de lidar na milícia triunfante da abolição, encarnou o movimento popular da República, e, depois de fraternizar com as aspirações nacionais no advento da democracia, há de completar a trilogia épica dêste drama, evacuando o campo das intervenções políticas, restituindo o país ao governo civil, assentando a ordem pública na submissão das forças militares à magistratura constitucional da toga, da palavra e da lei.

A abolição desarmara da maior das suas forças a autocracia imperial, cuja estúpida centralização tinha feito das nossas províncias meros compartimentos da casa do Rei. Arrasada essa Bastilha da escravidão civil, guarda formidável da escravidão política, o sopro de 1831, cinquenta anos represado pelas

ameias negras da monarquia, ia encanar violentamente pela garganta dessa reforma, vasta e transfiguradora como os desabamentos de uma convulsão geológica. A escolha era fatal: ou os estadistas do Império abriam passagem franca às vontades impetuosas de uma reivindicação nutrida pela necessidade irresistível dos interesses soberanos, que a própria natureza estampara na face deste país; ou, habituados a crer no poder do Rei sobre o tempo e nas vantagens da habilidade contra o direito, negociavam com o Paço alguns anos do favor imperial, a trôco da incumbência de levantarem com as reações de partido uma parede contra a vontade da nação. No primeiro caso a transição republicana se faria lentamente, por evolução, dando tempo ao Imperador de fechar os olhos; no segundo a revolução mudaria simultaneamente a condição das províncias e a forma de governo. Sem esforço se podia ser profeta, como eu fui, perante vós, a 30 de abril de 1888, dizendo-vos, na minha conferência abolicionista:

“A grande transformação aproxima-se do seu termo. A cordilheira negra esboroa-se, abalada pelas comoções que operam a mudança dos tempos nas profundezas da história; e por êsse rasgão imenso, que se abre, entra em cheio o azul dos novos horizontes, o oxigênio poderoso da civilização americana. Os velhos partidos, cooperadores irremediáveis do passado, rolam, desagregados, para o abismo, entre os destroços de uma era que acabou; e, pelo espaço que a tempestade salvadora purifica, os ventos do norte e do sul trazem, suspendem e dispersam, para caírem sobre a terra, as idéias vivificadoras da nossa reabilitação: a liberdade religiosa, a democratização do voto, a desenfusão da propriedade, a desoligarquização do Senado, a *federação dos Estados unidos*

brasileiros... com a Coroa, se esta lhe fôr propícia, contra e sem a Coroa, se ela lhe tomar o caminho”.

Essas, textualmente, as minhas palavras naquela época. Elas foram levadas ao Senado, apon-tadas, na sua tribuna, com terror, pelo Barão de Cotegipe como indício tenebroso de instintos revolucio-nários na opinião liberal. Não eram: eram apenas a intuição da realidade inevitável, em um espírito edu-cado na crença de que a conservação das instituições e o destino dos impérios se regem por leis naturais e de que a fórmula geral destas é a liberdade. (*Aplau-sos.*)

Eu, poderia terminar aqui, dizendo-vos:

“Tenho prestado a minha conta. O testemunho incorruptível dos acontecimentos acabará de liqui-dá-la. Direis se sentimentos subalternos me inspira-ram falsos vaticínios, se traí a confiança popular com as reticências do medo, ou as hipérboles da paixão, se as minhas predições eram artifícios levianos, ou advertências salutares, se alguma vez economizei a minha responsabilidade, ou hesitei em expor a minha segurança pessoal, para confessar a minha fé, hon-rar a minha consciência, servir ao meu país.” (*Aplau-sos.*)

Mas esta manifestação, a eloquência fascina-dora do seu orador, o calor das vossas simpatias me arrastam irresistivelmente.

O cepticismo inveterado nos políticos brasileiros aproveitou, sôfrego, a ocasião, para argüir de ten-dências subversivas o Partido Liberal. Mas o tempo veio mostrar-vos que a minha voz não era a das ambi-ções facciosas. Bem cedo o Partido Liberal devia repudiar-me, opondo a experiência e o tino de seus patriarcas às extravagâncias do rebelde, que se atre-

via a sustentar a inutilidade, a imprudência, a sorte desastrosa de todos os programas. cuja base não assentasse na federação imediata. Deu-me Deus a fortaleza necessária, para antepor a tôdas as seduções o meu compromisso por essa idéia, para me separar por ela de todos os meus amigos políticos, para abrir em sua defesa uma indefinida campanha, acolhida pela imprensa oficial com ironias e desprezos, acompanhada pelos publicistas ministeriais com maldições e ameaças, contrariada por todos os interesses poderosos, apoiada unicamente nas forças morais da convicção e do dever. (*Aplausos.*)

E, quando a revolução, efeito natural das resistências do imperialismo à bandeira federalista, que eu levantara no congresso liberal, com o apoio de Manuel Vitorino, antes de firmá-la, com seis meses de luta dia por dia, no *Diário de Notícias*, quando a revolução veio surpreender nos seus cálculos de eternidade a demência da monarquia, colocado pela fatalidade das circunstâncias entre os organizadores de uma situação, para a qual eu não contribuíra senão como os avisos da providência, que adverte, podem contribuir para os desastres da pertinácia, que não escuta, — não trepidei em subscrever a segunda alternativa do meu dilema, a federação na república, já que o império não soubera enxergar na primeira a solução amparadora do trono. (*Aplausos.*) Então, reunido, no Quartel-General, antiga Praça da Aclamação, com os meus companheiros, ao escolhermos, para a pátria renovada, o seu novo nome político, o nome do seu batismo constitucional, passaram-me pela mente reminiscências da minha última entrevista com a Bahia, a fórmula de 1888, a que me tínheis ouvido no Teatro de São João, saiu-me da boca, e, sob proposta minha, abraçada por todos, o govêrno pro-

visório apresentou ao mundo na república recém-nascida a federação dos *Estados Unidos do Brasil*. (*Aplausos*.)

Claridades de alvorada aureolaram êsse natalício. As nações não conheciam fato semelhante: uma revolução que não tocou nem na consciência, nem na família, nem na propriedade, nem na vida, que não orfanou uma criança, nem levou à viuvez uma mulher, que abriu a todos os cultos o sacrário do respeito legal, que apelou para tôdas as opiniões, e utilizou tôdas as formas do patriotismo, que se sentiu menos na administração do que as alterações ordinárias dos partidos no poder, que fomentou enèrgicamente o trabalho, a indústria, a atividade comercial, e que, a um sôpro, converteu as províncias opressas de um Império centralizado nos Estados autônomos de uma democracia federativa. (*Aplausos*.)

Grandes sombras vieram projetar-se nesse quadro. Quando é, porém, que o sossôbro de um régimen e a implantação de outro puderam jamais consumir-se sem crises descomunais, sem tribulações memoráveis? E onde é que êsses descontos fatais se produziram nunca em escala tão reduzida como na revolução brasileira? Contudo, não foi preciso mais, para despertar um murmúrio inconsciente de aspirações retrospectivas, e povoar de sonhos lisonjeiros o tumulto, onde a monarquia bragantina dorme para sempre, amortalhada na incapacidade e na loucura. (*Aplausos*.) Os vermes evadidos do cadáver regressam a êle, empenhados na veleidade insensata de reconstituí-lo. (*Aplausos*.) Já reivindicam adesões subterrâneas; e entre essas (porque não dizê-lo com franqueza?), entre essas vão propalando à surdina caber à Bahia um dos mais fortes contingentes. À Bahia? Não! É uma calúnia. Prova-o a presença dêste auditório (*aplausos*)... o mais numeroso, tal-

vez, que já se reuniu nesta terra, e não menos culto, não menos seletos do que numerosos.

A Bahia abraçou a revolução por um ato lento, reflexivo, irrevogável de sua consciência, franca e leal como a alma dos nossos sertões, robusta e firme como as raízes das nossas florestas, serena e cristalina como o curso dos nossos rios. (*Aplausos.*) A arruaça pode mudar de ídolos, como o lupanar varia de amantes, como a roleta varia de sorte... (*Aplausos prolongados.*) Mas o espírito da fidelidade e da honra vela constantemente, como a estrela da manhã e a estrela da tarde, sobre essas regiões, onde a força e o desinteresse, o patriotismo e a bravura, a tradição e a confiança assentaram os seus reservatórios sagrados. (*Longos aplausos.*) A república tem hoje na Bahia um de seus mais vigorosos núcleos de conservação, uma de suas mais sólidas garantias de estabilidade. (*Aplausos.*) No processo de cristalização das novas formas da nossa democracia, as poderosas correntes dinâmicas da opinião baiana entraram enérgicamente em atividade, convergindo cada vez mais intensas nesse trabalho solidificador. Nenhum Estado concorreu com mais interesse à eleição da sua Constituinte; nenhum se aprimorou com mais esmero no labor da sua Constituição; durante o carnaval da legalidade nenhum soube repelir mais altivamente a desvairada insolência das deposições; nos comícios populares nenhum se tem distinguido tanto pela afluência geral do eleitorado. E que deve a Bahia ao régimen extinto? Que deve ela ao Império, ela que o dotou aliás com os seus estadistas mais famosos? (*Aplausos.*) Que o diga o aspecto desta cidade, entrevada cinqüenta anos na imobilidade dos seus bairros primitivos. (*Aplausos.*) Que o diga a indigência da nossa lavoura (*aplausos*), a anemia sonolenta do nosso comércio (*aplausos*), a educação

retraída, assustadiça e avara do nosso capital (*aplau-*
sos), o contraste entre a nossa posição econômica e a
superioridade das nossas vantagens na escala da
opulência nativa. Que fêz essa monarquia madrasta,
senão mumificar-nos nos trapos da côrte de D. João
VI (*aplausos*)... esquecer-nos, entregando-nos ao
tempo e ao môfo, como se esquece a casaria de um
velho solar abandonado (*aplausos*)... sugar aos
nossos melhores filhos a flor da virilidade moral, e
dar-nos, em trôco, por único sustento o suor da es-
cravidão baronizada? (*Aplausos.*) Viciosa e suicida,
em sua última visita, na pessoa do genro Orléans, em
1889, a esta terra, que nos deu a monarquia em es-
petáculo, em prelibação do Terceiro Reinado, senão
a mais insigne cena de violência e vergonha, os es-
ponsais do Trono com a lama ensanguentada?
(*Aplausos.*)

E é disso que nos lembraríamos saudosos? É
para isso que volveríamos alvoroçados? Mas então
êsses três anos exemplares de preparação republi-
cana, êsses três gloriosos anos desta terra seriam
uma miragem apenas? uma negaça? um passatempo?
uma alucinação? (*Aplausos.*) E o gênio que presi-
diu a essa transformação, o gênio rejuvenescente da
Bahia, iria agachar-se agora satisfeito no papel de
servilheta octogenária aos pés dos bisnetos deca-
dentes da coroa portuguêsã? (*Longos aplausos.*)

Semelhante propaganda, meus caros conterrâ-
neos, não resiste a cinco minutos de bom-senso. Êsses
regeneradores representam o elemento, que, sob a
monarquia, esgotou meio século de vossa paciência e
de vossa credulidade, entretendo-vos com a promessa
de reformas eternamente adiadas. Êsses verberado-
res implacáveis das imoralidades republicanas são,
quase todos, indivíduos, que se constituíram em arau-

tos da monarquia e da moral à custa da seiva fartamente vampirizada ao novo régimen. (*Aplausos.*) Mais de sessenta anos se gastaram em construir o Império; e que se nos oferecia nêle? Uma dilatação monstruosa da pessoa real, sobreposta à nação: os Ministérios anulados pelos conluios do Paço; as Câmaras anuladas pela corrupção parlamentar; as eleições anuladas pela pressão oficial; os partidos anulados pela inversão habitual dos seus papéis; a seriedade administrativa anulada pelas derrubadas periódicas; a consciência política anulada pela influência penetrante dos filtros imperiais na consciência dos estadistas; as simpatias do país anuladas, nas relações internacionais, pelas preocupações dinásticas da diplomacia cortesã. (*Aplausos.*) E tão hábilmente operara a monarquia na destruição de si mesma que o Terceiro Reinado, antes de começar, era já mais detestado que o Segundo. (*Aplausos.*)

Êsses costumes saturaram profundamente o solo, onde se tinha de levantar a república, e deviam empestá-la por muito tempo. Os males, que hoje nos afligem, são raízes sobreviventes das enfermidades do Império. O próprio militarismo é um legado seu. O militarismo nasceu da violação dos direitos legais do Exército pelo governo do Rei; e, graças à fraqueza dêste, reunida às imprudências de seus secretários, foi, sob os três últimos gabinetes imperiais, o pesadelo da Coroa e do Parlamento. E a restauração livrar-nos-ia do militarismo? Não! A restauração não seria possível senão pela anarquia dos quartéis, pelo beneplácito da indisciplina, e havia de governar ao rufo dos pronunciamentos, para voar, pouco depois, a um pontapé dêles, legando irremediavelmente o país à tutela da caudilhagem. (*Aplausos.*)

Recapitulai um a um os agravos carregados à conta do régimen republicano, ou do sistema presidencial: a luta geral contra a lei; a depravação do senso jurídico nos órgãos da autoridade; a irresponsabilidade habitual dos agentes da administração; a desnaturação das instituições constitucionais na hermenêutica interesseira dos sofistas parlamentares; a idéia fixa, nos homens públicos, da conquista das pastas por amor das pastas; a confusão dos poderes políticos, reciprocamente invadidos e invasores; os golpes da tirania administrativa na esfera da justiça; as liberdades da mania policial contra as garantias da liberdade; as misérias da mediocridade ministerial, elevadas à altura de critério supremo da prudência governativa; o jôgo da desconfiança, da antipatia, da esperteza mútua entre os ministros e o chefe do Estado; as abdições populares ante as vontades e as provocações do poder; a debilidade da vida nacional nos seus centros locais de resistência e recomposição; o nepotismo, a prodigalidade, o estulto brio do êrro; a fraude orçamentária, o *deficit* crônico, as devastações financeiras do jôgo. (*Aplausos*.) Neste largo quadro patológico apontai-me um só traço, que não indique uma projeção da diátese imperial (*aplausos*), dessa política infamada, cuja expressão consistia, para falar como o Sr. Zacarias e o Sr. Nabuco, na "mentira das urnas" e na "prostituição do voto". Com a República mudamos de higiene; mas não mudamos de sangue. (*Aplausos*.) E os males do sangue não se extirpam radicalmente na primeira geração. A lógica ridícula do monarquismo, porém, descobriu meios de responsabilizar pelos achaques hereditários do paciente o régimen reparador, apenas começado a ensaiar contra êles.

Tal lógica, tal programa. Uma define o outro. Metido na sua loura cabeleira de romântico ao corte

do último figurino, com os seus ares de Apolo de salão e a sua virgindade de Vestal de comédia, êsse monarquismo, velho gozador, que adora Epicuro na alcova, e dedilha Lamartine ao luar (*hilaridade; aplausos*), anda a requestar-vos, terra minha das serenatas harmoniosas, para os descantes solitários ao pálido astro de além-túmulo, cujos raios adormecem na cabeça morta do velho Imperador. (*Aplausos.*) Mas o bom-senso baiano saberá dar o devido valor a êsse derriço póstumo do antigo partidismo pela realidade, por êle próprio atassalhada em vida. (*Aplausos.*) Ninguém pode esquecer, que êsse mesmo planêta alumiou a *Conferência dos Divinos*, (*) e ouviu as imprecções de *Timandro*. (**) (*Riso*). Podeis responder, pois, aos galanteadores da vossa sensibilidade artística que a reverência comiserativa pelas cãs sexagenárias do avô, que reinou entre nossos pais, não santifica a senilidade precoce dos netos, criados entre a nossa antipatia e a nossa indiferença. (*Aplausos.*) Um pacto universal do sentimento público no país designara previamente no sarcófago, que se abrisse para o filho de Pedro I, o ataúde inevitável da monarquia. (*Aplausos.*)

Os adocicados emissários da sedução imperialista hão de convencer-se de que nasceste varonil pela natureza; de que a sujeição feminil imposta ao vosso temperamento vos dessexuava; de que, depois

(*) Panfleto Político de autoria de Antônio Ferreira Viana, mais tarde Ministro da Justiça. Apareceu no Rio em 1867, Tip. do *Correio Mercantil*, in 12º, 8 págs.

Provocou uma resposta que foi a *Conferência dos Humanos*, aparecida no mesmo ano, (Rio, Tip. de Quirino & Irmão, in 12º, 20 págs.), atribuída a José Alves Pereira de Carvalho.

(**) *Timandro* foi o pseudônimo de Francisco de Sales Tôrres-Homem n.º «*O Libelo do Povo*», panfleto contra as instituições que apareceu, com grande escândalo em 1849. (Rio, Tip. do *Correio Mercantil*, in 12º, 96 págs.). O autor foi mais tarde ministro, Senador do Império e aceitou o título de Visconde de Inhomirim.

de beberdes a virilidade na taça da federação, forjada para os continentes novos pelos Titães anglo-saxônios da América do Norte (*aplausos*), não condescendereis em esposar os casquilhos grisalhos do Império desenterrado, e receber dêles por enxoval de bodas a servidão de saias, quinhoadas às províncias na domesticidade dos interêsses imperiais. (*Aplausos prolongados.*)

Renunciar o federalismo é emascular-se. Desistir do fôro republicano é prostituir-se. Conquistas destas não se revogam, senão pelo processo por que se fazem os eunucos. (*Aplausos.*) Da federação não se retrocede para a centralização. Da América presidencial não se volve para a realeza ultramarina. A transmutação das monarquias européias, nos seus renovos coloniais, em democracias republicanas, é um fenômeno constante, com todos os caracteres de uma lei histórica, infringida unicamente no caso singular do Brasil. Eliminada, pois, uma vez a exceção, a anomalia não pode reconstituir-se. (*Aplausos.*) A idéia restauradora no Brasil pertence ao museu das excentricidades políticas, entre as quais, na vasta classe das patéticas humanas, lhe cabe *de jure* um lugar, no carunchoso armário onde se fossilizam os seus dois irmãos primogênitos, o sebastianismo e o miguecismo, descendência todos êles, dessa macróbia ingenuidade agregada à boa raça dos nossos velhos pais portugueses. (*Aplausos.*) Restabelecer monarquias na América é impossível equivalente ao de criá-las. A magnanimidade brasileira poderá sacudir uma vez uma coroa, sem ensanguentá-la, como em 15 de novembro. (*Aplausos.*) Mas fortunas tais não é provável que se repitam sucessivamente. Do banimento para a restauração não sei se haveria, hoje, outro caminho, a não ser o caminho da agonia, o ca-

minho funesto do México, o caminho de Miramar a Queretaro. (*) (*Aplausos.*)

Uma Constituição sobrevivente a provas terríveis, como o golpe de Estado que matou a primeira presidência republicana, como os golpes de Estado, não menos violentos, que assinalam a segunda, tem contraprovido a sua vitalidade. Mancomunem-se embora contra ela as pestes, que conspiram o seu descrédito: no exterior, os franchinotes de "boulevard", os pisa-verdes do ridículo francês, os estadistas de café-concêrto (*bravos*), os emigrados da agiotagem, os ajudantes da cozinha do figarismo (*hilaridade; aplausos*)... gente, que, para alongar de si as farpas do epigrama parisiense contra a família do macaco brasileiro, atafula-se no bom-tom do desdém e da calúnia, exercitados sôbre nós com inconsciente elegância simiesca por essa fraternidade típica de antropóides envergonhados (*aplausos*)... colônia original entre tôdas as colônias, cuja noção da honra patriótica se resume na exposição da pátria, difamada, aos labéus do estrangeiro (*aplausos*); no interior, a aluvião incongruente das fezes agitadas pelo choque revolucionário: os jogadores trovejando contra o jôgo (*riso*); os baixistas horrorizados da baixa (*risadas*); os manipuladores da usura cambial chamejando contra o govêrno provisório pelos desastres do câmbio (*aplausos*); os náufragos da bolsa enfuriados contra as desigualdades do azar; os sortes-grandes das finanças de 15 de novembro revoltados contra as medidas bancárias da ditadura; os politi-

(*) Maximiliano (Fernando José), irmão mais novo do Imperador Francisco José, da Austria, nascido em 1832, no Castelo de Schoenbrunn, feito por Napoleão III Imperador do México, em 1864, foi fuzilado pelos revolucionários mexicanos em Queretaro (1867). Casara-se em 1857 com a Princesa Carlota, filha de Leopoldo I, Rei dos Belgas, a qual, após a morte do marido, tendo perdido a razão, se recolheu ao Castelo de Miramar, às margens do Adriático, a seis quilômetros de Trieste. Faleceu em Laeken, sua cidade natal, no Castelo de Bouchout, em 1927.

queiros indignados contra a politiquice (*riso*); os refugos da monarquia (*interrupção; aplausos*)... os refugos da monarquia inconsoláveis por não desfrutarem fôro de príncipes na República (*aplausos*); os aliciadores da soldadesca irreconciliáveis com o militarismo (*apoiados*); os trânsfugas do Paço anojados pelo passamento da dinastia; os zangãos promovidos a financeiros (*risadas*), os analfabetos candidatos a pensadores (*hilaridade*), os epiléticos graduados em estadistas (*aplausos*); os coveiros da realza elevados a salvadores da democracia (*riso*); os puxa-vistas dos programas teatrais da Coroa, mal contentes com a pobreza das assombrosas reformas da revolução; tôda essa comédia da hipocrisia contra-revolucionária, que não sabe sob que nomes dissimule a sua deslealdade, a sua impotência e a sua lepra. (*Aplausos prolongados.*)

O mal causado pela ação dessas influências é incalculável. Haja vista a questão financeira nas suas proporções atuais, resultado lamentável das explorações dessa deslealdade sistematizada, que principiou por adulterar a obra do govêrno provisório, para a acabrunhar depois com as responsabilidades de uma situação criada principalmente pelos que a desfrutaram. Eu supunha que um sistema só pudesse responder pelos efeitos da sua aplicação. Mas o regímen financeiro que inauguramos, não tem respondido senão pelas conseqüências da sua deturpação, sistematicamente exercida pelos seus executores. Imaginai (não me vades cuidar pretensioso na comparação: ela tem apenas por fim dar-vos idéia material desta deslealdade) imaginai que, para verificar a exatidão dos cálculos de Colombo, possuído do sentimento da realidade da sua visão, no meio da incredulidade dos contemporâneos, lhe tirassem a sua nau, e dessem por capitães à expedição descobridora os adversários

do grande genovês, os interessados em desmentí-lo, e desonrá-lo. Podia êle responder pelo malôgro da exploração? Fernando e Isabel de Castela não pensavam assim. Os críticos da República brasileira no século XIX não lucrariam pouco na arte de raciocinar e julgar, se pudessem aprender as regras usuais da equidade na escola dos déspotas espanhóis dos séculos XV e XVI. Por menos complexo que seja um mecanismo, se êle joga com fôrças capazes de produzir explosão, quando mal dirigidas, manda a boa-fé, no período das experiências, não confiá-lo a mãos empenhadas em desacreditar o inventor. Com o govêrno provisório o que se fêz, é exatamente o oposto: entregaram à sorte das ondas a máquina delicada, cometendo-lhe o govêrno à perversidade ou à incompetência de agentes encarregados *ad hoc* de envergonhar o fabricante, desorganizando-lhe a obra. Eis a moralidade dêste processo indecente, que eu desprezo, instaurado às nossas medidas financeiras pela magistratura da má-fé. (*Aplausos.*)

Não obstante, essas influências não triunfarão. Não obstante, a República não perecerá. Porque a República está identificada à existência da nação pela impossibilidade de substituir-se. Porque, sob a República, a despeito de todos os elementos opostos, a vida pública vai adquirindo uma energia desconhecida entre nós durante o outro regímen, e de que me limitarei a tomar como exemplo mais próximo a atividade municipal neste Estado. Porque, enfim, na República, a prosperidade geral se vai desenvolvendo em proporções agigantadas, ante as quais as do Império são as de um pigmeu. Basta olhades o rendimento aduaneiro da importação. que, com a República, em três anos, subiu de cêrca de quarenta e cinco a mais de noventa mil contos, crescendo assim tanto no triênio republicano quanto nos sessenta e

cinco anos de duração imperial. No último quinzênio desta, a ascensão dêste ramo da receita corresponde a um t rmo m dio anual de setecentos contos. Nos tr s anos iniciais da Rep blica a m dia anual d sse progresso se eleva pr ximamente a quinze mil contos de r is. Admitindo que o p so do imp sto houvesse dobrado, essa adi  o apenas elevara o produto anual, nas arcas do tesouro, a mil e quatrocentos contos. A diferen a que vai, pois, de mil e quatrocentos   quinze mil, isto  , treze mil e seiscentos contos anuais, isto  , vinte v zes setecentos, representa o progresso republicano. A f rmula d ste progresso, portanto, est  na propor  o geom trica de um para vinte. (*Aplausos.*)

Imaginaei agora a dist ncia a que n o ter amos chegado al m, se a pol tica, a m  pol tica, a pol tica antipol tica, a pol tica dos violentos e dos incapazes, n o nos tivesse obstru do pertinazmente o caminho. Os fatos n o est o mostrando por todos os modos qu  o pa s n o necessita sen o de ser escutado nas suas aspira  es de paz e de trabalho, entendido nos seus inter sses econ micos e sociais, auxiliado, em proveito d stes, por leis que facilitem a administra  o, promovam a ind stria, liberalizem o com rcio, beneficiem as rela  es civis, animem e fortale am a iniciativa particular e o esp rito de associa  o. Em mat ria de reformas pol ticas n o se h  mister sen o das que se destinarem a limitar o poder e consolidar a liberdade, cujo organismo, na constitui  o republicana,   completo. (*Aplausos.*)

Do meu papel na conquista d stes resultados o merecimento bem longe est  de ser o que acaba de retratar, em c res t o v vidas, em dimens  es t o avultadas, o amigo generoso. o orador potente, a quem o Partido Federalista cometeu a miss o de saudar-me. Todo o meu merecimento   apenas o de um trabalho

obstinado, o de uma convicção ardente, o de uma sinceridade absoluta. As benévolas amplificações, que se sucedem no seu discurso, estão, ainda bem! explicadas pelo sentimento que o traiu no grato nome de irmão, com que me acarinhou perante vós, e a que o meu coração corresponde afetuosamente. Irmãos somos, com efeito, não só na comunhão do espírito republicano, como na colaboração cordial pelo triunfo da revolução, que deu ao país as suas instituições atuais. Irmãos espero que sejamos sempre na amizade, nas opiniões, nas atitudes políticas, na defesa do país contra os maus governos, na manutenção da solidariedade baiana contra os interessados em dissolvê-la. (*Aplausos.*)

No período organizador, que a República atravessa, a Bahia não tem somente o papel, que naturalmente lhe devia atribuir o seu valor relativo entre os outros Estados, a sua importância tradicional. Seu procedimento, sob as novas instituições, constituiu-a em exemplo: exemplo na reorganização municipal, em cuja iniciativa, meu ilustre amigo, vos pertence parte heróica, fundamental, decisiva; exemplo no vigor da repulsa à invasão das deposições, que deixaram na mor parte dos outros Estados feridas quase incuráveis; exemplo na atividade de movimento eleitoral, que tem sobressaído aqui por uma energia crescente sempre; exemplo na gestação do Partido Federalista, a mais compacta, a mais extensa, a mais poderosa organização política que a Bahia já conheceu, vasta aglomeração dos elementos constitucionais, de quase todos os elementos políticos aproveitáveis, em torno do princípio vitorioso na revolução e ameaçado hoje simultaneamente pelos dois inimigos da ordem republicana: o militarismo e o parlamentarismo. Ora, a honra dêsse exemplo está confiada particularmente à representação da Bahia, à sua re-

apresentação no Congresso do Estado, à sua representação nas Câmaras da União. Que a consciência dêse mandato faça de nós um só corpo, animado pelo mesmo pensamento! (*Aplausos.*)

A República precisa de ser conservadora, mas conservadora, a um tempo, contra o radicalismo e contra o despotismo, contra as utopias revolucionárias e contra as usurpações administrativas, contra a selvageria anárquica das facções e contra a educação inconstitucional dos governos. Para isso é indispensável a liga entre os fortes, entre os convencidos, entre os moderados, entre os independentes. A federação política há de assentar nessa federação moral. E para ela nenhum Estado pode concorrer mais do que a Bahia, com homens da capacidade, da vocação prática, da educação liberal, que recomendam o egrégio intérprete do Partido Federalista nesta manifestação deslumbrante. (*Aplausos.*)

O programa do Partido Federalista foi nitidamente formulado no pacto da sua Constituição. Mas êsse programa já se transfundiu vigorosamente das suas palavras nos seus atos, e, hoje, está completo no seu procedimento. Se o ominoso movimento de 24 de novembro tivesse preponderado, a Bahia, daí em diante, não seria mais que uma presa desprezível, alternativamente disputada entre os aventureiros de farda e os aventureiros de casaca. A Bahia, a terra sagrada pelas coragens heróicas e pelos entusiasmos sublimes, viu-se ameaçada na sua existência constitucional pela impertinência de um soldado transviado da sua senha, que julgou poder estender para ela a mão de conquistador, com a sem-cerimônia de um estróina confundindo, nas ruas, uma senhora com uma perdida. (*Aplausos.*) Se essa familiaridade odiosa não fôsse castigada, fulminada, como foi, pela altivez da ofendida, facilitado o primeiro passo na

perda da honra, a honra estaria perdida, e, com a honra, a tranquilidade, a prosperidade, a conservação mesma dos interesses elementares da vida. Das misérias dêsse abismo, misérias incalculáveis como as da prostituição, preservou-nos o culto do princípio federalista, representado nos patriotas, que compõem hoje este Partido, cuja política tem sido a expressão leal do seu nome, e cujos chefes merecem a gratidão irresgatável da Bahia. (*Aplausos.*)

Esse partido cresce, não cessa de crescer, assimilando as últimas sinceridades, ligadas a nós pelas afinidades íntimas do espírito, mas transviadas ainda pelas confusões desta época obscura. Com a sua expansão cresça a sua harmonia, estreite-se a sua disciplina, cimente-se a sua unidade! (*Aplausos.*)

A êle devo eu esta manifestação, cuja magnificência nunca se desbotará da memória das suas testemunhas. Reeleito espontâneamente por êle, restituído por êle à cadeira, que eu renunciara, no Senado da República, vinha agradecer-lhe, e vejo duplicar pesadamente a minha dívida. Como amortizá-la? Não tenho outro meio, senão insistir na diretriz constante da minha vida política, que, graças a Deus, nunca se desviou do seu rumo primitivo: o amor da liberdade, servido pela independência e pela desambição. (*Aplausos.*)

O sonho da minha vida nunca foi dirigir, mas confiar, e servir: confiar nos mais fortes, servir sob os mais capazes, mas servir com inteligência, numa religião que não me abastarde a crença, que me esclareça, me eleve, e me fortifique. Dos meus antigos chefes políticos não me aparteí, senão quando, voltando os olhos atrás, vi devorados vinte anos de minha vida por uma obediência condenada daí em diante à esterilidade para com a pátria e inconciliá-

vel daí em diante com a minha razão. Fui liberal, enquanto enxerguei no Partido Liberal o instrumento da libertação do voto; mantive-me liberal, enquanto acreditei na fidelidade dos chefes liberais à redenção do escravo; deixei de ser liberal, quando vi no Partido Liberal o obstáculo interesseiro à emancipação das províncias. Quando uma legião embrulha a sua bandeira, a honra da submissão nos legionários degenera em vilipêndio. Eis o meu passado, adstrito sempre à disciplina sob tôdas as formas, menos à disciplina dos renegados. (*Aplausos.*) Tôda essa devoção, hoje a consagro ao Partido Federalista, contente de servi-lo entre os seus mais obscuros cooperadores.

Radical sob a monarquia, sou entre os republicanos o mais convicto dos conservadores. Banir da República a inquietação e a instabilidade: tal, neste momento, a maior preocupação minha, a preocupação de todos os que se empenharem sèriamente em tornar a República frutificativa e progressista. A essa ambição tenho submetido os ardores do meu temperamento e as impaciências da minha fé. Suspeito às duas ditaduras, que têm agourentado o desenvolvimento constitucional do país desde 1891, alheio aos golpes de Estado da segunda, como aos da primeira, não concorri nunca, todavia, para agitações, que só podem servir de estimular o prurido da desordem, exacerbar a irritabilidade ao elemento dirigente, e ministrar-lhe pretexto a ousadias violentas. Defendi, e continuo a defender, perante a justiça reparadora, sem estrépito político, o direito, a liberdade, a propriedade das vítimas do crime de 10 de abril; porque, no dia em que não houver no país quem pugne por êsse patrimônio, os nossos foros de homens livres valerão menos do que a tanga dos escravos de Guiné, e a Constituição estará reduzida, por conivência uni-

versal, a uma barretina da tirania militar. (*Aplausos.*) Mas nunca estudei os atos dos governos republicanos com prevenções de inimigo, nem nunca perpetrei contra êles o êrro da oposição sistemática.

Até hoje procedi escrupulosamente assim. Assim continuarei a proceder, tendo por leis a moderação e a firmeza, enquanto exigirdes os meus serviços. (*Aplausos.*)

Ainda há pouco, escutando o Brasileiro notável, da eminência de cujo talento vimos desdobrar-se em tão magníficos esplendores o manto da majestade dêste auditório, o mais extraordinário e o mais illustre a que já me coube a honra de falar, eu supunha entrever as emoções do espírito ateniense, nas lutas da grande eloquência, em que a palavra dos oradores descia olímpicamente como os raios da luz meridiana sôbre a Ágora palpitante. A limpidez da arte clássica dava à atmosfera, onde irradiavam êsses gênios, uma transparência singular, que refrangia em imagens maravilhosas a expressão helênica da beleza e da fôrça. Mas as justas intelectuais de Atenas eram combates municipais. A humanidade ainda não se revelara ao homem. A liberdade ainda não era um interesse universal. A consciência ainda não levantara êsses cimos culminantes, de onde a palavra se faz sacerdócio nos lábios dos mais humildes, e comunica aos ambientes mais profanos a sonoridade dos templos. (*Bravos.*) Estamos, se me não engano, em um dêsses momentos de santificação popular. Através da concentração que aqui reina, arfam modulações misteriosas de um órgão interior, por cujas teclas a harmonia dos pensamentos passa murmurante como o êxtase de uma contemplação religiosa. um ofício divino: ora, vibrações, talvez, do hino soluçado pelos cativos vitoriosos, cujo martírio povoou longos anos os ecos desta tribuna; ora, o sussurro da

vida expirante nos lábios lívidos das vítimas incautas, sacrificadas cruelmente, aqui perto nas ruas desta cidade, pelas ambições da desordem anti-republicana. (*Sensação.*) Sente-se aqui a solenidade dos grandes cultos, a impressão das catedrais enoitecidas pelos séculos, a elevação interior para o infinito. Façamos desta sessão, pois, um ato de aliança pela República, em presença daquele Deus que nossas famílias exoravam pelos escravos, o Deus que enlaça e não divide os homens. (*Longos aplausos.*) Encerremos esta celebração com um voto fervoroso e uma deliberação irretratável pela consolidação pacífica da liberdade republicana. (*Aplausos.*) E que essa deliberação e êsse voto se elevem de nós com o recolhimento e a eficácia de uma prece.

Mas, antes de nos deixarmos, vinde comigo depor estas homenagens, êstes troféus, êstes símbolos no altar que os deve receber.

Espírito supremo daquele que me ensinou a sentir o direito, e querer a liberdade; daquele cuja presença íntima respira em mim nas horas do dever e do perigo; daquele a quem pertence, nas minhas ações, o merecimento da coerência e da sinceridade; emanção da honra, da veracidade e da justiça, espírito severo de meu pai... (*sensação*); imagem da bondade e da pureza, que verteste em minha alma a felicidade do sofrer e do perdoar, que me educaste no espetáculo divino do sacrifício coroado pelo sacrifício, carícia do céu na manhã dos meus dias, aceno do céu no horizonte da minha tarde, anjo da abnegação e da esperança, que me sorris no sorriso de meus filhos, espírito sideral de minha mãe... (*bravos*) se o bem desabotoa alguma vez à superfície agreste de minha vida, vós sois a mão do semeador, que o semeou... (*longa sensação*), vós, cuja energia me criou o coração e a consciência, cuja bênção derramou a fecun-

didade sôbre as urzes de minha natureza. (*Bravos. Aplausos.*) Quando, na minha existência, alguma coisa possa inspirar gratidão, ou simpatia, não me tomem senão como o fruto, em que se mitiga a sêde, e que se esquece. Vós, autores benignos do meu ser, vós sois a árvore dadivosa, cujos benefícios sobrevivem no reconhecimento, que não murcha. (*Sensação prolongada.*) Estas flores, magia de um jardim instantâneo, onda esparsa de uma alvorada balsâmica, estas flores em que se desentranha, ao contacto da Bahia, o bêrço, que me afofastes com a vossa ternura, que me guardastes com as vossas vigílias, que me perfumastes com as vossas virtudes, estas flores são vossas: recebei-as. Que elas envolvam no seu aroma a vossa memória (*bravos*), reabram, em cada geração de vossos netos, aos pés da vossa cruz (*bravos*), e deixem cair o refrigerio de seu orvalho sôbre as paixões corrosivas, que ulceram a pátria, amofinando-lhe o presente, ameaçando-lhe o futuro. (*Aplausos repetidos, estrondosos e prolongados.*)

HOMENAGEM DOS EMPREGADOS DE FAZENDA DA BAHIA

Em 10 de fevereiro de 1893

No dia 10 de fevereiro de 1893 ainda no Teatro de São João, na cidade do Salvador, fizeram a Rui Barbosa expressiva manifestação os empregados de Fazenda, que assim lhe demonstravam o seu reconhecimento pelo Decreto nº 942-A, de 31 de outubro de 1890, quando Ministro da Fazenda, decreto que instituiu o montepio dos funcionários pertencentes àquele Ministério.

Falaram o inspetor da Alfândega Sr. Francisco M. Moreira Sampaio, (1) oferecendo em nome dos empregados de Fazenda do Estado da Bahia um mimo a Rui Barbosa, e o menino Bernardino Madureira de Pinho, que solicitou de Rui uma conferência em favor de 50 órfãs do Asilo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Santana. (2)

Meus amigos:

Quem pôde, neste mundo, até hoje, definir a felicidade? Desde que a atenção do homem se concentrou da natureza visível para a natureza interior, a ciência, a poesia, a religião, debruçadas sobre o coração humano, revolvem o impenetrável problema, esgotando em vão a sagacidade, a inspiração, a eloquência. Todas as influências que compõem a alma

(1) Veja-se o Anexo nº 2.

(2) Veja-se o Anexo nº 3.

contraditória do homem, que o obscurecem, ou explicam, que o regeneram, ou degradam; os sentimentos que fortalecem ou deprimem, os que criam, ou destroem, os que repelem, ou encantam, vão passando sucessivamente pelo fundo misterioso do vaso, onde a humanidade bebe, desde o princípio de sua criação, a ambrosia e o fel. E a eterna interrogação continua a preocupar eternamente as cabeças, que meditam, as imaginações, que cismam: onde está a felicidade? No amor, ou na indiferença? Na obediência, ou no poder? No orgulho, ou na humildade? Na investigação, ou na fé? Na celebridade, ou no esquecimento? Na nudez, ou na prosperidade? Na ambição, ou no sacrifício? Risível pretensão fôra a minha, se me propusesse a entrar com uma fórmula nova na multidão inumerável dos escavadores dêste enigma. Não passa de uma impressão pessoal a que vos traduzo, dizendo-vos em uma palavra a minha maneira de interpretar o grande sêgrêdo. A meu ver, a felicidade está na doçura do bem, distribuído sem idéia de remuneração. (*Bravos.*) Ou, por outra, sob uma fórmula mais precisa, a *nossa* felicidade consiste no sentimento da felicidade alheia, generosamente criada por um ato nosso. (*Aplausos.*)

Destarte se caracteriza, enquanto a mim, êste festival magnífico. Sentis-vos felizes, e presumis descobrir em uma ação minha a origem do bem, que vos projeta uma réstea de alegria entre as frâguas e as ansiedades da vida. A mim, portanto, esta solenidade se me desenha como um descortinar-se da verdadeira bem-aventurança: um canto do paraíso espelhando-se ridentemente na realidade triste. (*Bravos.*)

Um momento de conforto derramado numa só agonia, a simpatia com que se enxuga uma só lágrima, bastam, às vêzes, para a salvação de um condenado.

No crepúsculo melancólico da morte, por entre as sombras que baixam de todos os lados, silenciosas e densas, a reminiscência de uma simples intenção benfazeja pode irisar de esperança a pupila marejada do aflito. (*Bravos.*) Que não será, pois, se o bálsamo que se espreme de uma ação nossa, vai converter-se em nascente perene de benefícios para uma classe inteira, fadada pelas necessidades do serviço de seus semelhantes à pobreza, às privações, aos cuidados? Assim, onde quer que me colha o fim de meus dias, um resquício da claridade desta festa acariciará brandamente as trevas da minha despedida, um laivo do dulçor destes momentos suavizará a amargura do meu cálix. Esta manifestação não é das que falam à terra, mas das que se dirigem ao céu. Quando se apagar a sua última luz, quando expirar o seu derradeiro eco, longe, longe, na região onde a consciência estende os seus pensamentos até às plagas da outra vida, a piedade acordará sussurrando as suas preces, o poente acenderá os seus círios de estrelas, para escutá-las, e a mão das consolações invisíveis, que pairam à cabeceira dos desconsolados, deixará cair sobre o meu travesseiro algumas destas flores. (*Bravos.*)

Mas, senhores, há na vossa apreciação um engano, há nesta homenagem um desvio. Individualizais em mim o mérito da medida, cuja comemoração escrevestes preciosamente entre as fôlhas deste álbum, envolvida em delicados primores da arte. Se essa medida representasse um esforço poderoso, um rasgo de isenção, uma conquista da perseverança contra obstáculos capazes de pôrem à prova uma virtude, uma convicção, um compromisso, tôda a vossa admiração e tôda a vossa ternura poderiam ser poucas para o autor do benefício. A verdade, porém, é que essa resolução não me custou mais do que a energia

trivial na produção da mais ordinária das idéias. Teria eu tido por ela a coragem de uma luta, se essa concepção encontrasse embaraços resistentes nas impossibilidades, que me cercavam, nos meios de ação, de que eu dispunha? Não sei. Mas o certo é que os não encontrou. Entre os companheiros, que me rodeavam, a aquiescência ao alvitre foi instantânea, como se todos vissem nessa iniciativa o reflexo de uma inspiração comum, a precedência casual na emissão de uma vontade coletiva. O decreto de 31 de outubro, bem o vêdes, pois, não é um brasão meu: é meramente uma face no caráter geral do governo provisório, da revolução, que êle personifica. (*Muito bem.*)

A fisionomia usual das revoluções é a violência. A índole natural das ditaduras é a opressão. Mas a ditadura revolucionária de 15 de novembro não oprimiu, nem violentou. (*Aplausos.*) Seus atos, ao contrário, sempre se procuraram nortear pelos intuitos de clemência, conciliação e eqüidade. Seus erros foram da tolerância, os da justiça, os da compaixão. (*Aplausos.*) O montepio dos funcionários federais não é a criação da benevolência de um homem: é a expressão instintiva da humanidade de uma época. (*Bravos.*) Sobre essa época, sobre os estadistas que a regeram, não sei qual venha a ser definitivamente o juízo dos homens: tão obstinada tem sido a conspiração abominável das influências odiosas e baixas, das subalternidades malignas e torpes, que raivam contra a política dêsses tempos, contra as individualidades que a encarnam. Mas, se a providência da verdade vela pela pureza da história, esta dirá que nunca uma ditadura tão desmedidamente senhora do poder do mal esparziu sobre sua pátria soma tão extraordinária de bem. (*Aplausos.*) E, se os tribunais da terra são apenas a imagem infiel de uma justiça

ulterior, reta sempre nas suas sentenças, perante esta me assegura a consciência que a nossa obra não há de responder, como está respondendo, pelos crimes de seus destruidores. (*Aplausos.*)

Contra êstes a reação há de vir, a reação pela República ameaçada. E todos os que desta receberam alívio nos seus sofrimentos, estão no dever de retribuí-lo à grande benfeitora, cooperando com fervor para a durabilidade do seu triunfo. (*Aplausos.*) Neste caso vos achais vós: o reconhecimento, que transborda nestas manifestações não me cabe; êle pertence de direito absoluto às instituições, de que eu fui apenas órgão leal e servidor solícito. (*Aplausos.*) A política imperial, a cada mudança de situação, exercia sôbre vós brutalmente a lei da guerra, que espolia os vencidos, para premiar os vencedores. (*Apoiados.*) A política republicana, pelo contrário, igualando-vos perante o seu zêlo, ampliou além da própria morte a estabilidade dos vossos direitos. Pela previdência, pelo coração, pela família, deveis, portanto, considerar-vos consagrados a esta forma de govêrno, e trabalhar sinceramente na sua organização. (*Aplausos.*) Políticos sois, e deveis ser francamente, não no sentido dos interêsses da ambição, que convulsionam as facções, mas no da fidelidade constitucional, que desacoroça as cabalas insidiosas. (*Aplausos.*)

Nem (deixai-me esta franqueza) nem eu aceitaria de vós êste mimo inestimável, que me desvanece, e me cativa, senão como o sêlo de um compromisso implícito pelo regimén, cuja munificência levou a vossas casas êste clarão de paz, êste ósculo de fraternidade. (*Aplausos.*) Se a vossa gratidão encerrassem alguma reserva a êste respeito, perdoai-me, ver-me-ia obrigado a declinar dela; porque essa gratidão seria a negação de si mesma, e não me era lícito,

subscrever uma confiscação, a meu favor, dos mais sagrados títulos alheios, títulos da República, que são títulos da pátria. (*Aplausos.*) Não vos enganeis, com efeito, meus amigos: a pátria nunca mais poderá ter, no Brasil, outra expressão política. A pátria é a República. (*Aplausos.*) Suspeitai dos que andam a estabelecer entre uma e outra distinções especiais; premuni-vos contra os que, por se eximirem de confessar o federalismo republicano, que não ousam renegar de frente, andam a se benzer devotamente com o nome da nação. (*Aplausos.*)

Pela mais inenarrável das surpresas que os meus olhos já contemplaram, delicadeza que parece debuxada pelo anjo bom dos sonhos da infância, destes hoje à enunciação dos vossos sentimentos uma forma verdadeiramente celeste, envolvendo-me nesta revoadada de criancinhas.

E como lhes hei de eu responder? Que pretendes que lhes diga? Que mal que me não prevenissem!... Eu teria convidado por mim o orador digno desta cena, o único intérprete, de que disponho capaz de dialogar com êstes amiguinhos, de trocar com êles a graça e a inocência, de cobrí-los de beijos, e pagar-lhes em beijos esta felicidade: uma avezinha dourada do paraíso, que salta entre os meus joelhos e os de minha mulher, o último mensageiro que me chegou do seio da eterna bondade, há três anos, nos primeiros dias da República, que anda, entre a minha ninhada, de colo em colo como o filhinho de meus filhos, que papeia entre os colibris do jardim e os passarinhos do beirado de casa, nota alada de frauta cantando num raio do sol, gama viva dos matizes do íris librando-se no anil do nosso contentamento... como vós, como vós, meus pequeninos... (*Sensação. Aplausos.*)

Às vezes me parece que a página mais maviosa do Evangelho é a predileção do Cristo pelos meninos, a mais divina e a mais humana de todas: a que nos deixa parecermo-nos de longe com o Nazareno, sorvermos deliciosamente como um favo de mel toda a pureza de sua doutrina, toda a benignidade de sua palavra. Mas o Evangelho mesmo não soube reproduzir a linguagem de Jesus às crianças... ou o próprio Jesus não lhes soube falar, senão afagando-as. (*Sensação.*)

Testemunhas angélicas da ação benfazeja de uma inspiração republicana, que vindes do coração de vossos pais em busca do meu, quisera aconchegar-vos todos ao seio, mirar-vos lentamente como os pensamentos da noite se miram nos lagos tranqüilos, acarinhar-vos baixinho com o doce nome de filhos, beber longa, longamente o vosso afeto como o aroma dos jasmineiros brancos. (*Bravos.*) Mas poderia eu roubar-vos, formosa coroa de anjos enastrada pelas mãos da caridade para a frente da República? (*Aplausos.*) Protegeei-a contra o mal, gênios bons do lar doméstico, ensinando os que vivem, e morrem por vós, a viverem, e a morrerem por ela. (*Aplausos.*)

Almazinha de patriota em flor, que acabais de librar-vos perante a nossa admiração como uma esperança de águia ensaiando as asas, vós estais mais perto destes do que eu. Podeis melhor do que eu tornar-vos inteligível a eles. Ainda não atravessastes essa parte da vida, onde a ilusão se troca pela saudade, onde a tristeza imprime o seu cunho ao próprio amor, ao entusiasmo, à ambição. Chamastes-me o coração da pátria. Enganais-vos. Há uma molécula d'ele no meu coração. Eu o sinto. Mas esse músculo sagrado pertence sobretudo às gerações robustas, que começam a se dourar da mocidade como os pomos da colheita da providência, e às gerações nascentes,

que abrolham como a primavera na copa dos laranjais. (*Aplausos.*) Esse órgão possante não se esconde no peito de um homem: maior do que o âmago das serranias, grande, grande como as opulências, as fôrças, os mistérios da nossa natureza, êle pal-pita no seio do povo. (*Aplausos.*) Desassombrado da escravidão e da realeza, êle pulsa agora mais acelerado: é a febre; é a luta entre os elementos antigos e os elementos novos, que se encontram, e contradizem na circulação. Quando a onda sanguínea correr pura, quando vós, multidão dos pequeninos de hoje, borbotardes pela artéria fortalecida, as ansiedades, as opressões, os sonhos maus terão passado, e a República expandir-se-á naturalmente como o trabalho respiratório num organismo robusto. Mas desde já, sem êrro possível no prognóstico, o olhar do observador amestrado pode medir a vitalidade de um régimen cujos primeiros atos prendem o reconhecimento dos pais, alvoroçam a ternura das famílias, inflamam as crianças na tradição dos heróis e na eloquência dos oradores. (*Aplausos prolongados.*)

CONFERÊNCIA EM FAVOR DE CIN-
QUENTA ÓRFÃS DO ASILO DE NOSSA
SENHORA DE LOURDES DA FEIRA
DE SANTANA

Em 22 de fevereiro de 1893

Atendendo ao pedido que lhe fôra feito por intermédio do menino Bernardino Madureira de Pinho, por ocasião da manifestação que lhe havia sido prestada no dia 10 de fevereiro de 1893 pelos empregados de Fazenda, realizou-se no dia 22 dêsse mês, no Teatro de São João, na cidade do Salvador, a conferência de Rui Barbosa em benefício de 50 órfãs do Asilo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Santana.

Rui Barbosa foi saudado pelo menino Bernardino Madureira de Pinho e pelo estudante de agronomia João Silveira, cujos discursos constam dos Anexos ns. 4 e 5, no fim dêste volume.

Minhas senhoras,

Meus senhores:

Diante da criança que me pedia, em nome da caridade, uma conferência popular a benefício de um asilo de órfãs, não me julguei com o direito de pesar as minhas fôrças, e muito menos de examinar, à luz de minhas idéias particulares, a consagração religiosa, sob que êsse instituto pio se mantém.

Não importa que me sentisse abatido na saúde, e que, consultando as minhas economias intelectuais, bem pouco achasse, com que corresponder à ilusão dessa expectativa, em que as vossas simpatias me têm acolhido. O que se queria, era menos a minha generosidade do que a do público baiano. Por menos que a inteligência me pudesse dar, em todo o caso isso bastaria, não sendo a minha contribuição mais do que um pretexto, para determinar o contingente da vossa magnanimidade. Tão pouco devia subordinar o meu assentimento a exigências de uniformidade entre a minha crença e a daqueles que me estendiam a mão pelos pequeninos necessitados. Posso não orar em Lourdes; mas Lourdes não me separa da humanidade. Quando uma criancinha me reclina a cabeça ao seio, não vou repulsá-la por causa dos amuletos, que os pais lhe penduraram ao colo. Se um infortúnio me volve olhares implorativos, não lhe desço por eles ao fundo de alma, para a torturar com a curiosidade de inquisidor.

Quisera converter à verdade todos os transviados; mas a tarefa do apóstolo é infinitamente mais árdua que a do enfermeiro, a de retificar opiniões incalculavelmente mais delicada que a de aliviar padecimentos. E, depois, onde está a verdade? Quem já lhe descobriu a fórmula, que a levasse a tôdas as consciências com a evidência da luz? Se, de cada vez que uma miséria humana nos abrisse os braços suplicantes,ouvéssemos de liquidar com ela os problemas eternos, antes de lhe chegar às feridas o bálsamo da comiseração, a esmola não seria mais que uma das formas da tortura. Para que ela não humilhe, para que ela não ulcere, para que ela reconcilie os infelizes com o sofrimento, necessário é que caia indiferentemente sôbre tôdas as amarguras como a umi-

dade das noites orvalhadas; como o calor dos dias radiantes.

Mais longe estava Cristo da impureza do que os filósofos estão perto da razão. E, todavia, Cristo não se pejava de falar, nas ruas, com a Madalena. Esta simples lição, oriunda de tão alto, vale mais, para o bem do gênero humano, do que as mais soberbas filosofias, estabelecendo, entre as divergências que alongam os homens uns dos outros na fé, nas ações, no destino individual, uma unidade suprema: a da santificação pela caridade. Divina purificadora, a cujo toque o leito da hetaira se converte em santuário para a virgem, que lhe vai levar as consolações da piedade; ideal imarcessível da beleza moral, desconhecido à Grécia, que atravessas, mais poderoso do que Palas do capacete olímpico, os horrores da guerra moderna, inclinando as orações do inimigo vitorioso à cabeceira do inimigo agonizante, estendendo a bandeira da cruz por sobre o asilo dos mutilados, abrindo oásis de civilização entre a fúria desumana das batalhas, em vão a política te desmente nos seus processos astutos, ou bárbaros, complicados, ou estólios, mesquinhos, ou formidáveis: só tu vences, só tu progrides, só tu somas sempre ao terreno conquistado anexações novas, contra as quais não há pensamentos de desforra. O orgulho, a maledicência, a cobiça podem forjar incessantemente no metal dos nossos interesses as suas armaduras mais rijas, mais luzentes, mais artísticas; os corações da multidão humana, adoradora da vitória, podem embevecem-se nos espetáculos da ferocidade e do egoísmo. como os deuses de Homero nos emblemas triunfantes do escudo de Aquiles, cinzelado pelo filho de Zeus; mas, à vossa aparição, caridade soberana, a um sorriso da vossa humildade, os mais duros, os mais cépticos, os mais glaciais sentem que os homens não nasceram para a

inimizade, que o mundo não pertence à violência, que a bondade é a mais dominadora de tôdas as fôrças. A bôca de ouro dos Crisóstomos, a unção dos grandes pregadores são incapazes de exprimir-te. O Evangelho mesmo, na sua singeleza sobrenatural, não te refletiria, se o Evangelho não terminasse no Calvário: um mártir divino morrendo, sem um soluço de queixa, pelos homens que o crucificavam.

Não sei se haverá, neste auditório, quem sorria de semelhante linguagem nos meus lábios. A política semeia, há quase duas décadas, contra mim, a mais malévola reputação de impiedade, materialismo, ateísmo. A política? Não. Porque nodoar um nome tão grande? A política? Não. A calúnia, a velha barregã posta ao serviço de tôdas as causas pudendas, a comadre imemorial da improbidade e da inveja, a sórdida alcoveta das torpezas do histerismo dos partidos, a ladra concubinária do jornalismo trapeiro, a sinistra envenenadora da honra dos estadistas e dos povos. Há quase vinte anos que ela me segue a pista, me profana o lar, me revolve o coração, me conta, por assim dizer, as pulsações, para as converter noutros tantos delitos.

Não lhe escapou o próprio leito mortuário de meu pai, cujos dedos ainda sinto entre os meus cabelos, nos carinhos com que me abençoava na hora derradeira, afagando-os, cujas mãos se apertaram às minhas, ao exalar do último suspiro; cuja memória recebeu de mim o culto de doze anos de trabalho, consagrados à sua honra.

Quando o Governo Provisório coroou a revolução com o decreto, que veio promulgar a liberdade religiosa, o borborinho das invenções ineptas, divulgadas por essa influência perversa, emprestava-me, entre as classes menos cultas, mais numerosas, mais ingênuas, a intenção de descoroar as imagens

nos altares, de reduzir o culto à nudez, roubando-lhe as insignias veneradas pelos fiéis. Se o cobre e o níquel desapareciam aqui da circulação como por encanto, à semelhança da chuva sorvida por um areal, ocultavam-se as causas naturais do fenômeno, para infiltrar entre os crédulos o estúpido boato de que a moeda usual dos pobres desaparecia consumida nas obras dos meus palácios invisíveis, nas incrustações dos meus móveis, nos pés das minhas cadeiras. Em vão a altivez dos meus desafios constrangia os detratores ao silêncio, em vão as fábulas árabes da minha riqueza se dissipavam sucessivamente, à evidência da realidade: a opulência, cujas provas o faro dos lebréus do escândalo se exercitara debalde em colhêr entre nós, ia, desmoronando-se aqui, reconstruir-se no estrangeiro. E destarte adquiria eu haveres colossais nos bancos de Paris, de Londres, de Hamburgo, de Frankfort, onde, meus caros contrarêneos, eu não encontraria, se lá fôsse, uma moeda para um pedaço de pão, onde a totalidade de minha fortuna é matematicamente igual à do mais indigente dos mendigos. Minha mulher perdeu quase o direito de trajar como trajara sempre, honrando a sua origem e a sociedade onde vive, com êsse leve perfume de gosto, propriedade e elegância discreta, que, em toda a parte, é um sinal de educação, um reflexo da alma e um elemento de polidez; porque o reluzir do aço nos ornatos de sua cabeça o convertia em diademas de brilhantes, o aspecto de seu toucado mesmo se transfigurava em coroa cintilante de gemas preciosas, e cada um de seus mais modestos vestidos representava a abastança de uma vida, malbaratada nas galas de uma noite pelos cprichos de um nababo.

Nunca me desviaram, porém, de minha senda os uivos da ululadora sórdida, por mais que lhe pedesse a cauda, e a língua se lhe espalmasse rubra

dentre as fauces. Quando ela me ladrava a sua pobreza de melodrama, eu bem via que a gafeira da miséria incurável lhe traía, aos olhos de todos, os vícios secretos que geram e perpetuam a necessidade. Ela bem sentia que nunca nos encontráramos na ociosidade, no jôgo, no álcool, na orgia. O suor do homem que a madrugada encontra todo dia na oficina, que passa da casa de seus pais para a casa de seus filhos pelo caminho das afeições desinteressadas, que não desvia da mesa de seu lar os frutos de seu trabalho em derivativos inconfessáveis, é uma orvalhada contínua do céu, que extrai da atividade honesta incalculáveis tesouros, enflora o interior laborioso com as amenidades mais raras do conforto, do asseio, da graça, e acende-lhe em tórno o esplendor tranqüilo do contentamento, da segurança, da distinção; ao passo que, na casa do vicioso, a porta da prodigalidade, por onde saem os milhões, é sempre mais larga que a do acaso, por onde êles entram, e as privações, inculcadas fora como característicos da honra, convivem com a fúria dos apetites mais aguçados e o desespero das decepções mais merecidas.

Se as minhas palavras travam, não cuideis que o ódio me repasse no seu amargor. Sempre me compadecei (e os fatos o provam) dos degenerados, que não compreendem a própria honra senão como o reverso da desonra alheia. Por pena já lhes sobra a indignidade da profissão, na galé onde mourejam. Mas a indulgência com a fraqueza dos pecadores não pode estender-se à maldade do pecado. A caridade abrasa-se em raios no semblante afetuoso do Cristo diante dos hipócritas, põe-lhe trovões nos lábios, onde habitava a bênção e o perdão, arma-lhe com a violência do látigo as mãos, que nunca se levantaram, senão para orar a Deus, e benfazer aos homens. Uns não me leram; outros leram-me apenas, para mentir com mais

arte; e do concurso da malignidade dêstes com a inconsciência daqueles se fundiu para mim o ferrête de réprobo, de execrador dos que crêem, de antagonista irreconciliável de tôdas as crenças.

Nunca se criou para um homem público um nome mais desmentido pelos documentos públicos de sua vida. Meu caráter é incapaz de dissimulação. Tôda minha carreira tem sido um sacrifício manifesto à sinceridade. Sempre que uma opinião me escalda o espírito, é meu costume deixá-la romper sob a mais ardente de suas formas. Não faltarei hoje a essa necessidade da minha índole. Filho de um século devorado pela curiosidade suprema do infinito, duvidei, neguei, blasfemei, talvez como êle. Mas êsses momentos passaram sempre como rápidas tempestades na minha consciência: quando elas se afugentavam, o horizonte do mistério eterno me reaparecia como eu o vira no coração de meus pais. Não me acolhi entre as filosofias que fazem da ciência a grande negação. Percorri as filosofias; mas nenhuma me saciou: não encontrei o repouso em nenhuma. Pus a ciência acima de tôdas as coisas; mas não afirmei jamais que a ciência não possa abranger as coisas divinas. Nunca encarei a ciência como a sistematização do antagonismo com o espírito. Êsse incognoscível, que não cabe nos laboratórios, não acreditei jamais que se distancie da ciência por incompatibilidades invencíveis, unicamente porque esta não sabe os meios de verificá-lo. Vejo a ciência que afirma Deus; vejo a ciência que prescinde de Deus; vejo a ciência que proscreeve a Deus; e, entre o espiritualismo, o agnosticismo, o materialismo, muitas vêzes se me levanta da razão esta pergunta: onde está a ciência? A mesma névoa que a princípio se adensara sobre as inquietações do crente, acaba por envolver o orgulho do sábio. A mesma dúvida que nos arrastara das tri-

bulações da fé ao exclusivismo científico, pode reconduzir-nos do radicalismo científico à placidez da fé.

A nomeada fatal que me pôs fora de tôdas as religiões como detestador universal delas, promana exatamente de um livro meu, onde os que o percorrerem, encontrarão a apologia mais convencida, mais apaixonada, mais completa do papel essencial das religiões, da soberana importância do sentimento religioso sobre todos os sentimentos humanos. Os trabalhos do concílio do Vaticano, a dogmatização da infalibilidade pontifícia, a discriminação entre o catolicismo evangélico e o ultramontanismo convertiam a sábia Alemanha em vasto campo de batalha, dividiam a grande pátria da ciência neste século em dois exércitos combatentes. Dessas lutas, porém, nem o eco mais apagado repercutiu no cristianismo brasileiro. Essa pugna gigantesca pelos interesses espirituais da fé a que a religião do Estado, entre nós, entregara oficialmente o país, abalava o mundo inteiro, e vinha morrer nas fronteiras do Brasil como os rumores longínquos da vida à beira de uma região êrma, devastada e muda. A gelidez dêsse indiferentismo quase alvar, desgraçada emanação da atmosfera de incredulidade beata, em que nos imergira o cepticismo imperial, impressionou-me como o aspecto de uma necrópole. Um povo cuja fé se petrificou, é um povo cuja liberdade se perdeu. Minhas convicções mais sensíveis vibraram, revôltas; acreditei que era preciso ferir essa superfície glacial com um jorro de água em ebulição; e, traduzindo o *Papa* e o *Concílio*, escrevi-lhe essa introdução inflamada, impetuosa, borboalhante, de onde a defesa das igrejas livres no Estado livre se levanta como homenagem "ao sentimento que paira acima do egoísmo, do amor e da pátria; ao sentimento que se bebe dos afagos ma-

ternos, da gratidão instintiva e indefinida às mercês de um benfeitor adivinhado nas suas obras, das provações da nossa miséria diante do nosso dever; — ao sentimento que, no coração, se entretece a tôdas as emoções generosas, que, no espírito, nos representa o sinal da divindade em nós, que, na consciência, influi, ou julga, tôdas as nossas resoluções com a perspectiva, as esperanças e a justiça de uma eternidade misteriosa; que, na família, preside às alegrias e ao luto; que, nas resistências providenciais da liberdade contra a força, da opinião contra a tirania, das minorias inteligentes contra as maiorias retrógradas, é o supremo apêlo, o grito extremo dos oprimidos; — ao sentimento mais universal, menos morredouro, mais indomável, mais heróico do indivíduo e do povo; — ao sentimento religioso.” (1)

Concebeis ateu mais inexplicável?

Era sob o estímulo do zêlo por êsse interêsse sôbre todos santo do verdadeiro patriotismo, que eu encarava a situação moral da sociedade brasileira, obra das influências grosseiras e poluídas que herdamos com a tradição colonial, e vimos perpetuar-se na educação bragantina do país.

“Por tôda a parte, até hoje”, dizia eu, “tem sido o sentimento religioso a inspiração, a substância, ou o cimento das instituições livres, onde quer que elas duram, enraízam-se, e florescem. Mas êsse princípio vital das nacionalidades modernas, longe de lucrar, é incompatível com as religiões de Estado. Buscai-o nos povos que não conhecem a liberdade religiosa, e buscá-lo-eis em vão. Dêle aí o que existe é a pompa, os abusos e o nome: na verdade, porém, está morto. Percorrei tôda a Europa neo-latina; contemplai tôda a América espanhola; estudai o Brasil; e da

(1) Rui Barbosa: *O Papa e o Concílio*, p. CCXXVI.

piedade cristã não achareis nada. Por tôda essa área imensa o joio do fanatismo, da beataria, do farisaísmo religioso. A verdadeira piedade, a flor celeste da caridade cristã, definhou, perdeu-se, no meio da semente maldita. Apenas nas regiões mais altas, como *detriectus* fósseis de um mundo exausto e granitificado, estende a incredulidade a sua superfície árida e nua. É debaixo dessa superfície que dormem os vulcões inextinguíveis, as revoluções sinistras do servilismo, da intolerância, ou da corrupção. Por cima o solo talado e inerte. Por baixo a chama sanguinolenta dos maus instintos populares, as conjurações do ódio, da superstição e da rapina." (2)

Eu não renegava, como vêdes, o princípio cristão. Longe disso, escrevia o seu panegírico com frases, cada uma das quais ressurte em fagulhas vivísimas da coroa solar do Evangelho. "Nós", dizia eu, encerrando essa apologia da liberdade no cristianismo; "nós cremos na fatalidade das leis morais, como cremos na fatalidade das leis físicas. Por mais que os cépticos riam, as primeiras são tão necessárias, tão eternas, tão divinas quanto as segundas. Por isso nossa alma não é quanto à vitória definitiva da liberdade que estremece agora de apreensões; é pela pátria. A esta, sim, é que partidos e governos menos corruptos podiam poupar a amargura de esgotar até as fezes o cálix das lutas religiosas. Quanto à liberdade, seu dia pode tardar; mas virá: *summa dies et ineluctabile tempus*. Infalivelmente, mais cedo ou mais tarde, há de ser vitoriosa. Há de sê-lo, por si e por essa religião em cujo nome a reclamamos; religião, não de "fábulas ineptas e senis"; não de praxes farisaicas e sensualistas: não sepultada no mistério de uma lingua morta; não a dêsses pseudo-apóstolos do

(2) *Ibid.* p. CCXXXI.

paganismo infalibilista, caluniadores do evangelho, pregadores hipócritas e mentirosos da opressão sacerdotal, com a bôca cheia de Deus e a consciência cauterizada de interesses mundanos; não a das diatribes no púlpito, na imprensa, nas pastorais, nas letras apostólicas; não a do ódio, da cisão entre os homens, da desconfiança no lar doméstico, da separação entre os mortos, do privilégio, do amordaçamento das almas, da tortura, da ignorância, da indigência no espírito e no corpo, do cativo moral e social; mas a do "homem novo", nascido sob a cruz; do espírito, que vivifica, e não da letra, que mata; da comunicação interior entre o coração e Deus; da caridade e brandura para com todos os homens; religião de luz, que se alimenta de luz, e que na luz se desenvolve; religião cujo pontífice é o Cristo, religião de igualdade, fraternidade, justiça e paz; religião em cujas entranhas se formou a civilização moderna, em cujos seios sugou o leite de suas liberdades e de suas instituições, e à cuja sombra amadurecerá e frutificará a sua virilidade; religião de tudo quanto o ultramontanismo nega, amaldiçoa e inferna. Por ela o altar algum dia, e não longe, não será mais uma especulação; por ela as consciências não terão mais contas que dar de si senão ao Onipotente; por ela tôdas as crenças serão iguais perante a lei, tôdas as convicções igualmente respeitáveis perante os homens. Em que pese ao Vaticano, aos partidos reatores, às transações políticas e às realezas impopulares!" (3)

A secularização do ensino, não a reclamei em proveito do ateísmo. Meus intuitos eram precisamente opostos. "Não queremos", eram as minhas palavras, "não queremos despojar o ensino primário de todos os germes religiosos; antes resolutamente opug-

(3) *Ib.*, p. CCLXXXV.

nariamos sempre essa triste inovação. Por tôdas as confissões positivas, por tôdas as revelações real ou pretensamente divinas, perpassa uma corrente de idéias comuns: tôdas, quanto à moral, prendem-se por um laço de homogeneidade superior a essas eternas crenças na existência de um Deus, numa justiça futura, na imortalidade indestrutível da alma. É dêsse sôpro de fé, que não separa, irmana os homens, é dêle que o mestre há de impregnar as suas lições; porque essas crenças constituem noções da ordem natural, dessa ordem sôbre cujas *verdades* se estriba a existência do Estado, e que o Estado tem, portanto, a missão, a conveniência, a necessidade imperiosa de infundir, mediante os seus intérpretes profissionais, no espírito do povo." (4)

Nem mesmo contra o clero me animavam prevenções inimigas. Eu trabalhava simplesmente pela liberdade, lucrasse com ela quem viesse a lucrar. Aos que divisavam na separação entre a Igreja e o Estado o perigo da preponderância clerical, eu respondi com êste raciocínio, de uma imparcialidade absoluta: "O máximo interêsse da verdade, e, por conseguinte, do bem comum, é que, entre as nações cultas, a tôdas as opiniões natural e invencivelmente arraigadas no ânimo popular seja acessível uma representação genuína, independente e proporcional. Se o clero é o intérprete profissional de crenças, cuja realidade atual nos espíritos é incontestável, criar embaraços artificiais à sua ação, à sua influência, à sua prosperidade, é injusto, inútil e, segundo as mais bem fundadas probabilidades, contraproducente. O regímen da concorrência tem a vantagem imensa, insuprível de não permitir ao padre um papel imaginário, e medir eqüitativamente a cada culto a sua in-

(4) *Ib.*, p. CCLXVI.

fluência efetiva pelas virtudes individuais e coletivas do seu apostolado, pela analogia mais ou menos perfeita entre a essência de sua propaganda e as tendências gerais da opinião." (5)

Êstes acentos são os da hostilidade, ou os da justiça ?

A emancipação dos cultos era a idéia, que me dominava, que me seduzia, que me absorvia o espírito, numa quadra em que as sumidades políticas do país sorriam com desdém dessas divagações da minha juvenildade irrequieta. Doze anos apenas mais tarde havia de caber-me (quando suspeitaria eu que o meu destino me reservasse essa felicidade?) a missão, que considero santa, de formular, de autografar por meu punho, de decretar, com o Govêrno Provisório, essa liberdade excelsa, em tôda a sua plenitude. Mas eu sempre a sonhara como derivação do cristianismo, seu instrumento, sua escola, seu triunfo. "Inscreva a democracia liberal aqui essa idéia", dizia eu, em 1877, "inscreva a democracia liberal aqui essa idéia no lugar de honra, entre as reformas do seu programa. Vai já quase por dois séculos e meio que, neste grande hemisfério, na América, uma voz, então obscura, hoje universal, estrondosa como a voz das grandes águas, *vox multarum aquarum*, como a voz imensa do oceano, proclamou essa liberdade "*a magna carta das liberdades mais essenciais*". Extirpemos até à ínfima raiz êsse art. 5.º, que a ilude. Levemos o ferro audaz e reconstrutor até os alicerces da religião oficial. A consciência nacional e a consciência individual estiolam-se, encarceradas nessa instituição depravadora. Aluamos essa "*prisão de Estado*". O interêsse clerical deu-lhe nome de aliança; mas o seu nome real é prostituição.

(5) *Ibid.*, p. CCXLVII.



Conjugium vocat, hoc proetexit nomine culpam.

"Prostituição, sim, do cristianismo, imolado em sua formosura ideal às conveniências da ambição de uma casta. Prostituição da soberania civil, abatida a instrumento da mais fatal das hipocrisias, a hipocrisia religiosa, do mais perigoso dos fanatismos, o fanatismo beato. Restituamos à verdade cristã sua sublimidade e ao Estado sua independência." (6)

Nunca a minha pena se agitou a um movimento de desprêzo, ou irreverência, contra a divindade cristã. O deus das minhas indignações era o deus da idolatria e da opressão, o deus da hipocrisia e do obscurantismo, o deus da reação e da imobilidade, o deus das mundanidades ultramontanas e das ambições temporais. Êsse nume de esterilidade e servidão encarnara na influência devota da coroa brasileira, e fazia do povo brasileiro, sob a ação desta, êsse mecanismo humano de sentimentos automáticos, que eu descrevia naquele tempo. Eis as minhas próprias expressões:

"A plebe é ignorante, ou crendeira; as outras classes, indiferentes, ou incrédulas. Entrai numa casa de oração. Lá está o luxo, a adoração mecânica, a devoção sensual; profundo recolhimento da alma diante do Deus vivo, não. Observai os assistentes: distinguireis perfeitamente o curioso, o distraído, o conversador, o peralta, o beato, o observador correto das conveniências sociais; mas o fiel. absorto, alheio ao mundo exterior; mas, como nas catedrais americanas, essas assembléias ferventes, aniquiladas na prece, por onde apenas perpassa o murmúrio da emoção íntima, como o balbuciar misterioso do abismo invisível no oceano contemplativamente imóvel e silen-

(6) *Ib.*, p. CCLXXXI.

cioso, — isso é o que embalde buscareis. Educação religiosa, instrução cristã, privada ou comum, absolutamente não na conhecemos. Penetrai sob o mais respeitável teto: haveis de encontrar o oratório, o têrço, a cinza benta, o jejum com as pingues consoadas; haveis de ver esperada, com alvoroço, ou frieza, como horas festivas entre a quotidiana monotonia doméstica, ou simples satisfação de um hábito material, a missa, a procissão, a prédica. Mas êsse preocupar-se sèriamente com os interêsses superiores da alma, essa fé espiritualista, repassada de esperanças imateriais, êsse perfume de um sentimento ao mesmo tempo severo e consolador, essencialmente embebido em tôdas as afeições, em todos os pensamentos, em todos os atos; tôdas essas condições divinas do verdadeiro cristianismo são estranhas aos nossos costumes. Visitai agora a escola: a que se reduz aí o ensino cristão? Ao catecismo apenas, embutido màquinaalmente à memória como o alfabeto, ou os algarismos. Que gerações sincera e útilmente cristãs não há de gerar um mundo aparelhado assim! De grau em grau, nos engolfamos progressivamente na funesta incúria dêsses deveres supremos. Nas necessidades espirituais, nos destinos eternos da humanidade ninguém refletidamente medita. A não ser que o negror de alguma grande calamidade geral apavore os ânimos, ou que um dêsses golpes íntimos, que prostram o homem até ao pó, e enlutam o lar, encha de fel inconsolavelmente os corações, a não ser sob a pressão deprimente da agonia, ou do terror, o culto não existe senão sob as suas aparências pagãs.

“Há as solenidades civis, em que o catolicismo ostenta o seu faustoso monopólio. Os símbolos da Igreja presidem às funções públicas da autoridade, à investidura dos cargos, à distribuição da justiça, à inauguração das assembleias legislativas. Mas nem

um só, talvez, dentre aquêles a cujo mandato se impõem, como consagração oficial, as cerimônias ou fórmulas religiosas, nem um só, talvez, associar-lhes-á um pensamento grave: nem um só atribuirá influência real a êsse fato sôbre o desempenho futuro da sua missão. Êsse clero, que as honrarias do Estado rodeiam de todos os emblemas de preeminência e venerabilidade, não tem nem a evangélica superioridade moral, nem essa reputação a que aludia S. Paulo. Desacreditado, ignorante, vicioso, pelos próprios chefes diocesanos é públicamente exautorado, posposto à colônia de padres forasteiros, que invade a paróquia e o magistério. Nas próprias igrejas está materialmente estampada a decadência do culto. Salvo sòmente onde algum orago milagreiro, ou alguma confraria opulenta apura a superstição ou o amor próprio em suntuosas exterioridades. — salvo aí, mal dissimula a casa do Senhor, sob os pretensiosos ouropéis da indigência, o desleixo dos fiéis.

“Dessa universal degenerescência nada se exclui. Vêde as ordens religiosas, os mosteiros, — congregações que do seu venerando passado não mantêm senão os preconceitos, o hábito, a regra obsoleta e descumprida, — asilos mundanos da ignorância, do egoísmo e da preguiça. Vêde os seminários, — dispendiosos refúgios da mediocridade, sem ciência nem inspiração religiosa. Vêde os institutos de ensino diretamente filiados à Igreja romana, — charcos morais, onde a caquexia ultramontana atrofia as almas à puerícia. Eis, a êste aspecto, a nossa diagnose: um povo sem fé, um clero sem vocação, indivíduos sem o instinto do direito, instituições sem autoridade, uma nacionalidade, em suma, cristã e politicamente imersa em atonia mortal. Tais em todo o tempo e por tôda a parte as conseqüências do contubérnio legal entre a Igreja e o Estado. Tal a pri-

meira fase dessa decomposição, que, sob a influência ultramontana, avilta os povos até à servidão, da servidão à miséria, da miséria ao fanatismo, segundo a sinistra lei, téticamente enunciada, há dois séculos, em relação a uma das vítimas do ascendente clerical, pelo Cardeal Kolanitz naquela memorável ameaça: *Faciam Hungariam captivam, postea mendicam, deinde catholicam.*" (7)

Eis o que a religião devia ao Império.

Nem os rudimentos da liberdade religiosa — o casamento civil e o direito, para os dissidentes, ao culto público — logramos arrancar à decrepidez daquele regímen. O Partido Liberal não se desprezava de acenar, às vezes, à popularidade com a menção de certas simpatias vagas por essas reformas. Mas o Partido Liberal era uma boêmia de talentos, enamorados sempre da liberdade entre as privações da oposição, esquecidos sempre da liberdade nos braços da realza. Sansão resignado e satisfeito das suas perfídias, não cultivava a coma fascinante, engrinaldada de promessas, senão para fazer jus aos agrados funestos da Dalila coroada; e, quando ela o devolvia, esflorado das suas seduções, ao ostracismo periódico, tinha a prudência de não abalar as colunas do templo, onde mais tarde podiam tocar-lhe, outra vez, as migalhas do altar. A República rompeu de um golpe com essas tradições desleais, como rompeu com tudo o que, do antigo edifício, podia cair ao primeiro encontro de uma revolução sincera e heróica. Quarenta e oito dias após o destronamento da dinastia era coerentemente destronizado o monopólio religioso. Onde acabava de tombar o sólio imperial, erguia-se o sólio à consciência livre.

(7) *Ib.*, p. CCXXXI-CCXXXIII.

Surgindo, sem programas, da erupção de uma cratera instantânea, a República realizou imediatamente o que o regímen dos programas não faria nunca. Tôda essa longa e maravilhosa trama das conquistas morais que se desdobram na liberdade religiosa, na discriminação absoluta entre os poderes que entendem com a consciência e os que lidam com o mundo, foi obra de um ato dessa ditadura, cuja história é a da construção mais ciclópea. a que já se consagrou a confiança de um grupo de homens convencidos no valor dos grandes princípios liberais. Se a mais solene lição da filosofia histórica não mente, se o estado da consciência moral de um povo, a tibieza ou a energia de suas forças espirituais, é a explicação do seu govêrno, do seu desenvolvimento orgânico e da sua prosperidade, o serviço prestado ao país, simplesmente com a promulgação do Decreto de 7 de janeiro, pelo Govêrno Provisório, é incomensurável.

Os superficiais, os distraídos, os frívolos são incapazes de senti-lo; porque essa medida não é das que atuam para logo, deslocando a influência, interessando a algibeira, abalando com transformações repentinas a massa das conveniências sedentárias, que compõem a crosta exterior das sociedades. Suas mutações, porém, vagarosas, gradativas, são profundas, irreprimíveis e definitivas como as revoluções interiores da terra. Uma nação educada pelas religiões de Estado nos hábitos de desleixo a respeito dos seus interêsses imateriais, de abdicação das faculdades diretrizes da vida superior nas mãos de um clero privilegiado, não pode conhecer o princípio individualista, nem a solidariedade social, nem a soberania representativa; e política, assim como religiosamente, vegetará sempre como um rebanho, preparado pelo torpor crônico das suas tradições para a aquiescência servil a tôdas as surpresas. A aliança

entre o altar e o trono, criando-nos fora da ação dos grandes deveres do espírito, fêz de nós um povo de egoístas, escravo da fatalidade, paciente da tirania. A República podia ter utilizado também êsse instrumento prodigioso de dominação. Mas o governo revolucionário quis destacar-se de todo o passado imperial por uma antítese absoluta. A emancipação da consciência era o elo imediato da cadeia, que tivera o primeiro anel em 13 de maio, o segundo em 15 de novembro. Êsse corolário estava contido, acima de todos, no mandato da revolução. A ditadura assumiu-lhe a responsabilidade, sem aguardar a Constituinte.

A soma de sinceridade e intrepidez, que essa deliberação ousadíssima representa, veio abrir admirável contraste entre a nova ordem de coisas e êsse mundo antigo do Império, onde a palavra pública se descoroara inteiramente de sua honra; onde os compromissos políticos eram apenas formas legítimas da cilada; onde o prometer só se usava como meio natural de habilitar-se a faltar.

Há quatro ou cinco dias, numa revista inglesa, das mais célebres, que o correio me trouxe até aqui, veio deparar-se-me extensa lucubração, redigida por um inimigo anônimo dêste país acêrca da nossa política e das nossas finanças. O autor, que recheou de preciosidades o seu trabalho, que, por exemplo, qualifica de imprestáveis para a lavoura não menos de três quartas partes do nosso território, que alude com incredulidade às nossas riquezas naturais, que descobre nas honras fúnebres, prestadas à memória de Deodoro, sintomas expressivos de antipatia ao governo republicano, que vê os nossos Estados mais importantes garrando todos na direção do separatismo, que não conhece o Brasil senão do Rio de Janeiro para o Sul, e que a mim particularmente me deu a honra de intrigar-me com o mundo paisano, retra-

tando-me como um doutor infiel à beca, que deu agora (não o sabieis?) para não se assinar, na imprensa, senão com as insígnias do generalato (8) o autor dessa novela divertida pasma, atônito, da sorte de D. Pedro das casas de Bragança, Bourbon e Hapsburgo. Êle, "o Aristides dos soberanos", caiu, em sua pátria, diz o inglês, "com menos bulha do que um obscuro cavalo de tîlburi nas ruas de Londres".

Eu não imaginava, senhores, que com um traço se pudesse debuxar do regímen imperial escôrço tão sugestivo, tão eloqüente, como o que o *spleen* do terrível bretão moldurou nessas duas linhas. A miniatura é completa e incomparável. Um povo que paga assim a um rei de sua terra, de sua raça, de sua religião, de sua escolha cinqüenta anos de reinado, ou é uma vítima da tirania dêsse reinado, ou uma criatura da sua imoralidade. Num ou noutro caso êsse reinado era indigno de prolongar-se. Ou êsse povo é um escravo, que se liberta, removendo o opressor, sem ferí-lo, ou um degenerado, que na enormidade da sua ingratidão trai a natureza das influências educativas, que lhe formaram o caráter. Numa e noutra hipótese, a impassibilidade trágica da nação ante o desmoronamento silencioso da realza é a revelação das propriedades desta pelos seus frutos.

A ingratidão, como fenômeno nacional, não é concebível senão entre os povos a que se roubou não só a noção do dever, como até os instintos morais; e tamanha degeneração, onde quer que se verifique, será necessariamente o resultado das instituições que formaram a alma dessa raça. Se o Império, entre nós, tivesse relações benfazejas com o país, êste abraçar-se-ia com o Imperador, abrindo-lhe no coração de

(8) *The Fortnightly Review*, jan. 1893, p. 80-91.

suas províncias refúgio inviolável contra o atentado revolucionário.

A lenda imperial tem dessas contradições monstruosas. Infelizmente essa lenda, em grande parte, é obra das cumplicidades liberais. A propaganda que se devia fazer além-mar pelo Brasil, pelas suas riquezas inenarráveis, pelos seus solos, pelos seus climas, pelos seus produtos, pelo seu povo, fazia-se exclusivamente pelo seu rei. De tudo quanto se podia empregar, para atrair a nós as simpatias do estrangeiro, não se apurava senão o necessário para as absorver no Imperador. Miserável apêndice de sua dinastia, artefacto de suas mãos, escabêlo de seus pés, mal éramos dignos de existir no mapa das nações a não ser como um espelho embaciado e vil do seu gênio e das suas virtudes. Artistas consumados na indústria sutil dos perfumes da lisonja extraíam caprichosamente a essência da nossa intelectualidade, do nosso trabalho, das maravilhas da nossa natureza, e para os quatro pontos do mundo a exportavam, rotulada como a fragrância da epiderme imperial nos seus contactos generosos com a humanidade brasileira. Terra destas duas pragas — a escavidão e a febre amarela — aqui o velho continente não discernia outra coisa, onde fixar a vista, senão esta celestialidade: D. Pedro de Alcântara. País do ócio, da ignorância e da selvageria, a Providência não multiplicara as magnificências da criação debaixo d'este céu, senão como uma espécie de concha esplendidamente nacarada para escrínio à pérola dos reis e dos homens, o justo, o onisciente, o incansável: concreção de Marco Aurélio com Carlos Magno e Frederico, o Grande. Quadro incomparável, emoldurado pelo Amazonas e pelo Prata, pelo Atlântico e pelos Andes, a face destas regiões imensas estendia-se apenas com uma tela, destinada a re-

ceber a redução dessa imagem, maior do que a sua pátria, do que o seu hemisfério e do que o seu século. Ele era o nosso músculo e o nosso nervo, o nosso coração e o nosso cérebro. Sua presença entre nós, como a da célula perfeita e onípara da vida, perdida entre a matéria inferior, inerte e amorfa, era a nossa motilidade, a nossa sensibilidade, a nossa racionalidade. Esta natureza que nos cerca, orgulho de nossos poetas e de nossos patriotas, era inútil, insidiosa, pestífera: só uma entidade, neste vasto Império, representava a grandeza, a salubridade, a excelência: a pessoa do Imperador.

Abraçando, em proveito de um homem, essa idolatria difamatória de uma nacionalidade inteira, a Europa sábia, a Europa filósofa, a Europa historiadora, a Europa literata, inundada na sua vaidade cortesã pelos obséquios, em que o monarca magnânimo exprimia, à nossa custa, a sua admiração transoceânica pela alta cultura, abafada e morta aqui nos vícios da influência imperial, na mesquinhez, na relaxação, na afilhadagem, na inveja, edificou-nos em relação às fraquezas da velha sociedade monarquizada, oferecendo-nos o espetáculo deplorável da insigne facilidade, com que a ciência se esquece de si mesma, a filosofia delira, a história deserta a verdade, as letras se corrompem ao contacto da familiaridade dos príncipes, de seus ouropéis, de seus sorrisos, de suas finezas.

Confiemos que a Europa reformará seus juízos, quando se dispuser a estudar a situação brasileira na geografia, nas instituições, nos costumes, nos interesses do Brasil real, caluniado por êsse Brasil de exportação, com que, sob o Império, se medalhava a fábula da divindade do Imperador, burilada na infamação de sua pátria. Aqui essa fábula não vingará, enquanto a memória nos lembrar as palavras do

Sr. Saraiva, o primaz dos moderados, igualando o governo de Pedro II ao absolutismo de Napoleão III; enquanto a memória nos registrar as opiniões íntimas dos conservadores, traduzidas, com a mais alta autoridade, pelo Conselheiro Belisário, desfogando, em 1889, com os seus amigos, as suas inclinações republicanas; enquanto a memória nos recordar que o grito da República, prestes a irromper ante a perspectiva eventual da dissolução concedida ao Ministério João Alfredo, não emudeceu nos lábios frementes do Partido Liberal, em junho do ano revolucionário, senão graças à manobra do Paço, entregando-lhe o poder. Para os que não perderam a reminiscência desses fatos inolvidáveis, a impassibilidade da nação diante da queda da dinastia não representa a ingratidão de seus vassallos: representa a generosidade do povo. O trono não lhe dera senão as aparências de um parlamentarismo desacreditado; e das duas classes privilegiadas, que deviam sustentá-lo, uma, a propriedade territorial, vira desaparecer com a escravidão a sua parte de vantagens no pacto de reciprocidade, a outra, o clero católico, ainda sentia dolorosamente, nos vestígios da luta religiosa, o pêso terrível do braço imperial.

Eis o que o catolicismo brasileiro deve ao regime passado: um pelejar de controvérsias insolúveis entre o episcopado e a Coroa sobre os direitos do padroado e, ao cabo, a sanção violenta das temporalidades, enfeixadas na mão de César, respondendo com as cominações brutais da força aos anátemas inertes dos príncipes da Igreja. Fôssem quais fôssem os deveres legais desta perante a constituição nacional, a que ela se submetera, aceitando-lhe os proventos, o certo é que essa constituição estabelecia, para a fé, um sistema opressivo e corruptor, de humilhações e revoltas, de abdições e reações alternativas, uma

transação permanente de interesses mundanos, a prevaricação ostensiva perante o Evangelho. Era o império de Constantino na América e no século dezanove: a Igreja honrada com as pompas do consórcio oficial, mas aniquilada em sua independência sob o jugo do regalismo.

Em trôco do privilégio de vestir os seus templos à custa do orçamento, ela sacrificara o direito de falar às suas ovelhas sem o *prazme* do rei. E, se a consciência do seu sacerdócio se insurgia contra as misérias dessa subordinação, as justiças do Império convocavam os seus magistrados, o código penal do Império trovejava a severidade dos seus textos, e os prelados mais eminentes da cristandade brasileira, depois de se sentarem no banco dos réus, iam curtir, nas prisões do Império, o crime da fidelidade aos compromissos de seu apostolado. Mais tarde o mesmo poder que lhes fulminara o castigo, houve por bem liberalizar-lhes o perdão. Mas a clemência do senhor atesta, não menos eloqüentemente do que a sua ira, a rebaixada condição do oprimido. Entre o cárcere e a anistia não há lugar para as necessidades da crença religiosa. Aí está o que o Império exprimia na esfera espiritual: a servidão do altar.

A República, pelo contrário, logo nos seus primeiros passos, rasgou o contrato simoniaco, entregando à Igreja o fôro de liberdade, confiando a religião no fervor dos fiéis, desagrilhoando os cultos da preeminência maculosa do Estado. Em vão, pois, o sebastianismo se fantasia na capa de asperges, para dardejear sobre a era republicana os conjuros do ritual contra o demônio da incredulidade. Essa farsa receberá o seu prêmio de ridículo no tribunal da opinião cristã, reconhecida à República pela maravilhosa inspiração liberal que lhe quebrou nas mãos a arma

do padroado, ditando-lhe a redenção da consciência religiosa no Brasil.

Esta reforma tem sua fonte nas mesmas vertentes, de onde nasceu a nossa constituição: no exemplo dos Estados Unidos. O povo americano, cujos antepassados transpuseram o Atlântico, para sacudir a tirania da igreja oficial, é moral e politicamente um produto da liberdade religiosa. As páginas de sua história, a mais grandiosa dêste século, foram, para nós, os autores da Constituição republicana, os autores do Decreto de 7 de janeiro, a escritura santa das aspirações do mundo moderno. Ali haurimos, com a ciência das formas do novo regímen, a intuição do espírito, que o anima na pátria de Lincoln: a liberdade fortalecida pelo espírito religioso, o espírito religioso expandindo-se clarificado no seio da liberdade. O Decreto de 7 de janeiro, a Constituição de 24 de fevereiro não são conquistas do positivismo. Não! Um e outro descendem da liberdade cristã, que dos Estados Unidos irradia esplendorosamente sobre o universo. Uma projeção dêsse foco, refratando sobre nós, fecundou a nossa educação política, e alumiou o 15 de novembro. A agitação entretida pelas maquinacões positivistas no seio do govêrno provisório e em tôrno dêle, suas impaciências pueris pela divorciação dos dois poderes sob a fórmula de Comte, não serviram senão para criar obstáculos à promulgação do ato emancipador, confiado ao meu interêsse, desde os primeiros dias, pelo chefe do Estado, para lhe criar os maiores embaraços, — já fomentando precipitações, como a de que no Maranhão tivemos exemplo, — já despertando sérias prevenções contra a reforma assinalada assim, antes de nascer, com o sêlo de uma agremiação filosófica mal vista no país. Cometendo-me aquêlê encargo, a alma religiosa de Deodoro inspirava a sua confiança nos meus quinze anos

de luta pela liberdade religiosa, e procurava, ao mesmo tempo, assegurar aos atos de seu governo o cunho de liberdade, que essa pressão exterior enviava esforços por destruir.

Os membros do governo provisório eram, na maior parte, mais ou menos conhecidos pela sua devoção antiga e perseverante ao princípio americano, mais velho meio século do que o comtismo. Este, porém, compreendera que estávamos no Brasil, confins da civilização ocidental, vedado ainda hoje aos olhos do outro continente por essa cortina de trevas, à cuja sombra se formou, para a Europa, o mito histórico de Pedro II. Igreja nova, servida por algumas convicções tenazes, algumas paixões fanáticas, algumas dedicações puras, algumas inteligências superiores, alguns temperamentos radicais, de envolta com certas vocações que o jesuitismo teria o direito de reivindicar, o grupo da religião da humanidade pôs em movimento os recursos de sua correspondência, os agentes de seu proselitismo, as sentinelas esparsas de sua fé na imprensa dos dois hemisférios; e daí surdiu estoutra quimera, da mesma categoria de superstições políticas a que pertence a glorificação européia do Segundo Reinado: a quimera da criação da República brasileira pelo positivismo.

Para sobrepôr êsse trabalho de filigrana a um núcleo de realidade, elegeram um nome, cuja memória terá sempre de minha parte o culto da veneração: o nome, digamos assim, espiritual, quase nada terreno, de Benjamim Constant. Fizeram da revolução uma filha dêle, fizeram dêle um filho submisso do positivismo, e, por essa engenhosa descendência, por êsse hábil artifício de linhagistas, meteram a República brasileira na família de Augusto Comte. A verdade é, porém, que, nas reformas políticas, as que deram à revolução o seu caráter e os seus moldes

permanentes, a opinião de Benjamim Constant nunca teve preponderância, nem iniciativa: foi apenas um elemento, ponderoso, sim, mas coordenado, paralelo, igual entre iguais, no meio dos votos que compunham o Conselho da ditadura. As idéias que formam o nosso travejamento constitucional, evoluíram do espírito de todos nós espontaneamente, simultaneamente, convergentemente, sem que o egrégio patriota se antecipasse nunca aos outros, ou exercesse nêles o incitamento do seu esforço. E por que continuar a guardar confidências, a que a história já tem direito? Benjamim Constant era um discípulo refratário ao jugo de sua escola, e nem conhecia a política de Comte. Mais de uma vez, na intimidade de expansões com que me honrava, me falou nas excomunhões, que o separavam de seus correligionários, declarando-se extremado da ortodoxia, e manifestando-me seu sofrimento contra as exigências da igreja politicante. Dessa dissociação nos deixou êle as provas mais palpáveis, já na insistência de seu aplauso invariável, desde 31 de janeiro, aos atos do Ministro da Fazenda, já, durante a elaboração do projeto constitucional, na adesão convencida, com que acompanhou sempre o nosso trabalho de adaptação do modelo americano, sem fazer jamais a menor tentativa de turvá-lo com alguma das excentricidades que caracterizam a política positivista.

Bem se avalia o que o positivismo não lucra com o crédito, que vai insinuando além-mar, do papel predominante atribuído por êle a si mesmo na transição republicana. Fazer uma república: que filosofia registra nos seus fastos proeza tamanha? Mas a causa republicana é que desmerece enormemente com isso no seio de nossos compatriotas; porquanto entre o comtismo e os sentimentos do país há repugnâncias inconciliáveis. A escola de Comte floresce no Brasil

apenas como um grupo de sistemáticos, a nata, se quiserem, do nosso filosofismo, mas uma nata que o paladar público não aceita, que os instintos populares repelem, que se isola como uma colônia da utopia, que representa, aos olhos da nação, uma milícia pugnaz, exclusivista e intolerante. Não vejo indícios de que a nossa raça venha a trocar tão cedo pela religião da humanidade, inventada em Comte, a religião da caridade, encarnada em Cristo. Igreja por igreja, o arremêdo católico do filósofo francês está longe de emparelhar com o catolicismo na sua grandeza, no seu conhecimento do coração, no seu poder reverencial, nas virtudes educativas de sua disciplina.

Politicamente, o comtismo é um organizador exótico e funesto. Seus princípios de constituição temporal nada absolutamente inovaram para a doutrina da liberdade. Seu ideal em matéria de governo tende para as formas de uma opressão férrea, que a teocracia não excedeu. Seus livros santos não conhecem a democracia liberal, nem as instituições representativas, nem a federação americana. Sua orientação prática é a ditadura perpétua nas mãos dos seus adeptos. Seu século não é este, nem o que das sementes dêste nascer. Sua influência sobre os estadistas brasileiros seria um fermento dissolvente para o regime, que a sua escola não entende, que o seu espírito não embebe, que os seus religionários não podem interpretar. A república federativa, que não lhe deveu a existência, só lhe tem devido complicações, e só lhe poderia dever a impopularidade, a desnaturação, a ruína. A república, no Brasil, decorre da constituição de Hamilton, não do catecismo de Comte. *Anima vilis* do empirismo comtista, ela renegaria a sua procedência, extraviando-se de sua direção natural, indicada pelos exemplos da vida americana, essa vida que canta assim no psalmo de Longfellow:

"Nós não fomos criados para o prazer, nem para o sofrimento: fomos criados para a ação, a fim de que cada dia, que desponta, nos encontre adiante do outro. Não descansemos no futuro, por mais que êle nos ria. O passado morto sepulte os mortos. Labutai, labutai no presente, que vive! Com o vosso coração no peito e Deus sôbre vossas cabeças!" (9)

De lá, dêsse Norte luminoso, é que a liberdade espiritual se fêz instituição, e ilumina os povos modernos. Ao seu calor, o cristianismo, em tôdas as manifestações que irrompem da consciência individual, ou da consciência coletiva, tem desenvolvido uma eflorescência, que a história não conhecia. Deixando no outro continente, com os seus privilégios, a sua paralisia, o catolicismo fêz-se ali, pelas necessidades da luta, uma religião, por assim dizer, nova, aprendeu a amar as instituições liberais, a ensiná-las, a defendê-las. O padre deixou de ser o funcionário poderoso do Estado, perdeu o apoio exterior, a segurança oficial, o orçamento; mas ganhou o que vale mais do que tudo: a independência moral; e, graças a ela, o seu rebanho, num país de origens protestantes, numera hoje dez milhões de almas. Já Gregório XVI podia exclamar: "Não há país no mundo, onde eu me sinta mais Papa do que nos Estados Unidos." Entretanto, o ultramontanismo foi perecer naquela atmosfera, onde todos os cultos experimentam as van-

-
- (9) Not enjoyment, and not sorrow
 Is our destined end, or way,
 But to act, that each to-morrow
 Finds us farther than to day.

Frust no Future, howe'er pleasant!
 Let the dead Past bury its dead!
 Act, — act in the living Present!
 Heart within, and God o'er head!

(Longfellow: *A psalm of Life.*)

tagens da concorrência, que os depura, que os espiritualiza, que os aviventa. O clero católico renunciou seus hábitos de seqüestração, embebendo-se na sociedade, suas saudades reatoras, consubstanciando-se com a democracia, suas pretensões políticas, engolfando-se no Evangelho, e começou a fazer justiça ao progresso, dedicando-se a esclarecê-lo, a melhorá-lo, a cristianizá-lo. Ouvi a linguagem de um primaz do catolicismo, Monsenhor Ireland, celebrando, na catedral de Baltimore, o centenário da igreja americana: "Está no presente, não no passado, a tarefa de nós outros. O mundo encetou uma face de todo em todo nova; o pretérito não tornará; a reação é o devaneio de homens, que não enxergam, nem ouvem, e, sentados à porta dos cemitérios, esquecem o mundo vivo, chorando sôbre túmulos, que nunca mais se hão de abrir."

Por essa liberdade, sôbre tôdas grande, que hoje se espraia, com a serenidade das cousas eternas, no esplêndido estuário daquela civilização, o gênero humano verteu rios de sangue e de lágrimas, atravessaram a história borbotões de ferro e de chamas. Nessa liberdade tôdas as revoluções duradouras temperaram o aço de suas armas, infiltraram o solo de suas conquistas. Hoje ela reúne entre seus braços, como filhos da grande mãe comum de tôdas as forças criadoras, a consciência, essas religiões vivazes, que entretêm, contra o resfriamento moral da humanidade pelo egoísmo, a temperatura das crenças superiores, — essas religiões, outrora formas marciais do ódio teológico, agora formas cooperativas do espírito religioso.

Estava reservada à América, o planalto do futuro, apresentar ao mundo a visão real dêste desenvolvimento da fé perante a caridade, coroada pelos esplendores dêsse martírio multiseular, através do qual

a mão do Cristo se estende desde o Calvário para o coração dos homens. Dessa caridade, criancinhas que me rodeais, sois aqui o transunto pequenino, mimoso e amorável como uma braçada de flores, que se aperta sôbre o seio. Voltai-vos agora, senhores, para o horizonte setentrional: é lá que ela fulgura, à semelhança do céu estrelado, no movimento das religiões livres, como êsses astros, como essas nebulosas, como êsses sistemas solares que descrevem amplamente suas órbitas no éter infinito. A harmonia das esferas, de Platão, era talvez a parábola desta realidade, para a qual a poesia não tem cordas bastante divinas em sua lira. Nós estávamos sob o firmamento antigo, que cada seita povoa de seus ídolos. A República prolongou sôbre nossas almas o meridiano de Washington, e as constelações da fé principiam a rutilar na abóbada misteriosa, que as superstições enegreciam. Bendita caridade, que sobrepairas, como o espírito do Gênesis, ao caos das extravagâncias contemporâneas, tu, que triunfaste em 7 de janeiro, alonga tuas asas até o Cruzeiro do Sul; envolve as nossas oposições e os nossos governos, as nossas assembléias e os nossos exércitos, as cadeiras de nossos professôres e o púlpito de nossos sacerdotes nessa emanção de tua sombra, a tolerância, o ambiente da razão e da paz. Religião comum a tôdas as religiões, no teu grêmio correligionários são todos os que praticam o bem, e aspiram à verdade; sob o teu influxo as lutas não se empeçonham, os reveses não ensangüentam, as vitórias não se vingam, o poder não persegue. A sagacidade política em vão se acastelará nas melhores instituições, nas mais experimentadas: se o teu hálito não as bafejar, não derramar a tua benevolência nas resoluções e nos atos, nas inspirações e nas obras, tôda legalidade degenerará em sofisma, tôda ordem em injustiça, tôda liber-

dade em egoísmo, tôda soberania em violência. Em suma, se a civilização tivesse de resumir-se numa palavra, lançada como a passagem dos espíritos entre a terra e o céu, caridade, tu serias essa palavra, a ponte ideal onde os homens se encontram com os anjos, nós com estas criancinhas.

DESPEDIDA (*)

Regressando hoje para o Rio de Janeiro, venho, ainda uma vez, dirigir uma palavra de gratidão aos meus compatriotas, aos meus correligionários, aos meus amigos pelo carinhoso acolhimento, pelas honras excepcionais, com que me receberam, agasalharam e cativaram. Por maior que seja o meu reconhecimento, êle, infelizmente, não poderá corresponder nunca a essas distinções generosas, indescritíveis, as maiores, talvez, que esta terra do coração e da inteligência já liberalizou a um filho seu.

Absorvido todo o meu tempo nas finezas e visitas, que constantemente me acompanharam, não pude retribuí-las em pessoa, como me cumpria. Faço-o daqui, pelo único modo que me era possível, esperando que essa benevolência, tantas vezes demonstrada para comigo, desta não me faltará.

Às corporações de toda ordem, às intendências, às associações, que me brindaram com as mais altas provas de apreço, rogo especialmente a indulgência de aceitarem a solene expressão de agradecimento a que para com todas fico penhorado.

Quanto à imprensa baiana, cujo câro geral de saudações contínuas e eloqüentes teria dado à minha passagem pela Bahia a significação de um triunfo, se a primeira condição de todo triunfo não fôsse o me-

(*) Vejam-se os Anexos ns. 6 e 7, no fim d'êste volume.

recimento do nome que êle exalta. — apenas me posso confessar seu devedor irresgatável, e rogar que me inscreva, no quadro da sua colaboração, entre os seus servidores mais gratos.

Bahia, 24 de fevereiro, 1893.

RUI BARBOSA.

DISCURSOS PARLAMENTARES

NO SENADO FEDERAL

CONGRESSO NACIONAL



ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

TERCEIRA SESSÃO DA PRIMEIRA LEGISLATURA

Sessões de 28 de abril a 15 de junho de 1893

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1893

Fôlha de rôsto dos Anais do Senado Federal - 1895

Tamanho natural

(Exemplar da Biblioteca da Casa de Rui Barbosa)

DA ELEIÇÃO DO DR. A. COELHO RODRIGUES PARA SENADOR PELO PIAUÍ

Sessão em 6 de maio de 1893

Em sessão de 4 de maio de 1893 foi lido o seguinte parecer: «A Comissão de Constituição e Poderes, a que foram presentes as autênticas e a apuração da eleição senatorial a que se procedeu, em 31 de janeiro do corrente ano, no Estado do Piauí, verificou que a maioria de votos, na importância de 7.889, que constitui maioria sobre todos os votados, recaiu no cidadão Dr. Antônio Coelho Rodrigues, pelo que é a comissão de parecer que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Piauí o Dr. Antônio Coelho Rodrigues. — Sala das comissões, 4 de maio de 1893. — *Aristides da Silveira Lôbo.* — *Quintino Bocaiúva.* — *Nina Ribeiro.*

Sendo pôsto em discussão o parecer em sessão de 6 de maio, requereu Rui Barbosa voltasse o parecer à Comissão para que esta dissesse das relações estabelecidas entre o governo e o Dr. Coelho Rodrigues pelo contrato do Código Civil.

É que o governo, aos 12 de julho de 1890, firmara com aquêle jurista um contrato para redigir um projeto de Código Civil, articulado e numerado, dentro de três anos, contados de 1º de setembro dêsse ano, percebendo durante êsse prazo o honorário mensal de 2:000\$, e no fim dêle o prêmio de . . . 100:000\$, «se o projeto fôr aceito pelo governo como base do futuro Código Civil». O contratante obrigava-se a renunciar os cargos públicos e a comissão em que se achava, não podendo advogar «nem aceitar qualquer outro cargo ou comissão, sem prévia licença do Ministério da Justiça».

O Dr. Coelho Rodrigues exercia, por ocasião do contrato, os seguintes cargos: lente da Faculdade de Direito do Recife e da Escola Politécnica do Distrito Federal; advogado da

Intendência Municipal, tinha uma comissão no Ministério da Justiça, e exercia a sua profissão de advogado e jurisconsulto.

Dispunha a cláusula 6^a do contrato que «se o contratante apresentar o projeto antes do prazo receberá os honorários correspondentes aos meses que faltarem para completar-se o mesmo prazo.»

O SR. RUI BARBOSA vem simplesmente solicitar da honrada Comissão de Constituição e Poderes informações que o habilitem a deliberar com seriedade e conhecimento de causa, necessários em assunto tão grave, acêrca desta eleição. Não tem o seu juízo formado sôbre o assunto, e é precisamente para formá-lo que necessita de elementos, para os quais solicita o concurso da honrada Comissão.

O parecer ocupa-se exclusivamente da regularidade do processo eleitoral, a cujo respeito não existe dúvida nenhuma.

É notório, porém, que a eleição do ilustre candidato pelo Piauí envolve, além desta, outra questão não menos importante, que interessa essencialmente à legitimidade do mandato.

Pede aos seus honrados colegas que não vejam nas suas palavras nenhuma impugnação ao seu parecer nem a menor dúvida a respeito da solicitude com que desempenham as suas funções. Não vem propriamente impugnar a eleição de que se trata; vem esclarecer-se, pedir dados indispensáveis para a formação de um juízo seguro e consciencioso. Está certo que a nobre Comissão não se ocupou com a questão agora suscitada pelo orador, porque ela não foi levantada, nem depois do processo eleitoral, nem durante o pleito.

Mas, nem por isso é menos do dever do Senado ponderar com escrúpulos êsse elemento de solução, de que trata, porque acredita que da vigilância e da

severidade com que se proceder nesta parte do exercício de funções depende fundamentalmente a respeitabilidade do Senado.

Todos sabem que foi pela facilidade com que de ordinário se procedia neste assunto, nas Câmaras do antigo regímen, que o Poder Legislativo então caiu em profundo descrédito, que foi sem dúvida uma das causas determinantes da ruína da monarquia.

É notório que o ilustre candidato pelo Piauí tinha com o governo um contrato pelo qual se obrigou à elaboração do Código Civil mediante certas e determinadas condições.

Não conhece as condições dêste contrato; não pôde vê-lo e acredita que o Senado, ou, pelo menos, em geral a maioria de seus membros, ou em todo o caso uma grande parte dêles está a êste respeito nas mesmas condições em que o orador se acha.

Não sabe se êsse contrato se acha completamente desempenhado, de modo que tenham cessado de todo as relações entre o candidato e o governo, de modo que tenha desaparecido completamente a dependência em que as estipulações dêste acôrdo tinham colocado o candidato em relação à administração.

Na ausência dêsses esclarecimentos, não pode firmar juízo completo sôbre a matéria.

Se é novo o assunto no Senado, não o é todavia nas duas Câmaras do Congresso.

Na Câmara dos Deputados, o ano passado, suscitou-se a questão de uma incompatibilidade proveniente de relações semelhantes de um candidato para com o governo.

Tratava-se do Sr. Severo, eleito Deputado pelo Rio Grande do Norte. (*)

(*) Augusto Severo Maranhão. — V. *Anais da Câmara dos Deputados*, 1892. Tomo II, págs. 292, 341, 342 e 343.

O SR. UBALDINO DO AMARAL — As hipóteses são diferentes.

O SR. RUI BARBOSA responde que a matéria tinha já parecer; achava-se em discussão; foi no correr desta que um dos membros daquela Câmara provocou a questão de incompatibilidade.

A Câmara entendeu estudar esta questão e o parecer voltou à Comissão de Constituição e Poderes para examinar o caso e informar sobre o assunto.

Houve então quem sustentasse que a incompatibilidade proveniente dessa espécie de relações achava-se meramente na classe das incompatibilidades parlamentares.

O candidato não colocou a questão neste ponto de vista e desistiu, por termo na Secretaria da Agricultura, do contrato celebrado com o governo.

A Câmara, não obstante, porém, julgou que a incompatibilidade era não parlamentar, mas eleitoral, e, a despeito da desistência do candidato, o considerou inelegível.

São observações que submete à consideração do Senado e especialmente da honrada Comissão.

O orador requereria que o parecer voltasse à Comissão de Poderes, para que ela se pronunciasse a respeito dêste ponto da questão.

O SR. PRESIDENTE — O honrado Senador deve mandar por escrito o seu requerimento.

É enviado à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que o parecer volte à Comissão para dizer acêrca das relações estabelecidas entre o eleito e a administração pelo contrato do Código Civil, ouvindo para êsse fim, se fôr mistér, o governo. — *Rui Barbosa.*

AINDA ACÊRCA DA ELEIÇÃO DO DR. COELHO RODRIGUES PARA SENADOR PELO PIAUÍ

Sessão em 6 de maio de 1893

Depois de ter apresentado Rui Barbosa o requerimento constante do final do discurso anterior, falaram a respeito os Senadores Aristides Lôbo, que não se opunha ao requerimento, e Ubaldino do Amaral, que expôs as razões em que se baseava para considerar válida a eleição: o contrato fôra firmado em 1890, antes da Constituição e da Lei Eleitoral, o contratante apresentara o seu trabalho antes de expirado o prazo do contrato, restando apenas ao govêrno nomear uma comissão para examinar o projeto e dizer se deve ou não ser aceito.

O parecer da Comissão foi aprovado nessa mesma sessão, sendo reconhecido Senador pelo Estado do Piauí o Dr. Antônio Coelho Rodrigues.

O SR. RUI BARBOSA entende que as palavras do nobre Senador (*) satisfazem completamente o objeto do seu requerimento.

Não tem, nem nunca teria por fim obstruir as deliberações da Casa; desejava esclarecer-se, e, a seu ver, os esclarecimentos fornecidos por S. Exa. são completos, e a sua discussão da matéria jurídica o satisfaz perfeitamente.

(*) Ubaldino do Amaral.

A preocupação constante, exclusiva e absoluta do orador é trabalhar pelo regímen da lei; e nunca sofismará contra ou a favor de ninguém, em virtude de simpatias ou antipatias particulares, em virtude de prevenções ou interêsses de partidos.

Pede, portanto, licença ao Senado para retirar o seu requerimento. (*Muito bem, muito bem.*)

DAS ELEIÇÕES DE SENADORES FEDERAIS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sessão em 6 de maio de 1893

Em sessão de 6 de maio de 1893, entrando em Ordem do Dia o parecer relativo às eleições de senadores pelo Estado de Pernambuco, comunicou o Presidente que fôra lido no expediente da sessão da véspera o seguinte telegrama: «O Diretório do Partido Republicano comunica a V. Exa. que o Dr. Albino Meira segue no primeiro vapor com diploma das autênticas da eleição de Pernambuco, que teve lugar em duplicata por ter o governador infringido o § 3º do art. 40 da Lei Eleitoral, e roga a V. Exa. comunicar o fato à Comissão de Poderes, a fim de ser adiada a discussão bem esclarecida do Senado. — *Martins Júnior*, Presidente do Diretório».

Informou o Presidente do Senado que remetera na véspera o telegrama à Comissão; esta, porém, já havia apresentado o parecer, o qual já fôra impresso e distribuído aos Srs. Senadores. «O Senado (concluiu) resolverá como entender em sua sabedoria».

O SR. RUI BARBOSA (*) diz que o telegrama de que o Sr. Presidente acaba de dar notícia à Casa indú-lo a fazer algumas ponderações sôbre o assunto.

Infelizmente, apenas o telegrama anuncia a vinda próxima de um emissário, encarregado pelo Diretório do Partido Republicano de Pernambuco de impugnar essa eleição e manifestar as dúvidas que elle teria de aduzir perante o Senado e perante a Comissão de Constituição e Poderes.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A matéria de que se trata é simplesmente matéria já ventilada, discutida e rejeitada na Câmara dos Deputados, e é singular que se renovem dúvidas tão palpavelmente infundadas, como as que se agitam no caso.

O telegrama refere-se ao art. 40 da Lei de 26 de janeiro de 1892.

O art. 40, com efeito, manda organizar mesas eleitorais pelo mesmo processo, por que se formam as comissões seccionais do alistamento e determina que as mesas assim constituídas funcionarão em tôdas as eleições que ocorrerem durante o período legislativo.

Indubitavelmente, se essa fôsse a provisão que regesse o caso, a contestação seria inexpugnável; mas a própria Lei de 26 de janeiro estabelece disposições excepcionais que regulam a espécie no caso vertente.

Estas disposições são as que se contêm nos arts. 59 e 60.

Diz o art. 59:

“Para o preenchimento das vagas atualmente existentes na representação nacional, proceder-se-á à eleição, depois de eleitos os membros do governo municipal, de acôrdo com as leis que nos Estados tenham sido decretadas, sendo observadas, quanto ao mais, as disposições da presente lei”.

A eleição, de que se trata, acha-se compreendida nesta categoria; a vaga a que ela tem de ocorrer já existia na data da promulgação da Lei de 26 de janeiro. A espécie, portanto, não é regida pelo art. 40, mas pelo art. 59.

Com o fim de dar execução a êste artigo, o Poder Executivo expediu o Decreto n.º 760 de 16 de março de 1892.

Este decreto, em seus considerandos preliminares, exprime-se assim (lê):

“Considerando que ao sistema eleitoral estabelecido pela Lei n.º 35 de 26 de janeiro último faz exceção a matéria, de caráter transitório, contida nos arts. 59 e 60, os quais necessitam de desenvolvimento, para maior clareza de suas disposições:

Decreta:

Artigo único. Para boa execução dos arts. 59 e 60 da Lei n.º 35 de 26 de janeiro do corrente ano serão observadas as instruções que com este baixam, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios do Interior.”

Ora estas instruções dispõem o seguinte (lê):

“Art. 1.º Para o preenchimento das vagas atualmente existentes no Congresso Nacional, quer por morte ou renúncia, quer por aumento nas representações dos Estados, farão os respectivos governadores, imediatamente, proceder à eleição, marcando o dia com a necessária antecedência, nunca menor de 30 dias, para que sejam restritamente guardados os prazos legais, e comunicando-o com urgência aos presidentes das municipalidades eleitas, de acôrdo com as leis estaduais.

Art. 2.º Dentro de 24 horas depois que os presidentes das municipalidades receberem a comunicação do dia marcado para a eleição, procederão às seguintes diligências:

Dividirão o município em seções eleitorais, etc.;

Designarão os edifícios onde hão de funcionar as mesas eleitorais, etc.;

Publicarão por editais a divisão do município em seções, etc.;

Convocarão por ofício ou por editais os demais membros da municipalidade e seus imediatos, aos quais se referem os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º, para dentro de 10 dias se reunirem no paço municipal, a fim de elegerem os membros das mesas eleitorais."

De acôrdo com êste processo, formado pelas disposições do Decreto de 16 de março em virtude do estatuído nos arts. 59 e 60 da mesma Lei de 26 de janeiro, procedeu-se à eleição de senadores pelo Estado de Pernambuco.

A matéria, portanto, é evidente; e errada estaria a eleição se o processo eleitoral se tivesse conformado, não como se conformou com a disposição do art. 59, mas com a do art. 50, (*) que agora se invoca como base da impugnação vertente.

Esta é a base da contestação oferecida na Câmara dos Deputados: ali, a par desta objeção, se alegou ainda como vício fundamental da eleição de deputados, que é a mesma, a incompetência dos conselhos municipais, fundando-se os impugnantes na consideração de que o governador dissolvera os conselhos legitimamente constituídos e que, portanto, a eleição se achava por êste lado viciada nas suas condições legais.

Não é, porém, exato que o governador dissolvesse conselhos municipais, o governador mandou executar simplesmente, como se demonstrou na outra Câmara, a lei estadual n.º 52, art. 1.º, onde se determinava a maneira pela qual os municípios deviam constituir os conselhos municipais. A disposição do art. 1.º é a seguinte (lê):

(*) Leia-se: art. 40.

“Os municípios existentes, com seus atuais limites, são conservados *para o fim de elegerem os seus conselhos municipais, prefeitos, subprefeitos e chamados a se constituírem* de acôrdo com as disposições da Constituição do Estado e da presente lei.”

Fundado nesta disposição, o governador do Estado de Pernambuco expediu o ato de 15 de agosto de 1892, cujos considerandos pede ao Senado permissão de ler (lê):

“Considerando que sendo passado mais de um ano depois de promulgada a Constituição do Estado (constante do art. 11, § 1.º das Disposições Transitórias), até hoje nenhum município foi declarado constituído nos termos da Lei n.º 52, art. 8.º das disposições transitórias;

Considerando que de acôrdo com esta lei é que deverão organizar-se os municípios, sendo-lhes para esse fim marcado o prazo de um ano a contar da data em que foi promulgada;

E atendendo ao que prescreve o art. 1.º das disposições transitórias da citada lei, segundo o qual os municípios são chamados a constituir-se de acôrdo com as regras nela prescritas e conservados com os seus atuais limites, para o fim de elegerem os conselhos municipais, prefeitos e subprefeitos.

Decreta:

Art. 1.º Fica designado o dia 30 de setembro para a eleição dos conselhos municipais, prefeitos e subprefeitos, nos termos da lei n.º 52.”

Diante da simples leitura destes textos legislativos e executivos, caem pois completamente as dúvidas suscitadas contra a eleição de Pernambuco:

1.º, as mesas que presidiram à eleição são exatamente as que deviam exercer esta função de acôrdo com a lei;

2.º, o processo adotado foi o estatuído pelo art. 59 da Lei de 26 de janeiro, a única competente para reger a espécie em questão.

O orador pede ao Sr. Presidente que o releve de ter entrado nestas considerações, das quais poderia talvez prescindir, limitando-se à preliminar suscitada pela leitura do telegrama.

Seria com efeito um precedente novo e, a seu ver, de perigosas consequências a jurisprudência que acaso se estabelecesse a favor da pretensão que impugna.

O SR. ELISEU MARTINS: — Nem está assinado o telegrama.

O SR. RUI BARBOSA — Verificação de poderes, como há pouco recordava o nobre Senador que o honrou com o aparte acêrca do Rio Grande do Norte, foi sempre considerado pelo regimento do Senado como matéria urgente.

Êste caráter tem ela em todos os regimentos parlamentares do mundo, em parte nenhuma se admite, mesmo no exercício do mandato, no desempenho das funções de senadores e deputados, o arbítrio de embaraçar o juízo da Câmara com impugnações misteriosas, sôbre cuja importância a Câmara não possa formar e pronunciar o seu juízo.

Segundo a jurisprudência de outros Parlamantos, que lhe parece de acôrdo com o senso comum e, portanto, assimilável com o do nosso, considera-se incontestada não sômente a eleição contra a qual não se oferece reclamação alguma, como também aquela a cujo respeito se não apresentou reclamações que a Câmara possa considerar ponderosas.

A simples existência de uma objeção qualquer não coloca uma eleição no estado de eleição contes-

tada, é necessário que essa impugnação se funde em motivos sérios e que *in prima facie* se ofereça à comissão julgadora como digna de obter mais ou menos longamente a sua atenção.

Em França, por exemplo, e pode-se mesmo invocar os precedentes de outros países, tanto mais quando é novo o Senado republicano, e as nossas tradições são de ontem; em França, quando um deputado declara impugnar uma eleição que a comissão verificadora considera incontestada, essa eleição considera-se inscrita *ex-officio* em seguimento às outras matérias da ordem do dia.

Acresce que, se o membro de uma Câmara tem matéria de impugnação contra o processo eleitoral ou diploma do candidato apresentado, há de oferecer da tribuna essa impugnação e motivá-la.

Estas garantias, portanto, têm por fim evidentemente evitar que os artificios de partidos se insinuem em deliberações como esta, as quais pela sua natureza devem manter-se sempre acima dos interesses políticos, não permitindo que pessoas eivadas de prevenções políticas possam embaraçar a verificação de poderes sob pretêxto de impugnações que não se declaram e que a Câmara não pode conhecer. Se se permitisse a qualquer representante da nação, no Senado ou na Câmara dos Deputados, acoimar de contestada ou de impugnável uma eleição, simplesmente porque diz possuir contra ela objeções que influem no seu espírito, sem que fôsse obrigado imediatamente a declarar à Câmara quais essas objeções, habilitando-a a julgar da sua aceitabilidade ou pelo menos da sua plausibilidade, a matéria de verificação de poderes ficaria indefinidamente entregue à chicana partidária.

Nesse caso os inconvenientes seriam limitados pela responsabilidade daqueles que formulassem a

impugnação, o que não se daria na hipótese de admitirem que qualquer indivíduo estranho à representação nacional pudesse embarçar o julgamento de uma eleição que já transitou pelos veículos legais e que comparece a julgamento com o parecer da respectiva comissão, a título de uma contestação antiga ou desconhecida. Desde o momento em que a pretensão representada por êsse telegrama obtenha o acolhimento do Senado não haverá mais eleição, por legítima que seja, superior à habilidade dos meneadores dos negócios de partidos.

O SR. SALDANHA MARINHO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA faz justiça ao Partido Republicano de Pernambuco e porventura faz justiça ainda ao nome designado no telegrama como representante dêsse Partido para contestar aqui a eleição daquele Estado; mas a matéria é daquelas que deve-se considerar abstraindo de individualidades, porque é daquelas que constituem precedente e que deve-se portanto encarar à luz de princípios gerais e permanentes.

Não basta anunciar ao Senado que se vem oferecer contestação contra uma eleição qualquer. Esta contestação não é nova, entre a eleição e o prazo por que ela passou na verificação de poderes, medeou largo tempo, os interessados não tiveram então matéria com que impugnar a regularidade do processo eleitoral ou a elegibilidade dos candidatos, a matéria foi trazida até ao Senado, estava na Comissão de Constituição e Poderes, e é somente depois que é apresentado o parecer ao Senado e tem de ser inscrito na ordem dos trabalhos de acôrdo com o regimento, que desperta o interêsse dos partidos para vir intervir nas deliberações do Senado e impedir que elas tenham o seu efeito !

Nós todos sabemos o que são as prevenções de partidos em tôdas as épocas, mormente nesta onde os partidos, não já contentes com os meios antigos de ação, de luta e de violências, imaginaram recursos novos, extraordinários, estupendos. Não lhe parece que o Estado de Pernambuco seja daqueles que menos mereçam por êste lado a consideração do Senado (*apoiados*)...

O SR. TEODORETO SOUTO — Está sem representação.

O SR. RUI BARBOSA... entretanto há mais de um ano, há 18 meses talvez, acha-se aquêlê Estado privado da sua representação no Senado Federal. (*Apoiados.*)

O SR. TEODORETO SOUTO — É um ausente do Senado.

O SR. RUI BARBOSA — Isto que a Constituição quis colocar acima de todos os poderes políticos, acima até da autoridade das assembléias constituintes — a representação dos Estados no Senado, — os partidos e as paixões políticas descobriram agora de falsear, de impedir e de mutilar arbitrariamente e indefinidamente à custa de artifícios, em que foi sempre hábil a invenção dos partidos.

Por mais respeitáveis que sejam os membros do Partido Republicano de Pernambuco, por mais digna que seja essa invocação do respeito, o Senado não deve esquecer que se trata de um daqueles Estados mais vitimados ultimamente pela paixão revolucionária (*apoiados*); de que nada nesse Estado resistiu à onda política, nem à própria magistratura (*apoiados*), o último sacrário das leis...

O SR. SALDANHA MARINHO — Muito bem !

O SR. RUI BARBOSA... o último recurso dos violentados e perseguidos. Ali a justiça, o paládio ex-

tremo de tãda constituição republicana, foi precisamente o alvo escolhido de preferência pelas paixões políticas para exercerem os seus instintos violentos. De modo que se tem assistido até ao espetáculo de uma magistratura deposta, sem encontrar recursos na lei, nem na Constituição do país.

Não pareça que esta consideração é descabida no debate; ela tem apenas por fim mostrar até que ponto a paixão dos políticos na época atual cega os homens mais respeitáveis e os arrasta a medidas menos suscetíveis de defesa. (*Apoiados.*)

O orador teve ocasião de ser consultado a respeito da situação da magistratura de Pernambuco, como tinha sido consultado a respeito da situação do governador. Ali, governador, magistratura, conselhos municipais, tudo foi arrebatado pela ressaca das paixões revolucionárias.

O SR. SALDANHA MARINHO — Como estamos aqui, na capital da República.

O SR. RUI BARBOSA teve ocasião de dizer, em resposta a essa consulta que o governador poderia achar abrigo na Constituição Federal, por isso que a seu respeito se achava infringida uma das disposições dela, a que garante os cidadãos brasileiros contra as leis retroativas em matéria penal.

Em relação, porém, à magistratura, como em relação aos conselhos municipais, o recurso é absolutamente impossível de encontrar, não havendo violação da Constituição Federal.

O remédio jurídico contra a inconstitucionalidade seria perante as justiças do Estado, mas como usar dêste recurso se estas justiças eram precisamente as vítimas da violência, eram precisamente as que queriam recorrer às leis contra as violências dos partidos?

Parece-lhe, pois, que a situação do Estado de Pernambuco reclama especialmente a solicitude do Senado; que a mutilação dêse Estado, pela ausência de sua representação no Senado Federal, é uma inconveniência de extrema gravidade...

O SR. SALDANHA MARINHO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA... que se tem o dever instante de fazer cessar, não cedendo a táticas de partidos, que não podem encontrar acolhimento nas boas praxes parlamentares do país ou de outros que possam servir de modelo.

Que as paixões de partidos se debatam lá por fora, mas não deve o Senado criar instrumentos novos e pô-los à sua disposição para que eles possam intervir diretamente no seio dos debates e mutilar a representação do país. (*Muito bem; muito bem.*)

Submetido a votos, é aprovado o parecer que reconhecia Senadores pelo Estado de Pernambuco os Srs. Joaquim José de Almeida Pernambuco, João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Gaspar de Drummond.

DA NOMEAÇÃO DO DR. CÂNDIDO BARATA RIBEIRO PARA PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Sessão secreta em 22 de maio de 1893

Em sessão de 9 de maio de 1893 foi lido um ofício do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, datado de 6 dêsse mês, transmitindo a mensagem na qual o Vice-Presidente da República submetia à aprovação do Senado a nomeação do Dr. Cândido Barata Ribeiro para Prefeito do Distrito Federal.

Enviada a mensagem às Comissões reunidas de Constituição, Poderes e Diplomacia e de Justiça e Legislação, apresentaram elas, em sessão de 22 de maio, o respectivo parecer, do qual foi relator Quintino Bocaiúva, com voto em separado dos Srs. Gomensoro e Coelho e Campos. Reconheciam as comissões que concorriam no cidadão nomeado «todos os predicados exigíveis para o desempenho de tão alta missão», mas havia exercido o governo municipal no ano anterior à eleição da «atual Intendência do Distrito Federal, achando-se até no exercício das suas funções ao tempo em que se procedeu a eleição»; alcançava-o, pois, a incapacidade legal prevista no art. 22 da Lei n. 85, de 21 de setembro de 1892. Concluía o parecer propondo se comunicasse ao Poder Executivo que o Senado não podia dar o seu assentimento à nomeação do Dr. Barata Ribeiro para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Gomensoro e Coelho e Campos divergiam do parecer, alegando que o art. 22 da Lei n. 85 «se referia evidentemente ao futuro e não ao passado, em que não havia o governo autônomo, que a mesma lei criou».

Ocupam a tribuna Amaro Cavalcanti, que discorda do parecer e aprova a nomeação; Quintino, Coelho e Campos, Rui, Gomensoro e, por último, Coelho Rodrigues, que se ma-

nifesta acerbamente contra a administração de Barata Ribeiro, e conclui requerendo votação nominal do parecer. Aprovado.

Submetido a votos, é aprovado o parecer por 29^º votos contra 16.

O SR. RUI BARBOSA quisera poder votar sem dizer uma palavra. Tem, como o Sr. Bocaiúva, motivos, não tantos, porém graves, de simpatia e reconhecimento para com a pessoa de que se trata, tem por isso verdadeiro acanhamento de discutir a matéria, mas, diante de motivos públicos tão graves quais os que se prendem à nomeação do atual Prefeito, devem ceder os motivos pessoais. É daqueles que não se deixam levar nem abalar por influências exteriores; coloca-se sempre acima de tudo quanto possa parecer intimidação ou cortesia popular. Os que entendem que há motivos pessoais para reprovação desta nomeação e que não prevalecem somente motivos de interesse público colocam mal a questão e cometem clamorosa injustiça. Poucas vezes entre nós, onde o espírito público parece indiferente aos mais graves acontecimentos, temos assistido a manifestações tão solenes e tão gerais como as que se notam contra essa nomeação. Basta atender para essa reprovação uníssona para não poder admitir que tais manifestações obedecem a motivos inconfessáveis.

Muito antes que os atos da Prefeitura prejudicassem os interesses privados a que se alude; muito antes de entrarem em campo as medidas com que essa autoridade tem irritado as diversas classes desta cidade, já se tinha manifestado por todos os meios de publicidade a reprovação do ato do governo, pelo qual foi nomeado o Prefeito do Distrito Federal. Essas manifestações apareceram imediatamente até em jornais publicados no estrangeiro.

O SR. COELHO RODRIGUES — É exato, em jornais da Suíça, onde então me achava, publicaram-se artigos censurando a nomeação.

O SR. RUI BARBOSA — Os que julgam ver nessa reação o resultado de opiniões oriundas de juízos temerários não devem esquecer que em favor do Prefeito e para que seja aprovada a sua nomeação tem-se lançado mão de todos os meios, pondo-se em jôgo interesses de toda a ordem para poderem atuar no espírito dos membros desta Casa.

O SR. SALDANHA MARINHO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre Senador pela Capital Federal, que me auxilia com o seu aparte, foi uma das vítimas dessa *chantage*.

Pede perdão fazendo essa referência, mas se o faz é só para render uma homenagem à sua alma pura e elevada, aos seus sentimentos de puro republicanismo.

É preciso que façamos justiça uns aos outros, não atribuindo ao nosso procedimento motivos outros que não os inspirados pelo patriotismo e cumprimento do dever, e também a essa população que nos cerca, cujo procedimento será digno e respeitoso para com esta corporação, qualquer que seja o sentido em que o Senado se pronuncie.

Não concorda com o honrado Senador pelo Maranhão, (*) quando diz que o debate só deve versar sobre a legalidade da nomeação.

O SR. COELHO RODRIGUES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — O Prefeito, diz o art. 18 da lei, será nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal.

(*) José Secundino Lopes de Gomensoro.

A nossa prerrogativa, portanto, não tem limites no texto da lei, porque, se existissem êsses limites, seriam absurdos e repugnantes à honorabilidade desta Casa. Muito menos podem perpassar pela nossa mente considerações de que no espírito do legislador tenha influído o pensamento de evitar coações ao Chefe do Estado. O Senado, neste caso, exerce uma função executiva na mesma altura, no mesmo grau de amplitude que o Presidente da República, com quem colabora e que é a outra parte do Poder Executivo.

Nossa autoridade, portanto, é paralela, é igual. Nem há para o caso melindres ofendidos, assim como pode o Presidente opor vetos às leis aprovadas, sem que seja isso motivo de melindre para o Congresso, também por parte do Presidente não pode ser motivo de melindre o modo por que o Senado exerce livremente uma sua atribuição legal. Apesar da lucidez que costumamos reconhecer no Sr. Senador por Sergipe (*) e da clareza habitual à sua exposição, confessa que no que disse em relação ao elemento histórico da lei não pôde apanhar bem o seu pensamento. A seu ver as observações que o Sr. Senador trouxe ao debate servem apenas para mais uma vez mostrar a espécie de confusão com que têm colaborado as duas Câmaras em diversos assuntos sobre que têm exercido suas atribuições.

Para resolver a questão basta encará-la em face dos textos da lei e em presença da argumentação do ilustrado relator da maioria das Comissões reunidas. O art. 22 da lei estabelece que para a nomeação do Prefeito subsistirão as incompatibilidades especificadas no art. 4.º. Não percamos de vista que o art. 22, como está redigido, é obra do Senado.

(*) José Luis Coelho e Campos.

Por êle manda-se vigorar a incompatibilidade do art. 4.º, § 8.º, que declara incompatíveis os membros do govêrno municipal que houverem servido no último ano. Ora, o cidadão nomeado Prefeito serviu no govêrno municipal no ano anterior à sua nomeação, logo essa nomeação é nula.

Confessa que foi para si grande surpresa saber agora que essas disposições da lei não eram claras e terminantes, como a seu espírito se afiguravam, simplesmente pela razão de que antes da lei não se tinha batizado a antiga Intendência com o nome de govêrno municipal.

O atual Prefeito representava a figura do presidente da última Intendência; como admitir a hipótese de que anteriormente à criação do Prefeito êsse cidadão não governou o município e não houve govêrno municipal? Se antes e depois dêsse período o exercício municipal é precisamente o mesmo, havemos de chegar facilmente à conclusão de que sempre foram política e legalmente uma e a mesma coisa a Intendência ou o govêrno municipal.

O argumento pelo qual se procura reduzir a antiga Intendência a uma simples comissão do poder revolucionário, não tem valor, porque era o govêrno provisório um poder que resumia todos os outros e, portanto, o seu ato criando a Intendência e conferindo-lhe atribuições para o govêrno da cidade equivale a uma lei.

Vê também apelar-se para o art. 59 que só cogita de incompatibilidades para cargos eletivos e não de nomeação do govêrno.

O argumento contraprova (*) porque onde há a mesma razão deve prevalecer a mesma disposição.

(*) *Contrapuz, lê-se nos Anais do Senado.*

Parece-lhe que a declaração da incompatibilidade em relação aos membros da Intendência induz incompatibilidade para o Prefeito, cuja personalidade constitui por si só a summa de todo o poder executivo municipal.

O SR. COELHO RODRIGUES — *A fortiori*.

O SR. RUI BARBOSA — A lei que regulou a soberania popular, estabelecendo a limitação para a eleição dos membros do governo municipal não podia deixar de regular o exercício do ato pelo qual é nomeado o Prefeito representante do poder executivo municipal. Se o povo não pode eleger, é claro que também o governo não pode nomear membros do governo municipal sem atender às regras sobre incompatibilidade desses altos funcionários estabelecida na lei orgânica do Distrito Federal.

A competência da pessoa nomeada. — O assunto podia passar despercebido se o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte (*) não dissesse que a conclusão relativa à nulidade da nomeação não era inspirada somente pelo estudo da lei que regula a matéria, mas também por considerações de outra ordem que pairavam no espírito público.

Certas considerações não são para desprezar.

Reconhece que o cidadão nomeado é honesto; mas a consideração da honestidade, que ninguém põe em dúvida, não resolve a questão.

Os homens mais honrados podem não ter capacidade administrativa, e a história dos atos praticados pelo atual Prefeito não abona a sua capacidade sob este ponto de vista.

Cidadão apto para a propaganda, em que prestou relevantes serviços realçados pelo seu tempera-

(*) Amaro Cavalcanti.

mento de homem batalhador, todavia, no govêrno êsse seu temperamento fàcilmente fà-lo degenerar em um dèspota; o que yem provar que os bons propagandistas nem sempre são os mais aptos para bem realizarem os intuitos da propaganda.

Basta referir que o Prefeito nomeado não se embaraça com as peias opostas pela lei ao seu livre-arbítrio. A despeito das determinações da lei, o Prefeito não apresentou ao govêrno municipal até agora o projeto de orçamento da receita e despesa anual, nem publicou um só balancete mensal.

O SR. GIL GOULART — O orçamento que está vigorando ainda é o organizado para o ano de 1890 pela Intendência presidida pelo Sr. Senador Ubaldino, e da qual também fêz parte. Êsse orçamento tem sido prorrogado em três anos sucessivos.

O SR. RUI BARBOSA — Sabe-se que todos os atos do Prefeito autorizando despesas não foram publicados até hoje, nem tem êle facilitado o exame nas repartições fiscais dos documentos que lhes são referentes; antes tem dificultado a consulta aos próprios membros do govêrno municipal.

Alegou o Prefeito que a Municipalidade tinha em mão do govêrno um saldo de 3.700:000\$; entretanto está demonstrado pela imprensa e sob documentos autênticos que êsse saldo é uma cousa fictícia; não levou êle em linha de conta certas despesas avultadas, outrora a cargo do Govêrno Federal, que passaram para a Municipalidade e devem ser pagas por aquêlê saldo; de sorte que os encargos dêsses serviços são muito superiores às receitas arrecadadas e por arrecadar, sendo portanto infalível um *deficit* colossal.

Também deve-se notar o seu espírito revôlto contra a justiça e contra a lei, atropelando os direitos

individuais, qualificando por forma rude os atos dos juizes e declarando-os em documentos officiais dignos *de serem encarregados das antigas intendências*.

A frase não é do orador, está escrita em vetos do Prefeito.

Na sua qualidade de advogado, se não fôsse Senador, estaria disposto a propor um voto de louvor ao Prefeito pelos atos que tem praticado e garantem muitos serviços e interêsses aos advogados e procuradores judiciais.

Em documentos públicos, escritos pelo Prefeito, notam-se as mais subversivas teorias sôbre assuntos sociais e econômicos. Tais teorias, que causam pasmo, e são dignas de Proudhon, são encartadas com uma facilidade imensa, perigosa para a ordem pública, em documentos officiais, nos vetos do Sr. Prefeito. Basta ler o que escreveu no seu veto sôbre o projeto de lei regulando os foros e laudêmios. Pede licença para ler alguns trechos. (*Lê.*)

O Senado pode bem avaliar o grave alcance e grande perigo destas apreciações atiradas levianamente ao espírito de uma população nova, pouco instruída, composta de elementos heterogêneos, como é a desta cidade, já muito trabalhada pelas teorias socialistas.

Não se trata mais do que de pôr em dúvida a propriedade particular, criando contra a República prevenções e ódios tremendos.

A República precisa inspirar confiança pela invulnerabilidade da lei, como disse o honrado Senador pelo Rio de Janeiro. (*)

Deve ao Prefeito a glória de irritar tôdas as classes da sociedade, desde a mais elevada até à mais

(*) Quintino Bocaiúva.

humilde; pode-se talvez dizer que, se fôsse consultada a população por meio de um plebiscito sôbre esta nomeação, talvez não houvesse 5, nem mesmo 2% que opinassem pela manutenção do atual Prefeito. (*)

Tem assim justificado o seu voto pela aprovação do parecer.

(*) «O atual Prefeito já deu provas tão negativas, que tem conseguido formar a quase unanimidade dos pobres e ricos contra seu govêrno, a tal ponto que, acredita, a notícia da sua não confirmação será festejada em tôda esta cidade.» Trecho do discurso do Senador Coelho Rodrigues, nessa mesma sessão de 22 de maio de 1893.

O CASO WANDENKOLK

Sessão em 27 de maio de 1893

Desgostoso com a política do Marechal Floriano, resolveu o Almirante Eduardo Wandenkolk, Senador pelo Distrito Federal, ir ao Rio Grande do Sul, onde raivava a guerra civil entre castilhistas e federalistas. Tencionava talvez captar o apoio da flotilha do Alto-Uruguai e entrevistar-se com Gaspar da Silveira Martins. Meras suposições; por enquanto, nada positivo. Esse, o motivo do requerimento de Rui Barbosa, apresentado ao Senado em sessão de 27 de maio de 1893. Dentro em pouco, tomarão as coisas aspectos mais graves com a franca rebelião de Wandenkolk, o qual, depois de aprisionar os navios *Júpiter* e *Itália*, a canhoneira *Camocim*, rebocadores e outras embarcações, foi capturado ao norte de Santa Catarina e submetido a conselho militar.

Em 31 de julho requererá Rui Barbosa ao Supremo Tribunal Federal ordem de *habeas-corpus* em favor dos presos civis do vapor *Júpiter* e em 30 de agosto, ao mesmo Tribunal, outra ordem em favor do Almirante Wandenkolk.

Mas, por enquanto, deseja apenas Rui que o govêrno informe ao Senado acêrca dos motivos em que se baseia para solicitar do govêrno argentino, por intermédio do nosso Ministro em Buenos Aires, Assis Brasil, a internação do Almirante Wandenkolk.

Em seguida, fala Aristides Lôbo, (*) a cujo discurso responde Rui Barbosa. Pelo adiantado da hora, fica adiada a discussão, e com a palavra o Senador Quintino Bocaiúva.

(*) Veja-se o Anexo nº 8 no fim dêste volume.

O SR. RUI BARBOSA pede a palavra, para com algumas ligeiras observações fundamentar um requerimento de informações ao govêrno acêrca de uma notícia que teve ocasião de ler nas fôlhas de ontem, mas para a qual lhe chamaram a atenção sòmente depois da sessão do Senado.

Diz o *Jornal do Comércio* de ontem, em telegrama de Buenos Aires (lê):

"Consta que o govêrno desta República, accedendo às solicitações instantes do dr. Assis Brasil, expediu ordem para ser internado o Senador Wandenkolk, que dizem achar-se em Passo de los Libres.

"A Cruz Vermelha Argentina perguntou ao dr. Assis Brasil se os seus membros e auxiliares seriam respeitados conforme a convenção de Genebra, relativa à garantia de vida dos que fizerem o serviço de ambulâncias no campo de batalha.

"O dr. Assis Brasil, não se julgando autorizado a dar essa garantia, declarou que consultaria o govêrno do Brasil."

Crê que o Senado teria interêsse em conhecer os fundamentos da medida solicitada pelo govêrno brasileiro ao govêrno argentino.

A internação é um ato de direito internacional e tem sua significação própria.

Segundo um dos princípios elementares do direito das gentes, uma nação neutra não pode permitir que corpo de beligerantes mantenha no seu território uma base de ataque, um ponto de reunião para facilitar suas operações militares.

Esta é a base do direito de internação.

Não sabe a que título se acha envolvido, pois, em uma providência desta ordem, o Sr. Wandenkolk, membro do Senado, em viagem perfeitamente lícita...

O SR. Q. BOCAIUVA — Não apoiado; o Senado não tem comunicação nenhuma dêste colega. (*Há outros apartes.*)

O SR. RUI BARBOSA... em viagem lícita por um país amigo, parece-lhe que não podia ser objeto de uma providência na qual se envolve uma presunção desfavorável ao seu procedimento e à sua honra.

É certo que o Senado não tem conhecimento especial dos motivos pelos quais se ausentou o honrado colega; mas é certo também que êste simples fato não estabelece contra a sua ausência uma presunção desfavorável.

Na ignorância do fato para o Senado, parece que é de seu interesse esclarecer-se, ao menos acêrca dos motivos que ditaram ao govêrno uma medida de exceção não vulgar como esta.

A internação tem por fim afastar da fronteira corpos beligerantes ou indivíduos que se acham em relações diretas com êsses corpos, com elementos de desordem cujo desenvolvimento pode prejudicar a boa harmonia das relações internacionais.

Sabia-se, por notícia da imprensa também, que o Ministério da Marinha expedira ordem ao Almirante Wandenkolk para não se comunicar com a flotilha do Alto-Uruguai.

Confessa o orador que nesta ordem expedida pelo govêrno brasileiro lhe pareceu estarem invertidas as noções ordinárias do bom-senso.

Compreenderia, pelo contrário, que o govêrno expedisse ordem à flotilha para que se não comunicasse com o Almirante Wandenkolk.

Além desta circunstância, não se sabe acêrca da viagem do honrado colega senão notícias vagas, absolutamente inseguras, que não habilitam a formar-se juízo exato.

Entretanto, objeto de uma internação, sua ausência fica desde já caracterizada por um ato do Poder Executivo com a significação de um ato revolucionário ou sedicioso, de uma conspiração contra a ordem constitucional. (*Há um aparte.*)

Perdoe-me, responde o orador; é um fato que não pode ser trazido ao Senado, porque é de ordem tal que não há elementos suficientes para julgá-lo; a alteração de um nome pode ser resultado de um engano, de um erro na própria agência da companhia, quando faz o lançamento das passagens ou escritura os bilhetes.

O SR. ARISTIDES LÔBO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA responde que o seu colega não deve ser tão pronto em aventurar juízo sobre pessoas que pertencem a esta alta corporação; se não se conhece o fim da viagem do Sr. Senador Wandenkolk, a presunção natural é a da inocência desta viagem, e apela para tôdas as consciências do Senado.

Não basta que qualquer senador se ache ausente para ser objeto de agressões desfavoráveis à sua honra. (*Há um aparte.*)

A presunção natural é a presunção da honra; a presunção natural é a da inocência. É a presunção de interesse comum a esta coletividade, aos membros desta corporação, cuja dignidade se compõe da dignidade individual de todos quantos lhe pertencem.

O SR. JOÃO CORDEIRO — É a presunção, enquanto não há fatos contra.

O SR. COELHO RODRIGUES — *Quisque proesumitur jus-
tus donec probatus injustus.*

O SR. RUI BARBOSA, prossequindo, diz que vai enviar à mesa um requerimento, solicitando do go-

vêrno informações precisas, com o fim de saber-se em que motivos se fundou para considerar beligerante o Sr. Almirante Wandenkolk.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Beligerante, não.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe V. Exa....

O SR. ARISTIDES LÔBO — Um indivíduo nunca é beligerante...

O SR. RUI BARBOSA — ... o princípio é sempre o mesmo...

O SR. ARISTIDES LÔBO — ... poderá ser considerado um elemento pernicioso, um auxiliar dos beligerantes, apenas; mas internacionalmente falando, a expressão só pode ser empregada de um país para o outro.

O SR. RUI BARBOSA — O estado é sempre o mesmo...

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não é o mesmo; contesto. Não compreendo isto.

O SR. RUI BARBOSA — Beligerante é tanto a força regular arregimentada, combatendo com as armas na mão, como o são os revolucionários dispersos, que pelejam como franco-atiradores, como auxiliares ou cúmplices de qualquer movimento que se pretenda executar em um país.

Portanto, o princípio é sempre o mesmo. Se o Almirante Wandenkolk não se acha envolvido na luta revolucionária contra a ordem constitucional, a medida foi temerária e inconveniente.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Isto é outra cousa.

O SR. RUI BARBOSA não sabe qual é a outra cousa. S. Exa. negou.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não é preciso ser-se beligerante, para ficar isento dessa medida, desde que não intervenha.

O SR. RUI BARBOSA diz que não está discutindo essa espécie, como os matemáticos, nos quais o rigor das expressões é tal que o menor deslize pode dar lugar ao êrro de palmatória.

Empregou a palavra beligerante, declara a S. Exa. sem querer exagerar a sua aceção; não podia cometer um êrro...

O SR. C. OTTONI — Etimologicamente.

O SR. RUI BARBOSA — ... porque beligerante é aquêle que faz a guerra. Um país neutro não pode permitir que em sua fronteira se faça guerra a país com quem está em boas relações de amizade. Esta guerra pode ser feita ou por exércitos ou por multidões desordenadas, por indivíduos avulsos, que, direta ou indiretamente, colaboram nesse movimento.

Portanto, beligerante é tanto um exército quanto os revolucionários ou colaboradores que influem ou tomam parte nesses fatos.

Foi nesse sentido que usou da expressão e pede ao honrado Senador que o excuse, se apesar das explicações, persiste em averbá-la de impropriedade.

Em todo caso, creia o nobre Senador que o seu pensamento é êste, e crê que o não julgará tão descabido que o considere indigno do seu apoio. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem à mesa, é lido, apoiado e pôsto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peçam informações ao govêrno sôbre os motivos em que se fundou para solicitar da

República Argentina a internação do Almirante Wandenkolk. — *Rui Barbosa*.

A seguir ocupa a tribuna o Senador Aristides Lôbo, cujo discurso vai em anexo no fim dêste volume. (V. pág. 263).

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) requer verbalmente prorrogação da hora para continuar a discussão do seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE observa que, na forma do regimento, a prorrogação não pode exceder de meia hora.

Consultado, o Senado concede a prorrogação.

O SR. RUI BARBOSA pede ao Senado que, em presença de sua insistência no debate, não lhe atribua outro intuito além do de liquidar assunto que lhe parece não dever ficar sem decisão imediata.

A resposta do nobre Senador pela Capital Federal (*) não foi uma simples discussão do seu requerimento, a qual poderia ter sido rápida e pronta se S. Exa. a houvesse restringido a seus limites indispensáveis.

O nobre Senador abundou em considerações, contra as quais não haveria objeção de espécie alguma a opor, pois não se contestou que o governo, pelo fato de não haver empregado em tempo contra a formação do movimento revolucionário nos Estados confinantes do Brasil o seu direito de reclamar a internação, o houvesse perdido, ou devesse despojar-se dele.

Reclamou-se, sim, contra o uso dêsse direito, em uma hipótese que não se afigura justificada, ou antes, solicitou-se do governo o esclarecimento preciso para ser habilitado o Senado a julgar o caso sujeito,

(*) Aristides Lôbo.

ou se, na hipótese, o govêrno procedera fundado em motivos cabais.

Nada parece, portanto, mais próprio do que o requerimento formulado nos têrmos em que se acha e baseado nas razões em que o apoiou.

O nobre representante da Capital Federal, porém, entendeu dever desviar o assunto para um terreno muito mais amplo, evocar idéias políticas sempre ardentes, e em algumas das quais se envolvem sentimentos a que muitos membros desta casa não se podem considerar indiferentes; lembrar princípios a que muitas das nossas conveniências não podem opor a impassibilidade com que de ordinário se atenta para a passagem de fatos de insignificante relevância. Ouvindo falar constantemente na necessidade de uma política de reconciliação e de paz, à qual acredita ter contribuído tanto quanto os que mais o houverem feito; tendo pugnado pelo domínio da lei e restauração dela, supôs sempre que os amigos do govêrno não fôsem os que mais fâcilmente devessem expor às discussões do Congresso a renovação de ressentimentos, que deveriam ter ficado abafados debaixo do perdão e do esquecimento legal.

Viu, porém, hoje reviver neste recinto a imagem de uma injustiça, que os seus autores são os mais interessados em delir da memória dos homens: refere-se à recordação do golpe, que desfalcou as duas casas do Congresso em muitos dos seus membros como uma medida de necessidade e de justiça, como um ato de salvação da República e de restauração da ordem no país.

Foi e é advogado das vítimas contra essa violência descomunal e contraproducente (*apoiados*) contra essa medida injustificável e daninha; mas a advocacia que exerce não pertence ao gênero daque-

las de que se pode porventura falar com desdém e indiferença. (*Apoiados; muito bem.*)

Durante sua vida obscura e inútil (*numerosos não apoiados*), se algum ato pode constituir-lhe recordação extrema, lembrança de uma ação generosa, declara aos nobres senadores, solenemente, que êsse o é, e que dêle se orgulha. (*Apoiados; muito bem.*)

Não era advogado, fêz-se tal porque não conhece outra maneira de reclamar perante os tribunais contra uma injustiça a não ser pelo uso das faculdades que a sua profissão põe à disposição daqueles que a exercem.

Mas, que se possa falar em acontecimentos de ordem semelhante com a segurança com que o illustre Senador fluminense os fulminou hoje, consagrando a condenação das vítimas dessa injustiça, é o que francamente não compreende. (*Apoiados.*)

Havia um crime; êsse crime era tão monstruoso que podia pôr em perigo a existência da República; era tão extenso, tinha tal culminância que as instituições estavam ameaçadas de ruir perante êle; êsse crime autorizou o govêrno não só a penetrar na Câmara e no Senado, e a arrebatá-lhe daí muitos de seus membros, mas também a usar não sômente da prisão e do destêrro, que a lei constitucional lhe permite nos casos de declaração de estado de sítio, e conculcar sucessivamente as disposições constitucionais, como lhe conveio, para levar até ao último extremo da violência a perpetração da sua injustiça.

No fim, quando as vítimas do golpe de Estado lhe dizem: dai-nos a prova de nosso crime, um documento, a dedução circunstancial, elementos de qualquer ordem, que possam ser submetidos a um tribunal, o govêrno, que dispõe de uma polícia, que joga com a espionagem e invade o lar doméstico, que não tem diante de si barreira de espécie alguma, não

encontra meios de confundir os criminosos... (*Há um aparte do Sr. Aristides Lôbo.*)

Inépcia do governo, diz o nobre representante da Capital Federal. Mas, que qualificação descobre o nobre Senador para um governo que não justifica a violência, ao menos com um argumento de capacidade e eficácia!

Não; se a República não há feito retrogradar o Brasil cem anos, se não é governo infinitamente inferior às mais atrasadas monarquias, é preciso que um cidadão qualquer não possa ser indigitado publicamente como criminoso, e ainda que membros da mais alta corporação do Estado não possam ser impune-mente arrastados à difamação, como conspiradores vulgares contra as leis e governo de sua pátria.

É preciso que as acusações sejam fundadas ou ao menos que à imputação do delito preceda um fundamento aparente.

Apela para a autoridade do Congresso, já que a invocaram quando ela apoiava o braço do governo, que fulminara contra cidadãos ilustres medidas inconstitucionais: mas apela para êle, quando na sua munificência suprema deixou cair sobre os ditos cidadãos a anistia. (*Apertes.*)

E a anistia não é simplesmente a forma legal de dispensar os acusados de responder a processo, é mais, é o direito santamente consagrado pela representação nacional e conferido a pretendidos delinqüentes para erguerem a frente em face do país, emudecida a renovação das acusações agora obliteradas. (*Numerosos apoiados.*)

Isto pôsto, se o nobre Senador pela Capital Federal é daqueles que têm no seu passado político ações tão meritórias, como a de haver contribuído para a aludida medida de benevolência e paz, é para notar que venha agora renovar a injustiça sob as suas fei-

ções mais cruéis, pretendendo outra vez fazer pesar sobre a cabeça dos anistiados velhas e esquecidas suspeitas?

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. está adulterando o meu pensamento; estou falando desta última fase política, que nada tem de comum com a anterior.

O SR. RUI BARBOSA, continuando, contesta a propriedade e justeza da concatenação de idéias que levou o orador anterior a fulminar uma iníqua sentença contra o Almirante Wandenkolk, pelo fato de haver ido ao Rio da Prata.

Não há aí uma ligação condenável entre suspeitas atuais e antigas?

Ê, pois, no presente regímen a suspeita o fundamento capital da condenação?

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não é assim; todos nós analisamos um fato, decompondo-lhe os elementos para chegar a um juízo seguro.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre Senador é um jurisconsulto e homem de consciência: sabe perfeitamente como se formam êstes juízos no espírito de cada um de nós; conhece a falibilidade eterna das opiniões individuais, e não pode estabelecer no seio de um congresso republicano a doutrina abominável de que as opiniões formadas sem o apoio da forma externa que as caracteriza não podem servir para condenar. Entretanto, S. Exa. não tem contra o ilustre membro desta Casa elementos de acusação de outra ordem. Sua viagem é suspeita, por quê? Por quê? Diz S. Exa.: são fatos particulares. S. Exa. compreende como se torna desigual o terreno da discussão, quando êsses fatos particulares podem ser trazidos e outros não; se êstes pudessem ser trazidos uns após outros ante a justiça do Senado, não sabe

de que lado estaria a vantagem. É suspeita a viagem do ilustre Almirante, porque combinara ir para um ponto do interior do país, e, em vez disso, partiu para o Rio da Prata. Em aparte, disse S. Exa.: não estamos em tempos de liberdades nos quais o cidadão, sôbre cuja cabeça pesam suspeitas, como pesam sôbre o ilustre Almirante, goze da mesma liberdade de que gozava em outras épocas. A espionagem que acompanhou impertinentemente os passos do honrado Senador pela Capital Federal (*) é circunstância que poderia explicar perfeitamente o fato alegado por S. Exa.

Nada mais insuportável para um homem de brio e de altivez do que ver-se constantemente alvo e objeto da espionagem dêsses homens, que exercem a profissão de espíões. (*Apoiados.*)

O SR. JOÃO CORDEIRO — E foi tamanha a espionagem que êle conseguiu embarcar sem ninguém saber!

O SR. RUI BARBOSA responde com facilidade a essa observação, há uma razão muito simples: é a fatalidade do instrumento, que reverte sempre contra aquêles que o meneiam. (*Apoiados.*)

Não há muitos dias, leu as memórias de Tocqueville, há pouco publicadas, e teve a ocasião de depa-
rar com duas largas páginas, em que se mostra que a polícia de França, durante os dias perigosos da revolução de 1848, foi continuamente iludida.

A espionagem é uma instituição da qual o menor dos defeitos é o ludíbrio da confiança dos que a empregam.

A partida do Almirante Wandenkolk, a despeito da espionagem que se armou em tórno dêle, serve ainda para caracterizar a indignidade dessa espécie

(*) Almirante Eduardo Wandenkolk.

de instrumento, representado pelos últimos membros das camadas sociais, onde de ordinário os vão buscar. (*Apoiados.*) É no refugio, na escória e no seio de todos os vícios, que se busca arregimentar êsse recurso de salvação da ordem em uma República liberal!

A espionagem, não é possível contestar, nos rodeia de todos os lados, como tem sido atestado por todos os órgãos de publicidade.

O nobre Senador é jornalista, conhece a dignidade da profissão que tem exercido com brio e não pode repudiar as insistentes denúncias, o testemunho constante dos jornais de sua terra.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não de todos; faço distinções.

O SR. RUI BARBOSA — É preciso não aceitar tão sòmente o que é dos amigos.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não é questão de amigos; é da seriedade do jornal.

O SR. RUI BARBOSA — Deve-se conferir credibilidade ainda àqueles que nos são desafetos.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Respeito muito a imprensa; compreendo sua missão.

O SR. RUI BARBOSA declara que não teve ainda ocasião de ocupar-se, como pretendia, especialmente, do crime da espionagem policial, dêsse crime de ordem pública, de natureza oficial, de caráter incontestavelmente infamante e de desastrosos efeitos sociais...

O SR. SALDANHA MARINHO — Perigosíssimo.

O SR. RUI BARBOSA ...crime que passou dos agentes de policia para a policia mesma que mantém uma instituição perturbadora, tumultuária, invasora

de todos os domicílios, que não respeita nem os tribunais, nem os códigos, que recebe tôdas as denúncias e que usa de todos os instrumentos para fazer o escândalo, para proclamar a difamação, para divulgar a desordem.

O SR. SALDANHA MARINHO — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA pretendia especialmente ocupar-se de tal assunto e crê que nessa ocasião encontrará o apoio do honrado Senador pela Capital Federal.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não há dúvida nenhuma; mas a questão é de organização e escolha do pessoal.

O SR. RUI BARBOSA pretendia ocupar-se, repete, dessa matéria, cuja gravidade interessa até ao Tesouro Nacional, profundamente ferido pela sustentação de um exército de pessoas remuneradas pelos cofres públicos, para difamar e caluniar à custa do governo.

O SR. COELHO RODRIGUES — A custa do contribuinte.

O SR. RUI BARBOSA — Todos sabem que um dos meios de vida mais vulgares e mais bem retribuídos nestes dias é o de *secreta* policial; e para um homem habilitar-se ao uso dessas funções prestimosas, basta que se apresente na repartição da Rua do Lavradio (*) levando preparada na algibeira uma calúnia útil!

E para autorizar as suas asserções, referir-se-á a um fato recente: a invasão do domicílio particular em uma casa desta cidade, em pleno dia, com desrespeito a uma senhora e tendo por fim a subtração de documentos particulares, levando a polícia o seu cri-

(*) Então sede da chefia de polícia.

minoso arrôjo ao ponto de recusar aos proprietários o recibo dos documentos que subtraíra. Acrescenta-se até que em tal fato se acha envolvido um cidadão estrangeiro. Mas o certo é que do escândalo se ocupou a alta imprensa do país.

O governo passou diante dêle como testemunha indifferente.

Diz-se, e algures na imprensa reproduziu-se, que a essa arbitrariedade presidiu ainda uma suspeita — a de que aquela casa era um asilo de papéis, relacionados com o movimento revolucionário do Rio Grande do Sul. A Constituição, o Código Penal, todo êsse sistema de fórmulas protetoras da liberdade, tudo isso tem desaparecido diante do arbítrio de um delegado, que, como os outros funcionários policiais desta terra atualmente, estão completa e sistemáticamente isentos de tôda responsabilidade.

Compreendem todos que uma situação como esta de anarquia, sobretudo oficial, de uma anarquia que não resulta dos perturbadores da rua, mas que é entretida na rua pelos perturbadores do alto (*apoia-dos*), de uma anarquia, cuja origem é a atração sistemática da ilegalidade e do sistema de tapar a bôca aos que convivem com êle, a explicação dos motivos mente que, numa situação destas, um cidadão, enojado pelo espetáculo repugnante desta degradação, possa ausentar-se de sua terra sem querer dar, nem aos que convivem com êle, a explicação dos motivos que o levam a seu destino.

Sente o orador que não precisa estender-se mais sôbre essa circunstância.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não me opus ao requerimento.

O SR. RUI BARBOSA — Não se opôs a êle ?

O SR. ARISTIDES LÔBO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA confessa que ainda assim não são todavia descabidas as considerações que expendera. Bem se vê que a adoção ou a rejeição do requerimento seria fato que ficava entregue à alta sabedoria desta casa. Depende unicamente dela.

Mas, o que não se pode confiar à resolução do acaso, é a natureza dos princípios e das considerações de ordem política e moral, nas quais se apoiou o nobre Senador pelo Estado do Rio para criticar o requerimento em discussão.

O SR. ARISTIDES LÔBO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA declara que pertence ao número daqueles que respeitam as maiorias. Não quis jamais dar lição ao nobre Senador pela Capital, quando tomou a liberdade de lhe dizer que S. Exa. era vítima de uma confusão deplorável.

Aprecia devidamente o valor das maiorias neste sistema de governo; conhece-lhes a significação nas democracias modernas; curva-se à sua autoridade constitucional. As maiorias são a força; as maiorias são a autoridade; as maiorias são a lei. Mas, em assunto político, as maiorias não são, muitas vezes, mais do que a paixão e a injustiça. (*Apoiados.*)

Não confere a nenhum sistema de governo, o direito despótico e absoluto das maiorias, êle é, muitas vezes, ocasional e precário. Reduzida a uma minoria, reduzida mesmo a uma unidade, uma opinião pode valer mais do que os decretos ditatoriais das maiorias.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas não é a presunção.

O SR. RUI BARBOSA repete que não há desrespeitado a autoridade das maiorias às quais se deve essa política pela qual se bate o nobre Senador pela Capital Federal.

Lembra, porém, a S. Exa. que, ao lado dessas maiorias existem e existiam no seio desta casa e da outra minorias respeitáveis, cujo patriotismo não temos o direito de contestar, cujas opiniões podem ser invocadas sem passarem como crimes, e cujos membros por esse fato não ficam expostos à acusação arbitrária de crimes, que se não provam. (*Muito bem; muito bem.*)

Fica adiada a discussão e inscrito o Sr. Quintino Bocaiúva, para falar sobre o mesmo assunto.

AINDA O CASO WANDENKOLK

Sessão em 29 de maio de 1893

Em sessão de 29 de maio, terminada a leitura do expediente, disse o Presidente Prudente de Moraes que devia continuar nesse dia a discussão do requerimento de Rui Barbosa, apresentado em sessão de 27; mas o tempo destinado ao expediente fôra absorvido pela leitura da ata da sessão secreta de 22 dêsse mês; de sorte que, a não haver prorrogação da hora do expediente, não poderia continuar nesse dia aquela discussão.

O SR. RUI BARBOSA — Atendendo às considerações que V. Exa. acaba de expor, isto é, à circunstância extraordinária da leitura de uma ata de sessão secreta, que consumiu talvez mais de meia hora, requiero que V. Exa. consulte à Casa sôbre a prorrogação por meia hora para a discussão do requerimento relativo à internação do Sr. Senador Wandenkolk.

Consultado, o Senado concede a prorrogação.

Continua a discussão do requerimento do Sr. Rui Barbosa, apresentado na sessão de 27 do corrente.

É dada a palavra a Quintino Bocaiúva, o qual, em discurso, se manifesta contrário ao requerimento. (*)

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Peço a V. Exa. que me informe se me é dado ainda falar sôbre o requerimento.

(*) Veja-se o Anexo nº 9, no fim dêste volume.

O SR. PRESIDENTE — Pelo regimento, art. 138, os requerimentos passarão por uma única discussão, em que cada senador só falará uma vez, exceto o autor, que poderá falar duas.

V. Exa. é o autor do requerimento e já falou duas vezes: uma fundamentando-o, e outra durante o debate. Esgotou, portanto, as vezes a que tinha direito.

O SR. RUI BARBOSA — À vista da explicação de V. Exa., curvo-me com muito pesar ao regimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Pôsto a votos, é rejeitado o requerimento por 27 votos contra 11.

Veja-se a sessão de 21 de julho de 1893 (pág. 141).

DA NOMEAÇÃO DO SR. VITORINO MONTEIRO PARA ENVIADO EXTRAORDINÁRIO E MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO NA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Sessão secreta em 22 de junho de 1893

Em sessão secreta de 22 de junho de 1893 foi lido o parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, assinado por Aristides Lôbo e Quintino Bocaiúva, parecer que aprovava a nomeação do bacharel Vitorino Ribeiro Carneiro Monteiro para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na República Oriental do Uruguai.

Pôsto em discussão o parecer faz Rui Barbosa a seguinte declaração de voto:

O SR. RUI BARBOSA diz que tomou a palavra para fazer a declaração do seu voto contra a nomeação do Dr. Vitorino Monteiro, não porque faleçam ao nomeado, de quem é amigo particular, todos os requisitos para exercer dignamente o cargo, mas porque, achando-se, como se acha, muito ligado à política do Rio Grande, visto pertencer a um dos partidos aí em luta, não parece conveniente que vá exercer tão importante cargo na República limítrofe.

Falam em seguida vários oradores. Aristides Lôbo diz que o nomeado, «apesar de envolvido sèriamente na luta do Rio Grande do Sul», foi escolhido pelo govêrno que «entendeu que êle cumpriria fielmente as instruções que recebeu, po-

dendo impedir qualquer conflagração mesmo entre os seus, pela influência que exerce no partido beligerante a que pertence». Virgílio Damásio concorda com Rui. Américo Lôbo declara que vota a favor do parecer. Teodoro Souto manifesta-se contrário a êle. Quintino Bocaiúva julga que o nomeado «pode influir para a pacificação do Rio Grande do Sul» e por isso vota pela aprovação do parecer. Por último fala ainda Rui Barbosa.

O SR. RUI BARBOSA — Foge às vèzes de comparecer às sessões, receoso do canto sedutor da sereia política, que pode arrastá-lo a empenhar-se em discussões que desejaria evitar.

Infelizmente succede que o hábito adquirido lhe força, quando comparece, a ocupar a atenção da casa.

Tinha-se limitado simplesmente a declarar seu voto, quando se abriu o debate.

Relações particulares de afeição para com a pessoa do nomeado o atraíam para aí e só as circunstâncias especiais políticas que rodeiam esta escolha o conduziram ao debate.

O aparte (*) que lhe escapou, quando orava o Sr. Senador pelo Rio de Janeiro, é que o obrigou a voltar à tribuna.

Quando analisou a posição dos invasores do Rio Grande do Sul, não pôde deixar de divergir, pois há a mais profunda distinção nas idéias, quando se usa da palavra, do qualificativo invasão.

Tem estado muito longe da influência dos homens que representam o partido qualificado de invasor, porque há circunstâncias que o separam absolutamente dêsses homens.

(*) Da ata da sessão não consta o aparte de Rui a Quintino Bocaiúva. V. *Anais do Senado*, de 1893, IV, p. 121. (*Apêndice*).

Colocando-se, porém, em um ponto de vista mais elevado, reconhece que êsse movimento não tem sido qualificado com justiça, por aquêles que o denominam invasão, e que traz a idéia de elementos estrangeiros e de circunstâncias que os impopularizam, desde que os qualificam de inimigos da pátria, os inculcam aliados com estrangeiros.

Só os inimigos, os estrangeiros invadem os territórios das pátrias alheias, nunca os nacionais podem ser considerados violadores do território de sua pátria, quando nêle entram com as armas na mão.

Dous são os partidos beligerantes na atual revolução do Rio Grande, e em ambos atuam sentimentos legítimos políticos e patrióticos com a mesma intensidade e a mesma pureza de intenções.

É possível, é certo mesmo que um dêles está em erro; mas não os podemos condenar *a priori*, sem primeiro convencê-los do erro.

Quaisquer que sejam os intuitos peculiares em certos indivíduos colocados na vanguarda dêsse movimento, há no meio dos lutadores muitos cidadãos que não podem ser dominados dos sentimentos do Sr. Silveira Martins e de outros que porventura tenham em mente sentimentos restauradores.

Seu receio é que, sob o fundamento de sufocar os movimentos restauradores, surjam governos e autoridades despóticos, verdadeiras oligarquias, dominando todos os direitos, e sufocando todos os sentimentos nobres, avassalando tôdas as legítimas teorias republicanas, fazendo desaparecer tôdas as garantias legais.

Não acredita que falte ao nomeado a prudência e o critério com que se distinguiu no govêrno do seu Estado; mas receia que, influenciado pelo meio me-

lindroso em que vai achar-se, possa acarretar-nos questões internacionais, oriundas do seu pendor para um dos partidos beligerantes, podendo levar para o Estado Oriental um prolongamento das lutas que se estão operando dentro do Rio Grande do Sul.

Encerrada a discussão, requer Almeida Barreto seja nominal a votação. É aprovado o parecer por 31 votos contra 10.

DA NOMEAÇÃO DO CORONEL HENRIQUE VALADARES PARA PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Sessão secreta em 22 de junho de 1893

Em sessão secreta de 22 de junho de 1893 foi lido o parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, assinado por Aristides Lôbo e Quintino Bocaiúva, aprovando a nomeação do Coronel Henrique Valadares para Prefeito do Distrito Federal. Contra essa nomeação manifesta-se Rui Barbosa.

O SR. RUI BARBOSA diz que à vista do art. 291 do Decreto de 12 de abril de 1890, o Dr. Valadares não pode ser nomeado para o cargo de Prefeito municipal, visto ser lente da Escola Militar desta capital.

Aos lentes, substitutos e professôres das escolas militares não é permitido, fora do Ministério da Guerra, ocupar cargos públicos, a não ser os de magistério ou aquêles cujo exercício possa interessar ao ensino de que estiverem encarregados.

Portanto, vota contra o parecer.

Pronunciam-se favoráveis à nomeação os Senadores Rosa Júnior, Antônio Baena e Américo Lôbo.

O SR. RUI BARBOSA refuta os argumentos dos oradores precedentes e mantém sua opinião sôbre a

incompatibilidade, fundada no citado art. 291 do Decreto de 12 de abril de 1890.

Falam ainda os Senadores Aristides Lôbo e Gil Goulart, ambos favoráveis à nomeação. Quintino Bocaiúva declara que «não assinaria sem restrições o parecer, se estivesse informado das circunstâncias que concorrem no caso». Não se trata de incompatibilidade. «O que se dá é o seguinte: sendo o nomeado professor da Escola Militar, está impedido legalmente de ocupar cargos alheios à sua profissão. Pensa que se deve indagar d'ele se renunciou ou se renuncia, caso seja nomeado Prefeito, o cargo de professor da Escola Militar.

Requer Rui Barbosa prorrogação da hora por 30 minutos. Aprovado.

Amaro Cavalcanti contesta a suposta incompatibilidade e declara que aprova a nomeação.

Vem à mesa, é lido, apoiado e pôsto em discussão, o seguinte requerimento:

«Requeiro que, adiada a votação do prefeito municipal do Distrito Federal, se officie ao chefe do Poder Executivo pedindo-lhe que comunique ao Senado se o cidadão nomeado renunciou ou renuncia o seu cargo de professor da Escola Militar, por vedar o art. 291 do Decreto nº 330 de 12 de abril de 1890, que os professores dêsse instituto possam ocupar cargos alheios à sua profissão: — Q. Bocaiúva.»

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) requer votação nominal.

É aprovado.

Pôsto em votação é aprovado o requerimento por 28 contra 11 votos. Fica adiada a discussão, a qual será reaberta em sessão de 26 dêsse mês.

AINDA A NOMEAÇÃO DO CORONEL HENRIQUE VALADARES PARA PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Sessão secreta em 26 de junho de 1893

Em sessão secreta de 26 de junho foi lido o officio do Ministro da Justiça, de 23 dêsse mês, comunicando em nome do Vice-Presidente da República, e em virtude da deliberação do Senado, que o Coronel Henrique Valadares não se achava compreendido nas incompatibilidades prescritas no art. 4º da Lei nº 85 de 20 de setembro de 1892.

O Presidente declara que continua, pois, a discussão do parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, lido em sessão secreta do dia 22.

Rui Barbosa pede a palavra.

O Sr. Presidente observa que não lhe pode dar a palavra, «porquanto se trata da discussão de um parecer e, pelo regimento, na discussão dos pareceres os senadores podem falar uma só vez, e S. Exa. já falou duas vêzes, ao que anuiu, atenta a natureza especial do debate; acrescenta, porém, que, a despeito disto, se o nobre senador insistir em querer falar, — consultará ao Senado com a declaração de que se fôr favorável a deliberação não constituirá ela, todavia, um precedente para as sessões públicas.»

Rui insiste pela palavra porquanto o officio do govêrno, em resposta ao que lhe fôra dirigido, transmitindo o requerimento de Quintino Bocaiúva, dava nova feição ao debate.

Consultado, o Senado consente em que Rui Barbosa fale mais uma vez.

O SR. RUI BARBOSA — Parece que a resposta do Sr. Vice-Presidente da República não está no caso da pergunta.

Perguntou-se ao chefe do Estado se o nomeado para a Prefeitura havia renunciado o cargo que ocupava no magistério da Escola Militar, à vista do art. 291 da Lei de 12 de abril de 1890, e S. Exa. mandou responder-nos que — à vista do art. 22 e do art. 4.º a que êste se refere, da Lei n.º 85 de 20 de setembro de 1892, o cidadão nomeado para o dito cargo não se acha compreendido em qualquer das incompatibilidades prescritas no último daqueles artigos; — dando-nos uma lição e negando-nos a competência de interpretar as leis.

A resposta do Presidente da República é uma censura ao Senado; nega-nos a autoridade que supúnhamos ter para fazer-lhe semelhante pergunta e diz-nos que essa incompatibilidade era um sonho do Senado.

O Senado aprovando hoje a nomeação do Prefeito, depois de ter aprovado o requerimento do nobre Senador pelo Rio de Janeiro, demonstrando eloqüentemente a incompatibilidade do nomeado, passa por uma humilhação, por uma retratação inconfessável.

O Senado resolverá com a maior sabedoria, mas ficará o seu protesto, que, mais tarde, há de atuar na consciência daqueles que aprovarem tal nomeação.

Em seguida falam a favor do parecer os Senadores Amaro Cavalcanti, Aristides Lôbo, Cândido Rodrigues, Rosa Júnior, Gil Goulart e Américo Lôbo. Manifestam-se contrários à nomeação os Srs. Joaquim Catunda e Virgílio Damásio.

Encerrada a discussão, requer Virgílio Damásio «que a votação seja por partes, submetendo-se ao Senado as seguintes questões: 1ª, se, à vista do art. 291 do Reg. de 12 de

abril de 1890, há ou não incompatibilidade para a nomeação do Dr. Henrique Valadares ?

No caso negativo:

2º, se subsiste na espécie a incompatibilidade do art. 4º § 2º da Lei de 21 de setembro de 1892.

Ainda no caso negativo:

3º, se o nomeado reúne as condições de idoneidade para o cargo de Prefeito.»

O Sr. Presidente observa que, não havendo sido nenhuma dessas questões formulada em emenda, não podia submeter a votos senão a conclusão do parecer das Comissões de Constituição e de Legislação; entretanto, sendo o Senado soberano, e compreendendo a conclusão do parecer as três questões, consultará ao Senado sobre o requerimento do nobre Senador.

Consultado o Senado, é rejeitado o requerimento, do Sr. Virgílio Damásio.

O Sr. Rui Barbosa requer votação nominal. É aprovado.

O Sr. Presidente declara que os Srs. Senadores que aprovarem o parecer devem responder — *sim* — e os que rejeitarem responderão — *não*.

É aprovado o parecer por 24 votos contra 18.

O Sr. Rui Barbosa (*pela ordem*) requer que, depois de aprovados os atos destas sessões secretas, tenham publicidade no jornal da Casa.

DO INCIDENTE ENTRE ALUNOS DA ESCOLA MILITAR E O DEPUTADO BENEDITO VALADARES

Sessão de 6 de julho de 1893

Tiramos do *Jornal do Brasil*, a esse tempo dirigido pelo Orador e dos *Anais da Câmara dos Deputados* os dados que se seguem relativos aos incidentes havidos entre os alunos da Escola Militar e a Câmara dos Deputados no dia 5 de julho de 1893.

Havendo o Deputado mineiro Benedito Valadares pronunciado um discurso a 3 de julho fazendo críticas ao ensino e à organização dos estabelecimentos militares de instrução, provocou, por parte dos estudantes da Escola Militar do Rio, uma manifestação de desgosto que quase se transforma em sério conflito.

Às 11 horas e pouco, todos à paisana, partindo do Largo da Carioca, e vindos da Praia Vermelha, seguiram incorporados muitos alunos daquele estabelecimento pelas Ruas Gonçalves Dias, Ouvidor e 1º de Março, chegando até a Câmara dos Deputados, em frente ao ângulo fronteiro à rua da Assembléia. Parando aí, destacaram companheiros que conheciam o Deputado Valadares, os quais penetraram no edifício e foram ocupar a tribuna reservada às senhoras.

Notando-se certo rumor, o Presidente da Câmara, João Lopes Ferreira Filho, Deputado pelo Ceará, passou a cadeira a Artur Rios que, pouco depois, suspendeu a sessão. O Presidente da Casa, porém, comunicou-se com o Itamarati, onde funcionava a Presidência da República, pedindo em seguida aos Srs. Antônio Azeredo, 1º secretário, e Belarmino Mendonça, *leader* da minoria, que fôsem à tribuna convidar os que nela se achavam, a desocupá-la. Estes, porém, já se

havia retirado, incorporando-se aos manifestantes a quem o Deputado Coronel Pires Ferreira informara que o Deputado visado não estava na casa. Então, orou aos colegas o Alferes Samuel de Oliveira, considerado o melhor aluno da escola. Disse que os alunos não queriam fazer um ato de força, para que a Câmara não supusesse que vinham coagí-la na sua liberdade. Queriam somente fazer uma manifestação pessoal ao Deputado Valadares, mas que à vista da informação do Coronel Pires Ferreira, estava a reunião desfeita.

Às 15,30 todos os alunos estavam na Escola onde assistiram a um exercício.

O ambiente na Câmara, como é compreensível, tornou-se carregado. Suspensa a sessão, na sala do secretário e pelos corredores, os representantes da nação comentavam com calor o desacato, concertando as medidas cabíveis. Reaberta a sessão, orou Francisco Glicério que, calorosamente apoiado pela maioria declarou: «a Câmara tem o direito iniludível de esperar do Poder Executivo, da autoridade administrativa que tem a superintendência dessa classe» (a militar) «que preste ao Poder Legislativo a mais completa e mais cabal reparação». Em nome da minoria falou o Deputado Belarmino de Mendonça que disse: «O grave desacato que acaba de ser perpetrado é a maior afronta que se poderia fazer ao Poder Legislativo, e será de funestas conseqüências se não fôr imediatamente reprimido».

Ao fim da sessão foi apresentada à mesa a seguinte moção subscrita pelo Deputado Severino Vieira: «A Câmara dos Deputados, solidária na defesa da dignidade do mandato de cada um de seus membros, recebeu com agrado a comunicação das imediatas providências tomadas pelo seu Presidente e espera que o governo saberá cumprir o seu dever».

Declarou-se solidário com a mesma o Deputado General Marciano de Magalhães que declarou: «Amigo da lei, amigo do dever, militar, me sinto obrigado a fazer esta declaração especial em relação ao fato tristíssimo que se acaba de dar. Asseguro, porém, à Câmara que o governo do país, respeitador de todos os poderes constituídos, dentro dos limites da legalidade, dentro do próprio regulamento da Escola Militar, punirá severamente êsses alunos que vieram às portas da Câmara provocar semelhante acontecimento».

A moção foi aprovada unânimemente. A êstes fatos se refere Rui Barbosa, pedindo o apoio do Senado para a moção votada na véspera pela Câmara dos Deputados.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, levanto-me unicamente como um dos últimos membros desta Casa (*não apoiados*), por ver que nenhum deles pede a palavra, acêrca dos acontecimentos que ocupam neste momento a atenção pública.

Estamos em uma dessas circunstâncias em que numa corporação como esta não pode haver distinção de maioria do governo ou de opposição.

Sob a dolorosa impressão dos acontecimentos que ontem interromperam os trabalhos da Câmara dos Srs. Deputados, acha-se, a meu ver, empenhada essencialmente, não só a solidariedade das opiniões que dividem aquela casa, como a dignidade do Senado juntamente com a dela. Em tôda a história do governo representativo entre nós, creio que nenhuma circunstância se apresentou ainda com os caracteres mais significativos de um sintoma aflitivo do que aquêle de que acaba de ser objeto a Câmara dos Deputados. A liberdade da tribuna parlamentar acha-se profundamente abalada, ferida em sua essência pelas manifestações de que ontem foi alvo um digno membro daquela casa.

Não se pode compreender a distinção entre manifestações particulares à pessoa de um deputado, e manifestações gerais à Câmara, a que êle pertence, quando êsse deputado mereceu o desagrado dos manifestantes no exercício de um dever inerente ao seu mandato. Não nos cabe a nós apreciar a conveniência dos termos pelos quais o honrado representante da nação pelo Estado de Minas incorreu no desgosto a que se acha ligado o incidente de ontem. O fato em si é de um alcance que interessa a dignidade parlamentar (*apoiado*); perante ela devem desaparecer as distinções de partidos.

Se diante de fatos tão graves, de acontecimentos tão tristes é licito ainda um movimento de congratu-

lação, podemos congratular-nos com aquela Câmara pela dignidade de sua atitude diante da ameaça irrogada à sua dignidade: podemos dizer que ali todos cumpriram nobremente o seu dever, desde o Presidente da Câmara até à opposição; todos cumpriram o seu dever na mais simples e na mais digna extensão da palavra. Adotando em relação a êsse incidente a atitude mais moderada que êle podia aconselhar, a Câmara dos Deputados adotou uma moção pela qual, lastimando o fato, aguarda o procedimento da administração pública, o corretivo que pelas suas funções êle deve estar obrigado a opor a desvios desta ordem.

Devemos, Sr. Presidente, esperar que o govêrno não seja insensível a fatos de alcance tão grave. Ainda há pouco, por um incidente ocorrido em uma das instituições do ensino superior nesta capital, vimos encerrados os seus cursos com prejuízo dos interesses e dos direitos dos inocentes não envolvidos no movimento de rebeldia contra a ordem e disciplina daquela casa: era, por assim dizer, um fato interior, doméstico, no regímen daquele estabelecimento, e êsse fato bastou para provocar da parte do govêrno a atitude, a meu ver, exagerada, mas em todo o caso categórica e firme, a que aquêlê estabelecimento deveu por muito tempo o encerramento dos seus cursos. Agora, Sr. Presidente, as circunstâncias são incomparavelmente mais graves, mais funestas, de um alcance mais incalculável, não para os interesses do ensino, mas para os interesses universais do país: trata-se de um ensaio de manifestações contra uma das Casas do Congresso em consequência da linguagem empregada por um de seus membros, na defesa de interesses de seus constituintes. Não é possível acreditar que o govêrno seja mais frio diante dos fatos que interessam a autoridade do Poder Legislativo e aniquilam a liberdade da tribuna parlamentar

do que o foi em presença de circunstâncias de ordem relativamente inferior como aquela.

Parece-me, portanto, Sr. Presidente, que é de nosso dever nas circunstâncias atuais associarmos-nos ao voto da Câmara dos Srs. Deputados, declarando a solidariedade do Senado com aquela casa, diante da ameaça de que foi vítima.

Neste sentido, enviarei à mesa uma indicação.
(*Muito bem; muito bem.*)

Vem à mesa a seguinte

Indicação

O Senado, informado das circunstâncias que interromperam ontem os trabalhos da Câmara dos Deputados, lastimando esse triste incidente, que deve encontrar no poder competente a necessária reparação, declara-se solidário com aquela casa do Congresso na moção por ela adotada em presença desse deplorável acontecimento, e espera as providências do governo. — *Rui Barbosa.*

Lida, apoiada e posta em discussão fala o Senador Amaro Cavalcanti, lamentando igualmente o incidente ocorrido na véspera entre alunos da Escola Militar e um deputado opo-
sicionista «que lhes notara defeitos na educação escolar».

Encerrada a discussão, é submetida a votos a indicação, sendo aprovada.

DA INCOMUNICABILIDADE DO ALMI- RANTE WANDENKOLK

Sessão em 21 de julho de 1893

No expediente da sessão de 21 de julho foi lido um ofício do Senador Almirante Eduardo Wandenkolk, datado dêsse dia, da Fortaleza de Santa Cruz, no qual comunicava que, «havendo chegado na véspera à Capital Federal a bordo do vapor *Júpiter*, fôra dêle transferido para aquela fortaleza, na qualidade de prêso, e por êsse motivo não podia comparecer ao Senado para tomar parte nos seus trabalhos».

Finda a leitura do expediente, pronuncia Rui o seguinte discurso:

O SR. RUI BARBOSA diz que, desde que o Senado o honrou com a distinção de o excluir peremptoriamente de tôdas as comissões em que se distribui o seu serviço, deliberou abster-se o mais possível do uso da tribuna e de comparecer às sessões do Senado, poupando-o ao espetáculo impertinente de sua presença e de sua incompetência; não por um sentimento de despeito pessoal, porque, felizmente, é superior aos ridículos da vaidade, de que a sua vida inteira é um desmentido bem claro, mas por um sentimento de homenagem ao Senado; teria mesmo renunciado a cadeira que ocupa, se sua reeleição não o tivesse colocado em circunstâncias excepcionais para com o seu mandato.

Há, porém, ocasiões em que não pode faltar no Senado aos deveres de sua posição: é quando se trata de defender algum desamparado ou algum vencido.

Não deseja suscitar uma questão política, limita-se simplesmente a uma questão de caráter jurídico, de caráter meramente constitucional.

O orador refere-se ao Senador Wandenkolk, prêso e incomunicável na Fortaleza de Santa Cruz, e diz que, na verdade, não é ocasião de discutir-se as circunstâncias, de apreciar-se o valor dos acontecimentos que tiveram lugar; é, porém, oportunidade inevitável de encarar se à pessoa de S. Exa., às circunstâncias de sua situação não se acham ligados princípios de que o Senado não possa esquecer-se, sem prejuízo dos direitos do Congresso, da sua independência e da sua liberdade.

Entende o orador que, desde que as assembléias legislativas começaram a lutar com a invasão dos poderes que concentram a força em suas mãos, foi seu cuidado, seu capricho, estabelecer e defender essas imunidades que constituem o paládio da independência parlamentar.

A República acha-se em situação na qual não lhe parece que se possa baratear certas garantias, renunciando pouco a pouco aos elementos de defesa do Congresso, mutilados sucessivamente na pessoa de seus membros.

É, portanto, obrigação do Senado colocar-se acima dos interesses políticos, acima das prevenções de ocasião, para reivindicar os princípios, que não diminuam de valor pelo fato de se encarnarem transitóriamente em indivíduos com os quais não se achem de acôrdo os interesses das maiorias dominantes.

Prosseguindo, diz o orador que, entre as imunidades, a Constituição Brasileira, imitando tôdas as Constituições dos povos livres, assegurou aos mem-

bro do Congresso o privilégio de não serem presos sem autorização da Câmara a que pertencerem, salvo nos casos de flagrância, em crimes inafiançáveis.

Nesta hipótese, estabelece a Constituição, no art. 20, que, nos casos de flagrância em crime inafiançável, o processo seguirá seus termos regulares até a pronúncia exclusiva, sendo então remetidos os autos à Câmara competente, para deliberar sobre a continuação do processo.

Acha, portanto, que a prisão de um membro de qualquer das duas Câmaras do Congresso, sem autorização dela, é um fato anômalo, é um caso excepcional e está mesmo sujeito à fiscalização da Câmara interessada, na pessoa de um membro seu, na manutenção dêsse princípio constitucional.

O orador, depois de outras considerações, historia um fato parlamentar ocorrido na Bélgica no ano de 1886, de uma tentativa de homicídio em que se achava envolvido um membro da Câmara dos Representantes, sendo por esse motivo prêso, encarcerado e submetido a processo, suscitando-se imediatamente queixas e censuras contra o procedimento do governo, por não haver imediatamente informado à Câmara das circunstâncias que tinham legalizado aquela prisão.

Ainda uma outra consideração não menos ponderosa que as que acaba de fazer, justifica o requerimento que submete à consideração do Senado.

Entende que a incomunicabilidade evidentemente é o adiamento do processo.

Segundo as condições legais do processo criminal, a publicidade é um dos seus elementos fundamentais, porque ela começa com o processo, como com o processo principia a defesa.

Publicidade e defesa são, pois, elementos essenciais do processo criminal a que se opõe a incomunicabilidade.

O orador, fazendo ainda largas considerações sobre este ponto, termina repetindo que o seu requerimento não é político e sim de ordem jurídica e constitucional; funda-se, não só nos princípios do direito universal dos povos livres, mas da jurisprudência estabelecida entre eles em tôdas as épocas em que pode manter a sua dignidade acima do arbítrio das autoridades inovadoras.

Vem à mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peçam ao govêrno as informações necessárias para habilitar o Senado a julgar:

1.º — Quais os motivos por que está prêso, sem prévia autorização desta câmara, o Senador Wandenkolk;

2.º — Se este senador se acha, com efeito, como consta da imprensa, por ordem do govêrno, em estado de incomunicabilidade, situação que importa a privação dos meios de defesa, no adiamento, portanto, do processo, que sem ela não pode começar, e, consequentemente, na violação dos direitos assegurados às duas Câmaras pelo art. 20 da Constituição, em garantia da liberdade e independência do corpo legislativo.

Sala das sessões, 21 de julho de 1893. — *Rui Barbosa*.

Lido, apoiado e pôsto em discussão, pronuncia Aristides Lôbo um discurso. (*) Rui, pela ordem, requer pror-

(*) Veja o Anexo nº 10, no fim deste volume.

rogação da hora para continuar a discussão do seu requerimento. Consultado o Senado, é concedida a prorrogação.

Rui pronuncia o seguinte discurso:

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, poucas palavras direi em resposta ao nobre preopinante. (*)

O meu fim é unicamente mostrar a inexistência da contradição que S. Exa. me atribui, entre as opiniões que sustento e os princípios consagrados no texto constitucional.

A Constituição estabelece: 1.º, a impossibilidade de prender um representante da nação sem autorização da respectiva Câmara nos casos comuns; 2.º, a faculdade de prender sem essa autorização nos casos de flagrância em crime inafiançável; 3.º, a obrigação, nessa hipótese, para a autoridade que faz a prisão ou que dirige o processo, de apresentar à Câmara os respectivos documentos antes da pronúncia.

Bem sei que, à vista destes princípios o Senado não pode entrar no exame dos fatos que autorizam acaso o processo contra o Senador Wandenkolk, senão antes da pronúncia, quando os autos lhe forem devidamente remetidos.

Isso, porém, Sr. Presidente, está subordinado à condição de que o Almirante Wandenkolk tenha sido efetivamente prêso em flagrante delito e por crime inafiançável.

A verificação da flagrância e a verificação da inafiançabilidade do delito que lhe atribuem são, portanto, condições essenciais da regularidade da prisão.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas, como se verifica isso ?

(*) Aristides Lôbo.

O SR. RUI BARBOSA — Verifica-se imediatamente depois da prisão, sob pena de ser burlado completamente o direito da defesa parlamentar.

Porque, Sr. Presidente, se reservarmos essa verificação para o momento em que nos cheguem os papéis do processo, é claro o arbítrio indefinido que deixamos na mão do Poder Executivo para prender à sua vontade representantes da nação e prolongar indefinidamente a coação a que eles fiquem submetidos.

O SR. ARISTIDES LÔBO — As garantias são as formas do processo.

O SR. RUI BARBOSA — Tive o cuidado, Sr. Presidente, de basear a minha argumentação na jurisprudência constitucional de países capazes de ensinar-nos; incomodei esta casa, roubei-lhe o seu precioso tempo, lendo a opinião dos juriconsultos dos mais notáveis da Europa e a decisão de um dos mais altos parlamentos, para justificar a minha opinião. Não há nenhuma diferença entre o princípio constitucional estabelecido na Bélgica e o princípio constitucional estabelecido entre nós, quanto ao ponto que nos interessa: lá se proíbe a prisão do deputado ou senador sem autorização da Câmara respectiva, como aqui se proíbe sem autorização da Câmara a prisão do deputado ou senador.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Com as duas exceções exaradas.

O SR. RUI BARBOSA — Com as duas exceções; mas é exatamente fundado nessas exceções, que demonstro ao Senado a necessidade da exigência constante do meu requerimento.

Em que consistem as exceções? Na possibilidade de prender quando um membro da Câmara ou do

Senado fôr colhido em flagrante delito de crime infiançável. Quem nos afirma que contra o representante da nação, dado como prêso nestas condições, não se há perpetrado um abuso? Quem nos assegura que o govêrno não errou, como pode ter errado na melhor boa-fé do mundo, apreciando as circunstâncias da prisão e os elementos da inafiançabilidade no delito?

Se, portanto, a lei pode ter sido violada de dous modos, ou por êrro, ou por abuso do Poder Executivo, é natural, é necessário que fique reservado à Câmara ou ao Senado o direito de verificar a existência do abuso, a possibilidade do êrro e a regularidade da prisão com dispensa da autorização parlamentar.

O SR. SALDANHA MARINHO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Não insistirei, Sr. Presidente, no assunto que, ao menos para mim, parece assaz elucidado. O Senado procederá como entender em sua alta sabedoria.

Eu, porém, reservo-me o consôlo de haver defendido a Constituição, de haver reivindicado a autoridade do Senado contra tentativas que podem amesquinhá-lo ou anulá-lo.

Amaro Cavalcanti, agora opositor sistemático de Rui Barbosa, justifica da tribuna o seguinte requerimento-substitutivo: «Requeiro que a mesa do Senado officie ao Presidente da República, pedindo que informe sôbre a comunicação, hoje feita a esta Câmara pelo Senador Eduardo Wandenkolk, de achar-se prêso na Fortaleza de Santa Cruz. Sala do Senado, 21 de julho de 1893. — *Amaro Cavalcanti*. (*)»

Encerrada a discussão, diz o Presidente que vai submeter a votos, em primeiro lugar o requerimento de Rui Barbosa, ficando, no caso de ser êste aprovado, prejudicado o substitutivo de Amaro Cavalcanti.

(*) Veja-se o Anexo nº 11, no fim dêste volume.

Rui requer votação nominal para o seu requerimento. Aprovado.

Amaro requer preferência na votação para seu substitutivo.

Rui requer votação nominal do substitutivo, se fôr aprovada a preferência requerida.

Aprovadas a preferência do substitutivo e sua votação nominal.

É aprovado o substitutivo Amaro por 24 votos contra 17. O Presidente declara prejudicado o requerimento de Rui Barbosa.

Rui diz que «acredita que o seu requerimento não pode considerar-se prejudicado, por isso que é mais amplo do que aquêle que acaba de ser votado. Pede mais informações, ao passo que o outro pede menos. Portanto, requer da mesa que o submeta ao voto do Senado».

O Presidente entende que um requerimento é exclusivo do outro; entretanto, consultará o Senado sôbre se está ou não prejudicado o requerimento de Rui.

«O SR. ARISTIDES LÔBO (*pela ordem*) — Parece-me que a primeira inteligência dada por V. Exa. em relação aos dois requerimentos que acabam de ser votados é a verdadeira. Já pelo discurso do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, (*) já pelo conteúdo do seu requerimento, verifica-se que a intenção dêste requerimento é realmente excluir a amplitude das informações pedidas pelo Sr. Rui Barbosa.

O SR. RUI BARBOSA — Nada mais fácil ao Senado do que recusar seu voto ao meu requerimento, na votação dêle.

O SR. ARISTIDES LÔBO — É um trabalho inútil; êle acha-se virtualmente excluído.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. tem a maioria, recuse seu voto.

(*) Amaro Cavalcanti.

UM SR. SENADOR — Aqui ninguém tem maioria.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não faço questão disto; o que digo é que não há necessidade de votar o requerimento do nobre Senador, e creio que até a mesa declarou que o requerimento aprovado era um substitutivo do outro. Em todo caso, o Sr. Presidente decidirá como entender.

O SR. AMARO CAVALCANTI (*pela ordem*) pensa que nenhuma dúvida pode subsistir sobre o assunto, desde que o seu requerimento tem no alto a palavra: substitutivo; e depois da sua declaração peremptória de não conformar-se com os fundamentos da outra indicação.»

Rui pronuncia então o seguinte discurso:

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, reconheço o critério que preside sempre as deliberações de V. Exa.

À primeira vista, parecia realmente que a decisão da mesa estava perfeitamente bem assentada. Mas, considerado detidamente o assunto, me parece que milita a melhor razão em favor do meu modo de ver.

Não se trata de um substitutivo; trata-se de dous requerimentos, um dos quais é mais amplo do que o outro, e a aprovação daquele que requer menor número de informações não pode prejudicar o outro, que requer informações em maior quantidade.

Pouco importa que o nobre Senador, autor do requerimento, lhe tivesse dado o caráter do substitutivo; está ao arbítrio de S. Exa. classificar seu trabalho como mais conveniente lhe parecer ao resultado de sua tática ou ao interesse de sua opinião.

Mas é a mesa, é o Senado quem definitivamente deve deliberar sobre o assunto.

Não há substitutivo, porque não são contraditórias as idéias contidas nos dous requerimentos; an-

tes, conciliam-se perfeitamente ambos. Um é mais extenso do que o outro...

O SR. MANUEL VITORINO — Completam-se.

O SR. RUI BARBOSA — ... e, como diz o meu nobre amigo, Senador pela Bahia, êstes dous requerimentos se integram, se completam.

Portanto, o meu requerimento não se pode considerar prejudicado pelo substitutivo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não há tal; não é exato.

O SR. RUI BARBOSA — À autoridade pontifical com que o nobre Senador pela Capital Federal diz que não há tal, eu respondo perguntando: como não há tal? em que há incompatibilidade entre o meu requerimento e a matéria do requerimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, quando êste pede simplesmente informações sôbre a prisão e o outro pede tais informações e mais algumas? Se o segundo é mais amplo do que o primeiro, ambos estão na mesma ordem de idéias e, um completando o outro, um e outro se não excluem.

O Presidente diz que, «à vista da insistência» de Rui, vai consultar o Senado sôbre se considera ou não prejudicado o requerimento do Senador baiano, atenta a aprovação do do Sr. Amaro Cavalcanti.

Consultado, o Senado considera prejudicado o requerimento de Rui Barbosa.

AINDA O CASO WANDENKOLK

Sessão em 14 de agosto de 1893

Em sessão de 2 de agosto de 1893 foi lido um officio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, datado da véspera, remetendo a mensagem do Vice-Presidente da República (*) em resposta à que lhe fôra enviada pelo Senado aos 22 de julho.

Finda a leitura, diz o Presidente que «em vista da natureza da matéria de que trata a mensagem, ela não irá a quem fêz a requisição, (**) na forma do estilo, mas às Comissões de Legislação e Justiça e de Constituição, Poderes e Diplomacia, para interpirem o seu parecer».

Em sessão de 12 de agosto é lido e pôsto em discussão o seguinte parecer:

PARECER Nº 184 — 1893

«As comissões de constituição, poderes e diplomacia e de justiça e legislação, tendo presente a mensagem do Poder Executivo em resposta ao officio do Senado de 22 de julho próximo passado, na qual expõe as causas e circunstâncias que determinaram a prisão do Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk, carecem, para interpor o seu parecer, em obediência à ordem do Senado, que lhes seja remetido, com a brevidade possível, o auto da prisão do mesmo Almi-

(*) Veja-se Anexo nº 12, no fim d'êste volume.

(**) O Senador Amaro Cavalcanti. Veja-se sessão de 21-VII-1893.

rante, acompanhado dos documentos e provas já coligidas e cuja remessa é prometida na referida mensagem.

Não podendo as Comissões, na ausência dêsses documentos, conhecer a natureza do crime em que incorreu o mencionado Almirante nem tampouco o fôro, perante o qual deve ser processado, são de parecer e assim concluem:

Que, em mensagem do Sr. Vice-Presidente do Senado ao Poder Executivo sejam reclamados com urgência os referidos documentos, a fim de que o Senado possa tomar conhecimento do fato, examinando-o escrupulosamente, como é do seu dever, em vista da sua própria gravidade.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1893. — Q. Bocaiúva. — Joaquim Felício. — Aristides Lôbo. — Nina Ribeiro. — F. Machado. — J. L. Coelho e Campos».

Falam os Senadores João Neiva, Quintino Bocaiúva e Manuel Vitorino, ficando adiada a discussão e com a palavra o Sr. Virgílio Damásio, que ocupa a tribuna na sessão de 14 de agosto, analisando longamente o parecer e os fatos relativos à prisão do Almirante Wandenkolk.

Em seguida pronuncia Rui Barbosa o seguinte discurso:

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, o meu requerimento é suficiente para demonstrar que não desejo absolutamente contribuir para a delonga na votação da indicação das comissões reunidas.

De feito, tomo a palavra tão-somente para aduzir observações em matéria grave e melindrosa, sôbre a qual é profunda a minha convicção, assim como são dignas da atenção do Senado as questões, que terei de suscitar.

Ser-me-á permitido, entretanto, protestar com energia, contra doutrinas absurdas e cerebrinas, que senti ecoarem no recinto do Senado em relação à po-

sição respectiva dos poderes públicos e à capacidade do Supremo Tribunal Federal.

A Federação republicana assenta fundamentalmente na autoridade dessa instituição quanto à inteligência das leis e da Constituição.

Aquêles que abalaram o seu crédito inviolável, acreditando concorrer, dessarte, para a consolidação passageira da ordem, não terão feito mais do que contribuir para enfraquecê-la, arremessando aos sulcos do país idéias funestas, e cujos resultados serão tão fatais à ordem, que se busca resguardar, quanto à pátria, em nome da qual se pretende agir.

O que fez a Constituição dos Estados Unidos?

Foi, porventura, à sabedoria dos seus autores, ou antes à excelência de seus intérpretes, à veneração religiosa, de que aquêle povo e seu govêrno rodearam sempre o Tribunal Supremo, considerado um *areópago*, que deveu a ilustre nação o grau de progresso, que representa no seio da civilização moderna?

Sôbre a infalibilidade judiciária da *Supreme Court* americana não pairou jamais no espírito nacional a sombra da dúvida ou da suspeita.

Ela foi o *Sancta Sanctorum*, permita-se-me a expressão, das instituições republicanas.

Quem é o juiz do Supremo Tribunal Federal?

Um só é possível reconhecer: a opinião pública, o sentimento nacional.

Na escala das instâncias, na dos meios de reparação, sôbre que se funda a ordem judiciária, contando com a possibilidade do êrro, chega-se, evidentemente, a um têrmo.

Neste reside o último juiz, de que não é lícito apelar senão para a opinião, a que tudo cede, a do povo em suas livres manifestações.

Tais noções são elementares, tanto que não hesito em conjurar os fundadores da República a relembrá-las sempre, a respeitá-las como a pedra angular do edificio constitucional.

É um erro acreditar que o Senado é o juiz do Supremo Tribunal Federal; apenas, elle julga individualmente os membros daquela corporação e por delitos comuns, ou por peita, prevaricação, suborno, peculato, crimes, enfim, de funcionários que abusam de suas funções. Quanto aos atos coletivos da corporação, as suas sentenças, estas não têm, nem podem ter juizes.

Há quantos anos existe o Brasil sob a forma imperial ou sob a forma republicana? Ouviu jamais alguém que um tribunal houvesse sido chamado à barra de outro para responder pelo erro de seus julgados? Quando mesmo revisão houvesse das sentenças de uma corte de justiça, semelhante hipótese significaria a mais absurda de tôdas as lições jurídicas. O que se dirá, pois, do tribunal supremo, que representa a revisão em seu último grau, afetando as mesmas sentenças militares, as decisões de uma jurisdição restrita, que, no entretanto, se pretende hoje, por mal da República, colocar além do alcance da justiça?

O art. 81 da Constituição é positivo e terminante.

Desconheçam, embora, administrativamente o valor das decisões do Supremo Tribunal Federal, estas hão de prevalecer sempre pela natureza da sua autoridade, pelo alcance constitucional de seus atos, porque toda vez que o prejudicado carecer de reclames pela justiça a elle devida, o tribunal não há de tremer diante da fôrça de um poder estranho, usará da sua consciência, applicará a sua autoridade e interpretará a lei de acôrdo com os princípios cardeais da organização política do país.

Não se confundam, pois, espécies radicalmente distintas.

Quando, por hipótese absurda, ininteligível, fôsse lícito atribuir — o que se figura simplesmente para argumentar — ao Senado a competência para processar o Supremo Tribunal Federal, o título de *Supremo* deixaria de pertencer a êste para pertencer ao Senado (*apoiados*); esta então seria a instância suprema da interpretação das leis ordinárias e constitucionais, e não aquela.

Mas é visível o absurdo incomensurável de uma tal fantasia. O Supremo Tribunal Federal, segundo as leis rudimentares em nosso regímen, é o juiz da ilegalidade dos atos do Poder Executivo, quando submetidos em causas especiais ao seu julgamento pelos prejudicados; e é, ao mesmo tempo, o juiz da inconstitucionalidade dos atos do Congresso, dos atos do Poder Legislativo. De modo que êsse tribunal cuja autoridade se estende a apreciar e julgar os atos do Poder Legislativo, isto é, das duas Câmaras que compõem o Congresso, reunidas ao chefe da nação, que sanciona os seus atos; êsse tribunal, cuja autoridade julga os atos coletivos do Congresso, se quedaria subordinado à jurisdição de um dos ramos do Congresso, à jurisdição do Senado.

É para lamentar, ver-me constrangido a discutir nesta elevada tribuna, diante dos mestres da Constituinte republicana, noções tão elementares, que nunca se contestaram e que só agora os interêsses políticos julgam conveniente abalar no espírito de um povo, onde o interêsse de todos os republicanos deveria consistir em plantar sèriamente a serenidade de instituições tão mal conhecidas entre nós.

Volvendo ao assunto, que se discute, não pretendo suscitar debate político.

Convém-me, antes, agitar a questão no terreno jurídico, e é para êsse que invoco a opinião calma, desinteressada do relator das comissões reunidas, o meu ilustre amigo o Sr. Quintino Bocaiúva, protestando que não é meu intuito alegar que a demora do parecer fôra devida a outro móvel senão à ausência dos membros necessários para comporem o *quorum* das comissões respectivas.

Entretanto, parece que essa lacuna deveria ter sido oportunamente suprida, atenta a urgência singular do caso, pela nomeação de outros senadores, chamados a deliberar imediatamente sôbre questão de tão singular relevância.

O parecer advogado pelo honrado Senador considera essencial, para formar o juízo da comissão, a exibição dos documentos, que foram já uma vez apresentados ao Supremo Tribunal Federal.

Não é possível deixar de assinalar a singularidade notória, que se destaca do procedimento do governo, quando, dirigindo-se à casa em 12 do corrente mês sôbre a prisão do sr. Wandenkolk, abstraiu completamente da existência do parecer do conselho de investigação, já na mão do chefe do Estado naquela data.

Na mensagem, com efeito, não há o menor traço alusivo à existência dêsse documento que aliás era capital, não só pela sua própria natureza, como pela importância dos juízes de espada, a quem o chefe da nação cometeu a tarefa de examinar preliminarmente os fatos relativos à prisão do Senador pela Capital Federal.

Mas, em minha opinião, a necessidade de um tal documento não subsiste, não sômente pela razão de ser já publico e notório o seu conteúdo, mas porque prepondera sôbre a questão de fato a questão de direito, a preliminar cuja solução dispensaria o Senado

de entrar imediatamente na apreciação das circunstâncias relativas à condição jurídica do Sr. Almirante Wandenkolk.

Julgam, com efeito, as Comissões reunidas indispensável a presença de certos documentos para formar opinião clara sobre os fatos, tanto mais quanto em seu modo de entender, a ação competente do Senado não se pode produzir senão devidamente provocada nos termos do art. 20 do pacto federal.

É precisamente esse o ponto para o qual invoca toda a atenção do Senado.

Se houver êle de esperar a circunstância, a que se refere o art. 20 da Constituição para iniciar a ação nesta casa em relação ao fato Wandenkolk, haverá de esperar até às calendas gregas.

E a razão é clara, intuitiva. É porque a hipótese, a condição a que se refere o art. 20, é impossível no processo militar a que o pretendido delinquente se acha submetido.

O art. 20 da Constituição refere-se precisa e literalmente à formação da culpa.

A pronúncia, como sabem os nobres Senadores, é o ato judicial que termina a formação da culpa.

O legislador constituinte supõe sempre, supõe invariavelmente em todos os processos a que pode ser submetido um membro desta câmara ou da outra, a formação da culpa.

Mas essa é uma fase de processo que não existe no fôro militar.

Logo, o legislador constituinte não admite processo militar em relação ao representante da nação, seja êle civil ou militar. (*Muito bem.*)

O legislador constituinte não concebeu a hipótese da ausência da formação da culpa em processo, no qual figurasse como réu um representante da na-

ção. Ora, é claro, não existe formação da culpa em processos militares.

Formação de culpa é uma fase judicial do processo crime que termina por uma sentença, por uma decisão judicialmente obrigatória.

A pronúncia tem êsse caráter, é uma sentença, não definitiva, mas é uma sentença, e uma sentença judicial.

A tal ponto o é que, se ela conclui pela absolvição do réu, e se é confirmada na instância superior, o processo atual cessa fatalmente; e se, pelo contrário, ela conclui pela condenação, prossegue êle até o plenário.

Que se poderá no fôro militar equiparar à formação da culpa no fôro civil?

O processo perante o conselho de investigação não é formação da culpa.

Definindo formação da culpa, cumpre precisar a sua característica essencial. Esta consiste na sentença que a termina; a formação da culpa remata por uma sentença, cujas conseqüências são obrigatórias.

Dá-se precisamente o contrário, porém, a respeito do processo agitado no conselho de investigação; êste termina por um ato que se chama parecer, sem conseqüências jurídicas, porque o govêrno, isto é, a autoridade competente, para fazer continuar ou suspender o processo, tem o arbítrio de aceitá-lo ou de divergir dêle. (*Apoiados.*)

O parecer do conselho de investigação pode concluir absolvendo, e o govêrno tem o direito de fazer prosseguir o processo.

O parecer pode, pelo contrário, concluir condenando e o govêrno tem o direito de não se conformar com semelhante opinião.

A decisão última da formação da culpa é obrigatória; a decisão do processo de investigação é facultativa.

Não é lícito à interpretação administrativa alterar o caráter de cada um desses processos, distintos essencialmente.

Acresce que na formação da culpa não pode o juiz proceder por mero arbítrio; o seu despacho deverá sujeitar-se ao preceito jurídico, por virtude de que lhe é estritamente recomendado não pronunciar o acusado senão quando ocorrerem indícios veementes a respeito do delinqüente e positivo conhecimento do delito.

Ora, os indícios veementes e relativos ao indivíduo possível do processo consistem ordinariamente no depoimento de uma testemunha maior de exceção, testemunha de vista, como ensina Pimenta Bueno, sem exclusão, naturalmente, de outras provas, como a confissão e congêneres.

No processo militar não subsistem semelhantes condições, pois que aí o arbítrio impera soberanamente.

Não são, pois, suscetíveis de equiparação o sumário da culpa e o processo militar de investigação.

Sendo assim, e provado que não existe formação de culpa nos processos militares, é evidente que o legislador constituinte não quis submeter jamais o representante da nação a tribunais militares, e não quis por alta razão política e de conveniência nacional; não quis porque, tendo admitido em sua alta sabedoria no conselho da representação popular tôdas as classes sociais, pretendeu evitar entre elas uma desigualdade funesta.

O processo militar e o fôro militar são ampliações da disciplina militar: em toda parte se tem entendido que os que estão fora desta disciplina estão igual-

mente fora daquela jurisdição; e o legislador constituinte não podia admitir que aquêlê que exerce as altas funções políticas de representante da nação pudesse estar simultâneamente submetido à disciplina severa das instituições de guerra.

Não quer isto dizer, acrescenta o orador, respondendo a um aparte do Sr. Quintino Bocaiúva, que pretenda a impunidade do crime, se de fato êle existe. O processo, seja qual fôr a jurisdição, é cousa inevitável: o que se exige é o respeito das imunidades parlamentares, patrimônio institucional da representação política do país.

A Lei de 3 de dezembro de 1841 estabelece que nos crimes de rebelião, de sedição, em que fôssem compreendidos conjuntamente réus civis e militares, o processo corresse simultâneamente, conexamente, perante o fôro civil até o têrmo da formação da culpa, e só depois da sentença de pronúncia se discriminasse o fôro. Os nossos tribunais têm entendido que essa disposição se estende a todos os delitos em que civis e militares forem réus: nesta hipótese, só depois da formação da culpa a autoridade civil remeterá os autos à autoridade militar para prosseguir no processo competente. Eis o meio de conciliação entre as disposições de direito militar e as do direito comum: o processo será militar ulteriormente; mas primitivamente até ao têrmo da formação da culpa, como ainda outro dia foi sustentado por um dos mais ilustres ministros do Supremo Tribunal Federal, o processo é civil.

Chega, portanto, o orador, ao têrmo da sua demonstração, firmando êstes dous pontos capitais: 1.º, perante a legislação constitucional o representante da nação não é processável no fôro militar; 2.º, ainda quando processável fôsse, em hipóteses como a vertente, perante o fôro militar, a jurisdição dêsse fôro

futuro o Poder Executivo a invasões cada vez maiores no terreno das nossas imunidades.

Não posso ainda, Sr. Presidente, sair do terreno das questões forenses.

Levanta-se diante de nós o problema da flagrância, no caso vertente. É um dos pontos capitais no assunto.

E tanto mais obrigado me acho a não deixá-lo passar sem discussão, quanto para mim as doutrinas estabelecidas pelas comissões reunidas representam novidades inauditas em matéria de direito penal.

Senhores, as formas do direito penal são de uma severidade intransigente e absoluta.

Não é lícito ao juiz, ao magistrado, ou à instituição que com eles haja de lidar, transpor o limite preciso das suas definições, alargá-las por meio de analogias perigosas, prejudicá-las de qualquer modo, mediante equiparações não autorizadas.

Senhores, o flagrante delito no direito brasileiro, tem uma definição clara e terminante no código do processo penal.

O flagrante delito dá-se exclusivamente em dous casos: quando o indivíduo é encontrado cometendo algum delito ou em quanto é perseguido pelo clamor público.

As comissões reunidas pretenderam adotar esta definição, ampliando-a, entretanto, e admitindo, como se fôra legal, o flagrante delito em que o acusado de um crime se encontra em tempo ou lugar próximo a ele, tendo em suas mãos indícios ou provas comprobatórias do delito.

A legislação pátria não admite semelhante ampliação nem reconhece o quase-flagrante, preconizado pelos códigos franceses, mas, em todo caso, repellido no tocante às imunidades parlamentares.

Na sua ulterior justificação do voto por que concluiu o parecer, as comissões reunidas insistem ainda na flagrância do delito, considerando-o como uma continuidade permanente de ação, em cujo decurso foi colhido, segundo elas, o Senador Almirante Wandenkolk.

Qualquer que seja a teoria relativa aos delitos contínuos, é impossível contestar que êsses delitos podem chegar naturalmente a um termo, e que verificado êsse termo, não é lícito projetá-los além da sua duração material.

Admitida a teoria advogada pelas comissões reunidas, chegar-se-ia à conclusão de que êsses delitos de natureza contínua, uma vez principiados a cometer, nunca mais parariam, a despeito da vontade dos acusados, senão no momento da prisão que os detivesse.

Isto é, seriam todos obrigados a concluir que, ainda quando o delinqüente voluntariamente interrompesse a ação criminosa, pondo-lhe termo, a despeito de sua vontade, a despeito da cessação da sua atividade reprovável, o delito subsistiria contínuo e permanente.

A simples enunciação desta idéia demonstra, com evidência meridiana, o seu absurdo!

A teoria dos delitos contínuos é apenas a declaração de um fato de evidência usual.

Há incontestavelmente ações criminosas que não se produzem instantâneamente, ações criminosas que continuam, que duram e que têm uma existência mais ou menos prolongada.

Mas, por mais duradouro que seja o crime, o legislador não pode deixar de reconhecer a seu agente a possibilidade, o direito de cessá-lo.

E seria uma iniquidade, uma violência incompatível, considerar sempre criminoso o autor de delito contínuo simplesmente porque êle o houvesse principiado a cometer.

As comissões reunidas reconheceram, firmaram o fato de que o Senador Almirante Wandenkolk, depois de haver cometido o delito, evadira-se do pôrto do Rio Grande do Sul.

A evasão determina, indica precisamente o ponto terminal da continuidade do delito.

Os nobres Senadores não podem exigir de mim, continua o orador, condescendência maior na argumentação, do que firmar-me nas proposições que as próprias comissões reunidas estabeleceram para delas inferir os corolários naturalmente lógicos.

As comissões reconheceram o fato da evasão. A evasão é o termo do delito, salvo em uma hipótese, salvo se no momento da evasão as testemunhas do crime, existentes no lugar em que êle acaba de se perpetrar, seguem no encalço do criminoso, até operar a prisão.

Êste é o caso do clamor público, só nesta hipótese o delito continua, porque as testemunhas não deixaram a pista do delinqüente.

Eis a única hipótese em que, dada a evasão, não se deu o termo em que finda o flagrante delito. Mas qual é a hipótese? Não só se deu a evasão, como as comissões reconhecem, mas os autores da prisão, longe de se acharem no lugar onde o delito fôra perpetrado, partiram de um lugar distante para prender o delinqüente. (*Há um aparte.*)

Oh! senhores, não querem ver! Pode-se opor um argumento desta ordem a um homem que está interpretando a lei? (*Há outros apartes.*)

Sou um intérprete de leis; prescindindo absolutamente do juízo pessoal e íntimo que eu ou qualquer de nós possa fazer em relação aos acontecimentos de que se trata; como intérprete de uma disposição legislativa, procuro determinar o seu alcance; posso ser mal inspirado na inteligência dada ao pensamento do legislador; mas hei de ser combatido no terreno das minhas deduções.

Dizia: O delito perpetrou-se no sul; os agentes das autoridades, incumbidos de prender o delinqüente, foram enviados de um ponto diametralmente oposto, do norte; deu-se o encontro entre o delinqüente e o aprensor, e em que circunstâncias? Depois que o delinqüente se evadiu, isto é, depois que se tornara evidente sua intenção de interromper o delito cometido. Ou é irreduzível aqui a evidência contrária ao flagrante, ou a confusão política tem transformado em nós tôdas aquelas noções que em outros tempos nunca sofreram debate entre jurisconsultos.

Achamo-nos em circunstâncias muito desfavoráveis, nós, os órgãos da defesa da imunidade parlamentar nesta questão, para nos aproveitarmos de todos os elementos que o caso nos poderia proporcionar.

Não podemos manusear êsse montão de papéis, nos quais presumo que não é tanto a causa do acusado que se acha comprometida, quanto a do acusador. Entretanto, se alguns elementos apanhados por audição imediata não se me estamparam mal no espírito, ou se me não falha a memória a respeito dêles, parece-me achar-se atestada nesses papéis a existência de uma circunstância que não é indiferente para o caso: — a da bandeira branca, içada pelo Almirante Wandenkolk no tope do seu navio.

Agora permita-se-me demorar alguns instantes no aspecto político da questão. Invoca-se tôda a se-

verdade da justiça contra o criminoso acusado do propósito malfazejo de subverter a ordem constitucional.

Sejamos, Srs. Senadores, conclui o orador, um pouco mais cautos em matéria tão melindrosa.

Vós vos propondes fazer baixar implacável a justiça contra o perturbador da ordem constitucional.

Onde está essa ordem ? quem a perturbou ? quem a colocou nessa situação anômala, onde o direito do cidadão se debate de encontro aos interesses da legitimidade ou da revolução ?

Se somos um tribunal político, continua o orador, e se é politicamente que nos temos de colocar para resolver esta questão, entre tôdas solene, não esqueçamos que representamos perante o país um papel de comédia, se nos julgamos com bastante autoridade para atirar a primeira pedra contra o companheiro indefeso, desprotegido, que se apresenta como vítima, quando atentados tão graves, dêsses que se armam com tôdas as fôrças do poder, têm atravessado incólumes o recinto do Congresso, entre aplausos desta Casa e da outra. (*Apoiados e não apoiados.*)

Não quer o orador fazer a apologia revolucionária. Acompanha os fatos como observador político, e é como juiz político que apela para o Senado : digam-lhe se faltou aos sentimentos da honra o cidadão que, esbulhado de todos os seus direitos constitucionais, e não tendo encontrado apoio em nenhuma das instituições do país, julgou encontrar o seu salvamento em uma grande causa poderosa e aplaudida, em uma causa triunfante, a que se acha ligada a sorte de tantas vítimas e a esperança de tantos direitos. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado.*)

(Assume a presidência o Sr. Prudente de Moraes).

Vem à mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

“O Senado, reconhecendo, de acôrdo com os fundamentos do parecer, a competência do fôro civil, em presença do art. 20 da Constituição da República, perante o qual deve responder o membro do Congresso, delibera que, mediante requisição do Poder Executivo, sejam remetidos os papéis concernentes ao caso do Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk às justiças comuns, onde se lhe deve formar a culpa e proceder ao respectivo julgamento.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1893. — *Rui Barbosa. — João Neiva*”.

O Sr. Presidente diz que «entra em dúvida se a sessão está declarada permanente ou não». Se não houver quem proponha se torne permanente a sessão, suspendê-la-á, pois já se acha excedida a hora, e o parecer continuará em discussão na primeira parte da ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Parece-me que o pensamento do voto do Senado foi considerar a sessão permanente.

O SR. PRESIDENTE — O Senado positivamente não deliberou nesse sentido; votou apenas a urgência. Se o nobre Senador insiste consultarei o Senado.

O SR. RUI BARBOSA — Não insistirei, mesmo porque acho-me fatigado, e para mim é indiferente que a sessão continui ou não.

O Sr. Presidente declara que a sessão fica adiada para a primeira parte da ordem do dia da sessão seguinte.

AINDA O CASO WANDENKOLK

Sessão em 28 de agosto de 1893

Em sessão de 28 de agosto continua a discussão do caso Wandenkolk.

Falam Aquilino do Amaral e Aristides Lôbo, o primeiro combatendo, o segundo defendendo o parecer das comissões reunidas.

Rui pergunta à mesa se lhe é permitido falar ainda uma vez. O presidente informa que não.

Coelho Rodrigues discorda das conclusões do parecer e envia à mesa a seguinte emenda: «O Senado aguarda a remessa do processo sobre os atos atribuídos ao Almirante Wandenkolk pela autoridade processante para resolver sobre a mensagem do Presidente da República a respeito do mesmo Senador».

Amaro Cavalcanti pronuncia um discurso, sustentando o parecer, mas que não consta dos *Anais*.

Rui ocupa a tribuna *para uma explicação pessoal*.

O SR. RUI BARBOSA (*para uma explicação pessoal*) — V. Exa. e o Senado são testemunhas de que fui trazido pessoalmente a este debate em uma fase na qual, pelo regimento, já não me podia caber a palavra.

Como um argumento vivo contra a causa que defendo, o honrado Senador pelo Rio Grande do Norte (*), que acabou de ocupar a tribuna, não sa-

(*) Amaro Cavalcanti.

tisfeito com os prodígios da sua eloquência acusatória contra o colega ausente e indefeso. . .

VOZES — Não apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — . . . indefeso porque há pontos de melindre e de honra em que só o acusado presente pode responder ao acusador. (*Muito bem.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI — Estes pontos não foram atacados.

O SR. RUI BARBOSA — Não satisfeito com isto, procurou S. Exa. ver no meu próprio procedimento o vislumbre concludente de uma divergência contra as minhas opiniões íntimas e as minhas opiniões ostensivas.

S. Exa. procurou mostrar na minha atitude perante o Supremo Tribunal Federal, requerendo o primeiro *habeas-corpus*, pelos 48 presos do *Júpiter* e excluindo os três oficiais reformados da armada, um argumento de que eu inteiramente duvidava da seriedade da opinião sustentada por mim, qual a de qualificar de civis estes oficiais reformados.

Sr. Presidente, a posição do advogado é sempre delicada em causas de qualquer ordem, quanto mais naquelas como as desta espécie, em que o interesse individual do ofendido luta em um círculo de perigos e de ameaças, contra perseguições e forças que podem esmagá-lo a cada momento, por meio de sofismas imprevistos e irresistíveis.

Eu tinha uma causa de extrema gravidade que advogar. Achavam-se nela compreendidos dous grupos diferentes, duas situações diversas. Havia por uma parte cidadãos estrangeiros notória e incontestadamente civis, a respeito de cujo caráter, de cuja qualidade jurídica não podia existir dúvida alguma. Havia por outro lado um pequeno grupo de cidadãos

em relação à condição jurídica dos quais se tinha suscitado uma controvérsia grave por parte daqueles que sustentam a condição política neste assunto.

Evidentemente os delicados deveres da minha posição de advogado e de impetrante do *habeas-corpus* ditaram-me o dever de não confundir estas duas situações. Não porque elas juridicamente e na minha persuasão não fôsem idênticas; mas porque era preciso separá-las por distinções não aceitas por mim, mas defendidas por outros, com a autoridade de uma posição que podia trazer, na hipótese, conseqüências graves.

Portanto, protesto solenemente. Aí estão os meus artigos na imprensa, mal ou bem feitos, fundados ou não fundados, mas conscienciosos, resultantes do estudo, apoiados sempre em documentos jurídicos, para demonstrarem a energia da convicção com que lutei sempre sustentando que neste país, como naqueles onde o princípio militar é mais desenvolvido e mais profundo, o oficial reformado não pode estar sujeito às leis militares, não pode ser julgado no fôro militar.

Sr. Presidente, quando vi que em países como a França, onde o princípio militar tem aquelas raízes profundas que nós sabemos, como no regímen napoleônico; quando vi que em países como este o reformado se equiparava ao paisano, tive imediatamente profundas dúvidas a respeito da possibilidade de que entre nós essas duas classes fôsem equiparadas perante o princípio militar.

O estudo, a comparação dos textos convenceram-me inabalavelmente da qualidade civil dos oficiais reformados.

E, não me permitindo agora minha posição, neste momento, discutir o assunto, não me permitindo recorrer aos monumentos jurídicos em que tão fartamente embebeu as mãos o honrado preopinante, bas-

tar-me-á citar a disposição do art. 5.º da lei da compulsória da Armada, a qual aponta a reforma como dispensando o oficial de todo o serviço.

Reunindo êste princípio com todos os outros que rege o assunto, sendo que em tôda parte é a incorporação do oficial aos corpos do Exército que lhe imprime o caráter militar, vendo que é êste ainda o princípio da Lei de 1851, vendo que as tradições mais conservadoras do país apoiaram esta solução, não podia imaginar que em uma assembléia republicana, oradores filiados às idéias liberais pelo seu passado, pelas suas tradições de honra e de opiniões, viessem aqui sustentar a mais perigosa, a mais nefasta, a mais odiosa de tôdas as opiniões, confundindo classes distintas, para apoiarem a mão forte do govêrno com um sistema de opressão desnecessária e funesta, sobretudo ao próprio govêrno que o exerce. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Peço ao nobre Senador que se restrinja à explicação pessoal.

O SR. RUI BARBOSA — Peço a V. Exa. um pouco de benignidade para comigo.

O SR. PRESIDENTE — É o regimento que não permite dar a palavra a V. Exa. Convido-o, portanto, a auxiliar-me na execução do regimento.

Eu só podia dar-lhe a palavra, como dei, para uma explicação pessoal.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. há de me fazer justiça, estou exatamente nos limites restritos da explicação pessoal.

Estou demonstrando a coerência entre as minhas opiniões e o meu procedimento, contestada, senão direta, ao menos implicitamente, pelas palavras do honrado Senador pelo Rio Grande do Norte.

V. Exa. viu: o trabalho de reportagem publicado em um jornal, (*) cuja responsabilidade diretriz me pertence, foi invocado aqui como um documento contra o Almirante Wandenkolk.

De modo que um jornal, cujas opiniões políticas tem sôbre si a pecha constante de suspeição, perante a maioria desta casa; um jornal cujas opiniões liberais nunca puderam penetrar neste recinto e conquistar o apoio da maioria, pelas opiniões que o distinguem, há de exercer autoridade nestes debates pelo trabalho dos seus repórteres, quando êste é resultado de impressões momentâneas, com o fundamento de que possam servir para comprometer a causa de membros ausentes desta casa ?

Permita-me o Senado indignar-me contra êstes processos, que não são os mais conducentes àquela conciliação das opiniões e dos espíritos que deve ser a base da estabilidade republicana.

V. Exa., Sr. Presidente, viu-nos indicados pelo honrado Senador do Rio Grande do Norte como representantes da Nação capazes de querer que a garantia das imunidades parlamentares, a égide sagrada criada pelas instituições republicanas para esta corporação veneranda, se converta de forma a encobrir não sei que crimes inconfessáveis pela condescendência do coleguismo. Protesto com tôda indignação de que é capaz minha alma contra a seriedade de uma acusação desta ordem. É pela justiça do Senador Wandenkolk que pugno, e por não querer que o seu julgamento se converta em uma perseguição, que mude absolutamente de caráter, é que invoquei diante desta casa a sua prerrogativa de indicar o fôro por onde tem de correr o processo instaurado ao re-

(*) *Jornal do Brasil.*

presentante da nação. Não quis, não sou capaz de querer, a absolvição parlamentar para o Almirante.

UM SR. SENADOR — Nem êle a quereria.

O SR. RUI BARBOSA — Nem êle a quereria; estou convencido de que o seu maior interêsse é a apreciação de juizes independentes.

Não contestei a independência das justiças militares; as minhas opiniões a respeito delas são as de todo mundo, as de todos os jurisconsultos, justamente os mais conservadores. . . (*Há um aparte.*)

Não há cidadão que, colocado entre a justiça militar e a justiça comum, hesite na escolha. A honra do Senador Wandenkolk não há de sair prejudicada desta casa. (*Há alguns apartes.*)

Nem carece também da benevolência desta casa para sair daqui absolvido. Sou dos que entendem que, quando a República perigasse, seria pela violação das leis. (*Muito bem.*)

Queria ter visto essa eloquência sombria, com que o nobre Senador do Rio Grande do Norte acabou de fulminar os crimes do Almirante Wandenkolk, levantar-se forte neste recinto contra os crimes impunes, de violência e arbítrio, que se têm cometido. . . (*Há alguns apartes.*)

Permitam-me; quero terminar.

O Almirante Wandenkolk não é o homem perigoso de quem falou o honrado Senador pelo Piauí (*); os perigos que envolvem êste homem e outros são criados pela imprevidência dos que querem por força convertê-los em mártires, dos que não sabem ter o espírito de homens de govêrno para resolverem pela clemência, pela indulgência, as situações,

(*) A. Coelho Rodrigues.

porque há situações que se tornam graves pela crueldade daqueles que as exploram.

Termino dizendo que seria incapaz de atentar contra o decoro do Senado.

O decoro do Senado sofreria, se algum de nós viesse aqui pedir misericórdia para o Almirante Wandenkolk.

O decoro do Senado não pode sofrer por ato daqueles que não pedem para o Almirante Wandenkolk senão o julgamento nos tribunais comuns, que não são um valhacouto de criminosos! (*Apoiados.*)

O decoro do Senado sofrerá irremediavelmente, irreparavelmente pelo ato com que esta casa abdicar de si a competência reconhecida e que lhe atribui até o próprio Presidente da República! (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI (*para uma explicação pessoal*) — O nobre Senador pela Bahia fêz-me, a título de explicação pessoal, graves increpações e censuras, que ouvi calado. Venho dizer ao Senado ainda uma vez o respeito que tributo ao órgão da defesa.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. RUI BARBOSA requer a prorrogação da hora para ser votado o parecer.

É aprovado o requerimento.

O SR. ELISEU MARTINS (*pela ordem*) — Sr. Presidente, parecendo que a emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador pela Bahia refere-se de modo mais estrito, mais conexo à conclusão do parecer, creio que ela poderia ser apresentada como aditivo.

Se V. Exa. permite, provocarei o distinto autor da emenda para explicar o seu pensamento, a fim de orientar o Senado no voto que tem de dar.

O SR. PRESIDENTE — Não posso dar a palavra ao nobre Senador porque a discussão está encerrada.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Responderei ao nobre Senador que não existe incompatibilidade essencial entre a conclusão do parecer e a emenda por mim apresentada.

De modo que aquêles que votarem pela conclusão do parecer podem igualmente votar a emenda.

Ponderarei que o parecer conclui autorizando o processo sem indicar o fôro e a emenda acrescenta esta indicação, isto é, diz qual será o fôro.

Parece, portanto, que a emenda de que sou signatário com o Sr. João Neiva pode ser votada em seguida à conclusão do parecer, sem se considerar prejudicada por ela.

O SR. PRESIDENTE — A conclusão do parecer é a seguinte (*lê*):

«Nestes têrmos, opinam as comissões reunidas e é êste seu parecer:

Que o Senado deve conceder a licença solicitada, para que seja devidamente processado o Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk.»

A emenda dos Srs. Rui Barbosa e João Neiva diz o seguinte:

«O Senado, reconhecendo, de acôrdo com os fundamentos do parecer, a competência do fôro civil, em presença do art. 20 da Constituição da República, perante o qual deve responder o membro do Congresso, delibera que, mediante requisição do Poder Executivo, sejam remetidos os papéis concernentes ao caso do Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk às justiça comuns, onde se lhe deve formar a culpa e proceder ao respectivo julgamento.

Sala das Sessões, 26 de agôsto de 1893. — *Rui Barbosa.*
— *João Neiva.*»

A emenda do Sr. Coelho Rodrigues é esta. (Lê)

«O Senado aguarda a remessa do processo sobre os atos atribuídos ao Almirante Wandenkolk pela autoridade processante para resolver sobre a mensagem do Presidente da República a respeito do mesmo Senador.»

A conclusão do parecer não emite juízo sobre a competência do fôro. A conclusão oferecida pelos Srs. João Neiva e Rui Barbosa deve, pois, ser considerada substitutiva daquela, porque indica o fôro a que deve ser sujeito o Senador Almirante Wandenkolk.

O SR. RUI BARBOSA — Considero-a aditiva.

O SR. PRESIDENTE — A emenda do Sr. Coelho Rodrigues...

O SR. RUI BARBOSA — Esta é substitutiva.

O SR. PRESIDENTE — ... é também substitutiva na minha opinião.

Em todo caso, consultarei o Senado a respeito: se depois de votar a conclusão do parecer, considera ou não prejudicadas ambas as emendas oferecidas.

Quintino Bocaiúva faz algumas considerações acerca das emendas apresentadas.

Coelho Rodrigues requer preferência para a votação de sua emenda. Recusada a preferência.

Generoso Marques requer votação nominal tanto para a conclusão do parecer como para a emenda de Rui. Aprovado.

Procede-se à votação nominal da conclusão do parecer das Comissões reunidas, o qual é aprovado por 28 votos contra 20.

Procede-se, em seguida, à votação nominal da emenda Rui Barbosa e João Neiva, a qual é aprovada por 25 votos contra 23.

O Presidente declara prejudicada a emenda Coelho Rodrigues. (*)

(*) «Sustentava eu que, como reformados, êstes oficiais não estavam sujeitos à jurisdição militar e que esta exceção favorecia mais o Almirante Wandenkolk, por força da imunidade parlamentar, nos termos em que a Constituição brasileira a define. Consegui levar a questão debaixo desse aspecto ao Senado, onde, depois de largas e variadas peripécias, em uma sessão memorável, obtive, com o apoio de uma fração da mesma maioria e com o concurso até do relator das Comissões, Sr. Quintino Bocaiúva, que se havia manifestado em sentido oposto, a declaração da competência do fóro comum para o processo. Era a mais desastrosa das derrotas para o governo, que, por todos os modos, comprometera honra, poder e capricho, em substraír aos tribunais ordinários o Almirante Wandenkolk, submetendo-o à severidade da magistratura militar, cuja incompetência, aliás, fôra solenemente reconhecida por um conselho de investigação composto de almirantes, que o governo havia formado especialmente para esse fim. A consequência destes triunfos judiciários era logicamente o termo da prisão preventiva imposta ao almirante Wandenkolk e aos seus dois companheiros. Foi o que tratei de promover mediante requerimento de *habeas-corpus*... Nós não reclamávamos, como se vê, para o Almirante Wandenkolk e seus companheiros, a irresponsabilidade. Pedíamos simplesmente o seu processo no juízo competente, nos tribunais ordinários, que não são refúgio de criminosos, ao passo que o governo insistia em dispôr deles desse modo, entregando-os à mercê de uma magistratura em que êle diretamente influi pela nomeação de juizes *ad hoc*». — Rui Barbosa, Carta a «La Nación», de Buenos Aires, em 19 de setembro de 1893.

APRESENTANDO UM PROJETO EM FAVOR DOS MAGISTRADOS

Sessão em 31 de agosto de 1893

A independência da magistratura, que já se achava assegurada pela Constituição do Império (arts. 153 e 155), «tivera a sua expressão cabal e definitiva na Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, e no Dec. nº 3.309, de 9 de outubro de 1886, pelos quais a aposentação despiu de todo o caráter de instrumento do governo, para ficar sendo unicamente galardão e abrigo do magistrado». (*)

A todos os atos do Governo Provisório «presidiu o mesmo espírito conservador, a mesma reverência pela posição dessa classe sobre todas respeitável entre as dos servidores do Estado». — «Assim é que o Dec. nº 7, de 20 de novembro de 1889, autorizando os governadores a nomearem, suspenderem e demitirem os empregados públicos dos respectivos Estados, excetuou expressamente «os magistrados perpétuos» (art. 2º, § 9º), e o Decr. nº 12 do mesmo mês, art. 1º, atribuiu a nomeação desses funcionários à «exclusiva competência do governo federal». (**)

O Decr. nº 848, de 11 de outubro de 1890, que organizou a justiça federal, estatuiu no seu art. 2º: «Os juizes federais serão vitalícios e inamovíveis, e não poderão ser privados dos

(*) RUI BARBOSA. *Aposentadoria forçada dos magistrados em disponibilidade. Ação de nulidade do Dec. de 25-VII-1895 perante o Juízo Seccional*. Rio, 1896, p. 7.

(**) Rui, *ibid.*, p. 9-10.

seus cargos, senão em virtude de sentença proferida em juízo competente e passada em julgado».

O Dec. nº 1.018, de 14 de novembro de 1890, e o de nº 1.030, dessa mesma data, respeitaram os direitos adquiridos dos magistrados. O Dec. nº 1.420, de 21 de fevereiro de 1891 mandou aposentar «com todos os vencimentos os membros do Supremo Tribunal de Justiça não aproveitados na organização federal.

A Constituição, no art. 6º das disposições transitórias, respeitou igualmente êsses direitos. «Mas a índole irrequieta e invasora da nossa administração principiou a inspirar receios aos interessados na manutenção dessa garantia, e com isso naturalmente nasceu entre êles o desejo de solidificá-la mediante o contraforte de uma interpretação legislativa». (*) Nesse sentido aos 7 de agosto de 1891 apresentaram os Senadores Gomensoro e Amaro Cavalcanti o primeiro projeto, o qual foi rejeitado. No ano seguinte o Congresso adotou outro, que foi vetado em 6 de agosto pelo Presidente da República, cujo veto obteve a aquiescência do Senado.

Nesse mesmo mês de agosto de 1892 era apresentado à Câmara um projeto subscrito por vários deputados. Ainda nesse ano, o Deputado Justiniano Serpa redigiu um projeto, manifestamente inconstitucional, que se malogrou.

«Nesse mesmo ano se iniciavam, numa e noutra Câmara, dois projetos, ambos no mesmo sentido, com o fito de amparar os magistrados inativos contra a violência, com que os ameaçava o Ministério da Justiça. Firmava o da Câmara dos Deputados o Sr. Benedito Leite. O do Senado era iniciado por mim.» (**)

O primeiro, apresentado à Câmara aos 15 de junho de 1893, teve, aos 2 de agosto, da Comissão de Justiça e Legislação, parecer desfavorável (5 votos contra 4).

(*) Rui, *ibid.*, p. 21.

(**) Rui, *ibid.*, p. 32.

O segundo, apresentado e justificado pelo autor, em sessão de 31 de agosto, obteve da Comissão de Justiça e Legislação, em sessão de 23 de setembro, o seguinte parecer:

PARECER Nº 269 — 1893

«A Comissão de Justiça e Legislação a quem foi presente o projeto do Senado, nº 43 do corrente ano, que entende com a aposentação dos magistrados em disponibilidade,

Atendendo a que o projeto ocorre a uma necessidade, que é sobremodo urgente em bem da classe dos magistrados em inatividade, não por causa por eles dada, mas sim por virtude da organização nova pela qual passou a magistratura do país; e mais

Atendendo a que vem ela fazer cessar dúvidas que possam surgir com interpretação das disposições de lei sobre a matéria, que não podem ter aplicação àqueles funcionários; é a comissão de parecer que seja o projeto adotado e convertido em lei.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1893. — *Gomensoro. — Joaquim Felício*».

No dia 25 realizava o Congresso Nacional a sessão solene de encerramento dos seus trabalhos durante o ano de 1893.

Em 1894, «transpondo as três discussões, chegou à Câmara dos Deputados. Ali lhe coube a fortuna de ser acolhido, sob uma variante onde se lhe respeitava a substância, pela comissão, que, um ano antes, rejeitava por diferença de um voto, o projeto Benedito Leite. Vencedor, afinal, no debate, mantida sempre a sua identidade, passou por certas modificações de forma em outro substitutivo, apresentado na sessão de 9 e definitivamente aprovado na de 19 de novembro de 1894. Eis os seus termos:

«Art. 1º Os juizes de direito e desembargadores, não contemplados na magistratura da União, ou na dos Estados,

continuarão em disponibilidade, na forma do art. 6º das disposições transitórias da Constituição Federal, até serem aproveitados ulteriormente, ou aposentados com ordenado proporcional ao tempo de serviço, se o requererem, ou caírem em invalidez.

«Parágrafo único. Esses magistrados, em perfazendo 30 anos de exercício, têm direito à aposentadoria com todos os vencimentos.

«Art. 2º A disposição do artigo antecedente é aplicável também aos juizes de direito nomeados pelo govêrno federal até o fim do ano de 1892».

«Oriunda assim da convergência insistente de esforços entre as duas casas do congresso na mesma direção, a idéia, vitoriosa no Senado em 1893, triunfava igualmente na Câmara em 1894, e regressava apenas acessoriamente alterada na sua expressão, isso para lhe dilatar a esfera, ampliando-a a magistrados, que a Constituição não abrangera. Submetida à Comissão de Legislação e Justiça, esta, «considerando que a emenda nada mais faz do que desenvolver a idéia contida no projeto do Senado, e se conforma em tudo com os intuitos da disposição constitucional transitória», opina pela aprovação. É lido êsse parecer aos 4 de dezembro. No dia imediato entra em ordem do dia para a sessão seguinte, na qual se encerra sem debate a sua discussão, sendo afinal votada e aprovada em 10 de dezembro. O consenso dos dois ramos do congresso foi, portanto, absoluto. As dissidências iniciais tinham emudecido. Podia dizer-se que a idéia vingara por unanimidade.

«Infelizmente a adição adventícia, realmente inconstitucional, a que a Câmara dos Deputados a ligara, estendendo a juizes nomeados após a Constituição durante dois anos o benefício excepcional, que ela circunscrevera aos de nomeação anterior a 24 de fevereiro de 1891, deu ao veto de 18 de dezembro um argumento poderoso e decisivo. A idéia constitucional foi sacrificada pelo apêndice inconstitucional, com que a sobrecarregaram.

«Não se pode explicar de outro modo o voto de aquiescência à recusa de sanção, com que o Senado a acolheu em 18 de julho do ano subsequente (1895). Eu mesmo, se presente estivesse, o teria acompanhado, para evitar que, à sombra de uma reivindicação constitucional, se cometesse uma inconstitucionalidade. Não obstante, ainda o projeto obteve dez votos sôbre um *quorum* de 36, estando ausente, como êste número mostra, quase metade da casa». (*)

O SR. RUI BARBOSA diz que, apesar de achar-se muito adiantada esta sessão, julga não ser tarde para provocar a opinião do Senado, mediante um projeto de lei, sôbre o assunto que se acha ligado a uma das garantias estabelecidas entre as disposições da Constituição americana.

A Constituição da República, no art. 6.º das disposições transitórias, prescreve (lê):

“Nas primeiras nomeações para a magistratura federal e para a dos Estados serão preferidos os juizes de direito e os desembargadores de mais nota.

Os que forem admitidos na nova organização judiciária e tiverem mais de 30 anos de exercício, serão aposentados com todos os seus vencimentos.

Os que tiverem menos de 30 anos de exercício continuarão a perceber seus ordenados, até que sejam aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercício.

As despesas com os magistrados aposentados ou postos em disponibilidade serão pagas pelo govêrno federal.”

O direito consagrado nesta disposição a respeito da antiga magistratura, não foi criação da ordem republicana. Êle já existia, quer pela Lei de 20 de

(*) Rui, *ibid.*, págs. 34-36.

setembro de 1871, quer pelo Decreto de 9 de outubro de 1886.

No seu propósito de limitar os efeitos da revolução aos meios indispensáveis para a transformação política a que ela levou o país, a ditadura revolucionária, e depois a assembléia constituinte empenharam tôdas as precauções com o fim de evitar prejuízos desnecessários e violências inúteis.

A magistratura, pelo seu espírito liberal, pelos seus antigos serviços ao país, pela isenção que a distinguia entre as lutas políticas, mereceu a garantia que a Constituição consagrou no art. 6.º das disposições transitórias.

Evidentemente, em presença desta disposição, a situação dos antigos magistrados se define em uma dessas duas espécies:

1.ª — a dos que, ao tempo da revolução, contavam já 30 anos de serviço.

Êsses ficaram com o direito à aposentadoria imediata, com todos os seus vencimentos. (*Apoiado do Sr. Coelho Rodrigues.*)

2.ª — os que não contavam ainda essa antiguidade.

A êsses o legislador constituinte reservou o direito de auferirem as vantagens da disponibilidade, até que fôsem ulteriormente aproveitados na organização da magistratura federal, ou na dos Estados; ou a aposentadoria com ordenado proporcional ao tempo de serviço, se o requeressem ou caíssem em invalidez nos termos do art. 75. (*Apoiado do Sr. Coelho Rodrigues.*)

Claro está, portanto, que a aposentação dos antigos magistrados antes dos 30 anos de serviço, é uma faculdade reservada a êles pela Constituição, e não

um arbítrio que contra elles deixasse a Constituição ao Poder Executivo.

Ao contrário, seria estabelecer no seio desta classe, que o legislador constituinte quis abrigar debaixo de um princípio equitativo de proteção geral, uma dualidade de situações absurda, iníqua e injustificável.

Uns, pelo simples acaso de terem sido aproveitados na primitiva organização da magistratura geral ou estadual, ficariam isentos dos inconvenientes da revolução; outros, por êsse fato, se tornariam passíveis do simples arbítrio do Poder Executivo.

Não foi isto o que quis o legislador constituinte.

Entretanto, o Senado sabe que pesa hoje sôbre a antiga magistratura uma ameaça grave, em virtude de declaração contida no relatório do Ministério da Justiça.

O SR. JOÃO BARBALHO — Ameaça de uma grande violência.

O SR. RUI BARBOSA — De uma grande violência.

Alude-se à necessidade de obviar despesas criadas pela situação particular dessa classe que o legislador constituinte quis abrigar da violência revolucionária.

Em primeiro lugar parece ao orador que é frívola, fútil e ilegítima a consideração de economia, quando se trata simplesmente da execução de direito rigorosamente constitucional.

Não cabe ao Senado saber se os cofres públicos pouparão ou perderão mais algumas centenas de contos, respeitados ou desrespeitados os direitos da antiga magistratura.

A questão é simplesmente saber se esse direito se acha ou não positivamente consagrado na letra do pacto constitucional.

O SR. COELHO RODRIGUES — Apoiados. *Fiat justitia, pereat mundus.*

O SR. RUI BARBOSA — Entretanto, se o Senado tivesse de olhar a considerações de economia, parece que não seria nesta hipótese, para o Senado, pronunciar-se contra a antiga magistratura.

As despesas com essa classe estão orçadas no máximo, feitas as deduções com magistrados falecidos e aposentados, em cerca de 500:000\$000.

A economia com o golpe armado pelo Poder Executivo seria de cerca de 250:000\$000.

Se os nobres senadores quiserem ter o trabalho de consultar, por exemplo, as tabelas do Ministério da Guerra, verão que simplesmente com os criados dos oficiais a nossa despesa orçamentária sobe a perto de 500:000\$000.

O SR. COELHO RODRIGUES — Esse pouquinho.

O SR. RUI BARBOSA — Não parece muito, portanto, que metade apenas da despesa consagrada...

O SR. COELHO RODRIGUES — Aos criados dos oficiais...

O SR. RUI BARBOSA... às necessidades dos oficiais do Exército, se liberalize e com um pouco de equidade em relação a uma classe cujo concurso tão útil foi à inauguração da República.

O SR. SALDANHA MARINHO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Os fundamentos jurídicos, porém, em que essa idéia oficial pretende estribar-se, não resistem a um momento de análise.

O Senado sabe que a Constituição, no art. 83, mandou respeitar as leis do antigo regímen, que implícita ou explicitamente não contrariassem ao sistema político estabelecido na Constituição, ou aos princípios nela fixados.

Seria necessário demonstrar que a proteção pretendida para essa classe, nos termos do art. 6.º da disposição constitucional, se acha em desacôrdo com as leis de 1871 e 1886, para poder sufragar com algum vislumbre de plausibilidade a violência imaginada nas regiões oficiais.

Ora, é evidente que essas duas leis do antigo regímen não se acham absolutamente em contradição nenhuma com o atual. (*Apoiados do Sr. Saldanha Marinho.*)

A Constituição, no art. 6.º das disposições transitórias, não firmou direitos contraditórios com essas leis.

Apenas melhorou, para os antigos magistrados, que a revolução deslocou dos seus cargos, e deixou em disponibilidade, a situação anteriormente estabelecida.

No regímen da Lei de 20 de setembro de 1871 e do Decreto de 9 de outubro de 1886, o direito à aposentadoria com os vencimentos proporcionais não existia senão para os magistrados com dez anos de serviço.

No regímen criado pelo art. 6.º das disposições transitórias, êste direito existe em relação aos membros da antiga magistratura, que não foram aproveitados, qualquer que seja a antiguidade dêles, ainda quando inferior aos 10 anos do antigo regímen.

Em que é que o direito novo se contradiz com o antigo?

Há vantagens do segundo para o primeiro, mas não incompatibilidade entre os dous.

As tradições do Senado são inteiramente favoráveis à interpretação que o orador acaba de defender. Assim em 1891 foi submetido ao Senado um projeto dando o direito de aposentadoria aos juizes que em determinado tempo não fôsem aproveitados.

É precisamente o que o Poder Executivo pretende agora, é o direito de aposentar os magistrados que não foram contemplados até agora na organização da magistratura local ou da União. Pois bem, este projeto caiu no Senado por inconstitucional. Sobre êle pronunciou, entre muitos Srs. Senadores, o Sr. Rangel Pestana, as seguintes palavras. (lê):

"... e nós levamos muito longe, por um sentimento excessivo, por um erro perigoso, os tais direitos adquiridos.

Prevaleceu, porém, no Congresso, generosamente, o largo princípio dos direitos adquiridos.

Porventura êsses direitos adquiridos não estão perfeitamente garantidos no art. 6.º das disposições transitórias? Estão, e estão convenientemente para a organização da República, ainda que inconvenientemente para as finanças da União. Mas o influxo de simpatia e o respeito a êsses direitos levaram o Congresso a ser condescendente, a ser generoso, votando aquêlê artigo.

O Congresso generosamente quis que a magistratura não fôsse prejudicada em todos os seus direitos e vantagens; estabeleceu o princípio em relação à autonomia dos Estados para a organização de suas magistraturas, mas quis nas primeiras nomeações salvar os interêsses legítimos dessa classe, garantir as suas vantagens anteriormente estabelecidas e de algum modo prometidas pelos organizadores da República no dia da vitória. Daí veio a disposição do art. 6.º."

Pretende ainda o Poder Executivo firmar-se para essa interpretação abusiva, que procurou dar à disposição do art. 6.º nas razões do *veto* oposto pelo Poder Executivo a êsse projeto do Congresso; mas é precisamente na discussão que se estabeleceu a propósito dêsse *veto* que o Senado pode encontrar os dados mais positivos e mais seguros para ver que foi unânime a opinião contrária ao arbítrio que pretende o Poder Executivo, de aposentar forçadamente os membros da antiga magistratura.

Assim a disposição do projeto *vetado* dizia: (*lê*)

“Nenhum magistrado será aposentado, sem que tenha completado 30 anos de serviço público, salvo invalidez provada em inspeção de saúde.”

Essa disposição era com efeito inconstitucional, porque tirava aos membros da antiga magistratura o direito à aposentadoria antes dos 30 anos com as vantagens dos seus serviços, direito que já tinham adquirido pela Constituição. Ora, todos os oradores que ocuparam a atenção do Senado a êste respeito se pronunciaram no mesmo sentido contra a interpretação que o orador combate. O Sr. Gomensoro, por exemplo, dizia (*lê*):

“As razões da não sanção trazem para o orador uma novidade, e desejara que fôsse possível vir o Ministro dar explicação dos seus atos, que o Sr. Ministro da justiça viesse mostrar em que assentou sua opinião, onde a disposição da lei que declara que o magistrado será aposentado com o tempo que tiver, e cessará de ser magistrado em disponibilidade, desde que fôr organizada tôda a magistratura da União.”

O Sr. Tavares Bastos entrou, em largos desenvolvimentos para chegar às mesmas conclusões (lê):

“A Constituição, no art. 6.º das disposições transitórias, diz que os magistrados que não forem aproveitados nas primeiras organizações judiciárias dos Estados, serão aposentados com ordenado por inteiro, se tiverem mais de 30 anos de serviço, e aquêles que não forem aproveitados continuarão em disponibilidade até que sejam aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercício.

Ora, o orador entende que a disposição aditiva da Câmara dos Deputados ao projeto em discussão é inconstitucional, não porque seja de opinião que possam ser aposentados magistrados em disponibilidade que tenham qualquer tempo de exercício, mas porque considera que estas disposições transitórias são disposições constitucionais.

Pensa que a única garantia que têm no Brasil os magistrados em disponibilidade é justamente essa disposição transitória da Constituição, que é tão constitucional como o resto da Constituição.

Se o Poder Executivo julgar que há direito de aposentadoria para êsses magistrados, pelo fato de que os Estados se acham organizados, não obedece ao art. 6.º já citado.

O legislador quis que êles não ficassem em pior posição do que aquêles que, por casualidade, na organização dos Estados, fôsem aproveitados, ou daqueles que tinham mais de 30 anos de serviço, fazendo com que êles ficassem percebendo ordenado até que completassem êsses 30 anos, de modo a serem aposentados com todos os vencimentos.

Não há dúvida que a Constituição quis favorecer os magistrados e não castigá-los, porque não mereciam castigo por culpa que não cometeram.”

O *Sr. Campos Sales* pronunciou-se no mesmo sentido (*Lê*):

“Que quanto ao caso de ser aproveitado, tem-se a própria Constituição declarando expressamente que o que tiver já completado 30 anos, tem aposentadoria, mas os que ainda não tiverem, podem ser aproveitados, e, quando forem aproveitados, perderão o direito à aposentadoria. Êste é o pensamento da disposição constitucional, desde o momento em que êle seja colocado na nova magistratura, quer federal, quer estadual, perderá êsse direito à aposentação.

Mas o que está expresso na Constituição é que, dadas essas condições, o magistrado poderá aposentar-se...

O *Sr. Gomensoro* — Poderá.

O *Sr. Campos Sales* — ... isto é, tem direito a aposentação; não fica ao arbítrio do Poder Executivo recusá-la; pelo contrário, êsse é um ato da administração, que se torna necessário para regular a questão do pagamento.

Portanto, estabelecidas estas regras pela Constituição, não é preciso esperar os 30 anos.

O *Sr. Domingos Vicente* — Não.

O *Sr. Campos Sales* diz que, continuando tudo que se queira fazer no sentido de modificá-los por lei ordinária, é inconstitucional...

O *Sr. Tavares Bastos* — Apoiado.

Logo é um direito e o juiz só perde no caso de ser contemplado na organização da magistratura local ou geral.”

O *Sr. Américo Lôbo* abundou nas mesmas considerações, dizendo entre outras cousas (*lê*):

“Da simples leitura do art. 6.º das disposições transitórias, vê-se que os juizes de direito e desem-

bargadores, não aproveitados na primeira organização judiciária, federal ou estadual, ficam na expectativa de serem aproveitados posteriormente nas ditas justiças, ou de se aposentarem, desde que preencham 30 anos, contados da posse, ou se impossibilitem física ou moralmente.

Cumprê que tais juizes sejam aproveitados na justiça federal; é esta uma obrigação da União, que está gravada na Constituição, respeitando os direitos adquiridos, e não podemos violar os dos magistrados.

Pertence aos governos federal e dos Estados aproveitar a magistratura antiga, e, portanto, o equívoco do Marechal Presidente está em supor que este aproveitamento só teria lugar quando os Estados organizassem primitivamente o seu Poder Judiciário; a obrigação é *permanente*, o seu implemento é mais econômico e útil ao tesouro, porque o juiz aproveitado deixa de pesar com o ônus, ou da disponibilidade, ou da aposentadoria.

A conjunção *ou* (do art. 6.º) é empregada *dijuntivamente*; *aproveitado* não é *equípolente* de *aposentado*, antes são termos que não se conciliam: entretanto, diz o veto que o art. 6.º manda aposentar todos os magistrados, tenham ou não 30 anos de exercício, continuem ou não aptos para o serviço."

Eis ainda as suas palavras no discurso a 3 de outubro de 1891.

"A classe dos magistrados brasileiros foi muito maltratada durante o Império; até quase que se a chamou uma Irmandade de São Francisco. Outrora, salvo o caso de invalidez, o magistrado só podia ser aposentado contando 35 anos de serviço, ou 75 de idade. A

constituição já diminuiu esse prazo e marcou o de 30 anos, em que a aposentadoria se desse com todos os vencimentos. O art. 2.º do projeto tende a aumentar o número das aposentadorias e a apressá-las fora do caso de invalidez.

Pergunto: qual o motivo por que se há de facilitar e decretar aposentadorias, à semelhança da compulsória obrigatória, isto é, aposentadorias independentes inteiramente da condição de invalidez? Não convém ao magistrado ser aposentado, e havemos de forçá-lo? como havemos de colocar esses homens no quartel da saúde, antes do tempo?

A Constituição diz — até serem aproveitados. Eles estão, pois, na expectativa de serem aproveitados, e nesta expectativa se conservam. não sendo uma posição muito incômoda, antes uma esperança suave."

A obrigação é permanente, para aproveitá-los e é permanente, porque o direito correspondente a essa obrigação continuou a subsistir.

Na Câmara dos Srs. Deputados foi apresentado um projeto com 15 assinaturas de membros daquela casa, pertencentes aos diversos grupos políticos, no sentido do projeto que agora o orador submete à consideração do Senado (lê):

"Art. 2.º A aposentadoria facultada pelo art. 6.º das disposições constitucionais transitórias, só será dada nos termos do art. 75 da Constituição, ou a requerimento do juiz em disponibilidade."

Termina o orador pedindo ao Senado que releve estas ponderações destinadas a expor de modo chão e em tom de conversa as suas opiniões, que felizmente crê que se acham de acôrdo com as da maioria do Senado.

Vem à mesa o seguinte

PROJETO N. 43 — 1893

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os juizes de direito e desembargadores, não contemplados até agora na organização da magistratura da União, ou na dos Estados, continuarão em disponibilidade, na forma da Constituição, art. 6.º das *Disposições Transitórias*, até serem aproveitados ulteriormente, ou aposentados com ordenado proporcional ao tempo de serviço, se o requererem, ou caírem em invalidez (Constituição, art. 75.)

Parágrafo único. Êsses magistrados, em perfazendo 30 anos de exercicio, têm direito à aposentadoria, com todos os seus vencimentos (Constituição, *ibid.*)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 31 de agosto de 1893. — Rui Barbosa. — Saldanha Marinho. — J. Catunda. — Firmino da Silveira. — Almeida Barreto. — Virgílio Damásio.

ANEXOS

ANEXO N.º 1

(V. pág. 5)

DISCURSO DO DR. MANUEL VITORINO PEREIRA

Em 7 de fevereiro de 1893

A ti, ó pátria querida, doce e casto enlêvo dos meus sonhos de moço, divina e amorável visão das minhas aspirações de glória, eterno ideal que me sorriu carinhoso dos lábios maternos, embalando-me o bêrço de infante, e que piedosamente há de aquecer-me o túmulo no pranto de meus filhos e nas saudades dos que me são caros, gênio misterioso e fecundo que dás energias e vigor, inspirações e audácias, fé e coragem; a ti, ó pátria, elevem-se as primeiras oblações desta homenagem rendida ao mais glorioso e mais nobre dos teus filhos! (*Muito bem*).

Instituições republicanas, régimen novo, que, como a deusa grega, tiveste de surgir, armado para a luta, do cérebro potente das democracias, nesta festa ostenta-se uma das mais brilhantes afirmações da tua fôrça e do teu prestígio, celebram-se aqui as tuas conquistas e os teus triunfos, cabem-te também as honras desta solenidade! (*Muito bem*).

A quem talvez elas menos venham a pertencer (*dirigindo-se a Rui Barbosa*), é a ti, meu irmão!

Bem sei que ainda não soou a hora das reivindicações: compreendo quantos travos de fel custam as efêmeras delícias de um momento de prazer como êste, quantas acerbas agonias se fundiram no cálice em que sorves a alegria dêste triunfo, as torturas ingentes que se esfloram em tua alma para esboçar êsse sorriso calmo e sereno, meigo confôrto na luta perene que tua consciência travou! Fizeste o sacrifício enorme,

estóico, de ti mesmo; não te pertences; há muito que a tua existência vazou-se inteira na grande obra da redenção da pátria! As glórias que conquistas, os triunfos que alcanças, os louros que te coroam, os aplausos que te cercam, não são teus, são da terra que te viu nascer, da pátria que orgulha-se de possuir-te como o seu maior prodígio, são, hoje, na República, de quem foste o gênio fundador! (*Aplausos*).

Dos despojos da luta reservaste, em tua altiva modéstia, sòmente a partilha dos sacrificios e das ingratidões. Bem sei que não te abalam nem as agruras do combate, nem as palmas da vitória!

Pouco importa à impavidez da tua consciência que te decretem as honras do Capitólio, ou que te condenem como a Tráseas, o senador romano, a abrir as veias, ensinando à mocidade que o cercava que, «até de coragem era preciso dar naquela época o mais firme e decidido dos exemplos.»

Qualquer que seja o juízo dos homens, não vacilou, nem vacilará o teu ânimo, e assim devia ser!

Desabem sôbre ti todos os interesses e preconceitos coligados, todos os ódios e paixões em fúria, podes erguer a fronte serena, pura e altiva, Baiano ilustre; só te injuriam os que não te conhecem, e essas injúrias nem conseguem abater a grandeza de tua alma, nem diminuir os benefícios e glórias que queres legar aos teus compatriotas! (*Aplausos*.)

Não venho narrar os teus serviços, contar a tua vida: ela está escrita na história dos vinte últimos anos de conquistas da liberdade em minha pátria.

Começaste a mais renhida e fecunda campanha pela democracia, de que há exemplo na civilização da nossa raça, em meio das reuniões populares e dos prêlios do jornalismo. A tua carreira fenomenal, prodigiosa, a mais surpreendente que registam os anais políticos do nosso país, iniciou-se repelindo a conscrição e ferindo os primeiros e os mais atrevidos combates em favor da eleição direta.

Preparara-te a adolescência, naquele tempo, a educação superior que recebestê, inspirada nos exemplos varonis do lar

paterno, e aí a têmpera rija de tua alma não contraiu as falhas da descrença, das desilusões e do egoísmo da época. Quando te puseste em contacto com o meio político dos teus primeiros passos, assaltaram-te por vêzes o estilo, a linguagem, o pensamento filosófico, aquelas preocupações hamléticas, aquelas meditações sombrias, que criaram as amargas situações de espírito da criação do poeta inglês...

A causa liberal se havia poluído num consórcio incestuoso, vendera a sua fé, a pureza dos seus afetos, a grandeza da sua missão, aos interesses do trono, e neste enlace funesto viam seus filhos a nódoa criminosa que os obrigava a não acreditar nela, nem respeitar a sua autoridade e o seu conselho! O teu espírito evocava como sombra paterna o ânimo intemerato, o patriotismo audaz, resoluto, das gerações de 23 e 31, que haviam derramado o próprio sangue pelo gôzo e pela paixão da liberdade, e a quem o trono instilara gôta a gôta o veneno homicida, condenando às torturas da lepra e da morte!

Todo o vigor daquelas gerações em assombrosa metempsicose se transfundiu em tua alma; mais do que isso, o gênio exuberante que anima a grandeza das nossas florestas, que esplende brilhante nas constelações do céu brasileiro, que se agita em cada molécula do nosso solo, que vive em cada partícula da grande natureza americana, parece ter concentrado em ti tôdas as suas energias, e essa enorme força universal como que se agasalhou tímida e receosa em compleição débil de criança, receosa dos prodígios da tua inteligência e dos assomos a que ela seria levada no poder colossal da mentalidade que possui! (*Aplausos.*)

Tôdas as liberdades, a liberdade civil, a liberdade religiosa e a liberdade política, tiveram no ciclo da tua vida, a evolução rápida, crescente, irresistível; e o vigor da tua propaganda, na imprensa, na tribuna parlamentar, no fôro, nas conferências populares, foram para elas, não a inundação daquele rio Amarelo a que te referiste uma vez, nessa enchente

em que ameaçava infectar-se e submergir-se a nação inteira, porém a caudal cristalina e impetuosa, ondas lustrais da democracia, correntes vivificadoras, que, derrubando como uma avalanche as ruínas das velhas instituições, espalharam por toda a parte a seiva fecunda da grande renovação social e política ! (*Bravos.*)

A liberdade civil, na emancipação do negro, na libertação do capital, da indústria, do direito de associação, na desenfusão do solo, na expansão do trabalho, teve em ti o mais audaz e esforçado dos seus conquistadores !

A liberdade religiosa, desde a campanha movida contra o clericalismo até a separação completa da Igreja e do Estado, foi o fruto da mais veemente e apaixonada das tuas propagandas, e em vinte anos conseguiu o teu gênio aquilo que a França e a Bélgica, no correr de quase um século, em vão tentaram realizar. (*Aplausos.*)

Não te demoveram nessa conquista com que querias dotar a tua pátria os doestos e injúrias com que te irrogaram a insensatez cruel de matar a esperança e o afeto no seio da família brasileira, de apagar do coração de teus irmãos, da meiga e boa educação das tuas patricias, o sentimento religioso, atração irresistível do infinito, eterna aproximação de Deus ! (*Bravos.*)

Derrocaste com a tua palavra e tua pena tôdas as bastilhas das liberdades políticas: poder pessoal, oligarquias vitalícias do Senado, nulificação do sufrágio popular, interesses dinásticos, suseranias partidárias, satrapias das províncias, centralização corrupta e corruptora, tutela aviltante da nação !

Com o teu voto e os teus decretos escreveste na constituição brasileira as suas mais amplas liberdades, e deste ao legislador constituinte as mais belas inspirações da grande obra nacional !

Desde o voto em separado no congresso liberal até a promulgação da Constituição, com que imortalizaste a ditadura, pode-se dizer que, se a República teve outros fundadores, a

federação teve um só, que foste tu, o eminente juriconsulto que transportou para a pátria brasileira o direito americano !
(*Aplausos.*)

Coube-te ainda uma glória que não deve ser esquecida. A República foi um ato de paz e de cordura. A tua enérgica prudência, o esforço hercúleo e pertinaz que empregaste contra os desregramentos do próprio triunfo, e elevação e serenidade com que soubeste, no momento da vitória, esquecer e fazer esquecer todos os ódios, abrindo em amplexo fraternal os braços à nação inteira, a todos os antigos partidos, a todos os cidadãos, essa tolerância bondosa, indulgente, com que indistintamente congregaste os brasileiros para a colaboração da grande obra da República, só por si constituiria o maior título ao reconhecimento popular, se ela não fôsse a moldura, o engaste precioso dessa cultura moral e mental que tem sido o prodigioso segrêdo dos teus enormes triunfos. (*Bravos.*)

A confiança plena e inteira do vigor e da vitalidade das instituições novas, a certeza que nutrias que era da nação, da América, da humanidade, a causa que advogavas, a convicção profunda, enraizada, que tinhas de que já não era possível no Brasil outra forma de govêrno, e que outra solução não se podia dar à decrepitude da monarquia, senão anunciar ao país inteiro que não podia continuar no poder uma dinastia sem prestígio e sem apoio (*muito bem*), imprimia ao teu ânimo firme e calmo essa sobranceira generosa com que afrontavas, sem receio, os ataques, viessem êles donde viessem ! (*Muito bem !*)

A solução dada ao grande problema político não fêz vítimas, não derramou lágrimas, não cobriu de luta, e esta, a maior e a mais humana das glórias da ditadura, também foi glória tua ! (*Bravos.*)

Em síntese rápida e imperfeita rememoro os teus serviços: inútil seria recordá-los mais detidamente. Êste imenso e seleto auditório que aqui se acha é a Bahia que vem ainda uma vez sagrar-te o nome e as glórias.

A tua presença bastou para despertar num dilúvio de palmas o entusiasmo ligado ao brilho de tua história e à fama de tua grandeza. A ausência de cinco anos deve ser tão rica de gloriosas confidências, encerra tão preciosas narrações, anseia em tão viva e afetuosa convivência, êste povo que aqui se acha tanto deseja ouvir-te, rir e chorar contigo, sentir as palpitações da tua alma de herói, nos dias difíceis da luta, estremecer, emocionar-se, nas vibrações ardentes do patriotismo e da coragem que te animou, que eu não devo demorar o momento aspirado, em que a magia da tua palavra irá eletrizar, sonora, meiga, sedutora, ou enérgica, vibrante, vulcânica, a alma popular! (*Muito bem*).

Ides ouvi-lo, meus caros conterrâneos.

Aquêles, a quem represento, deram-me a incumbência honrosa de oferecer-lhe uma recordação desta noite: (*) mais brilhante do que esta recordação êle conservará a que lhe destes, e que ficará profundamente gravada no seu espírito, a presença de milhares de concidadãos seus, que vieram com palmas e flores saudá-lo no delírio destas ovações, que o premiariam de todos os sacrificios feitos, por amor à pátria e à liberdade, se êle jamais tivesse pensado em buscar recompensas para a dedicação infatigável, com que tem servido as grandes idéias e conquistas que são o transunto da sua vida! (*Muito bem*).

Sinto-me amesquinhado entre as duas grandezas, do gênio que procuro celebrar e desta manifestação com que a eloquência dos vossos aplausos acaba de saudar a aparição do grande Baiano, produzindo o maior acontecimento político que recordam as últimas gerações dos nossos conterrâneos.

Como intérprete do Partido Federalista, encarregado de ofertar-lhe o testemunho da solidariedade íntima, da ligação profunda e do reconhecimento indelével que prendem os homens públicos, que no Estado procuram auxiliar a empresa

(*) Uma estatueta de bronze (1,05 m de altura): *Pax libertas mundi*, de L. Madrassi (Paris), com a inscrição: «Ao grande Brasileiro / RUI BARBOSA / o Partido Federalista da Bahia. / 26-1-93.»

grandiosa de criar a pátria republicana, àquele que têm sido o seu gênio mais fecundo, maior é a minha perturbação, e mais débil sinto a minha auctoridade e o meu prestígio.

Comovem-me, além disso, os sentimentos que nos estreitam: o assombro e a veneração que me inspirará a sua prodigiosa organização emudecem-me nesse culto irresistível que a palavra iria profanar.

A Bahia, porém, deve levar bem longe os aplausos e as honras tributadas ao mais notável dos Baianos. O Partido Republicano Federalista não pode ocultar o seu imenso júbilo, festejando o esforçado defensor das instituições novas, o mais valente paladino da federação.

É muito natural o sentimento que nos domina: nenhum dos filhos desta terra deixa de ter aqui uma parcela de glória e de prazer. As grandes reformas, os maiores movimentos políticos, as mais admiráveis transformações sociais têm custado o esforço de muitas gerações e de muitos homens.

Na mais culta das nações da velha civilização européia, a Inglaterra, a reforma do Parlamento, a emancipação dos católicos, a lei dos cereais e a lei agrária custaram os esforços e a grandeza de muitos estadistas ou tribunos, Grey e Russell, O'Connell e Wellington, Peel e Cobden, Parnell e Gladstone; entretanto, as maiores conquistas liberais que têm avassalado o mundo são, no Brasil, o patrimônio de nossa terra (*aplusos prolongados*), são a grandeza da Bahia, atestam em ti o vigor das suas inteligências, o poder das suas energias, a força miraculosa da alma patriótica de seus filhos! (*Aplausos prolongados.*)

Este oferecimento que em nome do Partido Federalista venho fazer-te, eminente cidadão, se é um pálido reflexo da grandeza desta manifestação, avulta, porém, como um símbolo expressivo da tua história. É a estátua da liberdade distribuindo louros pelos seus defensores! Mais perene do que aquêle bronze é o bronze da tua obra! (*Aplausos prolongados.*) Fôste mais feliz do que o grande mestre florentino; em vão elle tentou fazer com que falasse o milagre prodigioso do

seu cinzel: a estátua ficou muda! Não é assim a concepção grandiosa do teu gênio: este bronze já falou pelos milhares de bôcas que te vitoriam; falará ainda no perpassar dos anos, ensinando o teu nome imaculado e puro às gerações futuras, e fazendo de tuas glórias o lema festivo da grande alma nacional, da grande alma da República!

(Aplausos prolongados; as últimas palavras do orador são cobertas por vivas e palmas.)

ANEXO N.º 2

(V. pág. 31)

DISCURSO DO SR. FRANCISCO M. MOREIRA SAMPAIO

Em 10 de fevereiro de 1893

Colegas — Desempenho-me hoje para convosco da difficilima, porém honrosa tarefa que me impusestes por um impulso da generosa confiança que em mim depositais, julgando-me na altura de poder interpretar os sentimentos de que se acha possuída a nossa classe em relação ao eminente cidadão e ilustrado estadista Rui Barbosa.

Da grandeza de vossa alma eu espero indulgência, se por ventura não corresponder à vossa expectativa; porquanto, meus colegas, ante a augusta majestade dêste gênio incansável, sinto que o meu espírito vacila, não só pela fraqueza da minha intelligência, como ainda porque me acho bastantemente comovido pela escolha que de mim fizestes, quando outros dentre nós melhormente poderiam fazer calar no espírito de Rui Barbosa a imorredoura gratidão que lhe votamos, pelos benefícios prodigalizados às nossas famílias com o humanitário Decreto nº 942-A, de 31 de outubro de 1890.

Penhoradíssimo vos agradeço esta prova do aprêço em que me tendes e, reverente, curvo-me ao vosso mandato, cumprindo o meu dever.

Senhores — A verdadeira nobreza não está no esplendor das gerações, nem é merecida pelos títulos dos avós, mas pelo talento, pela virtude e honestidade de costumes.

É essa, senhores, uma verdade incontestável entre nós, já nos tempos do regimen monárquico, em que os títulos nobiliá-

rios eram suplantados pelo talento, pela virtude cívica e pela honra, já no régimen que atualmente atravessamos, em que a verdadeira nobreza se patenteia pela prática das mais santas virtudes, pelos exemplos de abnegação e patriotismo e pela honestidade de costumes dos nossos concidadãos, em que a nossa divisa substancia-se nestas três virtudes cívicas: «liberdade, igualdade e fraternidade.»

É ainda uma verdade, senhores, ante o exemplo brilhante que temos à nossa vista.

Quem é Rui Barbosa ?

Esforçado batalhador em prol da mais nobre das idéias: «O engrandecimento da pátria.»

Aquêlê que, no templo da ciência, no torneio do jornalismo e no seio do Parlamento, tem dado sobejas provas do seu talento superior e invejável, de uma mentalidade forte, ativa, indomável.

Generoso e bom, aquêlê coração de ouro, esquece-se dos seus inimigos, para só lembrar-se de que em plagas inóspitas se achavam seus concidadãos, entregues a torturas cruéis no leito de dor, e ei-lo nos tribunais, com a sua palavra fluente e elevada, a pugnar pelos seus direitos, pelas suas liberdades, pelas suas vidas.

Nobre e magnânimo, tendo diante de si a imagem dos entes caros de sua vida gloriosa, ei-lo que salva da fome, da miséria e do lupanar a família dos seus concidadãos, pobres funcionários públicos.

Qual o esplendor de sua geração ?

É descendente de uma raça que só se curvava ante a soberania popular, único poder que reconhecia.

Homens decididos, intemeratos patriotas, verdadeiros democratas, que lhe souberam legar um nome que será sempre um padrão de glórias para esta terra que os viu nascer, e dos quais a história nos relembra fatos notáveis de verdadeiro e acendrado patriotismo.

Na direção da instrução pública e no Parlamento vemos o Dr. João José Barbosa de Oliveira, a personificação do ta-

lento e da honra, cujo patriotismo inexcedível revelou-se na discussão da reforma da instrução pública, onde sustentou uma luta titânica, conseguindo ver realizado o seu plano.

Na magistratura vemos a síntese da justiça, da austeridade de caráter, da pureza dos mais santos princípios da honra e do dever, no vulto grandioso e homérico do imortal Luís Antônio Barbosa de Almeida!

Talento superior, eletrizava com sua palavra fácil e correta a todos os que o ouviam.

Patriota exaltado, ei-lo com tóda a sua força varonil na sessão extraordinária da Câmara Municipal desta capital em 7 de novembro de 1837. (*)

Onde os títulos de seus avós?

Foram conquistados na imprensa, na tribuna, nos tribunais, no exercício dos cargos públicos, no Parlamento, nas lutas em prol das grandes idéias democráticas, na peleja pelo levantamento da pátria, que tanto souberam honrar pelo talento e pelas virtudes cívicas.

Eis, senhores, em rápidas palavras, a nobreza que caracteriza o nosso distinto e ilustrado conterrâneo Rui Barbosa, fulgente glória da Bahia, honra e lustre da grande República Brasileira!

S. Exa., zelando o nome ilustre dos seus antepassados, tem continuado a cercá-lo de prestígio, de glórias e de bênçãos.

Uma das mais brilhantes inspirações de sua fecunda e inexcedível mentalidade, uma das suas mais belas e generosas ações foi o Decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890, que veio salvar da indigência, quase certa, as famílias dos funcionários que dedicavam a sua atividade ao serviço da pátria, e por falta da parcimônia que a exigüidade de seus vencimentos não permitia, viviam sempre assoberbados pela tenebrosa idéia de deixarem em completa pobreza os entes queridos, que nas

(*) Sessão em que se proclamou a *República Baiana*, início da revolução conhecida como Sabinada.

horas amargas de decepções e desgostos, por que passam os homens honestos, que só vivem do exercício de cargos públicos, lhes haviam suavizado com seus carinhos e dedicações os atrozes e acabrunhadores sofrimentos.

Não foi sòmente às famílias dos empregados de fazenda que esta lei humanitária veio beneficiar.

Por ela foram moldadas outras, estendendo-a às famílias dos funcionários de todos os outros ramos do público serviço.

Os resultados desta medida benfazeja já se mostram bem patentes.

Neste Estado sobem a mais de 50 as pensões que estão sendo distribuídas.

Mães, viúvas, órfãos, irmãs, estão já saboreando os dulcíssimos frutos desta lei salvadora.

Aqui tendes um exemplo do que acabo de dizer.

Esta inocente criança, filha de um pobre velho serventuário, que exercia o cargo de contínuo, acha-se hoje amparada na sua triste e cruel orfandade, livre dos horrores de uma miséria extrema e a sua honra resguardada.

Poderíamos tornar-nos indiferentes à vinda dêste benemérito cidadão ?

Não, por certo.

Eis o motivo desta festa.

Eis porque ela é exclusivamente de família.

Meu caro conterrâneo:

Em nome dos meus colegas, no meu e no de nossas famílias vos ofereço esta diminuta e singela lembrança, (*) na vossa rápida passagem por êste Estado. como testemunho inolvidável da nossa imorredoura gratidão, pelos benefícios

(*) Álbum ricamente encadernado em couro, tendo na capa de rosto o monograma de Rui Barbosa, o fac-simile de sua assinatura e quatro cantoneiras de ouro; na capa do verso, gravada em placa de ouro, imitante a fita farpada, a inscrição: «Gratidão dos empregados de fazenda/ Bahia/ 1893». Na primeira página, copiado por mão de cali-

que nos prodigalizastes, pelo muito que nos fizestes e esperamos ainda fareis em prol dos nossos direitos.

A paz e a tranqüilidade do lar, em que se aconchegam tantos entes queridos, aquecidos aos raios da luz que esta providência enfeixa, multiplicarão as bênçãos que hão de glorificar o vosso nome de cidadão benemérito!

Aceitai-a e com ela os nossos protestos de admiração e respeito.

Viva o eminente e preclaro baiano Rui Barbosa!

grafo, o Decreto nº 942-A, de 31 de outubro de 1890. Na segunda página a seguinte dedicatória:

«Ao Exmº Sr. Senador Dr. Rui Barbosa, intemerato patriota e honrado Ministro das Finanças do Governo Provisório, que, com a criação do Monte-Pio, estabelecido no Decreto nº 942 A, de 31 de outubro de 1890, resguardou do infortúnio e do absoluto abandono a família do funcionário público, oferecem os empregados de fazenda federal da Bahia este album, como testemunho inequívoco de sua imorredoura gratidão, por tão salutar e benéfica medida.

A paz e a tranqüilidade dos lares em que se aconchegam tantas famílias, aquecidas aos raios da luz que essa providência enfeixa, multiplicarão às bênçãos que hão de glorificar o nome do benemérito baiano, honra e lustre da grande República Brasileira.

Bahia, 10 de fevereiro de 1893».

Seguem-se as assinaturas autógrafas do Inspetor da Tesouraria e de muitos funcionários de fazenda no Estado da Bahia em 1893. O álbum achava-se encerrado em estôjo de madeira, forrado internamente de veludo granada, com tampa lavrada (uma grinalda circundando as iniciais R. B.) e a inscrição: «Os empregados de Fazenda. Bahia, 1893».

ANEXO N.º 3

(V. pág. 31)

DISCURSO DO MENINO BERNARDINO MADUREIRA DE PINHO

Em 10 de fevereiro de 1893

— Exmas. senhoras! Meus senhores! Cidadão Dr. Rui Barbosa. — Também vim à vossa festa. O meu coração de criança também se rejubila com esta homenagem de gratidão prestada àquele que soube merecê-la na defesa da reivindicação dos vossos direitos, tendo por armas únicas a clava potente do seu talento, o mágico esplendor de sua palavra, sempre inspirada no vívido ardor de tôdas as abnegações do mais acrisolado patriotismo.

Um sobrinho de Antônio de Sena Madureira, o intemerato republicano, morto em combate contra os inimigos da liberdade e da democracia, não pode ser indiferente à sagração de uma dívida de honra como esta.

E por isso mesmo, senhores, que tenho aqui a alma extasiada ante a magnificência de uma apoteose ao esforçado paladino da tribuna brasileira, ao invencível batalhador, que esta terra se orgulha de ter como filho dileto; por isso que sinto em todo êste ambiente de luz o mórno trespalar dos perfumes de sentimentos tão nobres, tão alevantados, vejo que fala também no monumentoso pedestal que se levanta em honra e glorificação do luminoso espírito dêsse herói, o invólucro do coração pátrio, que proclama-o como o produto estremecido das suas entranhas.

O coração do insigne batalhador não é a gama dos sentimentos de amor e de desvê-lo por êsse torrão que, dir-se-ia,

quis um dia condensar-se, elevar-se acima do nível das lisonjas, para, no cimo do universo, apresenta-lo à humanidade como o símbolo glorioso das suas tradições.

Não é, meus senhores; aquêlê coração é mais ainda: é o próprio coração da pátria!

Diga-o o Montepio dos Empregados Públicos; diga-o a centena de viúvas desamparadas e que hoje, na comunhão significativa do mais entranhado reconhecimento, vêm render-lhe o preito da gratidão!

Digam-no as criancinhas que viram no derradeiro ósculo desaparecer, viagem de além túmulo, aquêles que tantas vezes cobriram-nas de beijos e sorrisos, incansáveis lutadores pela sua educação e pelo seu futuro, mas que há bem pouco cerravam os lábios, muitas vezes ardentes, para beijá-los, deixando-os consolados pela miséria, de que hoje lhes arranca o benemérito apóstolo de tôdas as liberdades, o intemerato evangelista da democracia e do alevantamento brasileiro, o legítimo fundador da fraternidade no seio desta nação.

Pois bem, meus senhores, é à pátria esboçada nas teclas daquele coração que eu venho falar.

É de joelhos a seus pés que venho dizer: «Existe na Feira de Santana o *Asilo de Nossa Senhora de Lourdes*, que abriga cinqüenta meninas órfãs desvalidas; e elas, ó pátria, são brasileiras, são vossas filhas!»

Vós todos, meus senhores, bem sabeis o que seja êsse asilo, êsse viaduto da benemerência humana, pelo qual transpõem por sôbre os abismos da miséria e da prostituição infelizes crianças, acolhidas nas caliginosas noites da orfandade, sem pão, sem lar, sem abrigo, com as faces desbotadas pelas lágrimas da dor e do sofrimento.

Desculpai-me, pois, senhores, se importuno vos pareço...

No arrebol de um dia de primavera não ferem a harmonia dos cânticos da alvorada, que no solitário bosque entoa o rouxinol contente, os sentidos queixumes das avezinhas

implumes a quem a arma homicida do caçador roubou-lhes os cuidados da mãe.

Não, senhores, não forma o fundo sombrio dêste quadro o manto da caridade por vossas mãos desdobrado... Cada gôta de uma lágrima de reconhecimento derramada por estas crianças, que vos pedem pão, se converterá em límpidos cristais para formar uma auréola de luz, circundando a fronte daquele que hoje recebe o fraternal amplexo da minha alma, genuflexa ante a majestade dêste culto, a implorar uma conferência pública que nas fulgentes cintilações de sua palavra, nos brandos influxos da sua alma, trarão também um bálsamo, uma doce contribuição de paz e de conforto à existência daquelas a quem só lhes pode valer o altruísmo dos nossos sentimentos. Sim, vós, ídolo festejado de nossos afetos; vós que, de um novo monte Sinai, nos trouxestes as tábuas de áureas leis, assinalando a nossa redenção, não vos negareis, estou certo, a deixar que a nívea mão da caridade seja a última a inscrever o seu nome na página do livro estrelado de vossa existência, página ilustrada pelo fenomenal de vossa visita a esta Bahia, mãe carinhosa, que já se envolve no manto da saudade por vos ver partir, filho estre-mecido, audaz romeiro das nossas glórias pátrias... Sim, não recusareis o pedido de uma conferência em favor dessas cinquenta órfãs, que na eloqüente mudez dêste quadro vos dão o penhor de sua gratidão. (*Aplausos prolongados.*)

ANEXO N.º 4

(V. pág. 39)

DISCURSO DO MENINO BERNARDINO MADUREIRA DE PINHO

Em 22 de fevereiro de 1893

«Minhas senhoras. Respeitável auditório. Meu estremecido beneficiador de cinquenta órfãs desvalidas:

São sempre assim as conquistas do talento!

São sempre assim as festas com que êle se assinala em todo o esplendor de sua realeza, em tôda a excepcional pujança de sua glória, quer venha iluminar novos horizontes nos arraiais da ignorância e do preconceito; quer fulmine os desvários da prepotência e da fôrça, na tirania dos governos; e sagre os cânticos de guerra para as grandes revoluções, ou, venha, como agora, revelar-se meigo e manso, a modular pelo anjo da caridade, suavíssimas harmonias de uma harpa eólica, nessas regiões plácidas e serenas que cria o ideal da felicidade, transformando o coração em ânfora inexaurível de perfumes, para acercar-se de 50 órfãzinhas pobres que têm na própria desventura o penhor dos nossos afetos.

Sim, senhores... são sempre assim as festas da inteligência.

É esta, que hoje, aqui se realiza é daquelas que não falam unicamente ao altruísmo do nosso coração, mas que interessam também à solução de um problema da nossa vida social, à satisfação de uma necessidade dos nossos destinos, sob o regímen das instituições democráticas: — a educação da mãe de amanhã na criança de hoje; a realização do ideal de João Jacques Rousseau, o regenerado solitário de Montmorency que, há mais de um século, nos proclamara a verdade que não se pode, como ainda pensam muitos sonhadores de quimeras, mudar a sociedade pelo simples fato de mudar as leis.

Muda-se a sociedade mudando o homem, e não se pode mudar o homem sem ser pela educação, por esse oxigênio do espírito, que desde os primeiros tempos da infância nos incute na alma as puras leis da moral social, as sãs noções do direito e do trabalho, pela estrada larga da honra e do dever.

Não é, pois, simplesmente a uma questão de meros proventos materiais para um asilo de órfãos que vem trazer o seu poderoso auxílio esta conferência que acaba de realizar o gênio fecundo do eminente patriota Rui Barbosa: é ainda à execução dêsse outro *desideratum*, não menos nobre, que ela presta o seu concurso e eu já o disse: o da educação dessas pobres crianças, que hão de ser um dia espôsas e mães.

E eis porque, senhores, embora também criança, sinto que agora minha alma cresce e cresce tanto até poder estreitar, em um amplexo de inextinguível entusiasmo e gratidão, o ídolo querido de todos esses aplausos, de tôdas essas ovações, que só o coração sabe fazer em ocasiões como esta. E eis porque ainda uma vez, meu estremecido benfeitor de 50 órfãos desvalidas, me vêdes esquecido da minha pequenez ao vosso lado, contrastando com a grandeza de vossos triunfos.

Há dívidas que nunca se saldão; e a que tenho contraído, pela vossa generosidade, em nome das órfãos do Asilo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Santana, persistirá sempre como um documento sagrado, como uma prova eloquente da verdade da vossa resposta, quando, há dias, perguntáveis: «Onde está a felicidade?» Sim; essa dívida de gratidão persistirá da mesma forma, porque há de ficar gravada em vosso espírito a imagem dessa mesma felicidade que definistes, e que agora vindes encontrar retratada na luz destes olhos, que vos contemplan com a meiguice de todos os aspectos; no perfume da inocência, dos risos destes lábios que as vossas mãos vêm beijar; na singela expressão destas flores que umas mãos pequeninas vos oferecem, e onde, travessas, inscreveram em cada uma de suas pétalas, o nome de vossos filhos!

ANEXO N.º 5

(V. pág. 39)

DISCURSO DO ESTUDANTE JOÃO SILVEIRA

Em 22 de fevereiro de 1893

Exmas. senhoras,

Senhores,

Baiano emérito,

Tua glória está completa. Debruçad-se sobre os troféus que alcançaste podes repousar tranqüilamente os anos que hão de decorrer ainda até que os anjos em côro venham coroar tua fronte, tão gloriosa como benfazeja, e arrebatarte para a vida de uma felicidade interminável, prêmio dos justos, como tu és.

Chegou para mim o momento soleníssimo de uma reconciliação.

Abre-te, peito de baiano, fala a linguagem rude que tu sabes, fala à tua mesma pátria, fala com sinceridade ao maior de seus filhos.

Criança, branda cêra amoldável aos caprichos dos educadores, meu pequenino e fraco pensamento viu, aos primeiros lampejos, uma propaganda sem exemplos anteriores e posteriores, de ódio e maldição contra Rui Barbosa.

Podeis, senhores, avaliar quão prevenido vivi até que com algum cultivo intelectual, a despeito dos contínuos ataques e violentíssimas discussões que em colégio se suscitam, fui alcançando êste ponto longínquo que era o pôrto sonhado de minha consciência: o poder aquilatar a gema preciosa que enastra a fronte gloriosa da pátria.

Conheci, finalmente, o caminho decorrido por tanto tempo, que foi de trevas, quando a luz benéfica acariciou-me brandamente.

Já fui um espírito rebelde às grandes conquistas das liberdades; defeito de educação.

Já fiz número com todos os que levantavam a voz da maldição a ti, grande gênio!

À tua visita à pátria, ocasião venturosa em que contemplei a serenidade calma de tua consciência puríssima, começa a datar a época de reconciliação do meu pobre entendimento com tua alma generosa e grande.

Tua vinda ao torrão natal assinala uma conquista brilhante, que é tua glorificação em vida, cessando tôdas as notas desarmoniosas de preconceitos que só os espíritos realmente símbolos do mal podem ainda suscitar.

Cessou de vez, ou ao menos, diante da voz autorizada dos fatos, devia cessar o ódio implacável jurado ao homem que melhor serviu e amou com estremecimento à sua pátria querida.

O irreligioso e incapaz de qualquer sorte de benefícios aos seus semelhantes, vítima inocente dos ódios partidários, está vingado; porque sua linguagem, a linguagem da crença, é ungida com as deslumbrantes manifestações de seus contemporâneos, exprimindo elas a verdade da justiça e a imparcialidade da história.

É digno de lamentar-se a ausência, é bem verdade que maliciosa, de todos que ousam levantar a voz para irrogar em Rui Barbosa, a imagem da pátria, as injúrias que um fanatismo demasiado ou um partidarismo inconsciente lança na face da própria pátria.

Espíritos antipatrióticos não podem compreender como o gênio e o caráter imaculado, o coração patriota e o espírito religioso, mas de uma religião que é a verdadeira, pregada por Jesus Cristo, religião de amor, e, portanto, de tolerância, de caridade, e por isso de perdão, podem superar os obstáculos que lhes antepõem e desfazer brilhantemente as ca-

lúnias, que envergonharão no futuro sòmente os que as levantaram.

Nascera um homem, e como não sei que espírito visionário naquela criança adivinhasse o maior de todos os reformadores modernos, desde o bêrço começou-se a dar batalhas ao espírito superior que apenas bruxoleava ao longe, e a mais forte das armas, a calúnia, a língua humana, foi posta em campo para aniquilar no bêrço quem já no bêrço era uma dádiva preciosa a uma pátria de heróis!

A religião do estudo, a religião da honradez e do caráter fizeram com que Rui Barbosa, «tornando-se superior a si mesmo», iniciasse sua carreira de conquistas.

Generoso, quando ferem-lhe a face com a injúria, êle, além do perdão, dá ao adversário exemplos de sublimes rasgos, que só os gênios podem criar e realizar.

O dia de hoje confirma o que acabo de dizer; contra êle chovem as iras do despeito, e êle abre aquêlê coração de generosidades e protege a orfandade.

Povo generoso, Rui Barbosa é teu reflexo puríssimo; Rui Barbosa é crente como é a Bahia; êle ama com a Bahia, canta quando a Bahia canta, soluça e lacrima quando a Bahia chora. A alma generosa de Rui Barbosa é a alma generosa e hospitaleira da Bahia.

Gênio, para mim tu és o espírito crente que, levado unicamente pelo amor ao próximo e pela influência soberana de tua palavra mágica e incendiada nas frâguas brilhantes da caridade, nos reuniste aqui para socorrer e amparar a mocidade em flor, a família futura, a sociedade digna da pátria.

Tenho concluído.

ANEXO N.º 6

(V. pág. 71)

VISITA DE RUI BARBOSA AO «DIÁRIO DA BAHIA»

Em 24 de fevereiro de 1893

*(Saudação lida pelo Sr. Torquato Bahia em nome da redação
e corpo tipográfico da mesma folha)*

Sêde benvindo!

Em nosso peito rejubila o coração amigo a que por tantos anos de fraternal convivência comunicastes o afeto puríssimo de vossa alma.

Sob o mesmo teto em que nos uniu a fé, nas campanhas incruentas da palavra escrita, em prol do direito e da justiça, confundamos o espírito na doce efusão dessa alegria que vossa visita nos desperta.

Acabais de vir de uma batalha a que nem faltou a agurra dos caminhos, nem as ciladas do inimigo, nem o ataque cerrado de tôdas as armas.

Sobredoura-vos a fronte serena e imperturbável o fulgor dos vossos triunfos imortais.

Entraís agora na vossa antiga tenda de combate, (*) mostrando aos vossos velhos companheiros de lutas, que o

(*) Militar Rui Barbosa cêrca de oito anos, de 1872 a 1879, no *Diário da Bahia*, órgão do Partido Liberal, sob a direção do Conselheiro Manuel Pinto de Sousa Dantas «entre cujos redatores, sendo um dos mais sobrecarregados, um dos escalados para as ocasiões e missões mais árduas, era o único, entretanto, o único, que, embora também dos mais necessitados, não embolsou jamais, direta ou indiretamente, um vintém, ou vantagem alguma, de qualquer natureza». Rui Barbosa, *Queda do Império*, I, introd., pág. XLVIII.

aço de vosso escudo inscreve os triunfos da democracia, pela qual jurastes vencer ou morrer.

Nós, os que tivemos a suprema ventura de guardar as primeiras gemas de vosso prodigioso talento; de receber o calor fecundante de vosso gênio; que participamos dos louros das primeiras vitórias de vossa palavra e de vossa pena; nós os que assistimos ao vosso trabalho incessante de todos os dias, de tôdas as horas, sem descanso, sem hesitações, sem desfalecimentos, identificados pela mesma lealdade e pelo mesmo desinterêsse, sentimos-nos felizes hoje, apertando contra o nosso o vosso peito, condecorado sòmente pela vossa probidade sem mancha e pelas ações brilhantes de vossa abnegação, de vosso patriotismo.

Sentimos-nos felizes, vendo-vos aqui, no mesmo lugar, aonde, ao deixardes os bancos da academia, vos conduziu a tendência irresistível de vosso espírito liberal, que havia de fazer de vós o mais decidido propugnador das liberdades públicas.

Aqui estão os vossos companheiros, os que vos auxiliaram no trabalho ignorado do jornal; aqui estão eles em vossa presença, modestos, sinceros e leais.

Filhos do dever, todos vos queremos, porque vós personificais o amor ao trabalho, que é a vida e a força dos povos livres.

Ali estão a vossa cadeira e a vossa banca de trabalho, envôltas ainda na auréola de luz deixada pela vossa ilustração e pelo vosso patriotismo.

Estão órfãs daquele que as honrou ainda nos verdes anos, e que hoje, encanecido pelas vigílias e pelo estudo, no serviço da pátria, evoca, ao fitá-las, uma das mais gratas épocas de sua vida de jornalista.

A evocação dêsse passado glorioso, que não é sòmente vosso, que não é nosso sòmente, mas da pátria baiana, é uma página de luz vivíssima para a vossa existência; que é exemplo das mais belas virtudes cívicas.

Podemos afirmá-lo.

Jamais a vossa pena e a vossa palavra serviram aos interesses dessa política bastarda, que foi a ruína do Império e é hoje o mis sério obstáculo à consolidação da República.

Em vossa bôca e em vossa pena a palavra é a cristalização do pensamento nacional.

O programa que vos traçastes na vida pública era pautado pelo ensinamento severo que desde o bérço recebestes daquele de quem sois escrupuloso continuador: a instrução e a virtude eram as pedras angulares do edifício que vos propúnheis levantar; a liberdade e a paz formariam o teto.

O vosso trabalho tenaz e paciente no jornal, no livro, na tribuna popular, na tribuna parlamentar. teve sempre por único ideal, por inspiração única — a elevação da pátria.

Por isso vos batestes pela abolição da escravatura negra, como hoje vos bateis pela abolição da escravatura branca: atirastes contra a ignorância e o analfabetismo — a triste herança do Império — porque a ação fertilizadora do ensino organizado fizesse a emancipação da inteligência e a incapacidade não fôsse um título à preferência oficial; defendestes a federação das antigas províncias contra a centralização asfíxiante da côrte e contra o parasitismo imperial.

Por isso arcastes como um gigante, contra a especulação estrangeira, pela organização da indústria nacional e pela estabilidade do crédito do país; por isso fizestes-vos o alvo dos ódios acirrados da sacristia por que fôsse uma verdadeira entre nós a liberdade de consciência; por isso destruístes a golpes da vossa pena a mentira da Constituição de 24 e lançastes os fundamentos do Estatuto republicano de 91; por isso, encarnando tôdas as virtudes cívicas, vos constituístes o grande, o intemerato defensor do *habeas-corpus*, contra a tirania oficial.

Sois o libertador da pátria brasileira; sois o seu grande legislador.

Raro enfeixa um homem em tão curta existência a soma prodigiosa de trabalho e de serviços a seu país, como vós; raro encontrar-se-á quem, como vós, tenha nem mais fervor

no convencimento pelos princípios democráticos, nem mais desprendimento em servi-los.

A paz, a concórdia que nos primeiros dias da república annunciastes aos vossos concidadãos, como os primeiros raios dessa alvorada que em novembro de 89 banhou a pátria de Tiradentes e Nunes Machado, são o eixo da vossa política.

Elas frutificarão: os ódios gratuitos serão sepultados no dia em que a consciência falar severamente aos vossos inimigos, então já gastos pela insânia da febre que os alucina.

A República será forte e grande: não desestimarás os seus benfeitores; não esquecerá jamais os que, como vós, fazem-se pelo trabalho, elevam-se pela virtude e lhe dão o melhor de seu saber e de sua vida.

A justiça há de brilhar inteira; e o povo brasileiro, em cujo coração germinam os sentimentos de verdadeiro amor da pátria, repetirá o vosso nome entre as bênçãos com que deve ser saudado o gênio de sua redenção, o obreiro infatigável de sua felicidade e de sua grandeza.

Para continuação de vossa obra de benemerência e de sabedoria, na inflexibilidade de vosso caráter, na limpidez de vossa alma, no fervor de vosso patriotismo, as gerações brasileiras hão de encontrar estímulos poderosos para sua vida de nação livre e independente.

O carinho amorável com que vos recebeu a terra baiana, que ides agora deixar, com o coração premido de saudade, as palmas com que ela juncou a vossa passagem triunfante, denunciam esse espírito de justiça da alma popular, que não se dobra às sugestões interesseiras, nem se desvia pela insídia subterrânea dos ódios e das paixões.

Bem hajam os que, como vós, podem fazer-se a alma e a consciência de seus concidadãos, ó incansável batalhador do bem! ó águia da liberdade americana!

Bahia, 24 de fevereiro de 1893. — *Augusto A. Guimarães.* — *Xavier Marques.* — *Francisco Torquato Bahia da Silva Araújo.* — *Afonso J. de Oliveira Rocha.* — *Dr. Aloisio Mário Álvares dos Santos.* — *José Modesto de Sousa.* —

Olimpio Macrino Pereira. — Luís Antônio Pereira da Silva. — José Bernardo da Cunha. — Antônio José Esteves. — José Cassiano da Costa. — Antônio Tertuliano Esteves. — Alcebiades Petit Ferreira. — Sinfrônio Olímpio Pereira. — Luís Antônio Simões. — Camilo Alves da Silva. — Francisco Alberto da Silva Chagas. — Joaquim dos Anjos Pereira Sobrinho. — Alfredo Domingues dos Santos. — Ovídio José de Azeredo Coutinho. — Clemente Antônio de Sousa. — Alfredo Raimundo Ferreira. — Antônio José de Carvalho. — Argemiro Cecílio da Silva Viana. — Antônio Fortunato do Nascimento. — Manuel Nicolau Esteves. — Josefino Mariano Gercent. — José Anastácio de Sena. — José Marinho Pires. — Cristóvão Tiago das Neves. — Antônio Mendes de Araújo. — Manuel Antonino Ferreira Dias. — Manuel Marques Barbosa. — Vicente de Paula Alfredo. — José Felipe Alvaro de Calasans. — Manuel Martins da Cruz. — Emídio Teles de Jesus. — Luís do P. Sanches. — Benedito Pereira de Castro. — Aniceto Vilasboas de Alcântara. — Alfredo Maximiano Ferreira.

ANEXO N.º 7

(V. pág. 71)

VISITA DE RUI BARBOSA AO «DIÁRIO DA BAHIA»

NOTÍCIA

Em 24 de fevereiro de 1893

RUI BARBOSA

No *Clyde*, paquete da Mala Real, que anteontem à noite zarpou do nosso pôrto para a Capital Federal, regressou ao Rio de Janeiro o preclaro baiano cujo nome honra e titula esta noticia.

Por cêrca de 3 horas da tarde, depois de se haver despedido de Exmas. Famílias e distintos cavalheiros de suas relações, que tinham ido visirá-lo e à sua virtuosa consorte, ao Portão da Piedade, onde se hospedara c Dr. Rui Barbosa no curto lapso de sua gloriosa visita à terra natal, seguiu o ilustre brasileiro, pela rua Carlos Gomes, em direção ao prédio desta fôlha, em cujo salão de honra, elegantemente ornado de festões de flores naturais, se realizou a saudação, que lhe foi feita, em meio ao mais sincero júbilo e à mais legítima demonstração de respeito, de admiração, de estima e de saudade, pela redação, administração, revisão, corpo tipográfico, encadernadores e demais empregados do *Diário da Bahia*.

Acompanhado de sua ilustre família e de Exmas. Senhoras, Rui Barbosa deixou a residência do Sr. Dr. Augusto César Viana, ilustrado catedrático da Faculdade de Medicina e seu digno primo, rodeado de crescido número de amigos e admiradores, que em luzido concurso, foram assim

prestar as honras que a todos lhes merece o grande baiano e o excelso brasileiro, nos últimos momentos de sua saudosa estada nesta capital.

Por entre o grupo de cavalheiros que o acompanhavam, notamos membros do diretório do Partido Republicano Federalista, senadores e deputados federais e estaduais, representantes da alta magistratura estadual, chefes de repartições, médicos, professores, negociantes, jornalistas, funcionários públicos, muitos artistas, entre os quais grande número de tipógrafos e avultado número de populares.

À passagem pelas ruas, vivas se ergueram, cheios de entusiasmo, vitoriando a Rui Barbosa, o honrado brasileiro, cuja vida pública tem sido, desde os seus inícios gloriosos, e em que pese à grita vesânica dos detratores sem alma, sem escrúpulos, sem justiça e sem patriotismo, a mais alevantada dedicação e o devotamento o mais sincero pelas grandes causas em que se enfeixam, como um foco de luz sem sombras e sem interrupções, o progresso moral, o alevantamento e a felicidade da pátria brasileira.

Chegando o préstito ao *Diário da Bahia*, cujo frontal se achava lindamente ornado, deixando tremularem, ao lado de bandeiras brasileiras, estandartes de diversas nações, Rui Barbosa transpôs o limiar desta casa, acompanhado de sua Exma. Família, das distintas senhoras que lhe vinham ao lado, e dos cavalheiros que os seguiam, sendo, desde a entrada, freneticamente aclamado e saudado entusiasticamente por entre vivas, palmas e flores.

Formando alas, que desde a porta se prolongavam até à escada, a redação, a revisão, a administração, corpo tipográfico e demais empregados desta fôlha, receberam o notável e eminente brasileiro com essa imponência que a sinceridade imprime, por mais modestas que sejam, às festas do coração e às manifestações do entusiasmo.

Subindo os degraus que levam ao salão do *Diário da Bahia*, sob cujo teto, e envolto sempre na nativa modéstia da sua superioridade incontrastável, o grande brasileiro honrou

as colunas desta fôlha, burilando-lhe nos editoriais o bronze florestino das suas convicções liberais, e êsses labores admiráveis da sua maestria de jornalista, e mais do que isso — donde êle irradiou, em ondas de luz imorredoura, por sôbre o oceano intelectual da Bahia e da nação — a sua sinceridade imaculada de patriota, — Rui Barbosa sentiu cair-lhe pela fronte veneranda e gloriosa uma avalanche de pétalas de flores, que lhe eram atiradas por muitas Exmas. senhoras, gentis co-participantes da nossa modesta homenagem ao grande jornalista.

Encheu-se então literalmente a sala da nossa redação.

Em seguida falou a Rui Barbosa, saudando-o em nome do *Diário da Bahia*, o nosso prezado colega Torquato Bahia, cujo discurso sincero e justo, interpretou fielmente os sentimentos, que nos dominam hoje, como sempre nos dominaram, relativamente ao grande vulto nacional, que já se impõe como uma culminância da pátria à admiração, ao agradecimento e à justiça dos contemporâneos.

Essa saudação está impressa em pergaminho, e contém a assinatura dos manifestantes.

Elegantemente encadernada em dois livros, foi um entregue a Rui Barbosa, sendo o outro destinado ao Arquivo Público.

Ouvindo a palavra de Torquato Bahia, que fugia-lhe da alma como um preito individual e coletivo da admiração, da estima, do respeito e da consideração, que o *Diário da Bahia* vota a Rui Barbosa, o grande brasileiro sentiu-se prês a de profunda e visível comoção.

Lágrimas marejavam-lhe os olhos, inundando-os do sentimento que lhe revolteava a alma límpida e sincera.

Falou êle então, dominando as próprias emoções, e, como se nos vasasse na alma tôda a opulência e tôda a nobreza de seus dadivosos sentimentos, fêz-nos referências, que são-nos honra, glória, estímulo e gratidão.

Em nome do Partido Republicano Federalista nosso prezado chefe e amigo Dr. Augusto Guimarães fêz entrega a

Rui Barbosa de um riquíssimo e bem trabalhado ramallete de flores de penas, do qual pendiam duas fitas brancas com franja de ouro, onde lia-se a seguinte dedicatória — *Os federalistas da Bahia a Rui Barbosa* — estrugindo nessa ocasião na sala uma prolongada salva de palmas.

Precedido da banda do regimento policial, seguiu o préstito pela Rua Barão Homem de Melo, em direção à ponte da Companhia Baiana.

No trajeto à ponte vivas entusiásticos se fizeram ouvir.

Artistas e operários, que encontraram o préstito ao subirem aquela rua ergueram significativos vivas a Rui Barbosa — a glória da Bahia e a glória do Brasil.

É que o operário e o artista sabem sentir, como o povo, os santos entusiasmos da admiração por êsses vultos immaculados, que como Rui Barbosa, dão à pátria o melhor de sua alma, dedicando-lhe num afeto sacratíssimo as opulências do seu talento e as jóias do seu saber.

Na ponte da Companhia Baiana e pouco antes do embarque para o *Clyde* uma cena se deu que entusiasmou os circunstantes, comovendo a Rui Barbosa e despertando unânimes salva de palmas.

Duas lindas crianças, interessantes filhinhas do Sr. Dr. Gustavo dos Santos, ofereceram a Rui Barbosa dois grandes ramalletes de flores naturais, de que pendiam, como símbolos de pureza e de inocência, largas fitas brancas de sêda.

O grande baiano recebeu-lhes o delicado brinde, por entre palmas, e beijou na face as lindas criancinhas, depondo-lhes no rosto o ósculo de seu agradecimento e de sua comoção.

Em um vapor da Companhia Baiana e em outro da Transportes Marítimos, embarcaram, em direção ao *Clyde*, todos quantos acompanharam ao ilustre brasileiro.

Pouco antes, em uma lanchinha a vapor, delicadamente oferecida pelo Sr. José Alves Ferreira, estimável e conceituado industrial, seguiu para o paquete inglês a virtuosa es-

pôsa de Rui Barbosa, acompanhada de Exmas. Senhoras de sua ilustre família.

Em caminho para o *Clyde* e ao som da música, expressivas saudações eram feitas a Rui Barbosa, em verdadeiras explosões do mais sincero entusiasmo.

Próximos do *Clyde*, voltaram os vapores em tórno do *steamer*, por entre constante agitar de lenços, e por entre vivas, quando o grande brasileiro já havia embarcado no paquete que o leva à Capital Federal.

Foi a bordo grande número de cavalheiros fazer a Rui Barbosa as últimas despedidas.

Assim se efetuou a partida do excelso brasileiro.

Do *Diário da Bahia*, de 26 de fevereiro de 1893.

ANEXO N.º 8

(V. pág. 105)

O CASO WANDENKOLK

PEDIDO DE INTERNAÇÃO PARA O ALMIRANTE WANDENKOLK NA
REPÚBLICA ARGENTINA. DISCURSO DO SENADOR ARISTIDES LÔBO

Em 27 de maio de 1893

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não pretendia tomar parte na discussão dêste requerimento, se não precisasse, de certo modo, tranquilizar o ânimo do seu autor.

Sou em geral partidário dos esclarecimentos e informações que os governos devem prestar ao corpo legislativo; sem isto a crítica parlamentar muitas vezes seria falha e os mais sérios interesses poderiam ficar sem discussão, sem debate, à mercê dos caprichos dos governos.

Mas, o requerimento apresentado pelo nobre Senador, principalmente por êle, chama minha atenção, porque estou habituado a vê-lo procedendo sempre, sobretudo nas situações difíceis, com a máxima prudência. (*Apoiados.*)

Acho que não é tão desvirtuada de razão a suposição que se possa ter de que a viagem do nosso companheiro, o Sr. Wandenkolk, se liga a motivo político.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Apoiado.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Eu poderia referir ao Senado, se quisesse neste momento, combinações prévias feitas por êle com um deputado de S. Paulo...

O SR. JOÃO CORDEIRO — Era bom referir.

O SR. ARISTIDES LÔBO... até dizendo êle a êsse deputado, que queria fazer um passeio, uma viagem, ocultando-lhe sua ida para o Rio Grande do Sul, para onde foi, quando o outro estava persuadido de que o teria como seu companheiro.

O SR. RUI BARBOSA — Em uma época de plena liberdade, seria isto perniciosíssimo, mas não em uma de insegurança como é esta.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Êle tratava com outro seguir para S. Paulo, porque precisava, dizia, de descanso e repouso; e como mudou do pé para a mão, do dia para a noite, indo demandar um clima acerbo, como o do Rio Grande do Sul, o é atualmente para tratar de sua saúde?

O SR. RUI BARBOSA — Os seus passos mais inocentes eram aqui objeto da mais viva, da mais constante espionagem.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Ora, êle o sabe por que isso acontecia, se é que é verdade. Êle também não era uma criatura que se pudesse conservar oculta.

O SR. RUI BARBOSA — Lamento que V. Exa. justifique o uso de meios como a espionagem contra um membro do Senado.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Eu não estou justificando cousa nenhuma.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. está dizendo que lá sabiam por que procediam assim.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não posso entrar nos segredos de política aqui, nem V. Exa. O que eu disse é que o Almirante sabia naturalmente da razão por que supunha ser espionado.

O SR. RUI BARBOSA — Não os conheço de fato, senão o que refiro, mas quaisquer que sejam os motivos dessa espionagem, eu condeno.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Ainda não vi a prova; ninguém a apresentou de que o Sr. Wandenkolk fôsse acompanhado pelos secretas da polícia.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. não encontrará a prova disto em relação à viagem, mas o fato é de tal notoriedade que ninguém o pode negar.

O SR. ARISTIDES LÔBO — É a primeira vez que ouço falar disto.

O SR. RUI BARBOSA — Não lê a imprensa? Pois os órgãos mais respeitáveis o disseram.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Eu sei o que é a imprensa.

O SR. RUI BARBOSA — Pois posso dizer a V. Exa. que por minha parte tenho sido objeto de espionagem; e por êsse motivo já me dirigi à polícia em um requerimento solene que hei de trazer a esta casa.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Pois acho isso espantoso. E lamento que um homem da autoridade de V. Exa. seja acompanhado por polícias. Não há nada mais inútil e burlesco. Pois quê! nós não temos aqui uma tribuna?

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado; estou de acôrdo com V. Exa.: nada mais inútil do que a espionagem.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Pois precisamos de fazer alguma cousa às ocultas? É êste o nosso campo de batalha. (*Apoiados.*)

O SR. RUI BARBOSA — É mais que inútil, é prejudicial aos que usam dêsse instrumento.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas, dizia eu, o Sr. Wandenkolk acaba de sair do seio do movimento político.

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado; de um movimento cuja prova nunca se fêz.

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. não pretenda cobrir o sol com uma peneira.

O SR. RUI BARBOSA — Não pretendo cobrir; costume dizer sempre aquilo que está em minha consciência.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Pois êsse movimento não deu-se aqui à face de todo o mundo ?

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado; as vítimas provocaram sempre o govêrno a processá-las.

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. o que pode dizer é que o govêrno, tratando de processá-las nos movimentos políticos, procede com a máxima inépcia.

O SR. RUI BARBOSA — Não faço esta injustiça ao govêrno; acho que o govêrno fêz o que pôde.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não fêz nada, está enganado; espichou-se.

O SR. RUI BARBOSA — É possível; talvez houvesse artes mais hábeis de conseguir maior resultado.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Ora, não há quem não saiba disto; a cidade inteira o soube.

O SR. RUI BARBOSA — Sustentei perante os tribunais que isto era uma injustiça.

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. teve necessidade de defender. Era advogado...

O SR. RUI BARBOSA — Perdôe-me V. Exa., defender a quem ? Como ? Advogado por quê ? Fiz-me advogado porque não havia outro meio de defender; fiz-me advogado para defender amigos meus.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Constituiu-se advogado, é o fato.

O SR. RUI BARBOSA — Mas há outro meio de requerer *habeas-corpus* sem ser advogado ? (*)

(*) Aos 18 de abril de 1892 requerera Rui Barbosa ao Supremo Tribunal Federal ordem de *habeas-corpus* a favor dos presos em virtude dos Decretos de 10 e 12 dêsse mês. Veja-se: Rui Barbosa, *O estado de sítio, sua natureza, seus limites*. Rio, 1892, II — 280 págs.

O SR. ARISTIDES LÔBO — O fato do acontecimento político a que me refiro é uma cousa de notoriedade pública, só contesta isso quem é cego.

O SR. RUI BARBOSA — O que é de notoriedade pública foi a violência e a injustiça.

O SR. ARISTIDES LÔBO — A imprensa chegou até ao limite da ameaça.

O SR. RUI BARBOSA — Que importa a ameaça? Isto não se dizia em outras épocas?

Pois a imprensa não tem o direito de ameaçar?

O SR. ARISTIDES LÔBO — De morte?

O SR. RUI BARBOSA — Quando a ameaça fôr de morte, a autoridade tem o direito de repressão.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Com medo, ninguém até podia dormir; aqui está o que era.

Ainda hoje o Senado sabe; não há possibilidade de tranquillidade e de quietação contra as agitações contínuas d'este desgraçado país.

O SR. ELISEU MARTINS — Mas quem conspira não é a nação.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Quem é?

O SR. ELISEU MARTINS — Não sei, V. Exa. é que conhece.

O SR. ARISTIDES LÔBO — E depois, sobre êsse acontecimento passou o juízo do Congresso, e a ninguém é mais lícito levantá-lo e vir discutir.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que a posição do ilustre Senador, Sr. Wandenkolk, é diversa; e aqui não se trata, como diz o nobre Senador pela Bahia, de um membro do Congresso ou do Senado, que se retira por algum tempo ou por motivo de sua saúde, ou seja pelo que fôr, embora não o declare ao Senado, disso não se induz conspiração; mas o

homem de quem nos ocupamos a tinha diversa e já assinada no seio da política e do partido a que se tinha filiado.

São, pois, condições diversas. A posição do primeiro pode ser indiferente à política; a posição do segundo não o será jamais. Portanto, êle indo para o Rio Grande do Sul nas condições em que foi, no modo por que partiu, nas relações que procurou no Prata, no contacto em que êle se pôs com o chefe da revolução federalista, nos fornece razões suficientes para que o governo não possa perder de vista este acontecimento.

O SR. RUI BARBOSA dá um aparte.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Isso disse-se até na imprensa do Prata. O Sr. Wandenkolk foi, entendeu-se com o Sr. Silveira Martins...

O SR. RUI BARBOSA — Isso consta de telegrama cuja fidelidade não é reconhecida.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Pois não tenho dúvida em acreditar, porque a política que o Sr. Wandenkolk representava aqui é a política que está se fazendo no Rio Grande do Sul.

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado. Onde V. Exa. descobriu essa política do Sr. Wandenkolk?

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não precisava mais que o agrupamento político em que êle andou metido.

O SR. RUI BARBOSA — Isso é querer a justiça da inquisição — *ex-informata consciencia*.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Isso é que são histórias.

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado. Peço a palavra: são frases que justifico facilmente. V. Exa. tem o modo de dizer: é uma história. Nós não estamos aqui a tratar com um cavalheiro no salão.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Estou dizendo que o que V. Exa. diz é uma prova mesmo nesse sentido; mas lhe asseguro que nem tudo se prova.

O SR. RUI BARBOSA — Pois o que não se prova, não pode servir de argumento contra ninguém.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Sem dúvida, mas é o que V. Exa. faz: assevera e pensa que provou. O que estou examinando são as circunstâncias em que êsse homem partiu.

O SR. RUI BARBOSA — Parto das circunstâncias da inocência; V. Exa. parte da acusação da culpa.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Estou dizendo o que se passou, analiso os fatos e circunstâncias e procuro demonstrar que êle não era um homem indiferente, homem que estivesse entre nós representando simplesmente o papel de Senador; era um chefe de grupo, se não o era de partido.

O SR. RUI BARBOSA — Onde estava êsse grupo ?

O SR. ARISTIDES LÔBO — Está ainda aí promovendo desordens e anarquias. É preciso que V. Exa. veja.

O SR. RUI BARBOSA — É preciso que V. Exa. o aponte, porque tenho interêsse em ver. É um Senador acusado aqui de chefe de desordeiros; tenho o direito de reclamar a prova.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não tem tal o direito de reclamar; já disse a V. Exa. que sôbre êsse fato recaiu uma sentença do próprio Congresso.

O SR. RUI BARBOSA — Estou fazendo pelo Sr. Wandenkolk aquilo que quereria que se fizesse por mim se me achasse em idênticas circunstâncias.

O SR. COELHO RODRIGUES — *Hodie mihi cras tibi.* (Há outros apartes.)

O SR. ARISTIDES LÔBO — Isto nem é acusação, e V. Exa. está dando o caráter de acusação; não tenho o menor interêsse em acusar êsse homem.

O SR. RUI BARBOSA — Mas está acusando.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não estou; não é acusação. É um homem político, que está envolvido em uma política, que exposou uma idéia, que a quer ver vingar no país, e que emprega todos os recursos para obter êsses resultados. Ora, que grande acusação!

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. referiu-se a uma política de sedição e de desordem.

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. nega?

O SR. RUI BARBOSA — Nego.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Contesta?

O SR. RUI BARBOSA — Contesto que o Sr. Wandenkolk seja chefe de grupo sedicioso aqui. Perdõe-me V. Exa., isto não é possível.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Senhores, os fatos aí estão; não estou inventando; o que se sabe é o seguinte: que êle pertencia a um grupo político, que agitou esta capital e contra o qual o govêrno viu-se obrigado a tomar medidas extraordinárias e repressivas; isto não se contesta.

O SR. RUI BARBOSA — Medidas que nós condenamos.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Não há tal. Pode ser que o nobre Senador condenasse, mas a sua autoridade não está acima da autoridade do Congresso, que aprovou.

O SR. RUI BARBOSA — Creio que, quando digo nós, não me refiro a V. Exa. Mas não fui eu só que condenei, foi a nação inteira, representada por todos os órgãos, que não tinham inteira ligação com o govêrno.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Que é isso? É cousa muito vaga e abstrata — *nação inteira*. Todo o mundo pode invocar a nação inteira em seu favor, mas a nação inteira, que conheço, quando se trata de fatos políticos desta ordem, está representada neste recinto e na Câmara dos Srs. Depu-

tados (*apoiados*), que são os tribunais que a Constituição instituiu para julgar de tais fatos.

O SR. RUI BARBOSA dá um aparte.

O SR. ARISTIDES LÔBO — A maioria é a que está representada no Parlamento; maioria é a verdade representativa.

O SR. RUI BARBOSA — Oh! V. Exa. está em uma triste confusão de idéias! Se eu tiver ocasião de falar, responder-lhe-ei da tribuna.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Naturalmente estou à espera dessa lição, pois que venha, e demonstrarei que está em êrro.

O SR. RUI BARBOSA — Não tenho a presunção de dar lições; mas julgo que V. Exa. está em êrro e quero expor a minha opinião.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas a que vem isso?

O SR. RUI BARBOSA — As maiorias legislam, mas podem não representar a verdade.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas quem é que a representa então?

O SR. RUI BARBOSA — Para legislar, as maiorias; mas V. Exa. quer sustentar como princípio liberal que as maiorias representam sempre a vontade na nação? (*Há outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE — Os nobres Senadores devem compreender o inconveniente de continuar a discussão em forma de diálogo.

O SR. RUI BARBOSA — Não darei mais apartes; peço desculpa à casa; mas como era uma conversa... (*Riso.*)

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas, Sr. Presidente, a questão é esta, e ela podia ter sido resolvida pelo Senado muito suavemente; não vim aqui combater o pedido de informações do nobre Senador, vim mostrar que o nobre Senador estava com uma preocupação, que me parecia exagerada, relativa-

mente a êsse ato do govêrno. Em situações extraordinárias como esta em que está o país, quando nós temos na nossa fronteira e já dentro do nosso território uma guerra, de má índole e de condenáveis intuitos, que não sòmente ameaça o Estado do Rio Grande do Sul, mas todo o país, que pode convulsioná-lo inteiro, acho que o govêrno tem o dever de empregar sôbre os homens que possam ser suspeitos de auxiliar essa agitação, o maior exemplo e a maior vigilância; isto é meu modo de pensar.

Isto não quer dizer que se pratiquem excessos; mas dadas as condições em que se acha o Senador Wandenkolk, a sua importância pessoal e política no seio dos seus amigos, o seu valor e sua influência assim considerados são elementos irrecusáveis de que dispõe e com os quais êle contrapôs-se à causa da legalidade. Nestas condições achava-se o Almirante Wandenkolk, quando foi para o Rio da Prata, e não me consta que o govêrno tivesse imediatamente feito seguir alguém após êle; mas notícias vindas do Rio da Prata e reclamação feita por nosso Ministro, que não passa por nenhum lerdo ou nenhum tolo, e que longe disso, é um homem de critério, de senso, perfeitamente conhecido; essa reclamação formulada por êle para a internação do Sr. Wandenkolk deve no ânimo do Senado pesar para convencê-lo de que houve motivos reais que determinaram êsse procedimento, pois, não é nada provável que êle tivesse arriscado um pedido de internação ao govêrno argentino, sem ter razões que justificassem o seu pedido perante êsse govêrno estrangeiro.

O SR. RUI BARBOSA — Mas que mal faz sabermos essas razões?

O SR. ARISTIDES LÔBO — Ah! não estou adiantando cousa alguma, nem é êsse o meu propósito.

O SR. RUI BARBOSA — Por isso é que fiz o requerimento. Assim podemos ficar de acôrdo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Estou dizendo e procurando convencer o nobre Senador que o pedido de internação tem

sua justificação, e não é como elle tentou provar — uma coacção sem causa sobre o cidadão que a sofreu.

O SR. RUI BARBOSA — Bem, está direito; não presumo que não tenha. O que desejo é saber os motivos; não anticipo juízo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Pois a causa é essa.

Portanto, o govêrno estava no seu pleno direito pedindo a internação do Sr. Wandenkolk, e se elle tivesse desde o principio tomado medidas idênticas ou semelhantes, a politica do Rio da Prata não teria seguido o caminho para nós desastroso, que tem seguido até hoje. Se, quando principiam a formar-se as primeiras forças em território do Uruguai, o Brasil tivesse reclamado enêrgicamente a retirada dessas forças de elementos rio-grandense e estrangeiros, as cousas não tinham chegado ao estado em que se acham; esta é que é a verdade. Por consequência, êsse direito de reclamar a internação é um direito que já devia ter sido exercido enêrgicamente pelo Brasil e há muito mais tempo; eram conhecidos os indivíduos que promoviam a organização dessa invasão.

O SR. RUI BARBOSA — Não contesto.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Mas segue-se que, porque o govêrno não usou dêsse direito seu naquela época, mas depois, isto prejudica ou altera em alguma cousa êsse mesmo direito do govêrno? Não, absolutamente não.

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado, estamos de acôrdo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Portanto, usou agora. E devo dizer ao Senado: quando o Sr. Wandenkolk partiu para o Sul, examinando a situação em que elle ia-se achar e quais os móveis possíveis dessa viagem, compreendo que só podia haver um — o comando da flotilha do Alto Uruguai, e os fatos posteriores vieram demonstrar que havia alguma cousa nesse sentido, pois se diz que elle o tentou.

O SR. RUI BARBOSA — Não esteja V. Exa. fazendo juízos temerários.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Nós tivemos aqui telegramas, e não tenho remédio senão apelar para êsse processo de mentiras, porque, se há falsidade, ela é comum para todos; mas nós tivemos aqui telegramas bons ou maus, não sei, declarando que a flotilha tinha sido trabalhada no sentido de sujeitar-se ao comando do Sr. Wandenkolk.

O SR. RUI BARBOSA — Nada mais fácil ao govêrno do que dar-nos essas razões, se elas são fundadas.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Nestas condições, Sr. Presidente, acho que nós outros, talvez a última garantia desta República, porque repousa no bom-senso do Senado, repousa no seu patriotismo, repousa na sua honra, êste resto da estabilidade política de que ainda gozamos, nestas condições, acho que praticaríamos mais ajuizadamente e com melhor critério político, se, em vez de estarmos embarçando a marcha do govêrno na direção dessa luta tremenda que pode devorar a República, tivéssemos um pouco mais de paciência e, pondo de parte as pretensões exageradas que se levantam todos os dias com o fito de desacreditar as instituições, anarquizar a ordem e tudo perturbar, fôssemos sempre prudentes, não perdendo de vista que a nossa missão é sermos a garantia inabalável da estabilidade da República.

ANEXO N.º 9

(V. pág. 123)

O CASO WANDENKOLK

DISCURSO DO SENADOR QUINTINO BOCAIÚVA

Em 29 de maio de 1893

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA afirma que em poucas palavras fundamentará seu voto contra o requerimento apresentado pelo ilustre representante do Estado da Bahia.

Por tantos títulos êsse ilustre Senador tem direito à sua estima pessoal e à melhor consideração, que o simples fato de ser obrigado a divergir de sua opinião constitui motivo de grande constrangimento; tem, porém, necessidade de explicar a S. Exa. o intuito do aparte com que interrompeu um ponto do seu discurso e ao mesmo tempo aproveitar o ensejo para assinalar qual o modo por que deve ser considerada a questão apresentada por S. Exa. à consideração do Senado e que é, na sua essência e na sua forma, mais grave do que à primeira vista pode parecer, porque não é simplesmente um pedido de informações ao governo sobre assuntos que não interessassem fundamentalmente à ordem pública e não interessassem igualmente à dignidade do Senado.

Tanto quanto seja possível, esforçar-se-á por desviar o espírito e a palavra dos acontecimentos a que S. Exa. fez referência, e cuja simples recordação desperta ainda hoje justos ressentimentos e paixões, que, embora nobres, apenas concorrem para alimentar a funesta perturbação que acompanha a marcha da República.

Achando-se ausente o ilustre colega que deu causa ao pedido de informações que faz objeto da discussão, é escusado ponderar que não é possível fazer-lhe referência que não seja de acatamento pela sua pessoa, sem presumir de seus intuitos políticos, sem qualificar mesmo a sua conduta, conservando-se tanto quanto fôr possível nas generalidades.

Foi em nome da dignidade da corporação a que pertencemos, e à qual, como justamente ponderou-se, interessa também a dignidade individual de cada um de seus membros, que foi oferecido o requerimento.

Cumpre, entretanto, ponderar que o ilustre colega de que se trata, por motivos que não convém apreciar, está ausente do Senado e não comunicou ao Presidente da Casa nem a nenhum de seus membros o motivo de sua ausência.

Se é certo que a dignidade individual de cada um dos membros do Senado interessa à dignidade coletiva da corporação, não é menos certo que a dignidade coletiva da corporação deve também merecer de cada um de nós todo o acatamento.

Se, pois, houve omissão, ao menos, de um dever de cortesia da parte do Senador aludido, o Senado está em seu direito, ignorando o paradeiro, o lugar de residência atual dêsse nosso ilustre colega. E é isto o que explica o aparte com que interrompeu o seu distinto amigo, quando ponderara que o Sr. Wandenkolk estava ausente, em viagem lícita, pensamento corroborado pelo ilustre Senador pelo Piauí, (*) mas de cuja opinião pede licença para divergir, porque não é lícita, não o pode ser, a ausência de um senador na ocasião em que o Congresso está reunido para os seus trabalhos, desde que não houve de sua parte nenhuma comunicação justificando impossibilidade física ou moral de ser exato no cumprimento de seu dever.

Se por tal lado não pode ser considerado correto, diante do país, o procedimento analisado por outro, é inquestionável.

(*) Antônio Coelho Rodrigues.

velmente estranho que, havendo o meu honrado colega e o ilustre Senador pelo Distrito Federal chegado, por consenso mútuo, ao acôrdo de que os telegramas relativos à pessoa do Sr. Wandenkolk não podem merecer fé, não podem absolutamente servir de base a quaisquer acusações, não é menos certo que alguns telegramas, cuja procedência o autor do requerimento não conhece, pelos quais não pode responder, não servem para fundamentar o pedido de informações de natureza grave, como aquêlê que S. Exa. formulou.

O SR. RUI BARBOSA — Se o govêrno não solicitou a internação, o requerimento servirá para êle responder que não a pediu.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA observa que sôbre êsse grave assunto tem dúvidas acêrca do direito do Senado de pedir informações ao govêrno, porque o Senado tem o direito de ignorar a posição em que se encontra um de seus membros ausentes, visto como êle não comunicou a sua viagem nem os intuitos que a determinaram.

Não acredita que, verificada a hipótese, o govêrno da República houvesse sido leviano ao ponto de pedir a um govêrno estrangeiro a internação de um cidadão brasileiro, sem que imperassem para tanto motivos muito ponderosos, justos e dignos de fé.

Além disso, convém observar que não basta que um govêrno peça ao estrangeiro a internação de um cidadão, para que se lha conceda de pronto. A aquiescência a uma tal solicitação constitui a sanção moral do ato para o qual a cooperação foi reclamada.

Não sabe, não tem mesmo o direito de supor que o Sr. Wandenkolk, que se acha ausente, tinha intuitos conspiradores ou infensos à ordem pública.

Deve presumir, ao contrário, que tais intuitos não podem prevalecer no seu ânimo; e, se recordar que êsse ilustre colega foi um dos colaboradores mais distintos, mais notáveis e mais aplaudidos do movimento restaurador da legalidade, co-

nhecido pela revolução de 23; se recordar que, com outros ilustres membros, recebeu desta mesma corporação a mais alta distinção a que cada um pode aspirar, a de merecer a honra de fazer parte de uma comissão destinada a ser intérprete dos sentimentos e da política do atual govêrno, constituindo uma espécie de conselho de Estado, servindo de medianeira entre o govêrno e o próprio Congresso; se recordar tais circunstâncias, agravadas ainda pela sua participação direta e indireta em atos que seu ilustre colega, com tanta eloquência verberou, e cuja gravidade não dissimula, mas que receberam o mais completo apoio, o mais perfeito aplauso da parte do próprio Congresso, não pode supor que o ilustre colega ausente tenha hoje intuitos contrários à sua primitiva posição, e que o levem até a assumir a posição de beligerante, como alguém aprouve qualificá-lo.

A votação do Senado aceitando o requerimento do seu ilustre amigo, acrescenta o orador, poderia ter um alcance grave em relação à própria política internacional da República.

É sabido que nas fronteiras do Rio Grande do Sul agitam-se elementos revolucionários, que dão combate às forças daquele Estado e até às forças federais, ali congregadas para defesa da ordem e da paz pública.

É sabido, é notório que a organização dessas forças rebeldes efetuou-se em território estrangeiro, ao amparo da impotência em que se encontrou o próprio govêrno da República Oriental para tornar efetivo o desejo de impedir planos de caráter agressivo contra o Brasil.

Mas nem por isso é menor o direito e até mesmo o dever do govêrno brasileiro de exigir dos govêrnos das repúblicas limítrofes o respeito devido aos seus compromissos e às garantias internacionais, elemento de paz e legítimo escudo contra atentados inconvenientes ou inoportunos.

Se o Senado, adotando o requerimento em questão, exigir do Presidente da República informações dos motivos que teve para pedir a internação de um ou de outro cidadão que

se acha em território estrangeiro, é claro que enfraquecerá a autoridade moral do govêrno para exigir essa mesma medida ou uma outra qualquer um pouco mais eficiente, a fim de impedir que, ao amparo da lei estrangeira, da sua autoridade ou da sua negligência, continuem a se formar os bandos armados que têm invadido o Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Eis aí o resultado que pode ter a votação do Senado.

Em primeiro lugar, o Senado tem o direito de ignorar o paradeiro onde se acha o seu digno membro.

O SR. ELISEU MARTINS — Mas todos nós sabemos onde ele está.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA declara que não sabe.

O SR. ELISEU MARTINS — Segundo as notícias dos jornais nós sabemos.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA insiste em ignorar, porque o lugar dos senadores, estando o Congresso reunido, é o Senado.

O SR. ELISEU MARTINS — Mas temos outros colegas que não estão no Senado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA diz que todos estão incursos na mesma censura.

E assim se expressando, não é suspeito ou parcial, porque, ainda há pouco tempo, subscrevendo um parecer relativo ao pedido de licença de um colega ausente, declarou que, embora ignorasse o motivo da ausência, por equidade, era de opinião que o Senado concedesse a licença pedida.

Entretanto, era um senador amigo do govêrno, que não tinha contra si suspeita nenhuma...

O SR. ARISTIDES LÔBO — Que não estava em território estrangeiro...

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA... que não estava em território estrangeiro, e que, em todo o caso, teve a delicadeza de nos comunicar a impossibilidade de se apresentar no Senado.

Mas quanto ao outro colega, embora diga o nobre Senador pelo Piauí que sabe onde ele está, continua a declarar que não sabe; e como senador, tem o direito de ignorar porque, pouco importa que a imprensa dê notícia de que ele está, ora em um, ora em outro ponto, pois, oficialmente, quer perante o governo, quer perante o Senado, não há uma informação exata da sua atual residência.

Se a ausência do Almirante Wandenkolk fôsse motivada por serviço ou comissão do governo, realmente a situação seria outra, mas não liga importância a esse fato senão e unicamente pela circunstância de não haver S. Exa. se dignado comunicar a razão respectiva, quando aliás, se essa obrigação não estivesse implicitamente incluída entre os deveres dos representantes da nação, estaria contida em artigo expresso do Regimento, que proíbe ao senador ausentar-se por mais de 3 dias, sem cientificar a mesa dos motivos da sua ausência. (*Apoiados.*)

Daí a sua legítima estranheza: quanto ao fato de poder S. Exa. ser um homem perigoso, já o disse e repete: não acredita que o seja. Mas o alcance da adoção do pensamento do seu ilustre amigo será este: tirar-se do governo da República a força moral necessária para reclamar perante governos estrangeiros contra a organização de bandos armados e contra manobras de quaisquer indivíduos que, sem terem, nem podendo ter o caráter de beligerante, todavia podem constituir elemento perturbador da tranquilidade pública.

E é esta circunstância que, principalmente, o induz a não dar o seu voto ao pedido do Sr. Rui Barbosa, a quem, pelas considerações que há pouco externou, deve sempre respeito pela elevação dos seus talentos, pela justeza de seus raciocínios e pelas altas provas que tem dado ao país, não só da sua capacidade, mas dos seus nobilíssimos intuitos.

O honrado cidadão que, em um momento crítico da história nacional, assumiu com tanta honra para si e tanta vantagem para o país, a nobre e brilhante posição de reivindicador do direito e das leis conculcadas, na defesa de concidadãos que eram vítimas de uma política violenta e arbitraria, porém fundada na autoridade do próprio Congresso, tem uma missão igualmente grave, igualmente eficaz, que é a de inspirar aos seus amigos, não os ressentimentos despertados por essas ofensas ou por esses prejuízos de que foram vítimas, mas uma política de conciliação...

O SR. RUI BARBOSA — É o que tenho feito.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA... uma política de esquecimento. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. RUI BARBOSA — É o que tenho feito; apelo para todos eles.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA repete que não pode absolutamente ser acoimado de suspeito. (*Apoiados.*) O ilustre Senador terá lido com a responsabilidade de seu nome que o que se carecia não era de uma anistia parcial, que abrangesse somente cidadãos inculcados de uma tentativa de sedição; o que se carecia era de uma anistia bastante ampla, que abrangesse todos, desde o Presidente da República até ao Congresso Nacional (*apoiados*), porque todos, seja pela preocupação da defesa da República, seja pela influência de paixões que, embora nobres, podem desviar o espírito público do seu caminho normal; todos concorreram, porventura inconscientemente, para a obra de perturbação, para os constantes receios de conspirações, para um período de agitação que há roubado à sociedade a segurança, a tranqüilidade e o bem-estar, tornando quase impossível o próprio exercício da magistratura suprema do país.

O SR. RUI BARBOSA — E a minha influência perante os meus amigos — apelo para o testemunho do público, para os meus colegas aqui e para a imprensa em toda a parte — tem

sido no sentido dessa anistia que V. Exa. tão eloquentemente pede.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA diz que ninguém ignora que, pelo menos com relação ao Senado Federal da República, pode-se com orgulho assinalar que elle é efetivamente o depositário dêsse nobre espirito de resistência legal que não se curva nem à coação do Poder Executivo representado pelo Presidente da República, nem à influência das paixões externas, que porventura procurem penetrar na atmosfera dêste recinto.

Ainda há pouco, com tanto êxito, com tanta vantagem, tanta honra para o Senado, não teve este a ombridade necessária para inutilizar uma nomeação feita pelo Poder Executivo, restaurando o império da lei, apesar da divergência manifestada no seio desta própria corporação por autoridades que merecem o mais profundo respeito? Pois uma assembléia que dá de si um tão nobre testemunho de lealdade, de energia, de ação no cumprimento da lei, pode acaso curvar-se jamais ante um poder exorbitante que, fora da Constituição e das leis, procura perpetuar-se unicamente pela manifestação da força?

O SR. RUI BARBOSA — Certamente; não o disse, nem insinuei; ninguém fêz esta alusão ao Senado, ninguém supôs que o Senado pudesse curvar-se ante o predomínio da força.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA não imputou a S. Exa. semelhante asserção.

O SR. RUI BARBOSA — Não disse, nem o supus. Não pequei nem por obras, nem por pensamentos; asseguro a V. Exa. isso.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA acrescenta que, achando-se ausente e em território estrangeiro o Sr. Almirante Wandenkolk, evidentemente não é, nem pode ser vítima de coação de espécie alguma.

Ele não está debaixo da autoridade do Poder Executivo da nação; está em território estrangeiro.

Ao terminar, repete ainda que não correspondem aos deveres do mandato aquêles que se ausentam do Senado sem, ao menos, cumprindo o dever de mera cortesia, participarem a razão por que o fazem e os motivos que os inibem de comparecer às sessões, onde se agitam os interesses mais palpitantes do país. (*Apoiados; muito bem.*)

ANEXO N.º 10

(V. pág. 144)

O CASO WANDENKOLK

DISCURSO DO SENADOR ARISTIDES LÔBO

Em 21 de julho de 1893

O SR. ARISTIDES LÔBO — Sr. Presidente, tomo a palavra no intuito de oferecer algumas considerações contrárias ao requerimento submetido à discussão.

Trata-se de pedir ao Chefe do Estado que informe o Senado da causa da prisão do Almirante Wandenkolk, dos motivos que a determinaram e da razão por que está prêso ou está detido e se acha incomunicável.

Afigura-se-me, Sr. Presidente, que as informações perdidas representam a antecipação do processo.

Em todos os crimes graves, é direito incontestável da justiça não só proceder à prisão imediata do delinqüente como detê-lo se tanto fôr necessário, por amor da verificação do delito. Esse é o método observado, de acôrdo com os preceitos do processo criminal comum.

Mas é ainda para notar que o requerimento não consulta o preceito constitucional.

Lerei ao Senado o artigo constitucional:

«Os deputados e senadores, desde que tiverem recebido diploma até à nova eleição, não poderão ser presos nem processados criminalmente, sem prévia licença da sua Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável».

Esse crime a que se refere a Constituição não é um delicto previamente classificado, exprime apenas uma presunção: presume-se que o indivíduo incorreu em um fato que determinou a hipótese regulada pela Constituição.

O SR. COELHO E CAMPOS — É preciso que o fato seja real.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Perdão; mas, antes da prova, V. Exa. pode afirmar que o fato é real?

Neste caso diz o art. 20:

«Levado o processo até à pronúncia exclusiva, a autoridade processante remeterá os autos à Câmara respectiva, para resolver sobre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato».

Isto é, a oportunidade do conhecimento dêsse fato. Mas, quando o indivíduo é prêso em flagrante, não tem absolutamente a autoridade que faz a prisão de pedir licença, nem tem que dar as explicações. Tal é as disposições da Constituição.

Ponho em dúvida que seja da competência do Senado exigir do Poder Executivo a declaração da causa da prisão por um crime que aliás é de notoriedade pública. Não há quem o ignore entretanto.

Agora o que se não sabe são os pormenores que o determinaram, as circunstâncias que o ladeam.

O SR. COELHO E CAMPOS — Bem, mas pode informar sobre o fato em si.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Trata-se de um processo; não devemos pois, antecipar ou prejudicar.

O SR. RUI BARBOSA — O que é preciso é que nós saibamos se de fato foi de prisão em flagrante. Isso é que não pode ficar ao arbítrio do governo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — V. Exa. sabe que existe crime praticado pelo Almirante Wandenkolk: e esse é o que os criminalistas chamam delicto contínuo.

O SR. RUI BARBOSA — Isso é para discutirmos mais tarde; é outra questão.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Estou apenas respondendo ao seu aparte.

Não venho, Sr. Presidente, apresentar requerimento, ou alterar o que foi apresentado pelo nosso colega; o meu único propósito foi externar estas observações, que o Senado tomará na consideração devida.

ANEXO N.º 11

(V. pág. 147)

O CASO WANDENKOLK

DISCURSO DO SENADOR AMARO CAVALCANTI

Em 21 de julho de 1893

O SR. AMARO CAVALCANTI lembra ao Senado que foi o primeiro a correr em defesa das imunidades parlamentares, quando entendeu que elas haviam sido atacadas durante os lastimáveis acontecimentos ocorridos em abril do ano transacto.

Não contradiz o seu proceder, recomendando agora a maior calma na análise de sucessos recentes aos quais sobreveio a prisão do Almirante Wandenkolk, Senador pelo Rio de Janeiro. Em seu conceito, é preciso aguardar informações seguras, revestidas de autoridade para sobre elas deliberar.

Nem há em tal modo de ver sacrificio da dignidade e prerrogativas do Senado, antes o respeito o mais profundo pela disposição constitucional, a qual resguarda, por um lado, a independência dos membros do corpo legislativo; por outro, a eficácia da legislação penal, applicável a todo cidadão, qualquer que seja a sua posição social.

A questão sujeita à discussão entende diretamente com um fato de pública notoriedade, analisado pela imprensa diária, mui especialmente pelo jornal (*) que brilhantemente dirige o Sr. Rui Barbosa e onde se lêem autorizadas informações, das quais não é licito concluir senão que o illustre prisioneiro a que se alude foi capturado com armas em mão, isto é, em flagrante delicto, inafiançável nos termos da lei.

(*) *Jornal do Brasil.*

O SR. RUI BARBOSA — Não apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não houve flagrante.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Acredite o nobre Senador pela Paraíba, que estou agora no mesmo ponto de vista, em que já me coloquei o ano passado, em favor do colega, ora prêso.

O SR. RUI BARBOSA — Está em contradição.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Veremos isso na discussão da matéria.

E, pois, segundo o que ia dizendo, pensa que um simples pedido de informações, despojado de caráter político ou partidário, deverá satisfazer os escrúpulos do Senado. E essa é a significação do requerimento que tem a honra de oferecer neste momento, assegurando que não será de sua parte que se neguem tôdas as garantias da lei e da Constituição, para ser feita a devida justiça a qualquer dos membros desta casa.

Dito o que, lê o seguinte:

«Requerimento substitutivo

Requeiro que a mesa do Senado officie ao Presidente da República, pedindo que informe sôbre a comunicação, hoje feita a esta Câmara; pelo Senador Eduardo Wandenkolk, de achar-se prêso na fortaleza de Santa Cruz.

Sala do Senado, 21 de julho de 1893. — *Amaro Cavalcanti.*»

É lido, apoiado e pôsto conjuntamente em discussão.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

ANEXO N.º 12

(V. pág. 151)

O CASO WANDENKOLK

MENSAGEM DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXPONDO OS
MOTIVOS DA PRISÃO DO ALMIRANTE WANDENKOLK

Em 1 de agosto de 1893

Em sessão de 2 de agosto de 1893 é lido um officio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, datado da véspera, remetendo a seguinte mensagem.

«Srs. Presidente e membros do Senado. — Satisfazendo o pedido do Senado, constante da vossa mensagem de 22 do mês findo relativa à prisão de um dos membros dessa Câmara, tenho a honra de comunicar-vos o seguinte: o Senador Eduardo Wandenkolk, Almirante reformado, foi prêso em flagrante crime militar, inafiançável, juntamente com outros delinquentes, a bordo do paquete nacional *Júpiter*, na barra do norte do Estado de Santa Catarina, pelo cruzador *República*, que havia partido desta capital com ordem expressa de perseguir, e capturar o dito paquete. É notório que o mencionado Almirante assumiu o comando do *Júpiter* ao sair este no dia 4 de julho último do pôrto de Buenos Aires com destino ao do Rio de Janeiro, e dirigiu-se a portos predispostos e ajustados do Estado do Uruguai, incluindo o pôrto de Montevidéu, nos quais recebeu grande quantidade de armamento, munições e gente armada. — Isto feito, armou em guerra o paquete e seguiu para a barra do Rio Grande, na qual entrou pela manhã de 8 do mesmo mês. — Dentro da barra, içou a insígnia de almirante, e neste caráter aliciou e seduziu pra-

ças da força federal para, juntamente com a gente que trazia, bombardear a cidade e bater-se contra o governo constitucional da República; apoderou-se de toda a praticagem da mesma barra e apreendeu os rebocadores do serviço dela; tomou à força armada os paquetes *Itália* e *Aimoré*; assenhoreou-se, por meio de ameaças, da canhoneira *Camocim*, cuja tripulação em parte aliciara e em parte aprisionou, impedindo assim que se executassem as ordens do governo e travou luta com as forças legais de terra, sustentando durante horas fogo, de que resultaram, além de estragos materiais, ferimentos e mortes.

Repellido e fugido do Rio Grande para Santa Catarina, sempre a bordo do mesmo navio convertido em vaso de guerra, e com o distintivo de almirante, ainda perseguido pelo clamor nacional, e na permanência do crime contínuo infiançável do comando que se arrogou de força da marinha, foi alcançado e aprisionado pelo cruzador *República*, quando, aproximado de terra, aguardava informações que mandara colher para o prosseguimento do seu plano.

Considerando que, segundo a legislação e jurisprudência pátria, os oficiais reformados, assim como gozam das honras e privilégios concedidos pelas leis militares, continuam sujeitos à observância dos seus preceitos e a ser considerados como cidadãos — ao serviço militar — por isso que essas leis impõem serviços e obrigações aos reformados;

Que a Constituição da República, no art. 77, não distingue para os seus efeitos os militares em serviço ativo dos reformados nem os crimes militares políticos dos não políticos;

Que o Código Penal da Armada, declarando suspeito às suas disposições — todo indivíduo do serviço da Marinha de Guerra, — não exclui o militar reformado nem qualquer outro que não estiver em serviço ativo, porquanto sempre que é seu pensamento só compreender o que estiver em atividade, expressamente o declara, como se vê dos arts. 176, 180 e outros; que entre as infrações do mesmo código, em que está incluído o Almirante Wandenkolk, se inclui a do art. 80, que

constitui crime militar, ainda que o delinqüente não seja militar; a qual, se estava consumada em relação às praças de Marinha aliciadas, no Rio Grande, não se pode afirmar que não continuasse em relação às que aprisionou e recolheu ao navio, cujo comando assumiu;

Que, embora, pela relação do meio e fim a estas diversas infrações, somente seja aplicável à mais grave das penas em que haja incorrido o delinqüente, é certo que excede os limites da fiança a penalidade máxima cominada nos artigos do Código Penal da Armada, em que estão qualificados os atos do dito Almirante (arts. 80, 87, 90 e 108) abstraindo mesmo os outros crimes conexos com os militares;

Entendi que me cumpria manter a prisão, atentas as circunstâncias já expostas em que foi efetuada; parecendo-me que é encontrado no serviço do mesmo paquete armado em guerra, com a insígnia de almirante, cheio de petrechos bélicos e de gente armada, em prosseguimento do plano delituoso, aliás público e notório antes do ataque do Rio Grande pelo manifesto publicado na própria imprensa desta capital (*Jornal do Comércio* de 10 de julho) o Almirante Wandenkolk foi regularmente prêso em flagrante delito militar infiançável, como podem e devem ser todos os militares que se levantem contra as leis e autoridades constituídas e são encontrados com armas na mão.

De tôdas ocorrências respectivas, na máxima parte já vulgarizadas pela imprensa, está o govêrno reunindo os documentos necessários, colhendo-os nos lugares em que êles se deram; e, oportunamente, remeterá ao Senado para os fins previstos no art. 30 da Constituição Federal.

Capital Federal, 1 de agosto de 1893.

Floriano Peixoto».

ANEXO N.º 13

(V. pág. 163)

O CASO WANDENKOLK

MENSAGEM DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SOLICITANDO
LICENÇA PARA PROCESSAR O ALMIRANTE WANDENKOLK

Em 19 de agosto de 1893

Em sessão de 19 de agosto foi lido um ofício do Ministério da Justiça, dêsse mesmo dia, remetendo a seguinte mensagem:

«Srs. Presidente e membros do Senado. — Venho satisfazer a requisição do Senado, constante da mensagem de 12 do corrente, e ao mesmo tempo cumprir o disposto no art. 20 da Constituição da República, solicitando a necessária autorização para que o Senador Eduardo Wandenkolk, Almirante reformado, seja submetido a conselho de guerra.

Em minha mensagem a 1 dêsse mês vos informei da prisão do mesmo Almirante em flagrante crime militar, infiançável, juntamente com outros delinquentes, a bordo do paquete nacional *Júpiter*, armado em guerra contra o governo.

Ainda não tinha sido sujeito ao meu exame o processo de investigação, a que mandava submetê-lo, e, como declarei, aguardava os documentos exigidos de tôdas as ocorrências, para o fim determinado no citado artigo da Constituição.

Uma circunstância sobreveio que deu causa à demora: os paisanos aprisionados no referido paquete obtiveram ordem de *habeas-corpus* (*) que me foi comunicada em 5 dêsse

(*) Requerido pelo Senador Rui Barbosa. Veja-se: Rui Barbosa, *Habeas-corpus a favor dos presos civis do «Júpiter»* (David Ben Obill e outros) — Petição e discursos no Supremo Tribunal Federal, sessões de

mês pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, e por motivos que constam do ofício junto do Ministério da Guerra, entendi acertado dar conhecimento ao mesmo Tribunal de todos êsses documentos, inclusive o processo do conselho de investigação.

A singularidade do caso *Júpiter* e as graves questões de direito que pela primeira vez suscitaram-se no país, tanto quanto a complexidade dos fatos ocorridos em terra e mar dentro e fora do território nacional, e a controvérsia de circunstâncias essenciais à sua classificação, me convenceram de que o concurso das luzes do Supremo Tribunal Federal seria de suma utilidade para a justa solução, mormente à vista dos depoimentos dos tripulantes e do protesto do comandante daquele paquete, de cuja apreciação, em confronto com as outras provas, dependia o conhecimento de serem êles co-autores ou cúmplices nos atos praticados pelo Almirante Wandenkolk, ou vítimas de um ato de pirataria.

Pela urgência foram remetidos os documentos em original, e a necessidade de confrontá-los, após a devolução, com

2 e 9 de agosto de 1893 — Rio, 1893, Tip. do «Jornal do Brasil». (A petição é datada de 31 de julho). «Aprisionado o *Júpiter*, instrumento da temerária empresa do Almirante Wandenkolk, a repressão, para fazer-se legalmente, devia processar imediatamente os acusados, entregando-os à justiça comum. Entretanto, não se procedeu assim. Prenderam-se indistintamente todos os indivíduos encontrados a bordo daquele navio, alheios, em sua maior parte, ao movimento, passageiros, tripulantes, estrangeiros muitos dêles, ao serviço do navio mercante tomado por assalto, e tratou-se de submetê-los todos a tribunais militares, depois de detê-los por tempo indefinido, incomunicáveis, nos calabouços das fortalezas. Fiz-me advogado dêsses homens, porque foi sempre costume invariável meu ser do partido das vítimas, e, porque estas, neste caso, representavam a lei, agravada pela mais flagrante das violências jamais cometidas em minha terra contra a liberdade individual. Comecei requerendo *habeas-corpus* ante o Supremo Tribunal em favor de 48 daqueles presos. O poder manifestou o seu despeito ante essa tentativa de reparação legal, negando a apresentação dos pacientes à justiça. Esta, não obstante, concedeu liberdade a todos. Pedi-a também ainda para outro (*Mário Aurélio da Silva*, imediato do paquete «*Júpiter*») e obtive-a. Ficaram apenas o Almirante Wandenkolk e dois outros oficiais, como aquêle, reformados» (*Capitão-tenente Duarte Huet Bacelar Pinto Guedes e o Senador Antônio Correia da Silva*). Rui Barbosa, *Carta a «La Nación»*, de Buenos Aires, em 19 de setembro de 1893.

as novas provas colhidas, especialmente os últimos depoimentos dos paisanos que responderam a conselho, não me permitiram desempenhar-me mais cedo do meu dever para com o Senado.

O Supremo Tribunal Federal proferiu no dia 9 a sentença que ofereço à vossa consideração, e à qual foi dado imediato cumprimento.

Ela se limitou a ordenar a soltura dos prisioneiros paisanos, por ser ilegal a conservação da prisão em que se achavam, desde que se verifica pelos autos e pelas informações prestadas, que os fatos que lhes são imputados não constituem crimes que os sujeitem ao fôro militar.

A ordem da soltura dos paisanos fundou-se exclusivamente na incompetência do fôro, desde cuja verificação, no alto juízo do Supremo Tribunal, tornou-se ilegal, não a prisão, mas a conservação nela.

Foi implicitamente reconhecida a legitimidade da captura do *Júpiter*, armado em guerra contra o governo da República, sob o comando do Almirante Wandenkolk.

O Senador Eduardo Wandenkolk, Almirante reformado, concertou-se, nos meses de junho a julho últimos, com os revolucionários do Rio Grande do Sul para formar no pôrto dêsse Estado uma esquadilha, e auxiliá-los na revolta contra o governo do Estado e o da União.

Foi aprazado o dia 8 de julho para a tomada do pôrto. O Almirante com um grupo de revolucionários partiria de Buenos Aires no paquete *Júpiter* e outro grupo prepararia no Rio Grande os meios de dar-lhe entrada na barra.

No dia 4 de julho o Almirante, com o Capitão-Tenente reformado Huet Bacelar, o piloto João Pereira da Cunha e um grupo de federalistas, embarcaram no *Júpiter*, sob o comando do ex-2º Tenente Mário Aurélio da Silveira, e durante a noite recebeu o mesmo paquete duas metralhadoras na ponte do Índio, cêrca de 400 armas Remington e alguns cunhetes de munições, em frente da ilha das Flores.

Estiveram horas durante o dia 5 em Montevidéu, donde partiram depois de ter o Almirante deixado uma proclamação, que foi publicada a 7, concitando a Marinha para se levantar contra o governo federal e o estadual. Ao sair dêsse pôrto, o comandante do paquete e tripulação lavraram protesto contra a violência do Almirante que assumiu o comando.

No dia 7 à noite chegaram à barra do Rio Grande.

Na madrugada de 8 um grupo de federalistas apoderou-se do vapor *Itália* que na véspera tinha recebido 650 cunhetes com cartuchos embalados, seis caixões com armamento e um de fardamento com destino ao Arsenal de Guerra; pela manhã tomou conta da praticagem e saiu barra fora para encontrar-se com o *Júpiter*.

Às 9 horas da manhã entraram, içando o *Júpiter* o pavilhão de almirante.

Apoderaram-se dos rebocadores *Lima Duarte*, *Jaguarão* e três lanchas, todos ao serviço da barra e obras do pôrto.

Conseguiu, por meio de cilada, aproximar-se da canhoneira *Camocim*, e o Almirante prendeu o comandante da flotilha e os oficiais que resistiram às suas seduições, e aliciou a guarnição. Foram também presos os oficiais e empregados da barra.

O Almirante pôs a canhoneira sob o comando do Capitão-Tenente Huet Bacelar. Houve bombardeio com as forças legais de terra, de que resultaram ferimentos e mortes a bordo do *Itália*.

Foram mais aprisionados pelo Almirante os vapores *S. Leopoldo*, *Helena*, *Robuste*, *Benjamin Constant*, *José Bonifácio*, *Camaquã*, *Jaguarão*, *Itapuã* e *Rio Grande*. O protesto dêste compreende violação da carga.

A Mesa de Rendas de S. José do Norte foi obrigada a entregar os seus saldos aos revolucionários do *Itália*. Um navio foi obrigado na barra a entregar um carregamento de charque.

Depois de ocupar o pôrto durante cinco dias, em luta com as forças legais, em opposição constante às ordens do govêrno da União e do Estado, com perturbação geral do comércio, navegação e tranqüilidade pública, o Almirante Wandenkolk foge para Santa Catarina, levando, porém, no *Júpiter* tôda a guarnição e todo o armamento da *Camocim*.

Havia contornado a ilha, fundeado ao norte dela na enseada de Canavieiras, mandado o Capitão-Tenente Huet Bacelar em comissão à capital dêsse outro Estado, também a êsse tempo em agitação intestina, quando foi aprisionado pelo cruzador *República*, de ordem do govêrno da União.

Eis, no mais ligeiro resumo, os fatos que se prendem à situação revolucionária que quis criar o Almirante Wandenkolk com os seus companheiros procurando atentar direta e francamente contra o govêrno da nação.

Detido na fortaleza de Santa Cruz, iniciou-se o processo sob a jurisdição militar, de que nenhuma razão isenta os autores de tais fatos, pelo conselho de investigação que, não obstante julgar-se incompetente para tomar conhecimento da causa, todavia, não desconheceu a existência de um crime político.

Em vista de tal resolução, que não deixou de afetar a questão da jurisdição militar, a defesa particular levou ao recinto do Supremo Tribunal o pedido de *habeas-corpus* em favor dos civis que, como co-autores do dito Almirante, envolveram-se nos acontecimentos.

E vós, Srs. Senadores, deveis conhecer, pela troca de officios entre aquêlê tribunal e o Vice-Presidente da República, as peripécias da questão e a diversidade de doutrinas em que divergiram os dois Poderes.

Isto não motivou, entretanto, nem devia fazê-lo, o cumprimento da sentença judiciária, com a urgência que a situação e os interêsses dos detidos reclamavam.

Por muito que mereçam as opiniões do Supremo Tribunal à República, o chefe da nação, como supremo represen-

tante de um poder constituído, não pode abdicar da faculdade de também interpretar a lei, faculdade que é implícita à atribuição de executá-la.

Daí a justificativa do ofício de 10, que em seu nome dirigiu o Ministro da Guerra àquele Tribunal.

Não pode também concordar com a afirmativa que não deixou de inspirar o aresto judiciário que o Código Penal da Armada não esteja em vigor. E basta um ligeiro histórico para provar o contrário.

O Código Penal da Armada, estabelecido pelo Decreto nº 949 de 5 de novembro de 1890, que devia entrar em execução no dia 5 de fevereiro de 1891, foi suspenso nessa execução por decreto de 4 do dito mês de fevereiro, publicado no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês à página 518, sendo feita no *Diário Oficial* de 5 do dito mês de fevereiro referência a esse decreto.

Por decreto de 14 ainda do mês de fevereiro de 1891, que está publicado no *Diário Oficial* nº 49 de 20 de fevereiro de 1891, página 684, foi o Ministro da Marinha autorizado a modificar o Código Penal da Armada, criado pelo citado Decreto nº 949, e usando dessa autorização fez as mencionadas modificações que foram mandadas observar pelo Decreto nº 18 de 7 de março de 1891.

Ninguém ignora que o govêrno provisório estava revestido do poder de legislar, e portanto de expedir o Decreto de 14 de fevereiro, sendo o de 7 de março um complemento dêle.

Não foi fiel a exposição que se fez, em sessão do Supremo Tribunal Federal, desconhecendo a *autenticidade* do citado Decreto de 14 de fevereiro, por não existir na coleção das leis, nem tampouco no *Diário Oficial*.

Acima fica citada a página 684 do *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1891, onde foi êle publicado.

O *Diário de Notícias* desta capital, depois da publicação do citado Decreto de 7 de março de 1891, em artigos publi-

cados nos números de 16, 17, 20, 21 e 22 de abril do mesmo ano, censurou acremente o govêrno por aquêlê decreto, qualificando o código respectivo de monstruosidade, de argamassa de ilegalidade, de crueldade e barbaria, e pediu a sua anulação por contrário à lei fundamental da República, ao direito, à justiça, à moral, à dignidade humana, à civilização e ao bom-senso.

O Sr. Ministro da Marinha sôbre tais censuras mandou ouvir a comissão organizadora do Código Penal para a armada, e essa comissão dirigiu, em resposta, a exposição constante de um ofício que corre impresso, de data de 15 de maio de 1891.

Logo pelas primeiras publicações do *Diário de Notícias*, o *Diário Oficial* mostrou a sem-razão de tais censuras, em artigo publicado no nº 107, de 21 de abril de 1891.

Tendo sido publicado com algumas incorreções, foi reproduzido o Decreto nº 18 de 7 de março de 1891 no *Diário Oficial* nº 143, de 30 de maio de 1891.

O Código Penal mandado cumprir pelo citado Decreto nº 18, uma vez publicado com as devidas correções, foi mandado pôr em vigor por ordem do dia do Quartel-General da Armada, nº 120, de 9 de junho de 1891.

Desde então os conselhos de guerra e o Supremo Conselho Militar de Justiça têm aplicado as disposições dêsse Código a todo delinqüente, militar ou seu assemelhado ao serviço da Marinha de Guerra.

O Senado já reconheceu a existência do Código Penal da Armada, mandando, em um projeto que foi ali aprovado sôbre revisão de processo pelo Supremo Tribunal Federal, computar na pena legal imposta aos oficiais e praças do Exército o tempo de prisão preventiva, de conformidade com o que se pratica na Armada, art. 53 do citado Código.

Também a Câmara dos Deputados já reconheceu a existência do mesmo Código, nomeando uma comissão para revê-lo, assim como o Código Penal comum.

Em vista das considerações expostas e que motivam e justificam a continuação do processo, vem o govêrno cumprir o preceito constitucional do art. 20, pedindo a competente licença, sem a qual é impossível pôr-se em efetividade a responsabilidade de um delicto, que atentou contra a estabilidade de um poder constituído e a ordem pública, sendo as razões da licença a eloquência das provas que vos remeto com os documentos juntos.

Capital Federal, 19 de agôsto de 1893.

Floriano Peixoto».

ANEXO N.º 14

(V. pág. 163)

O CASO WANDENKOLK

PARECER Nº 203 DAS COMISSÕES REUNIDAS

Em 23 de agosto de 1893

As Comissões reunidas de Constituição, Poderes e Diplomacia e de Legislação e Justiça examinaram com a devida atenção os documentos remetidos ao Senado pelo Poder Executivo e relativos à prisão do Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk e bem assim tomaram conhecimento da Mensagem que acompanhou êsses mesmos documentos.

Da exposição oficial dos atos em que foi parte direta ou indireta o Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk, exposição comprovada pelos documentos autênticos oferecidos ao exame das comissões, verifica-se:

Que o referido Senador, de combinação com os rebeldes que dentro e fora do território nacional, em conspiração aberta contra os poderes da União, têm conflagrado o Estado do Rio Grande do Sul, perturbando a paz e movendo guerra contra a autoridade dos Estados Unidos do Brasil, concertou com êles o plano de um duplo ataque, por terra e por mar, à cidade do Rio Grande do Sul, levando a efeito o seu intento;

que, para a execução do seu intuito e eficácia do seu plano agressivo, em conivência com os oficiais e tripulantes do paquete mercante *Júpiter*, que se achava em Buenos Aires, ou sem conivência com os referidos oficiais e tripulantes,

apoderou-se dêsse navio, compondo ou reforçando a sua guarnição com homens engançados em terra, vários dêles estrangeiros, e assumiu o comando do mesmo navio;

que, saindo nesse mesmo navio do pôrto de Buenos Aires, dirigiu-se ao pôrto de Montevidéu, recebendo, neste e em outros pontos do litoral da República do Uruguai, armamento, munições de guerra e pessoal, com cujos suprimentos e recursos aparelhou o paquete *Júpiter* como navio de guerra, prosseguindo na sua derrota com direção à barra do Rio Grande do Sul;

que, aí chegando na manhã de 8 de julho do corrente ano, facilmente penetrou à barra, por ter vindo ao seu encontro para guiá-lo o vapor *Itália*, desde a véspera pôsto ao serviço dos rebeldes ou por êstes tomado no ancoradouro da cidade do Rio Grande, donde devia ter seguido para Pôrto Alegre conduzindo armamento e munições pertencentes ao govêrno da União e destinados ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul;

que o referido vapor *Itália* deixou de efetuar essa comissão, por se haver evadido furtivamente, com direção à barra, aonde a sua tripulação tomou conta da praticagem da barra, saindo em seguida a encontrar-se com o *Júpiter*, que com êle penetrou no pôrto, trazendo içada no mastro grande a insígnia de almirante;

que, assim assenhoreado da barra, apoderou-se igualmente dos vapores e lanchas do serviço das obras e da praticagem, constituindo com êles e com outros navios mercantes, que posteriormente foi aprisionando, à medida que penetravam a barra, compondo por êsse modo a esquadilha destinada a operar contra a cidade do Rio Grande, com o patente intuito de investi-la e reduzi-la a complemento natural do plano concertado com os rebeldes em armas contra a autoridade dos poderes federais e do govêrno do Estado do Rio Grande do Sul;

que, em seguida, atraindo, por meio de uma cilada, a canhoneira *Camocim*, procurou seduzir o comandante e a ofi-

cialidade dêsse vaso de guerra, aliciando-os para aderirem ao seu plano sedicioso e, não o conseguindo, tentou e conseguiu aliciar a guarnição, insurgindo-a contra os seus superiores e aprisionando os oficiais que permaneceram fiéis à sua honra e ao seu dever de militares;

que, assim apoderando-se da referida canhoneira, entregou-a ao comando do Capitão-de-Fragata (*sic*) reformado Huet Bacelar, entrando a operar contra a praça fortificada da cidade do Rio Grande, travando combate contra as forças legais, do qual resultaram ferimentos e mortes;

que, fazendo desembarcar parte da sua gente armada na povoação de S. José do Norte, aí procedeu à arrecadação forçada dos saldos existentes nos cofres da Mesa de Rendas e da Intendência dessa localidade;

que, finalmente, repellido do pôrto pela rigorosa resistência das forças legais e sendo frustrado o seu plano sedicioso, evadiu-se varando a barra na manhã do dia 13, fazendo-se ao mar depois de se haver apropriado de todo o armamento e munições existentes a bordo da canhoneira *Camocim*, que foi deixada em abandono com as outras embarcações, das quais se utilizara para a realização do seu plano.

Todos êstes fatos e outros que deixam de ser mencionados acham-se atestados e comprovados por documentos oficiais e perante êles não podem as Comissões reunidas deixar de reconhecer, embora com pesar, a evidência do crime imputado ao Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk e seus cúmplices.

Da premeditação e deliberado intuito com que se afoitou a praticá-lo, é prova manifesta a proclamação que imprimiu e fêz publicar, concebida nos têrmos mais violentos e desrespeitosos, concitando os seus camaradas da Armada nacional e sublevarem-se contra a autoridade dos poderes federais e contra o govêrno do Estado do Rio Grande do Sul.

Por essa proclamação verifica-se que o seu designio principal era — cooperar com os revoltosos do Rio Grande do Sul para depor o Presidente da República e o Governa-

dor dêsse Estado ou pelo menos opor obstáculos ao livre exercício das suas funções, subvertendo por essa forma a ordem constitucional da República.

Evidenciada a existência do crime, cumpre às Comissões reunidas investigar:

1º, se é êle inafiançável;

2º, se a prisão do Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk foi efetuada em flagrante, como o exige o art. 20 da Constituição da República, para que seja justificada a prisão de qualquer membro do Congresso Nacional.

O art. 406 do Código Penal comum dispõe que a fiança não será concedida nos crimes cujo máximo da pena fôr prisão celular ou reclusão por quatro anos.

Ora, qualquer que seja o artigo do Código Penal aplicável à espécie do crime imputado ao Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk, seja o 93 ou 111 ou 115 § 4º, nos quais incidem os atos praticados pelo referido Senador, estatui o máximo da penalidade exigida para a denegação da fiança.

Quanto à prisão em flagrante, pensam as Comissões reunidas que ela se verificou.

O art. 131 do Código do Processo Criminal dispõe que a flagrância se verifica quando o criminoso é encontrado na prática do delito ou enquanto foge perseguido pelo clamor público.

Na jurisprudência criminal dos mais cultos países reconhece-se a flagrância ou no momento em que o crime é praticado ou quando o criminoso, depois de cometido o crime, é alcançado pelos que o perseguem, em tempo e em lugar próximo ao ato e à paragem onde êle se efetuou, munido das armas, dos instrumentos e papéis que façam presumir que êle foi o seu autor.

No caso occorrente a flagrância se verifica com caráter irreduzível.

O Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk, levantando-se em armas contra o govêrno da República, apparelhcou-se em um pôrto estrangeiro para vir, em um navio armado em guerra, atacar o território nacional, investindo praças de guerra e portos da República, fortificados ou não, com o declarado intuito de subverter a ordem constitucional e derrocar autoridades e poderes legitimamente instituídos.

Em qualquer ponto das águas territoriais da República ou fora delas em que êle fôsse encontrado, antes ou depois de qualquer ataque ao território nacional, manifestado como fôra o seu desígnio criminoso, é evidente que em qualquer ocasião ou paragem onde fôsse alcançado pelas forças legais, em terra ou no mar, êle teria sido prêso em flagrante delito.

O crime que se lhe imputa e que foi por êle praticado não é sômente o de haver entrado em som de guerra na barra do Rio Grande nem o de haver bombardeado as fortificações dessa cidade nem o de haver aprisionado oficiais da Armada fiéis à Constituição e ao govêrno da República nem o de haver-se apropriado de bens do Estado, navios, armamentos, munições de guerra, e até dinheiro de estações fiscaes, nem o de haver aliciado praças para se insurgirem contra seus superiores; o crime principal, contínuo, imanente até o instante em que foi prêso, é o de se haver levantado em armas contra o govêrno da República, tentando, quando menos, opor obstáculos ao livre exercício dos poderes políticos da nação e sendo efetivamente uma ameaça constante e temerosa à paz pública, à propriedade e à segurança dos cidadãos da República.

Alcançado pelas forças da União e obrigado a render-se, pensam as comissões reunidas que a sua prisão foi efetuada em flagrante delito.

As Comissões reunidas pensam que escapa à sua competência designar o fôro a que deva ser submetido o Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk.

No ponto de vista constitucional e no da imunidade atribuída aos membros do Congresso Nacional, como representantes da nação e, portanto, gozando de privilégios e rega-

lias estatuídos pelo nosso exercício do mandato e desempenho dos altos deveres incumbidos aos delegados do povo e dos Estados da República, pensam as comissões que só lhes cumpre a averiguação dos três pontos essenciais acima assinalados: a verificação do crime, o seu caráter inafiançável e a prisão em flagrante.

Confiando as Comissões, como confia o Senado, na eficácia da organização judiciária da República, na inteireza e independência dos magistrados, na garantia que as leis asseguram à defesa da liberdade, da segurança e da honra dos cidadãos e habitantes do Brasil, esperam tranqüilamente que amplos meios de defesa serão assegurados ao nosso colega para afastar de si a grave imputação do crime que lhe é atribuído e que está comprovado pelos documentos examinados pelas Comissões reunidas.

Nestes termos, opinam as comissões reunidas e é este o seu parecer:

Que o Senado deve conceder a licença solicitada para que seja devidamente processado o Senador Almirante reformado Eduardo Wandenkolk.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1893. — *Quintino Bocaiúva*, relator. — *Joaquim Felício*. — *F. Machado*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Nina Ribeiro*. — *Aristides Lôbo*.

ANEXO N.º 15

(V. pág. 163)

O CASO WANDENKOLK

DISCURSOS DOS SENADORES JOÃO NEIVA E Q. BOCAIÚVA

Em 26 de agosto de 1893

O SR. JOÃO NEIVA — Sr. Presidente, ainda que menos competente para encetar o presente debate, fui, entretanto, designado para assumir tão árdua tarefa. Os meus colegas pretendem que as grandes batalhas se iniciam por meio de atiradores; são êstes os que marcham na frente, vêm em seguida as grossas massas de infantaria protegidas pela artilharia; na retaguarda a cavalaria para decidir a ação. (*Não apoiado.*)

Eis aí descrita a minha posição no combate que se vai travar.

Não acredite o Senado que pretendo ilustrar o debate; oferecerei apenas ligeiras considerações, pedirei esclarecimentos aos ilustrados colegas, membros das Comissões signatárias do parecer.

Sr. Presidente, o parecer em discussão não parece firmado por homens competentes em direito constitucional ou criminal.

Assim é que as interpretações apropriadas no assunto foram dêle afastadas para dar lugar a ampliações inadequadas e exorbitantes do direito criminal.

Prescreve o Código Penal, que, em matéria crime, a interpretação extensiva por paridade ou semelhança, é rigoro-

samente proibida; ao mesmo tempo que, tratando-se da liberdade, a interpretação deve ser ampla e extensiva.

Os honrados membros das Comissões reunidas não leram, sem dúvida, com atenção, as peças do processo; deixaram de considerar circunstâncias que podiam alterar a incidência do crime, para prestarem atenção condescendente à mensagem do Poder Executivo dirigida ao Senado, e dela extraírem os tópicos que mais carga faziam ao nosso honrado colega, Sr. Senador Wandenkolk.

O parecer não afirma convivência, ponto essencial. Se houvesse convivência, haveria mais de 20 delinquentes, nos termos definidos pelo Código Penal para haver sedição ou conspiração.

A própria Comissão diz que o Almirante Wandenkolk embarcou em Buenos Aires no vapor *Júpiter*, que, em caminho, apoderou-se d'ele e de sua guarnição; logo, não houve a combinação a que se refere o art. 115 do Código.

Mais tarde, esse vapor tomando armas em Montevidéu, penetrou na barra do Rio Grande do Sul e aprisionou diversos navios, batendo-se com a praça, havendo mortos e feridos. Não se disse, porém, se essas mortes e ferimentos foram devidos a agressão. Asseguram uns que no vapor *Itália* deram-se as mortes em consequência de um tiro de canhão de terra.

Essa circunstância é notável, porque pode demonstrar que não houve propósito de parte do Almirante Wandenkolk; defendeu-se, e no fim de três dias retirou-se do porto.

Essa circunstância é de máxima importância, porquanto é prevista na lei penal que o delinquente, quando desiste do seu intento de conspirador, não é passível de pena.

Entretanto, os honrados membros da Comissão consideram aplicável ao caso a disposição do art. 115, § 4º.

Na minha opinião, o Almirante Wandenkolk cometeu crime, que incide no art. 118, como vou provar ao Senado.

Antes de partir, o Almirante publicou uma correspondência no *Jornal do Comércio*, declarando ao Marechal Flo-

riano Peixoto: «Havemos de nos encontrar». Essa foi a despedida do nosso colega.

Mais tarde apareceu, em telegrama no mesmo *Jornal* acima citado, uma proclamação em nome do Almirante Wandenkolk tôda cheia de ódios contra o Presidente da República e contra o Governador do Rio Grande do Sul. Êsses documentos provam apenas que a sua oposição era simplesmente dirigida ao Marechal Presidente da República e ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

O art. 118, §§ 1º e 2º do Código Penal, diz: «Tentar, por ódio, privar um funcionário, devidamente investido no seu cargo, do exercício de suas funções: pena de três meses a um ano de prisão. Se o fim fôr conseguido, a pena será de um a quatro anos». Êsse é o caso, em que o crime se torna inafiançável. Mas no caso presente, ainda mesmo que não houvesse sido provada a desistência do intuito primitivo, uma vez que o fim não fôra conseguido, o crime é afiançável, considerada a questão debaixo do ponto de vista do fôro comum; porque, quanto ao fôro militar, é fácil provar que todo o crime, exceto aquêlê a que corresponde a pena de morte, é afiançável, como estatuiu a provisão de 30 de abril de 1758.

Discutamos agora a flagrância.

Não sou competente, como aliás já confessei, para tratar desta matéria; ainda assim, creio poder assegurar ao Senado que não houve flagrante delito, no caso sujeito.

Flagrância, dizem os entendidos em direito criminal, é a prisão feita no ato do criminoso cometer o delito, ou no ato de ser o delinqüente perseguido pelo clamor público. Uma ou outra circunstância não se realizou.

Fala-se, no entanto, no clamor nacional, pretendendo algumas notabilidades substituir êste ao da lei.

Mas, senhores, se o telégrafo estava trancado, como foi transmitido, e a quem, êste clamor da nação?

O Almirante Wandenkolk, entrando no pôrto do Rio Grande do Sul, dizem os papéis que tenho em mão, a própria mensagem, saiu no dia 13; mas, em vez de dirigir-se para o

pôrto de Montevidéu, onde podia encontrar proteção, pois que seu crime era político, dirigiu-se para Santa Catarina; com que fim? Naturalmente, como indicou a bandeira branca içada em seu navio, para entregar-se às autoridades daquele pôrto.

Zarpou do pôrto do Rio de Janeiro o cruzador *República*. na persuasão de que encontraria o *Júpiter* ainda nas águas do Rio Grande e em hostilidade contra as fôrças federais, e contra a intitulada legalidade daquele Estado.

No dia 14 ou 15 o Capitão do Pôrto de Santa Catarina recebeu um telegrama annunciando que nas proximidades de Canavieiras achava-se um vapor, que se desconfiava ser o *Júpiter*.

Para ali dirigiu-se então o encouraçado *República*.

De bordo dêste saiu para o *Júpiter* um oficial a comunicar com o Almirante Wandenkolk, que submeteu-se à intimação de *render-se*.

Em um documento, porém, que remeteu ao Senado, declarou que deixava de comparecer às sessões por se achar recolhido à Fortaleza de Santa Cruz, não sabendo, se estava prêso nem as condições em que o haviam ali recolhido.

Logo, até êsse momento, há dúvida sôbre a prisão.

Entretanto, a Comissão afirma que o Almirante fôra prêso em flagrante delito, por haverem sido com êle encontrados os instrumentos do crime.

Ora, o instrumento do crime era o navio, mas, perguntase: como abandonar o navio para entregar-se às autoridades constituídas do seu país? Não era possível fazê-lo a nado; precisava indeclinavelmente do próprio navio para vir entregar-se e confessar que havia errado.

Mas a honrada Comissão foi mais longe.

Afirmou que o delinqüente fôra prêso em lugar próximo do teatro do crime.

Acredito ignorar geografia, desconhecer as distâncias que existem entre a barra do Rio Grande do Sul e o pôrto de Canavieiras, no Estado de Santa Catarina. Sei, porém,

que entre um e outro há mais de 200 milhas e um lugar distante do outro 200 milhas não lhe está próximo; salvo doutrina nova que também quero aprender. Estou velho, mas ainda posso aprender.

O próprio parecer diz, em dois pontos, que o Almirante Wandenkolk tinha por intuito depor o Presidente da República, e, de combinação com os revolucionários do Rio Grande do Sul, exautorar também o Governador desse Estado.

Eram duas as deposições intentadas; e, sobre tal intuito não ficou às Comissões dúvida alguma.

Confessando, entretanto, que esse era o intuito, classificaram o crime no art. 115 do Código, deixando de lado o art. 118, que especifica claramente o caso em questão.

O Senado, porém, tome nota do seguinte, que se lê no parecer das Comissões reunidas: «em qualquer ponto das águas territoriais da República ou fora delas, em que o Almirante Wandenkolk fôsse encontrado, antes ou depois de qualquer ataque ao território nacional, manifestado como fôra o seu desígnio criminoso, é evidente que em qualquer ocasião ou paragem onde fôsse alcançado pelas forças legais, em terra ou no mar, ele teria sido prêso em flagrante delito».

Nestas condições, ele teria sido prêso em flagrante delito em toda e qualquer ocasião.

Subsistindo por lei o flagrante delito do Código do Processo, acrestaremos agora, na República, o flagrante permanente e o flagrante antes do crime, no crime, e depois do crime. (*Apoiados.*)

É esta a doutrina da Comissão de Legislação e Justiça: há ainda flagrante, há prisão legítima depois da perpetração de delito somente porque se possui o instrumento do crime.

Sobre isto creio necessária alguma explicação.

Vinha o Almirante Wandenkolk de Montevidey e estava em Santa Catarina, não resta dúvida que no próprio navio, *instrumento do crime*, como a Comissão chama.

Mas havia cometido êste crime? Não; logo, não podia dar-se essa classificação. Tinha havido uma tentativa, mas o crime não houvera sido consumado.

Não podia, portanto, êle ser prêso em flagrante delito; nem se pode admitir flagrante delito antes, durante e depois do crime.

Assim, vamos muito longe com esta República.

Mas a honrada Comissão avançou mais a seguinte proposição; que, mesmo em águas que não são brasileiras, o Almirante Wandenkolk poderia ser prêso.

Quem conhece o direito das gentes pode aceitar semelhante doutrina?

É crível que a honra da Comissão entenda e proclame que um navio perseguindo outro pode entrar nas águas territoriais de uma nação para combater ou aprisionar o fugitivo, ainda mesmo rebelde?

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Não apoiado; a Comissão não diz isso.

O SR. JOÃO NEIVA — Perdoe-me; já chamei V. Exa. de meu mestre; mas há de desculpar-me, não o chamo de meu mestre de direito internacional, nem de direito constitucional...

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Nem de cousa nenhuma.

O SR. JOÃO NEIVA — ... em vista desta teoria, por virtude da qual é lícito a um navio de guerra entrar em águas territoriais estranhas para prender um criminoso.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Fora das águas territoriais de um país, não há as águas do oceano?

O SR. JOÃO NEIVA — Bem sei que o honrado Senador não pensa assim, apenas não foi bem claro no escrever êsse seu pensamento.

Não lhe pareceu conveniente destoar dos termos da mensagem, que principia declarando militar o crime que se

discute. S. Exa. foi ainda mais longe e os seus assertos provocam a seguinte interrogação.

Se o intuito do nosso colega e daqueles revolucionários, que êle seguiu ou que o acompanharam, era derrubar o governo federal e o do Rio Grande, há crime em tal fato? Parece que não, uma vez que se consulte e se compreenda o sentido e o espírito do art. 32 e seus parágrafos do Código Penal.

Pergunto eu: há ou não direitos lesados na República, há ou não direitos lesados no Estado do Rio Grande do Sul? Há.

Logo, aquêles que se armam para restaurá-los, buscando depor os dois governos, se cometem crime, êste encontra justificativa no citado artigo do Código Penal.

Senhores, ainda ontem a *Gazeta de Notícias* referiu um fato tristíssimo com relação ao Rio Grande do Sul, o de serem espingardeados homens que de joelhos imploravam misericórdia.

Não haverá crime para os que assim procedem?

Quer, porém, a Comissão condenar os que correm em socorro das vítimas!!

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado.

O SR. JOÃO NEIVA — Se o não há, os revolucionários praticam obra de caridade buscando exterminar assassinos ferozes, embora incorram êles sós na sanção penal dos jurisconsultos da República.

Referir-me-ei agora ao fôro militar. Êste fôro foi criado pela Lei de 1830, art. 308 § 2º, que declarou a êle competir o julgamento nos crimes militares. O Regulamento de 1º de junho de 1678 em seu § 49 (lê) — faz mercê do privilégio do fôro militar aos mestres-de-campo, sargentos-mores e mais oficiais, estendendo êsse favor aos cabos reformados, *entretidos* enquanto servirem, vencendo seus soldos, e não pasarem a outra *ocupação, que não seja militar*.

O SR. RUI BARBOSA — E êsse é o pensamento de toda a legislação militar até hoje.

O SR. JOÃO NEIVA — Diz adiante (*lendo*): «Ao fôro militar compete conhecer de todos os crimes declarados nas leis militares e que só podem ser perpetrados por individuos alistados nos corpos militares.» (Resolução de 13 de outubro de 1858).

Agora vamos ver o que são crimes militares.

A provisão de 20 de outubro de 1834 manda reputar crimes meramente militares todos os declarados nas leis militares e que só podem ser cometidos por cidadãos alistados nos corpos militares, e termina distinguindo-os em quatro classes.

O SR. RUI BARBOSA — Essa disposição é o assento da matéria.

O SR. JOÃO NEIVA — Bem; ainda temos aqui, em 1873, o aviso de 16 de outubro, que manda que somente os indivíduos do Exército e da Armada, que se acharem sob bandeira em serviço ativo, estão exclusivamente sujeitos ao fôro militar.

Diz a Constituição da República, art. 77: «Os militares de terra e mar terão fôro especial nos delitos militares». Ê nos delitos militares e não em qualquer delito.

Mas o delito do Almirante Wandenkolk, sedição ou rebelião, é militar? Vamos ver se êle está compreendido na espécie, por ter a qualidade de reformado. Não está tal.

Desde 1841 se mandou que os crimes de rebelião e sedição fôssem sujeitos às justiças comuns.

Esta doutrina ainda persiste, porque o art. 80 da Constituição mandou vigorar tudo que não fôsse contrário ao novo sistema e às leis atualmente em vigor, acrescentando que o código penal atual contém disposição idêntica, que é a seguinte: «A formação da culpa será pelo juízo civil; mas, se no correr do processo, antes de feita a pronúncia, se encontrar algum militar envolvido, tirar-se-á cópia autêntica dos

documentos e remeter-se-á à autoridade militar competente para prosseguir nos termos da legislação.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Então sempre há um caso de fôro militar ?

O SR. RUI BARBOSA — Há o caso de guerra externa.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Para a sedição e rebelião ?

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me, só há um caso em que os civis podem ser sujeitos ao fôro militar. (*Há outros apartes.*)

O SR. JOÃO NEIVA — Peço que, quando acabarem o diálogo, me deixem falar. (*Riso.*)

O SR. QUINTINO BOCAIUVA dá um aparte.

O SR. JOÃO NEIVA — Em nenhuma hipótese o oficial reformado pode ser submetido ao fôro militar: afirmo-o a V. Exa.; esta é a tese e hei de prová-la.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Ainda envolvido em rebelião ?

O SR. JOÃO NEIVA — Ainda envolvido em rebelião. Imagine V. Exa., a êsse respeito, os crimes que lhe aprouver, e eu provarei que nenhum reformado está nesse caso sujeito ao fôro militar, salvo em serviço, como se deu com o honrado Senador que está em frente de V. Exa. e que no período das férias dos nossos trabalhos foi inspecionar um corpo militar. Êste, sim, está.

O fôro militar a que a lei manda submeter os *militares* envolvidos no crime de sedição ou conspiração, sômente em caso de guerra julgará os reformados.

O SR. RUI BARBOSA — O sôlido da pensão não é remuneração de serviços atuais, é a recompensa de serviços antigos; o reformado equipara-se ao aposentado ou jubilado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — E perde o privilégio inerente à patente ?

O SR. RUI BARBOSA — O fôro militar não é privilégio, é uma restrição.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Digo as outras regalias inerentes à patente. (*Há outros apartes.*)

O SR. JOÃO NEIVA — Acudo ao aparte de V. Exa.: Antontem os jornais publicaram uma licença ao Sr. Werneck, que é um diplomata, para residir fora do país.

O SR. RUI BARBOSA — Isso é uma licença.

O SR. JOÃO NEIVA — Nem é licença. é uma espécie de guia para a repartição pagar.

O nobre Senador pelo Rio de Janeiro, que é tão entendido em legislação, capricha agora em não entendê-la.

Diz a Resolução de 13 de dezembro de 1881. (*Lê*):

«O oficial reformado não pode ser constrangido a fazer serviço, quer civil, quer militar, e nenhuma pena lhe pode ser imposta se a êle se recusar.»

Esta disposição foi publicada na ordem do dia do Exército nº 2.215. Ficou assim nulificado o Aviso de 10 de junho de 1869, que tenho visto invocar para justificar o fôro militar na questão Wandenkolk.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. apele para a legislação de países mais militares, como a França, Alemanha e Itália.

O SR. JOÃO NEIVA — Isso não é comigo, é com V. Exa.: é a artilharia grossa, que reservei para depois. (*Hilaridade.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. JOÃO NEIVA — Ora, nestas condições, me parece que um oficial reformado em caso algum pode estar sujeito ao código militar, pois para êle desapareceu a obediência, base essencial da disciplina.

Tais oficiais eram chamados *cavaleiros pensados*. (*Cunha Matos, Repertório da legislação militar*).

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Mas quem é que o sujeita ao Código Militar? É o parecer da Comissão?

O SR. JOÃO NEIVA — Não, não é isso que V. Exa. diz; está se falando em fôro militar; o Exército não tem código.

A Comissão não achou nem o fôro. O fôro é o civil, pois o Sr. Almirante Wandenkolk é reformado e não tem fôro militar no crime de que se trata, conforme o declarei.

O SR. RUI BARBOSA — O pecado da Comissão foi não concluir de acôrdo com seu parecer.

O SR. JOÃO NEIVA — A Comissão divagou, foi à mensagem, copiou alguma coisa que havia contra o prêso, citou os arts. 99, 111 e 115, qualquer dos três de crime inafiançável, e concluiu:

«Logo, o homem continua na prisão». Disse mais:

«E quanto ao fôro, não entro nesta questão», quando devia firmar a doutrina, firmar a questão do fôro, porque o art. 20 da Constituição é bem claro.

O art. 20 da Constituição o que manda?

O art. 20 da Constituição dispõe que nenhum deputado ou senador possa ser prêso senão em crime inafiançável, ocorrendo o caso de flagrância.

Instaurado o processo, em tal hipótese, serão as peças de convicção remetidas ao Senado ou Câmara, antes de pronúncia, para que se decida se é ou não procedente a acusação.

Ora, à vista desta disposição, é lícito perguntar: que se remeteu ao Senado? Remeteram-se autos, ou alguma coisa que com isso se pareça?

Não; pediu-se licença apenas para continuar um processo que não existe; e quem pediu a licença? Foi o chefe do Poder Executivo, quando a Constituição não cogita de tal e apenas manda remeter os autos à respectiva câmara para esta resolver sobre a procedência da acusação.

Ouvi falar aqui de um conselho de investigação; mas este declina da sua competência para formação do auto de culpa, como disse aqui o nobre Senador pela Bahia.

Sim; se houvesse um processo antes da pronúncia do individuo, é justo que se remetessem tais autos ao Senado.

Mas a mensagem não faz nada disso; remeteu muitos documentos; documentos oficiais, é verdade, porque vêm da secretaria, mas que nada provam, porque o governo é parte contrária ao réu.

Em suma, mandou-se-nos um processo intitulado conselho de investigação, mas que declina da competência para julgar.

Mas, sobre conselho de investigação, vou dizer ao Senado o que há.

Houve em fins de 1843, dois conselhos de investigação para se conhecer de um só fato. Em 25 de janeiro de 1844, uma provisão ordenava que um terceiro conselho, também de investigação, verificasse qual dos dois era o legal.

Veja o Senado o que é esta entidade — conselho de investigação.

Que disseram, porém, eles ?

Disseram que o conselho de investigação foi chamado para verificar qual dos dois conselhos, um nomeado pelo Presidente e o outro nomeado pelo comandante das armas, era o legal.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Isto é uma questão de competência.

O SR. JOÃO NEIVA — O conselho de investigação não tem caráter judiciário; já em 1844 uma provisão o assinalava.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — V. Exa. sabe que é matéria controversa; que na própria constituinte, em relação ao Presidente da República, entrou-se em dúvida se devia ser ou não submetido a fôro privilegiado.

O SR. JOÃO NEIVA — Tanto não é privilégio que a Comissão quer ver se põe o Almirante Wandenkolk no fôro militar; fôro todo arbitrário, pela amplitude da legislação respectiva.

Veja o Senado que em 6 de outubro de 1834 o govêrno mandou considerar desobediente às ordens superiores os portadores de cartas de empenho; crime capitulado no art. 1º dos de guerra do Conde de Lippe, e é punido com trabalho nas fortificações.

A legislação é muito clara, senhores, o fôro do reformado é o fôro civil.

O crime de rebelião é um crime civil; não é um crime militar. Sòmente em tempo de guerra é que os reformados ou civis estão sujeitos às leis militares.

O SR. GENEROSO MARQUES — Em caso de guerra externa.

O SR. JOÃO NEIVA — Sem dúvida; o mais não é guerra. é rebelião.

Assim, pois, Sr. Presidente, discordo completamente das três conclusões do parecer da Comissão.

O artigo em que incidiu o crime praticado pelo Almirante Wandenkolk, é o art. 118, se é que o Senado considera que pela desistência não desapareceu o crime, como manda o Código Penal.

Ele desistiu, veio entregar-se com a bandeira branca. Parece que, em vista desta desistência, não existe mais crime.

O SR. NINA RIBEIRO — Então o fato do criminoso se entregar depois do crime, absolve-o? Onde viu isso?

O SR. JOÃO NEIVA — No Código Penal, que V. Exa. que é formado em direito deve conhecer.

«Os sediciosos, quando desistem de seu intuito, não têm mais criminalidade».

E aqui no caso, até o art. 118, que manda condenar de três meses a um ano, acrescenta: se o intuito não fôr conseguido, a pena será muito menor; e se houver desistência...

O SR. NINA RIBEIRO — V. Exa. está citando uma cousa que não está no Código. Leia o artigo.

O SR. JOÃO NEIVA — Qual é o artigo que estou citando, que não existe no Código?

O SR. NINA RIBEIRO — Este da desistência.

O SR. JOÃO NEIVA — Diz o art. 117. (Lê) (*)

O SR. NINA RIBEIRO — Antes de manifestado.

O SR. JOÃO NEIVA — Mas, meu Deus!

O SR. NINA RIBEIRO — Argumentar assim... É preciso ler para compreender o que quer o Código.

O SR. JOÃO NEIVA — Mas qual era o crime dêle? Depor o Presidente da República e o Governador do Rio Grande do Sul. Não desistiu antes de conseguir isto?

Cheguei às três conclusões a que queria; à minha discordância perfeita e completa da honrada Comissão.

Tenho concluído. (*Muito bem.*)

DISCURSO DO SR. QUINTINO BOCAIÚVA

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA agradece ao seu honrado colega, Senador pelo Estado da Paraíba (**), o haver iniciado o debate.

Militar, apesar de reformado, homem afeito à guerra, e conhecedor das leis da estratégia, veio como hábil profissional provocar a vanguarda das Comissões reunidas no simulacro de uma escaramuça, reservando, como êle próprio o disse, a artilharia grossa, o forte exército, que após êle será encarregado de estabelecer o combate...

(*) «Qualquer dos conspiradores que desistir do projeto criminoso, antes de descoberto ou manifestados por algum ato exterior, não será passível de pena, ainda que a conspiração continui entre os outros». *Código Penal*, art. 117.

(**) João Neiva.

O SR. RUI BARBOSA — Foi modéstia de S. Exa.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — ... nas condições em que êle realmente deve ser mantido no Senado, tratando-se sobretudo de uma questão de alta política, delicada, melindrosa, e cujo debate deve conservar-se, como procurou fazê-lo o seu honrado colega, na altura do decôro do Senado, da representação nacional, e na altura do decôro do próprio colega ausente, de quem se trata no parecer em discussão.

Não sendo o orador dos membros das Comissões reunidas, aquêle que devesse ter a precedência na resposta ao nobre Senador, pela mesma razão de incompetência que S. Exa., modestamente, avocou para si, mas que o orador com justo título pode avocar para si, era sem dúvida preferível que o Senado pudesse desde logo, no início dessa discussão, ser esclarecido pela palavra do eminente colega, illustre representante da Bahia, que já se tinha antecipado mais ou menos na discussão dos vários assuntos inerentes à questão de que trata o parecer das Comissões reunidas, e que com certeza fundará a sua autorizada opinião em conceitos e argumentos mais sólidos, mais convincentes do que aquêles com que o seu honrado colega, Senador pelo Estado da Paraíba, julgou haver bem fundamentado a sua opinião adversa às conclusões do parecer.

Não considerará a questão senão pelo seu lado político, e permanecerá por esta forma no terreno escolhido pelas próprias Comissões reunidas que bem ou mal entenderam, e disto será juiz a sabedoria do Senado, que não lhe cumpria entrar em um debate doutrinário e muito menos na apreciação de circunstâncias restritas à forma do processo, antecipando de alguma forma o julgamento dos tribunais, e avocando a si, como é talvez a opinião do seu eminente colega Senador pela Bahia, a faculdade de terminar prêviamente não sòmente a classificação do delito, mas ainda o fôro a que devesse responder o honrado colega, afastado do Senado pelos acontecimentos que estão no domínio da publicidade.

Todos quantos temos assento no Senado; todos quantos temos alguma parcela de responsabilidade política; todos quantos temos empenhado na nossa própria posição a devoção, o amor, o interesse legítimo que nos merece a causa da República, a estabilidade das instituições nacionais, a paz e a tranqüilidade do Estado, todos nós não poderíamos, como não poderemos ainda neste momento, sem um pesar profundo, ter de emitir um voto acaso desfavorável à sorte de um dos nossos companheiros em má hora transviado da senda normal de sua conduta; voluntariamente afastado do terreno próprio, onde ele pudera estabelecer, com vantagem para si e para o país, a sua campanha política, acompanhando aquêles outros honrados colegas que, com tanta distinção para si e tanta vantagem para a pátria, tão nobremente sustentam no Senado a oposição à situação atual, e que em vez disso julgasse preferível escolher o caminho da oposição armada, agravando ainda mais a sorte do país, combatido por tantos acidentes lamentáveis, de modo que a sociedade brasileira transtornada por êstes acidentes quase não encontra um dia de repouso nem de tranqüilidade (*apoiados*), sempre na véspera, sempre no receio, sempre em alarma, roubada a tranqüilidade, única garantia da paz e elemento essencial para o trabalho fecundo e para o progresso que todos esperam para a pátria. (*Muito bem.*)

Acha-se o Senado em face de um fato doloroso, que, não pôde ser nem ao menos uma surpresa; e no momento atual, em que é chamado, pela triste imposição do dever político, a emitir um voto nesta delicada questão — entregar a sorte de um de seus membros ao juízo dos tribunais por haver delinqüido, não podem prevalecer em nosso ânimo, diz o orador, senão os sentimentos mais delicados, mais generosos, mais dignos (*apoiados*), procurando resolver também quanto possível com a própria responsabilidade do Senado aquilo que seus membros devem em consideração e em estima ao infeliz colega. (*Apoiados.*)

O fato político impõe-se e subrepõe-se. Impõe-se à consciência de todos os que aqui exercem um mandato político; sobrepõe-se a tôdas estas discussões pròpriamente doutrinárias quase forenses, desde que o Senado é chamado a pronunciar-se neste assunto, não como um tribunal que tem de apreciar as provas de um processo, mas como uma corporação essencialmente política e cuja esfera está limitada pela própria ação e pelo próprio mandato.

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA prosseguindo, diz, que o seu ilustrado colega, Senador pelo Estado da Paraíba, procurou hàbilmente arrastá-lo para a análise minuciosa das condições em que foi ou não realizado o delito que se atribui ao honrado colega para a apreciação da mais ou menos acertada aplicação de vários textos da legislação civil e militar atinentes à espécie de que se trata.

Pede licença ao seu honrado colega pelo Estado da Paraíba, para não acompanhá-lo nesse terreno.

As proposições que S. Exa. aventurou parecem-lhe demasiado aventureosas; e se em um e em outro ponto abstrato de doutrina a estabelecer, mas não reconhecido nem estatuído na legislação nacional, pode S. Exa. ter o forte apôio da ilustração, da autoridade do seu eminente colega, Senador pela Bahia, dirá que, em todo caso, ainda amparado por êste formidável escudo, é uma questão a debater e a estabelecer a virtualidade das proposições absolutas emitidas por S. Exa. e robustecidas pelo honrado Senador da Bahia.

Já por ocasião de discutir-se em uma sessão anterior o primitivo parecer das Comissões, o orador ouviu, com o acatamento que presta à autoridade da palavra do seu amigo, cuja ilustração, cujo talento o orador é o primeiro a reconhecer devidamente, a asseveração de que em nenhuma hipótese, segundo a doutrina constitucional, o representante da nação, embora militar, poderia ser sujeito ao fôro militar.

Crê que foi esta a doutrina estabelecida pelo seu honrado amigo, ao que o orador lhe retorquiu respeitosamente que

não podiam tão pouco estar no pensamento do legislador constituinte garantir para essa hipótese uma impunidade prévia de todo o militar, membro do Congresso, que por acaso cometesse algum delito militar.

Crê que é êste o pensamento expresso na legislação e é o que prevalece, talvez, no ânimo da maioria dos senadores aqui reunidos.

Mas, considerada a questão politicamente, qual é o fato de que o Senado tem de tomar conhecimento, e a respeito do qual tem de pronunciar-se nesta sessão? É incontestavelmente o fato de haver sido encontrado em delito um de seus membros, e o de conceder a necessária permissão para que êle seja devidamente processado.

A solução, à conclusão do parecer, ressalva, no entender do orador, aquilo que o decôro exige do Senado, e aquilo que exige o resguardo do próprio decôro, diz o orador, do nosso colega, que há de preferir, sem dúvida, justificar-se, como êle promete, perante os tribunais competentes de sua pátria, lavando-se da inculpação que lhe é atribuída, a abrigar-se sôbre o manto da clemência ou da inocentação prévia.

O SR. RUI BARBOSA — Ninguém pede para êle o manto da clemência, pede-se apenas o fôro competente.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Na questão de fôro competente as Comissões reunidas exprimiram a sua opinião; não a formularam como uma conclusão do parecer, porque não se julgaram autorizadas para tanto. As conclusões das Comissões foram firmadas na manifestação de seu sentimento.

O SR. RUI BARBOSA — Faço justiça às Comissões.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Não entraram na questão da procedência ou não procedência das leis militares com relação ao caso; e, se é necessário robustecer pela opinião individual do orador e exclusiva responsabilidade a parte teórica sustentada no parecer das Comissões, dirá que o crime atribuído ao Almirante Wandenkolk é um crime complexo, mesmo em virtude do caráter político. (*Apoiados.*)

O SR. RUI BARBOSA — Muito bem, só queria ver isso nas conclusões do parecer. É a falta que noto.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA responde, que o seu nobre colega sabe perfeitamente que nessa matéria de delitos políticos pode haver duas escolas, uma que os reconhece, outra que os contesta; porque em absoluto só são réus políticos aquêles que têm a desventura de ser vencidos. (*Apoiados.*)

O SR. COELHO RODRIGUES — Quando vencem são heróis.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Quando vencem são heróis, diz bem o nobre Senador e essa mesma doutrina teria sido aplicada a muitos de nós, diz o orador, com certeza ao honrado Senador pela Bahia, e ao próprio orador, quando no dia 15 de novembro se acharam no campo da revolução, se em vez de terem triunfado tivessem sido vencidos.

Por conseguinte as Comissões reunidas sem dissimular a sua opinião não tiveram escrúpulo de adiantar até certo ponto a natureza do fôro perante o qual devia responder o Almirante Wandenkolk. Mas não se seguiu daí que devessem, pela imposição do seu cargo, e pela missão que lhes está confiada, em virtude do art. 20 da Constituição declarar previamente quais as autoridades que têm de julgar o Almirante Wandenkolk, qual o fôro a que êle deverá ser submetido por autoridade do mandato do próprio Senado.

Isso foi o que as Comissões reunidas entenderam que escapava da sua competência, e deixaram liberdade para, depois de exame ulterior, serem determinadas as autoridades que deverão ser chamadas para interferir na questão.

O SR. RUI BARBOSA — Nesse ponto é que acho que as comissões ficaram muito aquém da lógica.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Nesta atitude das Comissões, presume o orador haverem estado em espírito, na proximidade, senão na intimidade das intenções do honrado colega, Senador pela Bahia.

O SR. RUI BARBOSA — Perfeitamente.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Tendo o orador, como todos têm, o desejo de que essa convicção seja partilhada por todos os concidadãos, por todos os habitantes do Brasil; tendo, como todos têm, a confiança na inteireza e independência dos magistrados, acreditando na eficácia das leis, único meio que as pode fazer prevalecer perante a consciência de todos, na excelência da organização judiciária, de que os próprios senadores foram os colaboradores, não terá o Senado o menor escrúpulo nem o menor receio de atribuir ao tribunal competente o julgamento do processo que deve ser instaurado ao Almirante Wandenkolk para, em honra dos seus próprios intuitos, limpar-se perante seus concidadãos da grave imputação que lhe é atribuída pelas peças oficiais submetidas ao exame das Comissões reunidas.

O Senado poderia dar um testemunho mais patente da sua confiança e da sua segurança, de que previamente estão garantidas as decisões dos tribunais quaisquer que elas sejam, condenando ou absolvendo?

O SR. RUI BARBOSA — Não senhor, mas acho que diminuirão a autoridade do Senado.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA responde que isto é outra questão, na qual previamente sabe o seu honrado amigo que o encontrará ao seu lado, quando iniciar um projeto concernente a êsse assunto.

Sabe o ponto em que vai encontrar-se com o nobre Senador pela Bahia. Se se acham distanciados neste momento, é sòmente em face da legislação vigente, e do que estatui a Constituição da República.

Quando se trate de instituir direito, imediatamente o orador acompanhará a opinião do nobre Senador, porque entende que efetivamente deve-se firmar, por arestos ou por uma legislação peculiar, uma soma de autoridade e de atributos mais ampla do que aquela que tem gozado até aqui os

corpos legislativos do Brasil, como aquela de que gozam a Câmara dos Comuns na Inglaterra e os Parlamentos de outros países civilizados.

O SR. RUI BARBOSA — Por aresto, sim senhor; aresto que encontre base na lei existente, no direito constitucional. É exatamente o aresto que desejo provocar, fundado em disposição constitucional.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Já disse, continua o orador, que relativamente à doutrina está de perfeito acôrdo; mas diante da lei constituída e do modo por que ela foi compreendida pelos seus colegas, todos êles autoridades competentes, por serem jurisconsultos traquejados nestes assuntos e cujas assinaturas no parecer são o único amparo que êle pode ter, não podia assumir a responsabilidade de estabelecer, como uma preliminar, atos da conclusão, o aresto desejado pelo honrado colega, e ao qual dará o seu voto no dia em que êle seja apresentado no Senado.

As Comissões entenderam que só lhes cumpria, diante do preceito constitucional da República, examinar os vários pontos fundamentais submetidos ao seu exame: em primeiro lugar, se era evidente o delito; em segundo lugar se se dera a flagrância; e em terceiro lugar se o crime era ou não inafiançável.

As Comissões procederam como elementarmente tinham de proceder.

Examinaram os documentos submetidos à sua apreciação, fizeram ressaltar os atos julgados delinqüentes; confrontou-os com as disposições da lei constitucional; para depois de verificar as três hipóteses conceder permissão para que o Almirante Wandenkolk fôsse submetido a um processo regular.

Mas qual o fôro a que deverá ser submetido o honrado Almirante, perguntam os ilustres colegas?

Presumo que êle deverá ser submetido ao fôro competente que o orador não pode designar qual seja.

Mas imagine-se que seja submetido a um fôro incompetente: estará o seu defensor, estará o Almirante Wandenkolk desarmado para poder promover diante da magistratura do seu país a reivindicação do direito ofendido?

O SR. JOÃO NEIVA — As Comissões deviam firmar o aresto.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — O parecer não é uma sentença; não é um julgado; o parecer não condensa senão a opinião vencedora no seio das Comissões, após o debate estabelecido entre todos.

O SR. RUI BARBOSA — Nós estamos entre a magistratura e a força; e da magistratura não me temo.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Então por que não espera?

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Apesar desta suspeição que se tem apoderado do espírito do seu honrado colega, declara que tem convicção contrária; e no dia em que o Poder Executivo desacatasse a autoridade tão respeitável do Poder Judiciário da República, não seria somente o Poder Judiciário quem seria desacatado: seria a própria República.

O SR. RUI BARBOSA — Já foi desacatado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Mas não desobedecido. Para nós, no caso occorrente, o essencial é que se obedecam aos julgados dos tribunais superiores.

O SR. LUÍS DELFINO — Desacatado tem sido também o Senado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — O desacato ao Senado, que tem havido na opinião do seu honrado colega; o desacato de que foi vítima o Poder Judiciário...

O SR. RUI BARBOSA — Desacato que revoltou a imprensa estrangeira nesta capital.

O SR. ARISTIDES LÔBO — Que imprensa estrangeira?

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — Os desacatos de que os seus honrados colegas se queixam e que o orador sem qualifi-

cá-los nem aceitá-los, não tem a menor dúvida em concordar que algumas transgressões às boas normas do atual regimen têm sido atestadas por muitos fatos, não exprimem senão um estado que não é latente e que se manifesta por profunda perturbação política no seio da sociedade brasileira, perturbação que exige o concurso daqueles que, como o orador e o seu honrado colega, têm uma alta responsabilidade nesta ordem de cousas políticas para ser eliminada procurando-se conciliar tôdas as vontades e todos os pensamentos na consolidação da República.

O SR. RUI BARBOSA — O que tenho procurado fazer é defender a lei. No terreno da conciliação, não conheço outra.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — As Comissões firmaram o seu parecer exprimindo nêle a sua opinião de acôrdo com aquilo que está na sua consciência.

Submetem-se respeitosamente à sabedoria do Senado, que, aprovando ou rejeitando o parecer, estabelecerá fundamentalmente a razão que deve prevalecer pró ou contra as doutrinas emitidas naquele trabalho.

Qualquer que seja essa deliberação, é inútil dizer que ela será acatada pelos membros das Comissões reunidas.

Mas o que diz é que o Senado, como corporação política, tendo a seu cargo a defesa da Constituição e das leis, tem mais do que qualquer outra corporação o dever de manifestar o seu apoio a tôdas as medidas, a todos os atos que se destinem à garantia constitucional da ordem, da paz pública e do império da lei, não pode absolutamente, diante da evidência de um fato, cuja notoriedade, dentro e fora do país, tão profundamente comoveu a sociedade inteira, não pode manifestar-se favorável ao espírito revolucionário, de que o Almirante Wandenkolk, ausente, constituiu-se paladino, nem tão pouco abandonar o Poder Executivo, entregando-o desarmado, ou pelo menos sem a autoridade moral do apoio do Senado, a seus inimigos pessoais, que procuram abalar os interesses fundamentais da instituição que representa.

Nessas condições, o Senado tem o dever de dar seu voto sem condescendência com o espírito revolucionário que ameaça abalar profundamente os poderes da instituição fundamental, sem fazer causa comum com a desordem, que traz o transtôrno da paz pública e que trabalha finalmente contra a existência da própria República.

Para êsse terreno crê o orador que não se encaminham jamais os espíritos conservadores que preponderam no seio desta augusta corporação.

Os senadores, como homens públicos, têm uma grave responsabilidade, não sòmente a que pode vir perante a consciência, como perante a história.

O SR. RUI BARBOSA — Apoiado.

O SR. QUINTINO BOCAIUVA — E é justamente na obra da pacificação dos espíritos, muito mais eficiente do que a pacificação conseguida na ordem material das ruas; é na obra da conciliação dos espíritos, muito mais fecunda do que a conciliação dos interesses efêmeros, que formam ou transformam a sorte das vicissitudes sociais, que o orador deseja, que pede o concurso da capacidade do seu honrado colega, o eminente representante do Estado da Bahia, e o concurso de todos os senadores que aqui estão representando tão sincera e tão convencidamente a causa da República e de seus interesses fundamentais.

VOZES — Muito bem.

(O Vice-Presidente do Senado, Prudente de Moraes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo 2º Secretário Gil Goulart. — N. DO R.)

ANEXO N.º 16

CARTAS AOS JORNAIS ARGENTINOS

I

PRIMEIRA CARTA A LA NACIÓN

Sr. Diretor da *Nación*,

Forçado a ausentar-me do Rio de Janeiro, em consequência dos últimos acontecimentos, devo ao meu país, assim como àquêle a que vim buscar asilo, a exposição dos motivos que me trouxeram a estas plagas, longe do teatro das minhas obrigações políticas e sociais, violentamente separado do Congresso brasileiro onde exerço um mandato, da imprensa a que pertenço pela direção de um jornal militante, da família, cuja ausência, nunca até agora por mim sofrida, me é a mais acerba e intolerável das provações do destêrro.

Nenhuma participação direta nem indireta me cabe na atual revolução. O emigrado não é, por conseguinte, o revolucionário, é o jornalista, o Senador, o advogado, cuja attitude na imprensa, no Parlamento, nos tribunais, em defesa dos perseguidos políticos, os livrara dos ataques do govêrno dominante.

Profundamente preocupado com as responsabilidades que me cabiam na organização republicana do Brasil, cuja Constituição é principalmente obra minha, e vendo-a desaparecer rapidamente em uma ditadura militar, cedi aos mais imperiosos reclamos da minha consciência, voltando à imprensa, onde me batera contra o govêrno imperial do Imperador, para defender, ante o govêrno pessoal do Vice-Presidente da República, o pacto de 1891.

Com êste propósito, assumi em maio dêste ano, a direção do *Jornal do Brasil* e, na redação dessa fôlha, afastando-me de todos os círculos partidários, levantei o programa da legalidade constitucional, inflexível, absoluta. O meu plano era submeter ao mais escrupuloso exame, ante as normas do novo regímen, os atos do poder, assim como o procedimento de vários grupos políticos, apreciando-os com independência, à luz da Carta de 24 de fevereiro. Difícil era a missão, porém tenho a certeza de não havê-la atraído.

A meu ver, era essa a bandeira conservadora por excelência. A observância da lei é o princípio específico da perseverança das instituições livres, e, sobretudo, nas organizações democráticas não há outra salvação possível para as sociedades. Dêsse critério não me desviei uma linha; tôda a minha oposição foi regida esritamente por êsse critério. Era com os textos legislativos nas mãos que eu argumentava contra os abusos, cuja multiplicação nos contristava. No meu entender, a consolidação da República só dependia de uma propaganda tenaz e inteligente neste sentido.

A autonomia federativa dos Estados republicанизou o país mais depressa e mais sèriamente do que se imagina. Em alguns dêles a vida municipal se estabeleceu como por encanto, desenvolvendo-se com admirável precocidade e notável florescência. À inércia vegetativa das antigas províncias sucedeu em geral a mais lisonjeira prosperidade. O que atrofia agora a República Brasileira é a degeneração do govêrno nacional. O mal está nos centros orgânicos da União. E êsse mal consiste na troca da soberania do povo pela soberania militar, na substituição da lei pela vontade de um homem. Foi contra êsse flagelo que abri uma campanha implacável.

Os jornalistas oficiais no Brasil, sob êsse regímen, adotando noções originais em relação a essas idéias elementares, não tardaram, entretanto, em atribuir-se os títulos do princípio conservador, desfigurando com a qualificação de anarquía a nossa propaganda legalista. No seu ponto de vista o govêrno é a lei, e portanto a oposição é a desordem. No nosso,

a ordem reside na legalidade e a anarquia no arbítrio. Já se pode imaginar a que explorações se prestou esta interesseira confusão.

Aquêles a quem pedíamos a inviolabilidade da lei nos impuseram o mote de desorganizadores. Não faltou quem simplesmente por êsse meu proceder público, franco, sem sombras, me atribuisse o papel tenebroso de cabeça de uma conjuração, espalhada pelo país inteiro, contra as instituições constituídas.

Essas calúnias, rebatidas sempre com o calor da evidência, retraíam-se para surgir em seguida com a audácia da irresponsabilidade.

Mais de uma vez, entretanto, tive ocasião de mostrar as intenções conciliadoras que me animavam. Assim, na questão da Santa Sé, a propósito da provisão de algumas cadeiras episcopais, fui dos que colaboraram para amainar os ventos perigosos que o radicalismo costuma manter. Na reforma bancária que, de tôdas as questões parlamentares, era a que mais sèriamente empenhava a administração pública, os meus conselhos à opposição concitaram esforçadamente a votar com a maioria. No voto da lei de meios, cuja aprovação, nos últimos momentos do Congresso, requeria da parte da minoria uma soma de indulgência que importava quase a renúncia de seus direitos de fiscalização parlamentar, fiz todo o possível para que se desse ao poder executivo todos os meios de governo, evitando a ditadura.

Não se podiam dar maiores provas de espírito de conciliação onde a transação era legítima.

Onde eu a considerava, entretanto, absolutamente ilícita era no terreno da lei. E aí, imprevistamente, se me abriu campo a uma luta, que acabou de denunciar-me aos hábitos arbitrários do governo como o pior dos seus inimigos. Apriornado o *Júpiter*, instrumento da temerária empresa do Almirante Wandenkolk, a repressão, para fazer-se legalmente, devia processar imediatamente os acusados, entregando-os à justiça comum. Entretanto, não se procedeu assim.

Prenderam-se indistintamente todos os indivíduos encontrados a bordo daquele navio, alheios, em sua maior parte, ao movimento, passageiros, tripulantes, estrangeiros muitos dêles, ao serviço do navio mercante tomado por assalto, e tratou-se de submetê-los todos a tribunais militares, depois de detê-los por tempo indefinido, incomunicáveis, nos calabouços das fortalezas. Fiz-me advogado dêsses homens, (1) porque foi sempre costume invariável meu ser do partido das vítimas, e, porque estas, neste caso, representavam a lei, agravada pela mais flagrante das violências jamais cometidas em minha terra contra a liberdade individual.

Comecei requerendo *habeas-corpus* ante o Supremo Tribunal Federal em favor de quarenta e oito daqueles presos. O poder manifestou o seu despeito ante essa tentativa de reparação legal, negando a apresentação dos pacientes à justiça. Esta, não obstante, concedeu liberdade a todos. Pedi-a também ainda para outro (2) e obtive-a. Ficaram apenas o Almirante Wandenkolk e dois outros oficiais, como aquêle, reformados. (3) Sustentava eu que, como reformados, êstes oficiais não estavam sujeitos à jurisdição militar e que esta exceção favorecia mais o Almirante Wandenkolk, por fôrça da imunidade parlamentar, nos têrmos em que a Constituição brasileira a define.

Consegui levar a questão debaixo dêsse aspecto ao Senado, onde, depois de largas e variadas peripécias, em uma sessão memorável, obtive, com o apoio de uma fração da

(1) Rui Barbosa, *Habeas-corpus a favor dos presos civis do Júpiter* (David Ben Obill e outros) — Petição e discursos no Supremo Tribunal Federal, sessões de 2 e 9 de agosto de 1893 (a petição é de 31 de julho) — Rio, 1893, Tip. do Jornal do Brasil.

(2) Rui Barbosa, *Habeas-corpus a favor de Mário Aurélio da Silveira, immediato do paquete «Júpiter»* — Petição e discurso no Supremo Tribunal Federal, sessão de 16 de agosto de 1893.

(3) Rui Barbosa, *Habeas-corpus a favor do Almirante Eduardo Wandenkolk, do Capitão-Tenente Duarte Huet Bacelar Pinto Guedes e do Senador Antônio Correia da Silva* — Petição e discurso no Supremo Tribunal Federal, sessão de 2 de setembro de 1893 (e petição é de 30 de agosto).

mesma maioria e com o concurso até do relator das comissões, Sr. Quintino Bocaiúva, que se havia manifestado em sentido oposto, a declaração da competência do fôro comum para o processo.

Era a mais desastrosa das derrotas para o govêrno, que, por todos os modos, comprometera honra, poder e capricho, em subtrair aos tribunais ordinários o Almirante Wandenkolk, submetendo-o à severidade da magistratura militar, cuja incompetência, aliás, fôra solenemente reconhecida por um conselho de investigação composto de almirantes, que o govêrno havia formado especialmente para êsse fim.

A conseqüência dêstes triunfos judiciários era logicamente o têrmo da prisão preventiva imposta ao Almirante Wandenkolk e aos seus dois companheiros. Foi o que tratei de promover mediante requerimento de *habeas-corpus*. Desta vez não tive o êxito que esperava, e escrevendo, como o faço, em um país estrangeiro, desgosta-me, em consideração às instituições do meu país, dizer a razão por quê.

Bastar-me-á consignar, aludindo ao que a imprensa denunciou, e ficou sem contestação, por parte dos interessados, que houve, para êsse resultado, a interposição de manejos oficiais, cuja influência tirou à justiça a sua liberdade moral.

Nós não reclamávamos, como se vê, para o Almirante Wandenkolk e seus companheiros, a irresponsabilidade. Pedíamos simplesmente o seu processo no juízo competente, nos tribunais ordinários, que não são refúgio de criminosos, ao passo que o govêrno insistia em dispôr dêles dêsse modo, entregando-os à mercê de uma magistratura em que êle diretamente influi pela nomeação de juizes *ad hoc*.

Pode imaginar-se o grau de tensão a que chegaria a luta através dêsses episódios sucessivos, e o ódio oficial a que devia achar-se condenado o homem que tomara sôbre os seus ombros a iniciativa de dar aos seus concidadãos êsse exemplo prático de resistência jurídica ao poder. No mais vivo da irritação incendiada por êle, por essa perseverança na reação legal contra os excessos da fôrça, foi que estalou a revolução

de 6 de setembro, verdadeira surpresa para mim, para o governo e para o país.

A desorganização da Marinha parecia completa. O governo havia desligado do serviço ou alijado do país oficiais suspeitos, havia dispensado com eles os navios; havia pôsto vários dêstes na impossibilidade de combater; havia mandado forças de terra para estabelecimentos navais; havia prendido um almirante numa fortaleza do Exército. Cessavam os rumores suspeitos. Nada fazia crer que daqueles restos esparsos e inanimados pudesse surgir um movimento de vida.

Eu não tinha tido contacto com os elementos dos quais nasceu o golpe de 6 de setembro. Haviam cessado inteiramente as minhas relações com o seu ilustre chefe, quando cessaram também com o Marechal Floriano Peixoto. Não nos tornamos a ver desde novembro de 1891, nem nunca mantivemos correspondência, nem mesmo indireta. Nenhum dos seus auxiliares me procurou; nenhum me deixou entrever o menor indício de planos reservados. Fui alheio, de todo em todo alheio, ao que se tramava e ao que se consumou.

Os chefes do movimento e seus cooperadores são homens de honra e incapazes de dolo ou mentira: eles poderão atestar em qualquer tempo se eu participei jamais, direta ou indiretamente, na premeditação, preparação e execução do seu projeto.

Era natural que entre os autores do movimento houvesse alguma simpatia por mim, pelo advogado espontâneo dos perseguidos em 1892 (4) e em 1893, tanto mais quanto aquêles eram em grande parte oficiais do Exército e da Armada, despojados dos seus postos, dos seus direitos constitucionais, cuja causa eu patrocinara, (5) como ainda hoje

(4) Rui Barbosa, *O estado de sítio, sua natureza, seus limites — Habeas-corpus a favor dos presos pelos Decretos de 10 e 12 de abril de 1892* (a petição é de 18 de abril). — Rio, 1892, Companhia Impressora, II-280 págs.

(5) Rui Barbosa, *Os atos inconstitucionais do Congresso e do Executivo ante a Justiça Federal — Ações civis dos reformados e demitidos pelos Decretos de 7 a 12 de abril de 1892* — Rio, 1893, Companhia Impressora, 249 págs.

patrocino, ante os tribunais em vários processos. Era natural também que, vendo-me por minha atitude, designado para alvo da cólera da ditadura militar, me dessem notícia da explosão iminente, para que o acontecimento não me apanhasse desprevenido, entregando-me quiçá às mãos de inimigos desalmados.

Porém não o fizeram; não recebi comunicação alguma.

Só no dia 5, pela tarde, me visitou um membro da Câmara dos Deputados, que me deu a inesperada notícia. «Sabemos, me disse êle, que a sua posição como defensor da legalidade absoluta, o afastou dêste movimento, com o qual nada tem que ver; mas receamos que o governo, impotente contra a esquadra, procure, nos primeiros momentos de cólera, cevar-se na oposição; e neste caso, o diretor do *Jornal do Brasil* seria o primeiro sacrificado». Concluiu o honrado representante da nação oferecendo-me um refúgio, para o qual se comprometia acompanhar-me.

Agradei, reconhecido, a sua oferta; porém, conhecendo a *boa vontade* oficial para comigo, a linguagem feroz dos agentes do governo a meu respeito, e tendo para minha edificação o exemplo do estado de sítio de 1892, no qual 47 cidadãos, entre êles onze senadores e deputados, quase outros tantos generais e o resto jornalistas de oposição, do Rio, foram presos, encarcerados, degredados, reformados, em razão de uma ridícula farça policial, tratei de pôr-me a salvo, conquanto não tivesse de todo a certeza da revolução anunciada.

Mais tarde, por volta da meia-noite, foi buscar-me ao *Jornal do Brasil* o Coronel Sebastião Bandeira, que, à porta do edifício, se encontrou com o secretário da redação. (6) Como eu não estava aí, foram os dois falar comigo no lugar em que me achava. Foi-me então contado o que acabava de suceder: todos os navios estavam em poder do Almirante Melo.

(6) O Sr. Tobias Monteiro.

O Coronel Bandeira chegava de bordo, onde assaltou a êsse honrado oficial, um dos proscritos de abril de 1892, e como tal um cliente agradecido aos meus serviços, o mesmo temor de uma vingança oficial contra a minha pessoa.

Vinha oferecer-me refúgio no mar, debaixo da proteção da esquadra sublevada. Agradecido a esta demonstração afetuosa, permaneci em terra, onde procurei por outros meios livrar-me de possíveis violências.

Eis aqui quanto chegou aos meus ouvidos da revolução e como, quando e onde. Informado na tarde de 5, não tinha obrigação de ser delator. Confirmado na notícia pela madrugada de 6, só me cumpria precaver-me contra os riscos que por acaso me ameaçassem de ser envolvido de um modo indigno nos atos de reação que êsse acontecimento naturalmente despertaria.

E, de que havia os mais sérios fundamentos para êsse receio, tive prova decisiva no fato que vou referir.

Uma das pessoas da mais íntima confiança do Chefe do Estado, eminência parlamentar da maioria, mandou chamar à sua casa um parente meu, cidadão respeitável por seu caráter, sua independência e idade, pelas posições que havia ocupado, unicamente para manifestar-lhe a conveniência absoluta de que eu desaparecesse, porque, segundo dizia, considerava a minha vida ameaçada em presença da violenta exaltação que notava contra mim nos círculos oficiais e da linguagem que nêles se usava a meu respeito.

Ao mesmo tempo o Dr. Aníbal Falcão, casualmente occulto sob o mesmo teto em que eu estava, (7) recebia de um amigo seu, senador da República, governista de modo algum suspeito, as notícias mais aterradoras, os mais veementest conselhos de occultar-se, porque a voz corrente nos grupos mais chegados ao govêrno era a de morte para os suspeitos e entre êstes se designava o seu nome. O meu estava em tôdas as bôcas e por todos se indicava como o mais ameaçado.

(7) Na Legação do Chile.

Por mais estranho que pareça este fato contra um homem que advogou sempre a paz, a benevolência entre os seus concidadãos, e a observância dos direitos legais, não é, entretanto, elle senão um ligeiro sintoma da barbaria a que a fúria das ambições e reações arrastou a politica no seio das revoluções de um povo, como o brasileiro, notável pela bravura, pelo afeto e pela clemência de suas qualidades.

Calcule-se em que contradição monstruosa não está com elas um regimen cuja imprensa acaba de insinuar no Rio de Janeiro, na metrópole republicana, a condenação à morte das familias dos revolucionários e suspeitos, a degolação de mulheres e crianças em paga da politica dos pais e dos maridos.

Tive occasião de saber, desde o meu refúgio, as tribulações da familia do Almirante Melo. Avisada por dois almirantes e vários congressistas do perigo que corria sua existência e a de seus filhinhos, a virtuosa senhora do illustre militar mandou três vêzes no dia 10 implorar abrigo na mesma Legação em que eu me achava. Por infelicidade não estava em casa o Ministro, que, ao chegar à noite, se deu pressa em socorrê-la; porém já ella, meio enlouquecida, fugia pelos arrabaldes, com três filhos, para tomar pela madrugada a estrada de ferro e asilar-se no interior.

Minha mulher, meus filhos, seqüestrados de mim, não sei a estas horas onde estão. Entregues ao afeto de parentes bondosos, caminharam debaixo do mesmo perigo a buscar, longe da capital, a garantia e a humanidade que sob o azoto do odio politico não existem já na mais civilizada capital do Brasil, nem para os fracos e inocentes, nem para as mulheres e crianças.

Mas, poderia eu ao menos confiar nas minhas imunidades constitucionais de senador? O exemplo de 10 de abril de 1892 já demonstrou que ellas de nada valem. Agora o caso foi ainda pior: porque daquela vez foi o governo quem tomou por suas mãos a faculdade de prender, condenar e des-

terror membros do Congresso, e agora é este mesmo que lha deu, como si fôsse lícito fazer presente ao Poder Executivo de garantias que a Constituição reservou para sua própria guarda.

O fato é dos mais singulares na história das Constituições. O Presidente da República havia-se limitado a comunicar ao Congresso a sublevação da esquadra, declarando-se bastante forte para debelá-la. O Senado, não obstante, julgou que devia ir além, e mandou por uma comissão especial solicitar suas ordens. Dessa generosa cordialidade nasceu o decreto legislativo do estado de sítio, ilimitado em suas faculdades, isto é, com o arbítrio conferido ao govêrno de dispôr durante êle de tôdas as garantias constitucionais que salvaguardam aos indivíduos a honra, a liberdade e a vida.

Nessa onipotência, que ainda não encontra nas leis brasileiras definição alguma, foram envolvidas as imunidades parlamentares, pela rejeição em regra da emenda Mata Machado, que as protegia. E debaixo dêste estado de sítio, que abarcava, por assim dizer, o recinto das duas Câmaras, o Congresso continuou funcionando como órgão da soberania nacional, multiplicando os seus votos de adesão ao govêrno, a quem prêviamente delegara a faculdade de fulminar com as suas iras os representantes da nação que o não apoiassem.

E para que êsse estado de sítio em *terra* contra uma revolução *naval*? Para quê? senão com o fim de saciar nos inocentes uma cólera que não podia recair sôbre os responsáveis?

Seria, pois, uma verdadeira loucura não fazer o que fiz, cedendo ao que me indicara a prudência, aos rogos de amigos meus, às súplicas e caricias da minha familia consternada. Felizmente encontrei na ocasião abrigo em uma legação americana, (8) cujo ministro não tinha a honra de conhecer, porém, que viu nisso a expressão de um dêsses deveres de civilização e humanidade, a que não podem eximir-se

(8) Legação do Chile, à rua Dona Luísa, na Glória.

os representantes dos povos livres nos países flagelados pelas convulsões revolucionárias.

Mais tarde, constando-me que o meu refúgio tinha sido descoberto e que ainda no mesmo podia entrar a violência, dirigi-me à Legação britânica, solicitando a honra de ser recebido por alguns dias no encouraçado inglês que se achava no Rio de Janeiro, para aí tomar o primeiro vapor que saísse do porto.

Para atrever-me a essa liberdade, tinha, além das tradições liberais da bandeira inglesa, um motivo muito especial e era que a minha situação tinha como causa mais notória, mais recente e mais viva, o *habeas-corpus* requerido por mim a favor dos presos do *Júpiter*, entre os quais estavam oito cidadãos ingleses, cuja liberdade eu arrancara às garras da ditadura brasileira. O digno Ministro da Grã-Bretanha me havia por esse motivo honrado com duas visitas. Supunha que a minha vida, em iminente perigo, devia merecer algum amparo do protetor natural daqueles homens, cujos direitos individuais eu reivindicara em circunstâncias tão sérias para segurança dos meus.

Enganei-me; a resposta do representante de sua majestade britânica à minha carta foi esta:

«Legação inglesa, 10 de setembro de 1893. — Senhor. — Acusando recebida a sua carta de 7 do corrente, datada da legação... cumpro-me informar a V. que as nossas praxes, no tocante à concessão de refúgio durante as comoções políticas, são excessivamente restritas, não permitindo dar êste senão em casos de iminente perigo pessoal. — Dos termos de sua carta se depreende que não é esta no momento a sua situação, etc. — *Hugh Wyndham*».

Teria havido provavelmente *iminência* de perigo pessoal se eu tivesse entrado de gatinhas pelas escadas da legação inglesa com as baionetas em perseguição. Por fortuna minha, e honra das tradições internacionais, nem tôdas as

legações entendem dêsse modo as franquias do asilo diplomático, que, ainda recentemente, na guerra civil chilena, arrebatou tão grande número de vítimas à tirania de Balmaceda, e, depois da vitória constitucional, salvou outros tantos, ameaçados da vingança do triunfo.

Não sei como exprimir aqui a minha gratidão ao homem generoso, ao estrangeiro ilustre, a quem neste penoso transe devo a liberdade e a vida. (9) O seu nome terá um culto nas alegrias do meu lar, no reconhecimento de minha espôsa, na memória de meus filhos, alguma recompensa, quiçá, na estima do meu país, se ainda me fôr dado representar para êle algum valor apreciável.

Graças à fidalguia dessa hospitalidade, pude atravessar ileso o Rio nos primeiros dias do estado de sítio, e entregue à solicitude de outros dois estrangeiros, (10) almas desinteressadas, humanas e liberais, cujas relações contraí sôbre êstes sagrados auspícios, consegui tomar na manhã de 13, iludindo a vigilância da guarnição das praias, o paquete inglês, (11) que, uma hora depois, zarpava para êste pôrto.

E eis-me aqui dêste modo, por um violento e injusto acidente da sorte, na costa dêste país, que teve sempre, sabemos alguns de seus filhos, lugar distinto entre as minhas simpatias políticas e com o qual têm sido sempre os meus votos para que o Brasil estreite os vínculos da mais sincera fraternidade, da mais ativa cooperação na obra comum americana.

Muito tempo faz que eu ambicionava visitá-lo, admirá-lo no espetáculo das suas magnificências, estudá-lo no trato dos seus grandes homens, amá-lo no comércio da sua culta e brilhante sociedade. Mas para isso era mister que eu trouxesse inteira a minha alma, que não deixasse partido na pátria o meu coração e disperso o meu ninho.

(9) D. Ramón Máximo de Lira, então Ministro do Chile no Rio de Janeiro.

(10) Os Srs. Borlido Maia e Gianelli.

(11) O vapor *Madalena*.

Também, em troca da breve hospitalidade, que lhe vem pedir o meu espírito mortificado, ofereço-lhe uma coisa, não de todo inútil ao espelho do meu destino atual: a lição das crueldades da injustiça política, em cujo favor as democracias e os estadistas que as servem devem preparar-se para a liberdade pelo ódio à força, pela religião do direito.

Não trago para este nobre país, tão interessado em abolir as revoluções, a bagagem de um revolucionário. A reação de que sou alvo é a reação contra a liberdade de imprensa, contra a liberdade da palavra parlamentar, contra a liberdade da tribuna judiciária, tais como se praticaram sempre no Brasil sob a monarquia, e que eu, habituado a exercê-las nesse regime, tive a ilusão de supôr existentes na República.

Não combati o governo do meu país em outro terreno que não esse.

Os autores da revolução não me consultaram, nem de longe, sobre os seus desígnios, naturalmente porque me faziam a justiça de prevenir que o conselho de um advogado sistemático das soluções constitucionais, como eu sou, não podia deixar de ser congruente com os princípios legalistas do seu proselitismo. E assim fizeram, porque não há que reunir pareceres nem escutar autoridades, quando se obedece aos impulsos irresistíveis do desespero. E já o desespero era, suponho eu, inevitável, em presença de várias causas, qual mais poderosa, cuja responsabilidade não cabe aos revolucionários e cuja convergência constitui, se me não engano, a determinante fatal deste movimento.

A primeira é uma causa profundamente nacional: a resistência do Chefe do Estado à pacificação do Rio Grande do Sul, à qual se comprometera para com o Almirante Melo, quando foi seu Ministro, a que se comprometeu com o Congresso e o país, mas a que evitou o propósito mais manifesto de não ceder, procurando acabar pelo extermínio com o conflito que não pode encontrar remédio senão na satisfação equitativa das necessidades que o determinaram.

A segunda causa, altamente constitucional, tem a sua origem no propósito agora evidente, em que se aferrou o Presidente da República, de prolongar o seu governo, contra os textos mais categóricos do pacto fundamental, além do quadriênio corrente, para o que acaba de opôr o seu veto, publicado na manhã de 5, ao projeto legislativo do Congresso, que, interpretando a Constituição, afirmava a inelegibilidade do Vice-Presidente, que, por vacância da presidência, exercesse a chefatura do Poder Executivo no período presidencial, em cujos limites se efetua a eleição.

Acrescem, como elementos de pressão formidável para o resultado que estamos presenciando, o sistema de desconfiança e dispersão adotado para com a marinha, o recurso pertinaz da reparação exigida por seus chefes mais eminentes em favor dos generais reformados, inconstitucionalmente, em abril de 1892, e o caprichoso propósito de entregar o fôro do Almirante Wandenkolk aos tribunais militares, em oposição à autoridade do conselho naval de investigação, que os declarou incompetentes.

Esta política irrefletida isolou o governo completamente de uma classe, sem cujo concurso é impossível governar.

Esta classe tinha feito o movimento de 23 de novembro, a intitulada *restauração da legalidade*, que depôs o Presidente Deodoro e colocou no poder o Vice-Presidente Floriano. Estes precedentes são prolíficos. Não me parece que se possam queixar mui coerentemente de uma revolução feita pela Armada os que não são governo senão à custa de uma revolução, obra do mesmo fator.

O Almirante Melo, que foi o chefe da primeira, é o autor da segunda, e se a primeira reagiu contra uma ditadura, a segunda reage contra outra.

Assim posso falar eu, que em uma das duas tive parte, e que receio na atual o mesmo princípio que me assustava na outra: a sua origem militar.

Oxalá que o 6 de setembro de 1893, se acaso triunfar, não se perca nos mesmos escolhos que o 23 de novembro de 1891. Que melhores augúrios que aquêles sob os quais se levantou o governo de Floriano! Que crepúsculo mais triste que aquêles em que logo depois começou a declinar!

Como quer que seja, não descubro uma colocação para mim na política do meu país, entregue agora indefinidamente ao vaivém das revoluções e das reações.

Não pode haver já lugar nessa política para os homens que se congregam para a paz e para a legalidade.

A minha intenção é abandonar definitivamente a carreira pública, em um momento em que as suas contingências impõem aos homens sinceros, aos liberais de escola, a alternativa de renunciar à consciência ou renunciar à vida, e não se escapa do descrédito público de cortesão do poder senão para incorrer nas suspeitas oficiais de conjurador contra as instituições.

O militarismo inoculou na política do meu país um sentimento horrível, até há bem pouco tempo absolutamente desconhecido em nossos costumes: a selvajaria das represálias sangrentas, que hão de converter o governo em um circo de feras.

A minha natureza, irreconciliável com a violência, não poderia respirar nessa atmosfera. Prega-se a vingança, a responsabilidade do sangue dos filhos inocentes pelos pecados políticos dos progenitores.

E eu sou pai! Já não é pouco procriar pobres criaturas para entregá-las à sorte comum da miséria humana. Seria atroz condená-las, além disso, em benefício das satisfações de uma luta infecunda, ou de um amor-próprio estéril, à expiação ulterior dos nossos ódios. Educar os filhos melhor do que nós outros é talvez o único serviço prestado à minha pátria pelos homens da minha índole e de minhas convicções. Já não tenho outra ambição.

Só me resta agora, na esfera dêstes deveres, implorar a Deus para que o Brasil veja fechar-se, quanto antes, o pe-

ríodo das revoluções e do sangue, e despontar a era da paz na liberdade legal. Tenho, felizmente, em presença da minha consciência e dos meus compatriotas, o consôlo de nunca haver trabalhado debaixo da República senão por esta causa, a causa da ordem constitucional. Não preciso de outra recompensa, nem meus filhos necessitarão de outra escola.

Buenos Aires, a bordo do *Madalena*, 19 de setembro de 1893.

RUI BARBOSA

II

SEGUNDA CARTA A LA NACIÓN (*)

Sr. Redator da *Nación*,

Ocupando-me, o mês passado, ao chegar a esta cidade, no escrito que honrastes com o vosso mais obsequioso acolhimento, dos motivos que determinaram a minha expatriação, e me trouxeram, foragido, ao lar argentino, não tinha eu, bem o compreendeis, a pretensão de imaginar que a minha pessoa, os lances da minha fortuna, a feição das minhas idéias pudessem interessar à opinião, em um país estrangeiro, a que devo ser mais ou menos desconhecido e indiferente.

Mas a minha situação, pela fisionomia dos acontecimentos que a criaram, era uma clareira aberta sôbre a história da revolução brasileira, sôbre a situação de uma grande república americana, através do espesso mistério em que a envolve um régimen tenebroso. Em tais condições, para o homem esbulhado da liberdade em sua terra, a pátria é o continente, e cada uma das repúblicas, que o dividem, um membro da mesma família, experimentada nos mesmos males, interessada em comum no saneamento das instituições comuns.

Eis por que me atrevi a desafogar no seio de vossa hospitalidade as minhas queixas de brasileiro e republicano.

Esse primeiro passo obriga-me ao de agora, já porque não devo sancionar com o silêncio as contestações revoltantes, de que foi objeto, nos prelos oficiais do Rio de Janeiro, o

(*) Publicada em *La Nación*, de 6 de novembro de 1893. Original no arquivo da *Casa de Rui Barbosa*.

meu *manifesto*, já porque, frustrada a minha tentativa de volta ao Brasil e arrastado, como me vi, novamente ao destêrro, devo, aos que me ouviram da primeira vez, a exposição leal da mudança, na linguagem e na atitude, que êsses sucessos agora me impõem.

Se eu precisasse de comprovar com a documentação de fatos a sensatez das previsões, que me levaram a procurar, no dia imediato à revolução, um refúgio inacessível ao governo de Itamarati, as peripécias do meu ensaio de regresso ao Brasil aí estariam, para converter a presunção em certeza.

Alheio ao movimento de 5 de setembro, como poderiam atestar um a um todos os que nêle compartilharam, e tendo-me pronunciado a seu respeito, lo meu manifesto de 19 dêsse mês, em têrmos que não podiam lisonjeá-lo, eu não podia continuar a ser tido em conta de revolucionário por um governo que prezasse a verdade, a não ser que êle dispusesse de provas, para me convencer de hipocrisia, desmascarando a minha cumplicidade nesses acontecimentos; e então era seu estrito dever confundir-me, dando-as a lume.

Confiado, pois, na minha inocência absoluta e na demonstração que dela escrevera, torturado pela ausência de tudo quanto me era caro ao coração e necessário à vida, cuidei poder tornar ao Brasil, escolhendo por domicílio o meu Estado natal, aquêle que represento no Senado, supondo-me ali seguro contra os vexames do governo militar, desde que o estado de sítio não se estendia àquela região.

Ignorava eu, na minha nímia simplicidade, que a lei marcial, a cujas doçuras parece estar reduzida a Constituição de meu país, vigora ali indiferentemente, nos lugares para onde está declarada e naqueles para onde não está: nos primeiros, pela ação natural de sua presença; nos outros, pela simulação de sua ausência, destinada a servir de armadilha aos incautos, que presumirem indispensável a solenidade de formas declaratórias para a suspensão das garantias constitucionais.

Eu não conhecia os fundos falsos dessa instituição, com a qual se confunde hoje a república no Brasil, como a liberdade, na Inglaterra, se confundiu com o *habeas-corpus*. E, por isso, tendo, por telegrama, com as precauções possíveis, avisado minha senhora, para que, com meus filhos, me fôsse encontrar no vapor, seguindo viagem comigo, — comprei passagem, com destino à Bahia, no vapor *Madalena*. Na Bahia não se declararam suspensas, até hoje, as garantias constitucionais. Não havia sequer motivo razoável de imaginar êsse risco para aquêlê reio de Abraão. Acreditei, pois, com a simpleza de uma criança enganada pelos últimos restos da pantomina constitucional, que um senador, e senador por aquela terra, coroado, ainda êste ano, ali, com estrondosas manifestações, que ninguém, até hoje, recebeu naquele Estado, pudesse viver no seu território ao abrigo das imunidades parlamentares, que me garantiam contra a prisão, e da honra do partido, que me elegera, para, à sombra dêsse privilégio popular, defender o régimen que mo assegurava.

Bem depressa tive a desilusão. Mal deixava eu o pôrto de Buenos Aires, já chegava a Itamarati a grata novidade, afirmam-me que por diligências do nosso representante nesta capital, cuja solicitude patriótica não adormece no seu pôsto eminente. No dia 2 do corrente chegava eu ao Rio de Janeiro, e às 4 horas da tarde o Marechal Peixoto expedia ordem de prisão contra mim, com o propósito de arrebatá-me de bordo. Privado, há quase dois meses, de todos os poderes da soberania naquelas águas, onde não há policia, nem ordem nem hygiene, êle não queria perder, contudo, ali, a autoridade de perseguir, e esperava encontrar no pavilhão inglês, abrigo da humanidade, em todos os tempos, contra as violências políticas, a cumplicidade dos aguazis.

Não logrou êsse intento. O Capitão Lang, do navio de guerra *Syrius*, surto naquela baía, tendo noticia, ao desembarcar, nessa mesma data, dos desígnios de Itamarati, endereçou, de acôrdo com o seu Ministro, ao Comandante Rigaud, do *Madalena*, uma ordem escrita, que esteve em minhas mãos,

proibindo-lhe terminantemente entregar às autoridades brasileiras fôsse quem fôsse, das pessoas existentes no seu vapor, e declarando-lhe que qualquer tentativa neste sentido seria rebatida pela força. Para êsse fim mandou, imediatamente, postar ao lado do *Madalena* uma lancha com cinqüenta homens de guerra, um canhão e quatro oficiais, que se demoraram no vapor até adiantada hora da noite.

No outro dia tinha o *Madalena* que prosseguir a sua escala. Já então não pensava eu desembarcar na Bahia. Compreendia que o estado de sítio existia, independentemente de sua declaração nos têrmos constitucionais, onde quer que o soberano brasileiro dispusesse de um sargento, ou de um soldado. Com efeito, segundo as informações, que nos chegavam a bordo, o govêrno expedira ordem de prisão contra o Deputado José Mariano, representante de Pernambuco, mas recuara, a conselhos prudentes, receoso da sublevação daquele Estado. É uma estrofe, para fechar com chave de ouro o meu *Hino a Pernambuco*: o despotismo não no ousou roçar com a injúria de supô-lo capaz de tolerar, submisso, a perseguição do seu eleito.

Houve quem me sugerisse então o alvitre de ir-me refugiar na Europa. Mas seria forçoso passar pela Bahia; e na Bahia já se me tornara evidente o perigo, quase inevitável, de cair no laço, a que escapara no Rio. Por vários membros do Congresso, que acabavam de tomar o vapor em viagem para o Norte, recebi comunicação reservada e segura de que a bordo já se achavam dois agentes secretos de polícia, a que o Marechal consignava a minha pessoa. Êsses dois galfarros, um dos quais responde pelo nome de Madureira, levavam a missão de apoderarem-se de mim no pôrto da Bahia, e, caso eu, como era de prever, lhes opusesse embaraços, imporem perpétuo silêncio, por uma liquidação sumária, ao meu incurável legalismo. Os dois espiões, como vim a saber mais tarde, achavam-se acomodados, sem bagagem, no camarote de um deputado cearense (cujo nome calo), vizinho ao meu, e acompanhava-os um empregado de polícia, que os desalo-

jou, regressando com êles para terra, depois que me viram desembarcar do *Madalena*, caminho de asilo seguro.

Parece, porém, que naquele mundo de suspeitas e trevas surdiu ao depois o receio de que o meu transporte para o navio, onde me acolhi, fôsse uma simples saída falsa, e que eu fôsse reconduzido ao *Madalena*, após o desembarque dos secretas. Realmente a cena representada ao chegar o vapor à Bahia, uma dessas, ante as quais a eloquência liberal, sob a monarquia, não deixaria de trovejar contra o *Baixo Império*, veio demonstrar que o govêrno continuara a sonhar com a minha presença no paquete inglês. Mal fundeava êste na capital do Estado, que, há um ano, me reelegia para o Congresso federal por quarenta mil votos, assomou a bordo o General Inocêncio Galvão, chefe do distrito militar, acompanhado por dois oficiais, em uma lancha guarnecida de soldados, procurando o Senador Rui Barbosa, cuja prisão ia efetuar, munido de um telegrama, que tinha em mãos, do Ministro da Guerra. O Sr. Inocêncio Galvão declarou, três dias mais tarde, pela imprensa, que me estava designada para cárcere a Fortaleza de S. Marcelo. Daí naturalmente passaria eu para os presídios do Rio de Janeiro, onde na atualidade se dá sepultura discreta aos presos políticos.

Narram-me que êsse oficial, em cuja pessoa se reúne à dignidade do generalato a de representante do povo, ouvira, antes dêsse passo, um colega meu, pela Bahia, nas cadeiras do Senado, e que êsse lhe respondera: «Deixe-o seguir. Se êle saltar, porém, *cumpra o seu dever de soldado*». O seu dever de soldado! Como não se terá corrompido, entre soldados e representantes da nação, a idéia do dever, num país republicano, onde generais e senadores lhe ignoram a êsse ponto os rudimentos? A Constituição brasileira estatui que senadores e deputados não podem ser presos (exceto em flagrante de crime inafiançável) «*sem licença da Câmara, a que pertencerem*». O código penal brasileiro pune como infração criminosa a *obediência a ordens ilegais*. Êsses preceitos são comuns a paisanos e soldados. Qualquer praça de

pré, que obrasse em contrário, não evadiria a severidade dos tribunais. Contudo, entre a Constituição, que me afiançava a imunidade, e o arbítrio do Marechal, que me mandava prender, o *dever* militar, na opinião daquele Senador e daquele General, Senador também, ambos homens de flor em meu país, era obedecer ao poder contra a lei. Que constituição poderia aproveitar a um povo, em cujo seio o Exército conta dêstes guias e o povo dêstes procuradores?

Mas por que, sendo tão fácil ao Sr. Peixoto regularizar o seu procedimento, declarando o estado de sítio, para dêste modo efetuar *secundum artem* a minha prisão, preferiu a isso a ostentação nua da ilegalidade? Porque, sendo-lhe indifferente o desperdício ou a economia de atentados, num régimen de que êles constituem o alimento usual, seria, no ponto de vista dessa política, uma imbecilidade a promulgação do estado de sítio, aviso ao perseguido, cuja captura dêste modo se burlaria. Era preciso deixar-me supor vigentes na Bahia as garantias constitucionais, para que eu, confiante nelas, fôsse encontrar ali, certa e inesperada, a prisão arbitrária. A cilada, por êsse jeito, já não era pouco benigna. Bem feliz me devia eu considerar de que ela não assumisse contra mim as formas de algum torpedo *sob bandeira inglesa*, ou máquina infernal entre as folhas de algum volume de *Consultas do Conselho de Estado*.

O assédio político deixou de ser, pois, um fato territorial, para ficar sendo uma circunstância personalíssima. Imperará no país inteiro a Constituição; mas haverá individualidades, que, onde quer que pisem, se acharão em estado de sítio. Dominava, na Bahia, a Constituição em sua plenitude; mas para mim, Senador pela Bahia, o que reinava, na Bahia, era o ódio do Sr. Peixoto. A lei era êle. E, em sua homenagem, ali mesmo, onde, poucos meses há, o meu hiperbólico colega o Sr. Manuel Vitorino me aclamava «a glória mais pura do Brasil», devia eu, na plenitude da minha inocência, vítima dos meus deveres de cidadão, de Senador e de jornalista.

ver-me agarrado e entregue às enxovias militares, pelo braço de outro senador, como qualquer presidiário evadido.

O meu malogrado captor, o ilustre General Inocêncio Galvão, em sua carta de 7 dêste mês à imprensa da Bahia, congratulou-se, por não ter passado pela «mágoa» de consumir a sua comissão, recolhendo-me ao *Forte do Mar*. Como hei de eu corresponder a tão fino sentimento, senão lamentando, pelo contrário, que S. Exa. houvesse perdido tão brilhante ocasião de assinalar, por um exemplo indelével, a sua superioridade na inteligência dos deveres da sua farda e do seu mandato?

Igual amabilidade não tive, já se sabe, o gosto de receber do Marechal. Com as prêças já perdidas S. Exa. não dissimula. Seu despeito, por não conseguir empolgar-me no trânsito pelo Rio, transbordou nos excessos menos decentes e mais selvagens, em que a tirania se descompõe. Minha senhora não foi encontrar-me a bordo, como eu projetara, porque, acometida de uma bronquite aguda, com febre violenta e iminência de uma congestão pulmonar, no parecer de um dos mestre da clínica fluminense, não podia levantar-se. Foram então visitar-me, no *Madalena*, mensageiros da doente e de meus filhos, dois parentes nossos. Um era o Dr. Luís Carlos Barbosa de Oliveira, lente da Escola Politécnica, engenheiro, lavrador, pessoa arredia absolutamente de política. Por êsse crime, viu-se prêso no ato de desembarcar. O *País* deu pregão de que se lhe tinham encontrado no bôlso dois exemplares da *Nación*. Bastava isso para corpo de delito; porque êsse número da grande fôlha de Buenos Aires era o de 23 de setembro, que continha o meu *manifesto*. O outro visitante, destinado à mesma sorte, é um menor, Antônio Jacobina, filho do Dr. Antônio de Araújo Ferreira Jacobina, meu primo por aliança a uma das mais respeitáveis famílias daquela cidade, a do Conselheiro Barbosa de Oliveira, com uma de cujas filhas é casado. Em sua casa recebia minha família a hospitalidade e o carinho, de que precisavam a esposa e os filhos do desterrado. A pobre criança ia falar-me

dêles, para depois falar a êles de mim. Foi igualmente prêsa ao desembarcar, e, até hoje, segundo as últimas comunicações que recebi continua prêsa e *incomunicável*. «Não há meio de vê-lo, ou falar-lhe».

Essa crueldade nada era, porém, comparada ao que veio depois. Mandou-se dizer ao Dr. Jacobina que, a trôco da liberdade de seu filho, se a queria, tinha de dar à policia um documento, firmado com o seu nome, certificando que *minha família não fôra objeto de violências*. Homem independente, antigo representante da nação, hoje presidente do *Banco Construtor* e diretor do *Banco das Classes Laboriosas*, republicano dos mais antigos que se contam em minha terra, o Dr. Jacobina é um dos caracteres mais altivos, que eu conheço, e dos mais formidáveis nas explosões do brio ofendido. Respondeu, pois, ato contínuo, ao intermediário que infligissem a seu filho todos os sofrimentos, que quisessem, mas não esperassem jamais dêle aquiescência a essa imposição degradante; porque a sua dignidade não lhe permitia dar um testemunho, em condições que o envolvessem na suspeita de covardia. Conseqüência: a expedição imediata de ordem de prisão contra essa alma rebelde, que teve, portanto, de homisiar-se em abrigo seguro, para não ser atirada ao mesmo sumidouro que seu filho.

Ê, como se vê, o estado de sítio posto às relações domésticas, ao coração dos pais, à santa firmeza da amizade. Minha mulher não podia comunicar-se comigo sequer pelas pessoas da casa que a abrigava. A própria minoridade não livrou da prisão os parentes, que tiveram a bondade de prestar-nos êsse serviço caridoso. O pai dessa criança afetuosa, que me foi levar, alvoroçada, os beijos de meus filhos, não pode obter a liberdade do seu, senão em permuta de uma baixeza. E todos êsses entes caros, puros, desinteressados pagam assim o crime de serem bons, de amarem os perseguidos, de não sufocarem, em serviço do déspota, a voz do sangue; em suma, de, sendo meus parentes, estenderem-me a mão na adversidade! De modo que os proscritos desta república execranda,

perdendo, a um aceno do ditador, a liberdade, a subsistência, a pátria, havemos de perder até os benefícios naturais do parentesco, ficar, digamos assim, condenados, em nossas próprias famílias, à excomunhão de pão e água, ao vazio dos afetos que nem a escravidão negra conseguia matar no espírito degradado dos cativos. Que sentimento se pode experimentar para com esse regímen, senão o do ódio à barbaaria que o exerce e o de repulsão pelos tristes interesses políticos, que o aplaudem ?

RUI BARBOSA

Buenos-Aires, 31 de outubro de 1893.

III

TERCEIRA CARTA A LA NACIÓN

Sr. Diretor da *Nación*.

Acabo de narrar os fatos. Tinha, ou não tinha eu, em presença dêles (digam agora os que me leram), os mais sérios motivos, para tratar de pôr-me em salvo, no dia imediato à revolução, contra as iras de Itamarati? Haveria contra mim, em dois de outubro, quando aportei ao Rio de Janeiro, caminho da Bahia, circunstâncias criminadoras, que já não existissem aos 6 de setembro, quando rebentou o movimento naval? Não. Pelo contrário, se suspeitas se pudessem admitir, ao estalar da insurreição, quanto à minha convivência nela, deviam ter-se dissipado, antes do meu regresso, com a demonstração irrefragável da minha inocência no manifesto de 19 de setembro. A violência, de que me preservei em outubro, tornando a Buenos Aires, é, portanto, a que já me estava aparelhada, quando, em setembro, me acolhi, no Rio, à sombra de uma legação americana.

Os jornalistas oficiais, que se fingem indignados com a minha *pusilanimidade* em deixar o Brasil, quando êle se converteu numa praça de armas do meu inimigo, bem sabem que o que me estava preparado, entre as primeiras medidas contra o levantamento da esquadra, era a perda violenta da liberdade, e que, em situações atroztes como a atual, entre a privação da liberdade e a privação da vida a transição é de uma linha. O que eu lhes recusei, pois, foi o espetáculo de inépcia suicida. Esse gozo não lhes dei: razão é que se destemperem.

Quereis, porém, outra amostra da consciência dêsses publicistas? Aí a tendes nas suas exclamações, quando me viram

acolhido ao *Aquidabã*. «Ei-lo» (disseram) «o inocente, aboletado no quartel-general da revolta»! Mas por êsse fato a quem pertence a responsabilidade, senão aos meus perseguidores? Que ia eu fazer ao Rio de Janeiro? Buscar minha família, para a conduzir à Bahia, a cujo remanso cuidava poder abrigar-me, e a cujo aprêço mais direito do que nunca devia ter agora que, através das agonias da perseguição, mantenho a coerência das idéias, por cuja defesa ela me laureou, e cuja honra outros sacrificam às debilidades da ambição egoísta. Mas não me permitiram transportar-me para a Bahia, nem seguir para a Europa. Que havia eu de fazer? Desembarcar no Rio, e entregar-me ao Sr. Peixoto? Deitar-me a afogar nas ondas? Logo, não me restava senão meter-me no primeiro vapor com destino *direto* ao Rio da Prata. Mas, para isso, era mister aguardar o *Gallicia*, que por ali devia passar três dias depois. Como, porém, conservar-me no pórto êsse meio tempo, senão solicitando a proteção dos navios insurgentes? Era o último, o único recurso de minha salvação, do qual me assistia, pois, não só a faculdade, como o dever de lançar mão, em nome do princípio de conservação própria, cujos privilégios, nos códigos mais humanos, nos autorizam até à destruição da vida alheia, em reivindicação da nossa, indevidamente ameaçada. É, assim, o direito de legítima defesa, na sua expressão mais simples, o que o periodismo florianista me recusa. O açoite da perseguição atira-me a bordo do *Aquidabã*; e depois indigita no meu contacto forçado com os insurgentes a prova da minha cumplicidade inicial com êles.

O meu manifesto de 19 de setembro granjeou-me da parte dos plumitivos do Marechal o mais nutrido bombardeio de injúrias. Um reputa-o *indigno de transcrição*; mas fuzilou-me a ameaça de «uma análise severíssima». Outro, que seria incapaz de fitar os seus olhos nos meus, coalha-me o sangue nas veias, anunciando-me, de longe, o seu propósito de apreciar em tempo êsse documento. O terceiro, em editorial saturado de infecção cadavérica, sob o título «*Mais um esquife*», amortalha-me com o Almirante Melo no mesmo su-

dário, dando-me, pelas costas estas enxadadas de coveiro alucinado: «Para nós êsses dois homens funestos morreram: são *renegados da pátria, demônios*, que, como gênios do mal, perderam-se pelo orgulho e pela ambição».

Eu creio que essa gente dá-se a todo êsse estrépido, para sufocar o rumor da própria consciência; o que lhes será tanto mais difícil, quanto ela se lhes devia fazer ouvir mais distintamente no silêncio tumular do país, onde êles começaram por nos tirar inteiramente a liberdade de escrever, para exercerem então impunemente contra nós a liberdade da infamação escrita. O *Jornal do Brasil*, que eu dirigia, está fechado, seu redator em chefe proscrito, seu gerente foragido com ordem de prisão. O *Jornal do Comércio*, o decano da imprensa brasileira, fôlha neutra, declarou-se em estado de coação. Tôda a demais imprensa independente está igualmente sufocada. Isso devia, se me não engano, temperar a linguagem ao jornalismo oficial. Eu notara, antes de deixar Buenos Aires, que, sofrendo aqui a imprensa oposicionista certas limitações em virtude do estado de sitio, as fôlhas mais ou menos próximas ao govêrno abstinham-se de tratar agressivamente os assuntos políticos, de que a oposição não podia ocupar-se.

Outros são os estilos agora no Brasil. O Marechal Peixoto quebrou-nos a pena, expeliu-nos do país, entregou-nos às enxovias, e aos jornais do seu séquito, para nos atacarem, pôs nas mãos todos os instrumentos, com que se adultera, com que se enlameia, com que se atassalha a verdade, a honra e o coração. Posição tão cômoda, não podia havê-la, nem tão bizarra: acusar, e tapar a bôca aos acusados; ferir, e atar as mãos às vítimas. Aquêles cavalheiros não poderiam caracterizar-se mais egrêgiamente como os órgãos da verdade, os diretores da opinião e os tipos do sentimento nacional.

Perturbando, com a minha carta à imprensa argentina, o sistema de publicidade aquartelada, que faz hoje às delícias de certas fôlhas no Rio de Janeiro, assanhei contra mim

as vêspas da Rua de S. Joaquim, não obstante ser êsse escrito um documento neutro, moderado, onde me absteve de tocar certas chagas dolorosas à exposição pública, limitando-me à indicação de fatos notórios, para contestar os quais seria necessário mentir sem escrúpulos, e, se a minha linguagem era menos ortodoxa em relação à pessoa do ditador, tão pouco afagava a revolução, a cujo respeito não hesitei em enunciar os meus receios.

Esta espécie de imparcialidade não servia. Creio que se queria do redator do *Jornal do Brasil*, perseguido e exilado, uma apologia ao venerando Sr. Peixoto. Rosas era menos exigente, a crermos no caso referido pelo Sr. Pelliza em seu conhecido estudo sôbre o Dr. Alberdi. O grande publicista expatriado acertou de achar-se uma vez, numa opinião que deu a lume, em desacôrdo com os adversários da situação, dos quais era o mais insigne. Rosas, conta o biógrafo, mandou chamar à sua presença um sobrinho de Alberdi, e, depois de fazê-lo sentar complacentemente, disse-lhe: «Tu tio Juan Bautista es unitario, *pero no salvaje*; ha escrito esto» (mostrando-lhe o folheto), «y estoy satisfecho de él; escribele de mi parte, diciendole que venga». Para as fôlhas brasileiras do regimento do Marechal, porém, não há meio térmo: quem não fôr *Rosas puro*, está no rol dos *unitários selvagens*.

No Brasil, eu não me ocuparia em responder às contesções ultrajosas, de que foi alvo a minha carta. Seus autores fazem o devido juízo de si mesmos; e o público nacional, que os lê, cotejando-lhes a linguagem com os fatos, há de dar-lhes o qualificativo, que merecem. Mas, tendo escrito em país estrangeiro, não posso deixar passar, sem o corretivo que lhe toca, a audácia dos meus contraditores.

Não contentes de me impugnarem no que eu dissera, atribuem-me, até, proposições de sua lavra, para exacerbar os rancores da tirania contra mim, como se eu lhe pedisse ou esperasse piedade. É assim que, tendo eu escrito: «O *militarismo* inoculou no país um sentimento horrível...», um dos vociferadores exclama: «O Sr. Rui Barbosa termina, afian-

quando que o *Marechal Floriano* inoculou um sentimento horrível na política nacional».

Por aí lhe poderíeis medir a veracidade, e apreciá-los. Eles contam com a vantagem, sobre mim, da impossibilidade, em que me acho, de apoiar as minhas afirmativas na autoridade de testemunhas designadas; porque declinar o nome às minhas testemunhas, agora, seria traí-las, e sacrificá-las. Mas eu os emprazo para quando a justiça e a liberdade voltarem. Então não haverá indiscrição em individuar nomes. E eles virão, se fôr preciso até aos tribunais, vingar a verdade contemporânea contra essas negações evidentes, porque não há uma só, das circunstâncias relatadas por mim, que eu não pudesse provar judicialmente até à saciedade.

Entretanto, ainda reduzido aos elementos de que agora disponho, posso-as levar à evidência desde já.

Apenas exijo que não me falsifiquem grosseiramente as palavras, para lançar à minha conta assertos, que não escrevi. Eu não disse, por exemplo, como assegura sem cerimônia uma dessas fôlhas, que «se projetava, na Capital Federal, a degolação de mulheres e crianças». O que afirmei (aí está a *Nación* de 23 de setembro), é que a imprensa feroz «insinuava» êsses desforços hediondos contra as famílias dos revolucionários. Disse-o, repito-o, e demonstrá-lo-ei, com os próprios textos de fôlhas governistas, logo que se me faculte ensejo de consultar as coleções da imprensa fluminense na parte correspondente aos primeiros dias da revolução atual.

Os tópicos, a que aludo, lêmo-los com horror, eu e meus companheiros de encêrro, na legação onde tínhamos abrigo, durante os dias que correram de 7 a 12 daquele mês. O periódico, onde se exaram, é o *Tempo*. Num dos seus editoriais à Marat, cujas expressões reproduzo de memória, dizia êle, pouco mais ou menos: «Lembrem-se os que se acham a bordo dos navios revoltosos que deixaram em terra pessoas caras, cuja vida pode responder pelo sangue derramado do povo». Que significa essa insinuação transudante de sangue, no meio de uma cidade entregue ao terror? Outros lances da

imprensa oficial naqueles dias poderia eu apontar, porventura ainda mais expressivos.

Quem desaira, pois, a nação a que pertencemos? O homem, que denuncia essas enormidades como anomalias do cativo, como caracteres do despotismo, como prova de que o país está sendo governado, sob o influxo de tendências antagônicas à sua natureza, por uma detestada minoria? Ou os que fundem publicamente em letra de molde o corpo de delito dessa verdade, para depois se incharem de santa indignação contra os que se limitam a pôr-lhe a mão em cima?

O próprio *Tempo*, em seu número de 4 de outubro, algumas colunas adiante daquela onde prega, à marteladas de injúrias, as tábuas do meu ataúde, deixa resvalar esta em falso sobre os seus próprios dedos:

«Desde o primeiro dia da revolta que o govêrno sabe onde estão as famílias dos Srs. Rui Barbosa e Custódio de Melo, e *emprega todos os esforços necessários, para evitar que essas pessoas sofram a mínima desconsideração, ou violência*».

Assim o depoimento da imprensa florianista, que me desmente no artigo de fundo, confere, no noticiário, com o meu em que nossas famílias, isto é, as senhoras e crianças, que as compõem, estavam arriscadas a «violências», contra cuja eventualidade era preciso envidar esforços. Sobre o fato do perigo iminente os dois testemunhos (o meu e o d'ele) são acordes. A dissidência está na apreciação da origem, que um atribui à população fluminense, outro aos maus elementos que a oprimem.

Ora, com qual dos dois milita a presunção de veracidade? Com o que aninha o foco dessa perversão na alma da sociedade brasileira? Ou com o que a liga aos rancores oficiais?

Sou eu quem calunia o govêrno, ou são os jornalistas do govêrno que caluniam o país?

E quem é que detrai da honra da pátria? Os que, confessando pairar na atmosfera a iminência de tais crimes, que-

rem filiá-los ao espírito do povo? Ou os que apontam nela o indício concludente de um eclipse da vontade popular, obscurecida pelo absolutismo?

Das circunstâncias, concernentes à família do Almirante Melo, que descrevi no *manifesto*, fomos testemunhas, diretas, ou indiretas, eu, os meus companheiros de asilo na legação que nos deu refúgio, o respectivo Ministro, que, achando-se ausente durante o dia, correu de noite, sob a urgência de três chamados, ao Rio Comprido, não encontrando já a senhora, que se evadira, espavorida, com as criancinhas, e, além, dêsses, o secretário da legação, que conosco, acompanhou todos êsses transes, saindo, se me não engano, várias vezes à cata de seu chefe, porque os chamados se sucediam suplicantes e aflitivos.

Qual é, pois, das minhas asserções contestadas, a que me resta corroborar?

A de que a minha pessoa e a minha vida estivessem ameaçadas?

E quem é que, no Rio de Janeiro, em boa-fé poderia negá-lo?

Ao lado d'O País, que, a êsse propósito, não trepida em pôr em dúvida a minha fidedignidade, vejo o grupo dos que, ainda há pouco, na última fase da questão Wandenkolk, enxovalhavam de baldões o Sr. Bocaiúva, por que êste, escutando a voz da consciência, ousara separar-se das comissões de que era relator, adaptando o meu substitutivo às conclusões do parecer, que lavrara, assinara, e defendera. Os sócios da agressão já me vingaram previamente dela, e hão de tornar a vingar-me. Demos tempo ao tempo. Desde o 23 de novembro, todos os que levantaram, todos os que têm sustentado o domínio do Marechal Peixoto, vão expiando sucessivamente a sua devoção a êsse nome. Ai estão os insignes exemplos de Wandenkolk, Custódio Melo e Serzedelo. Consolidem a ditadura, que aos outros hão de caber também a sua vez.

Há, porém, uma fôlha, cujo contingente, no Brasil, ninguém sonharia jamais que viesse engrossar a patrulha dos que me apedrejam por conta do Marechal Peixoto: é o *Diário de Notícias*. O *Diário de Notícias* é uma criação de minhas entranhas, que vive, ainda hoje, do meu sangue. Em 1889, eu e o seu diretor atual, com o concurso de alguns amigos, compramos uns despojos mortais, que ainda usavam dêsse nome, sobrevivente, por assim dizer, ao seu portador. «Pretendem galvanizar um cadáver», disse o Sr. Bocaiúva. Ao cabo de três meses, o defunto, sob a minha redação política exclusiva, derribava a situação conservadora. Apenas quatro meses mais tarde, caía o Império; e o Sr. Afonso Celso, no seu manifesto, dava ao *Diário de Notícias* o primeiro lugar na obra da propaganda, que o destruíra. Daí em diante êsse periódico subsistiu unicamente do reflexo, que lhe restava, daqueles dias inolvidáveis. Essas recordações continuaram a ser a sua nutrição moral; diminuindo-lhe progressivamente o prestígio, a circulação, a importância, hoje absolutamente nulas, à medida que sua direção política se afastava do rumo, que eu lhe imprimira. Através, porém, de tôdas as variações, por que passou o seu culto, uma espécie de reminiscência supersticiosa o levou sempre a entreter acesa uma lamparina ao padroeiro, cuja influência presidira aos bons tempos de sua fortuna, de sua pureza e de sua força.

Para renegar de todo essa tradição, êle escolheu a hora do meu exílio. E, pelas minhas costas, além de propor-se a dar-me lições de liberdade e república, acusando-me de «calva desorientação», além de afixar cartazes de que vai ensinar-me a raciocinar, averbando-me em contradições palpáveis», — ousa arguir-me de «*falsidades revoltantes*». Não devo retorquir ao *Diário de Notícias*. A opinião inteira de meu país sabe que eu não poderia aceitar-lhe a sabatina, nem tolerar-lhe a acareação. Mas não há laços, nem compromissos, que possam sobreviver à afronta, com que êle pretendeu tocar-me as faces. Estou na legítima defesa da minha honra assaltada. Não posso, portanto, hesitar entre ela e o assal-

tante, quando êste é precisamente a testemunha capital da verdade, que me acusa de *falsificar revoltantemente*.

Justificando-me de ter-me ocultado e expatriado, eu disse que um membro de alta posição no Congresso, na maioria governista e na privança do Chefe do Estado, mandara chamar um parente meu, pessoa de absoluta integridade moral, e revelara-lhe a necessidade imperiosa de que eu desaparecesse, porque a minha pessoa corria os mais tremendos perigos. Dêste modo eu exprimia o meu reconhecimento ao informante, furtando-lhe, ao mesmo tempo, o nome a indiscrições, que pudessem comprometê-lo com os seus amigos atuais. Imaginai, porém, que é precisamente êle quem me vem embargar o passo, arremessando-me o insulto de autor de «falsidades revoltantes». Que devo eu fazer? Renunciar a minha defesa, em ponto que envolve a minha honra? Ou exhibir as provas, pondo o index na frente ao temerário desmentidor?

O despotismo é insaciável no seu zêlo pela posse dos que o servem. Hão de abandonar-lhe tudo: consciência, coerência, coração, reconhecimento, deveres sociais e afeições íntimas, tudo o que torna a vida estimável aos que a não estimam senão pela sua coroa moral. É a trôco dessa renunciação completa da personalidade que se compra o gosto de imprimir um jornal no próprio antro da opressão, ao alcance das suas unhas. A condição dêsse privilégio está em incensar o algoz, e amaldiçoar os supliciados. Os que adquirem a patente dessa indústria, não podem, todo o mundo o sabe, escrever senão bem da tirania, senão mal de seus antagonistas. Ela acredita que êsse incenso obrigatório a desinfeta. Êles não vêem que essas agressões só desacreditam os agressores. A contradição, a deserção, a ingratidão vestem a usurpada toga do patriotismo, para sentenciar os perseguidos. Que há de fazer o público, esbulhado do direito de reprovar em voz alta, senão encolher os ombros, e esperar o dia da liberdade? Que hão de fazer as vítimas, senão ver nesses golpes imbeciles o prêmio imediato da sua fidelidade à causa do bem?

Por ter fundado, sob a república, a opposição constitucional à ditadura, vi-me caluniado por esta como co-réu na opposição revolucionária. Apelei para o testemunho desta. Justifiquei-me. Demonstrei irrecusavelmente a minha inocência, e, confiado na reação salutar do remorso, entre os meus perseguidores, contra a primeira iniquidade, procurei, divorciando-me solenemente da política, um canto da pátria, ainda tranqüilo, onde pudesse ser homem, espôso e pai. Esperaram-me com o cárcere. Senador, imune à prisão pelos textos mais formais da Carta republicana, o acolhimento official, que me aguardava, era uma célula num presidio militar. Quando fugia da revolução, vi-me forçado a pedir-lhe a garantia de minha vida. Uma interdição ímpia fecha-me a pátria, vedando-me a profissão, de que subsisto, inutilizando-me o mandato popular, que devia escudar-me, arrebatando-me aos amigos, aos parentes, aos compatriotas, e apertando no círculo de uma perseguição inexorável todos os que, presos a mim pelo sangue, pelo afeto, ou pelo dever, não souberam renegar-me na hora da adversidade imerecida.

Posso eu deixar de abominar o regímen, que me tranca as portas da pátria ?

Posso deixar de almejar uma solução libertadora, que afaste de mim êste cálix, de meu país esta situação servil ?

Não fiz a revolução; não a auxiliei; não a cortejei. Mas hoje, amarrado a fôrça à sua sorte, posso deixar de fazer votos pelo seu triumpho ?

Renunciarei à política, de que já não quero nada. Mas não posso renunciar ao direito de ter uma pátria, um lar e uma oficina de trabalho. Êsse direito, desconhece-mo a ditadura do Rio de Janeiro, desconhecendo-o a todos, nacionais, ou estrangeiros, que não abençoarem a servidão fantasiada em república. Para mim, portanto, para nós, para todos os livres, essa ditadura é o inimigo.

Buenos Aires, novembro 1, 93.

RUI BARBOSA

IV

QUARTA CARTA A LA NACIÓN (*)

Sr. Diretor da *Nación*.

Não me perdoam as fôlhas do Marechal a desenvoltura de expor à luz pública, em terra alheia, os fatos, de que me ocupei no meu manifesto. «Por que não o publicou aqui, no *Jornal do Brasil*»?

Deixarei ao vosso espírito o juízo sôbre a lisura desta arguição. Escrito em 19 de setembro, durante a quarentena, por que passei, a bordo do *Madalena*, como consta de sua data, êsse documento recebeu publicidade, em vossas colunas, aos 23 daquele mês. Ao mesmo tempo, utilizando-me do primeiro paquête para o Rio, enviava eu a minha família, com a recomendação de entregá-lo às oficinas do *Jornal do Brasil*, ou, se êste já não existisse, às do *Jornal do Comércio*, o autó-grafo português. Minhas ordens foram cumpridas. Mas já a êsse tempo se achava foragido, sob a ameaça de prisão, o gerente do *Jornal do Brasil*, que, recebendo o escrito, declarou ser impossível publicá-lo, sob o regímen policial que estrangulava a imprensa. Dois ou três dias depois, com efeito, deixava de existir aquêlê diário. De acôrdo, porém, com as providências que eu dera, se tratava simultâneamente de imprimir o meu manifesto na Bahia, onde o estamparam o *Jornal de Notícias*, o *Correio de Notícias* e o *Diário da Bahia*.

Bem se vê, pois, que me dei a maior pressa possível em submeter à verificação do país, onde sucederam, a notícia dos atentados, que eu descrevia. Demais, entre cidades que estão a quatro dias de distância entre si, como o Rio e Buenos Ai-

(*) Publicada a 13 de novembro de 1893 em *La Nación*. Original na *Casa de Rui Barbosa*.

res, quem poderia ter sensatamente a esperança de sonegar à imprensa de uma, papéis, como o meu manifesto, publicados, em lugar proeminente, na da outra? E podia eu desconhecer a opulência, a solicitude, a vigilância da nossa diplomacia nas capitais platinas, ao ponto de não contar com a honra, que imediatamente recebeu, em sua íntegra, o meu escrito, de ser transmitido pelo telégrafo a Itamarati?

Buscando na imprensa estrangeira a liberdade, que na imprensa pátria se nos roubara, de exprimir o pensamento, usei de um direito, cuja antiguidade se mede pela das tiranias militares na América, direito em que se apoiaram, em todos os tempos, os náufragos das tormentas da caudilhagem neste continente.

Dir-me-ão que legítimo seria êsse recurso contra as cruezas do absolutismo, mas que o meu crime consiste precisamente em caluniar o mais justo dos homens, o mais liberal dos governos, o mais patriótico dos regimes. Mas quanto não teríamos de esperar, se esperássemos a confissão dos déspotas, para acreditar na existência do despotismo? A têmpera dos apologistas da opressão não difere hoje da que lhe reconhecia o vosso grande Alberdi, há cinqüenta anos, quando escreveu: «Ningún tirano se confiesa tal: es así? Si. Viste a su ídolo — la *Fuerza* — de blanca túnica; ponele um gorro colorado en la cabeza, arma su derecha de una lanza, y le apellida *Santa Libertad*. No es verdad?»

Qual era «o sistema de Rosas»? Vede-o caracterizado nos escritos de Sarmiento: «Llamanle a él sanguinario y cruel? Invocase contra su política bárbara la humanidad y la civilización? Pues él llamará sanguinarios a todos los gobiernos, inhumanos y barbaros a los gabinetes europeos, salvages a los que se hacen matar por el cuchillo de la mazorca por ver un dia reinar en su patria alguna institución que los asemeje a los pueblos civilizados! Y esto con tal tesón, con tal cinismo, que ha cansado al cabo las resistencias del sentido comun, y habituado los ordos con estos gritos insensatos. Quando el general Lavalle se apoderó de Santa Fé, encon-

tráronse en el archivo de gobierno centenares de cartas autógrafas de Rosas, en una de las cuales decia a Lopez: «Su proclama de Ud. es eminentemente federal; pero noto que solo una vez ha usado la palabra *salvaje* cuando habla de los salvajes unitarios. Es preciso, companhero, repetirla hasta el fastidio, haste la saciedad. Yo sé lo que le digo, amigo».

Num país que atravessou essa amarga experiência, eu tenho o direito de apelar para a tradição de seus melhores homens contra o côro oficial que vocifera no encalço aos proscritos do Rio de Janeiro, infamando-os como traidores aos deveres do patriotismo, por ousarem levantar aqui a voz, que no Brasil nos sufocavam.

Essa grosseira acusação é a de que foram objeto os maiores patriotas argentinos desde 1810. Há vinte anos que Alberdi expunha, com a sua penetração e a sua nitidez habituais, a teoria absolutista desta espécie de *traição*, cuja essência consiste precisamente no patriotismo. Para incorrer nela, dizia, «bastará el ser agradable al país por algun título fundado o infundado. Como no es la traición, sino el patriotismo lo que recomienda al sufragio del país, es el patriotismo, y no la traición, lo que forma el crimen mas execrado de los poseedores del poder. Pero, como el patriotismo no figura como crimen en ningun código penal, para encontrarle digno de castigo, es el medio natural tergiversalo de manera que parezca un crimen; y eso se consigue por la comoda teoria del poder personal, es decir del gobierno hecho hombre y del hombre hecho Estado. No teneis sino que atacar los desaciertos del que gobierna, para veros acusado de traidor a la patria. Eso se vió todos los dias bajo los caudillos argentinos». E isso, poderei acrescentar, vira-se em tôdas as épocas, sob as formas violentas do poder pessoal; isso era de sua substância, e com êle, por uma lei de sua natureza, devia reproduzir-se onde quer que a pessoa de um homem substituisse a impersonalidade do direito.

Eu não conheço, na história do pensamento argentino, sumidade política igual à de João Batista Alberdi, nem tipo

mais ideal de desinterêsse, ou espírito mais conciliador no terreno da liberdade conservadora. Elaborador das famosas *Bases*, preconizadas pelo mais eminente dos seus adversários com o título de «Decálogo argentino», o grande escritor fêz, por assim dizer, do seu sôpro a Constituição da república emancipada. «La República Argentina» (haviam de dizer mais tarde os seus biógrafos oficiais) «habia perdido sus derechos, y el doctor Alberdi se los devolvía consignados en su gran libro». Contudo, apesar de ser «o autor da organização de sua pátria», na frase dos srs. Bilbao e O'Connor, curtiu mais de quarenta anos de expatriação, indigitado pelos partidários dos governos reatores como elemento funesto e desonrado. «He seguido viendome amenazado con acusaciones de traición, por haberme tomado la libertad de desagradar a sus gobernantes con mis opiniones divergentes».

A ausência tornara-se para êle, pois, o único modo possível de querer à pátria, e praticar o patriotismo. «A menudo en Sud-América», dizia, «no hay otro modo de ejercerlo». E, justificando a sua intransigência perante o despotismo com o exemplo dos Belgranos e Rivadavias, acrescentava: «Yo sali de Buenos Aires por odio a su gobierno, cuando su gobierno era el de Rosas. Odiar a ese gobierno significaba entonces amar a Buenos Aires. En todo tiempo el odio a la mala política ha significado amor al país, que era victima de ella».

Fulminam-me como blasfemo os periódicos patenteados da Rua de S. Joaquim, porque qualifiquei de bárbaro o governo que assenta hoje sôbre o povo brasileiro com o pêso e a frialdade regelada de uma lápide sepulcral. Teria a minha pena cometido acaso alguma intemperança de linguagem? Folheio as páginas do mestre, o vosso insigne Alberdi, e eis como o vejo destinguir a civilização da *barbaria*. «Asi como toda la civilización política de un país está representada por la seguridad que disfrutan sus habitantes así también toda su barbarie consiste en la inseguridad, o, lo que es igual, en la ausencia de la libertad de ser desagradable al que gobierna,

sin riesgo de perder por eso su vida, su honor, o sus bienes como culpable de traición al país. Esto era el sentido, en que Facundo Quiroga representaba, como gobernante, la barbarie política de su país: a título de enemigo de toda libertad *de opinar, de hablar o de proceder en desacuerdo con él* sin correr el riesgo de ser calificado como criminal de lesa-patria... En eso estaba la barbarie de Facundo, que consistía en tratar como crimen de traición a la patria la libertad de sus gobernados, cuando no la usaban para serle útil, para aplaudirle, para sostenerle en el gobierno, para enriquecerle para servir a sus goces y placeres. Soldado de San Martín, no podía dejar de ser sincero, cuando decía que amaba la libertad... Pero, si su propia libertad era un derecho natural, la libertad en los otros era un crimen de traición a la patria. La confiscaba o expropiaba por causa de utilidad pública. Es decir, la gosaba él solo a la salud de sus esclavos. No mataba a nadie por hombre de bien, sino por pícaro; pero no mataba por pícaro, sino al hombre de bien».

Qual é o indivíduo, para quem existe hoje, no Brasil, segurança individual, faculdade livre de falar, ou escrever? Brasileiro, — aí está (entre uma infinidade de outros) o exemplo em mim: Senador, com ordem solene de prisão e cárcere designado, num Estado da república onde não se acham suspensas as garantias constitucionais. Estrangeiro, — aí tendes o ucasse de 13 de outubro avocando ao chefe do Poder Executivo o direito de fulminá-los com a expulsão e a liquidação de seus bens.

Mais ou menos sangue derramado, portanto, não importa; é sempre a barbaria dos Quirogas: «la barbarie en la política, la calumnia oficial y autorizada, que fué siempre el arma de los gobiernos bárbaros, aunque fuesen letrados». E essa barbaria, observa o estadista argentino, «es la mas terrible y desastrosa por dos causas: 1º porque dispone del instrumento heroico de calumnia, que es la cárcel; 2º porque destruye los mejores nombres». Essa é a arma e a tática, que expeliu do solo onde nasceram, a títulos de inimigos da pá-

tria, consumindo-lhes no exílio boa parte da vida, ou sepultando-os em terra estrangeira. tantos dentre os seus homens mais ilustres os Rivadavias, os Rodriguez, os Del Carril, os Picos, os Alsinas, os Varelas.

Qual foi, dêsses patriotas, o que se submeteu à regra do silêncio no estrangeiro, em benefício do absolutismo? Nenhum. Todos os que sentiam em si a vocação enérgica da propaganda, correram a se alistar no jornalismo, para mover o sentimento das nações civilizadas, nos dois continentes, contra a usurpação militar, que lhes roubara a pátria. Sarmiento deixava, desterrado, o seu torrão natal em 1840, e, anos depois, recordando, em algumas palavras preambulares ao *Facundo Quiroga*, êsse momento doloroso, dizia: «Yo venia a Chile, donde la libertad brillaba aun, y me proponia hacer proyectar los rayos de la luz de su prensa hasta el otro lado de los Andes. Los que conocen mi conducta en Chile, saben si he cumplido aquella protesta». Com efeito, não era em território argentino que saía a lume o *Mercúrio*, o *Heraldo Argentino*, o *Progreso*, a *Crônica*, a *Tribuna*, o *Sud-America*, em cujas páginas, durante dez anos, o intrépido jornalista sustentou a mais tremenda campanha contra o ditador de Buenos Aires.

Alberdi exila-se voluntariamente. E para quê? «Yo salia para atacar desde Montevideo la tirania, de que era presa Buenos Aires». Ali n' *O Nacional*, de mãos dadas com Varela, com Mitre, com Echeverria, com Rivera Indarte, com Cané e Lamas, iniciou para logo essa luta que devia absorver-lhe trinta e quatro anos de sua vida, contra Rosas e os governos que lhe sucederam. Ao *Nacional* se seguiu *El Iniciador*, o *Grito Argentino*, a *Revista del Plata*, *El Talismán*, *El Muera Rosas*, *El Corsario*, *El Porvenir*, outros tantos postos de guerra, onde prossegue a sua luta sem armistício contra a tirania. E não foi em Buenos Aires, senão em Montevideu, Valparaíso, ou Paris, que produziu os seus terríveis escritos de combate, êsse tecido finíssimo de obras primas, onde a eloquência, a discussão e o epigrama dão à investida

política formas irresistíveis: *La Revolución de Mayo, El Gigante Amapolas, Si y no, Las cosas del Plata explicadas por sus hombres, Luz del Dia, Civilización y barbarie, Palabras de un ausente.*

Nem êsses homens ilustres tinham em mira apenas abalar platônicamente a opinião estrangeira contra os governos iliberaes de seu país. Êles não hesitaram em invocar o concurso material dos povos livres de um e outro continente contra os déspotas nacionais. Florêncio Varela pagou com a vida a sua embaixada à Europa em busca de uma intervenção anglo-francesa contra o govêrno de seu país. O general Paz, célebre patriota argentino, conduzia pessoalmente, em 1846, ao território argentino de Corrientes, um exército paraguaio arremessado contra o govêrno argentino de Rosas. A ruína dêsse tirano, em boa parte, que foi senão obra da esquadra francesa, da cooperação armada da França, da Inglaterra, do Brasil? Nessa colaboração com o estrangeiro é que se ornaram das suas maiores glórias os nomes de Lavalle, o herói de Chacabuco, de Maipu e Rio-Bamba, seus secretários Alberdi e Félix Frias, os membros da *Comunhão Argentina* de Montevidéu, e, em 1852, todos os filhos eminentes desta terra, como Sarmiento, como Mitre, como Urquiza, que, em *Monte Caseros*, pelejaram, lado a lado com as tropas aliadas, contra o despotismo de Buenos Aires. Anos antes, quando, em outubro de 1838, as fôrças francesas se estabeleciam na ilha de Martin Garcia, os maiores patriotas argentinos aplaudiam a ocupação estrangeira em nome da liberdade, e Sarmiento, no *Argirópolis*, propunha assentar ali, à sombra daquela bandeira, a capital da República Argentina.

Alberdi, que redigira as proclamações, com as quais Lavalle desembarcou em solo argentino, e promovera a associação de Garibaldi ao general Paz na defesa de Montevidéu contra o assédio de nove anos, escreveu, com a transparência cristalina da sua intuição e a severa pureza da sua moral, em trabalhos caros a todos os amigos das instituições livres na América Latina, *Los argentinos ligados al extranjero, Acción*

de Europa en América, Palabras de un ausente, a defesa dêsse passado, a apologia da aliança entre o patriotismo perseguido e a fraternidade estrangeira em auxílio dos direitos dos povos escravizados. «Alistado desde niño en las banderas liberales de mi país, yo entendí el patriotismo, como lo ha entendido *nuestra constitución vigente, nacida de la liga victoriosa con el extranjero* contra el poder regnícola de Rosas, que acusaba de traidores a los autores de esa liga».

A acerba experiência da tirania ensinou praticamente a êsses espíritos a inanidade da teoria servil que põe a noção sublime da pátria na idéia estéril da terra inerte, indiferente à moralidade dos fatos que a dominam. «La patria», escrevia Alberdi, «no es el suelo. La patria es la libertad». Mas, como a essência da liberdade está na segurança individual, esta é «o emblema da pátria», como é o da civilização. Daí estas palavras de Alberdi, que soam como o cântico da solidariedade humana no seio da liberdade universal: «Si el argentino es tirano, muerte al argentino; si el extranjero es libertador, gloria al extranjero: el trono á las ideas, no á las personas». Daí estas palavras de Sarmiento, onde o cosmopolitismo do espírito liberal se exala numa espécie de segunda natividade sob o céu do destêrro: «Ahora no hay mas patria que Chile; para Chile debemos vivir solamente, y en esta nueva afección deben ahoarse todas las antiguas afecciones nacionales».

Eu trago comigo o defeito de haver sido criado pelo sangue, pela cabeça e pelo caráter de meu pai nessa medula liberal, que constitui a substância das obras do vosso grande educador político, o autor do programa da Constituição argentina de 1853. «Yo sé que para otros basta la libertad que consiste en el deseo de ser libre. Confieso que mi amor por la libertad no es un amor platónico. Yo la quiero de un modo *material y positivo*. La amo para poseerla, aunque esta expresión escandalize á los que no la aman sino para violarla. Pero no hay mas que un modo de poseer la libertad, y ese consiste en *la seguridad completa de si mismo*. Libertad que no es seguridad, es un escollo».

Esta maneira de sentir, que é, por assim dizer, parte de minha alma, não me permite admitir a correspondência, que os instrumentos da situação no Brasil pretendem estabelecer entre deveres para com a pátria e deveres para com a servidão. Para mim, é irreconciliável o antagonismo entre essas duas idéias, e a lei moral que nos faz estremecer pela honra do país, onde nascemos, é precisamente a que nos obriga a desvendar as úlceras do governo que a tiraniza.

A grande federação da América do Sul tem por constituição, atualmente, a vontade de um homem. Engane-se quem quiser com as derradeiras aparências de uma ficção legalista, que não protege senão os serventuários do poder e seus parasitas. A segurança individual desapareceu completamente daquela terra, e, com a segurança individual, a liberdade, de que ela é a expressão concreta. O culto da pátria corresponde, pois, ao horror dêsse régimen. São dois sentimentos simultâneos e inseparáveis, como a religião do bem e o ódio ao mal. Longe, portanto, de julgar-me obrigado a estender o véu do pudor sobre os crimes, que aboliram ali a verdade republicana, meu pesar é a consciência da minha inferioridade para narrar ao mundo a história do cativo de meus compatriotas, é não possuir o peito heróico, a voz bradante, a pena radiosa das grandes vocações da palavra, dos predestinados emissários do infortúnio dos povos oprimidos no tribunal dos povos livres. Nem tôdas as nações conculcadas têm a fortuna de merecer à Providência tais vingadores.

O meu manifesto, pois, como as minhas cartas, que hoje concludo, não encerram outra pretensão mais que a de me pôr em dia com as minhas obrigações para com o país, de que tenho um mandato, que o absolutismo não pode revogar. Fecharam-me a imprensa, o Senado, os tribunais, onde, batendo-me pelos perseguidos, conquistei, em prêmio, para mim, a perseguição. Devia, pois, trazer o meu caso à única tribuna, que me restava: a da publicidade estrangeira.

Dizem que levantei «um pelourinho contra a pátria». Confusão bem natural nos que trocaram a pátria pela tirania.

cuja onipotência lhes confere o privilégio de viver, a trôco da pensão de louvã-la. Entretanto, o jornal (amigo de ontem!), de onde agora se me desfecha esta injúria, é o mesmo, que, não há muito, abria com alvoroço as suas colunas a Bianchi Tupper, quando a revolução chilena destacava para as capitais mais importantes do mundo os seus embaixadores junto à imprensa contra o governo de Balmaceda.

Se o escândalo se dá, não é pelas queixas dos perseguidos: é pelo espetáculo da perseguição. Os que suprimiram, no Brasil, tôdas as liberdades; os que aboliram ali as imunidades tutelares da representação nacional; os que atiram foragidos ao estrangeiro os fundadores da República intransigentes com a sua absorção no militarismo; os que, sufocando a imprensa, e inventando a incomunicabilidade telegráfica, estabeleceram em tôrno do país a solidão e a noite, protetoras dos crimes; os que, na frase do *Rio News*, reduzem o estrangeiro, na metrópole republicana, à condição dos judeus na Média Idade; os que, não podendo vencer uma revolução, oferecem à ambição estrangeira a parte, firme, ou flutuante, do território nacional ocupada pela revolta; os que, para levantar a autoridade que lhes rola das mãos, vão assalariar, no estrangeiro, mãos mercenárias, — êsses são os que escrevem contra a pátria o monumento difamatório.

O estrangeiro é o espectador dessas misérias, que não são obra nossa. E os nossos protestos, perante êle, prestam à pátria o serviço de mostrar que a consciência nacional não está morta.

RUI BARBOSA

V

PRIMEIRA CARTA A LA PRENSA (*)

Sr. Diretor da *Prensa*.

Nas notícias, geralmente de procedência oficial, que têm vindo a público, relativamente às operações da esquadra revolucionária no Rio de Janeiro e suas relações com os navios de guerra estrangeiros surtos naquele pôrto, predomina quase sempre o pensamento, ora insinuado com artifício, ora manifesto, de amesquinhar a seriedade, a respeitabilidade dêsse movimento, seu espírito, a inteligência e competência do seu chefe, e, enfim, a importância de seus resultados.

Com tal intento, se fez crer que o Almirante Melo, ignorando as leis de guerra entre nações civilizadas, alimenta em seus planos, desde o comêço, o desejo de bombardear a capital do Brasil, sem atender aos interêsses do comércio, aos direitos de humanidade, aos laços de consangüinidade pátria, e que êsse espetáculo cruel só foi evitado pela intervenção de nações estrangeiras, ali representadas por um contingente naval superior ao da revolução.

Por êsses meios de irritação, devidos quase todos ao próprio govêrno de Peixoto e seus agentes, origem, se pode dizer, única das comunicações atualmente possíveis entre aquêlê país e os demais, se vai produzindo no observador incauto uma impressão completamente contrária à realidade, como é a de não haver a campanha naval, iniciada e dirigida

(*) Publicada a 24 de outubro de 1893.

pelo Almirante Melo, incorrido em condenáveis excessos, se não porque obstáculo estranho a limita constantemente e a de que as simpatias estrangeiras, representadas na metrópole brasileira por seu poderoso elemento militar, envolvem ali a resistência oficial do ditador em um círculo de benevolência ativa, contra a qual têm ido chocar-se as pretensões ilegítimas da revolução.

Para dissipar essa ilusão falsíssima, como tudo o que corre através do filtro aplicado no Brasil ao telégrafo e à imprensa pelo governo de reação que o domina, venho proporcionar a V. os dados mais irrecusáveis: a própria correspondência oficial (ainda inédita) trocada entre o Almirante Melo e as autoridades estrangeiras.

Transmito-a para que se digne publicá-la.

Em presença dela, conhecerá V. a verdade, convencendo-se de que o sigilo só interessa ao governo, cujo sistema de embustes acêrca de sua real situação se revela bem no monopólio telegráfico, que inventou para seu uso e que impõe ao Brasil a humilhação e o ridículo de uma espécie de China isolada pela muralha moral de sua incomunicabilidade, dentro da qual o país inteiro jaz em tutela, condenado à censura e reduzido à dieta oficial, ao tempo em que os Estados, em cujo seio essa tirania busca por seus agentes apoio e concurso, vão sendo escarnecidos com a manipulação de novas, de pronto esquecidas, produzidas, porém, com oportunidade providencial, em auxílio das tentativas diplomáticas de seus embaixadores ante os gabinetes platinos.

Lendo êsses documentos, verá forçosamente:

1º Que a esquadra revolucionária nunca teve em mira outra coisa mais do que bombardear os fortes inimigos.

2º Que o governo de Peixoto foi que, estabelecendo baterias em vários pontos da cidade, atacando com elas a esquadra, expôs a população indefesa às conseqüências de um bombardeio, a que se veria forçado o Almirante Melo, desde

que fôsse canhoneado por artilharia situada no centro da população.

3º Que, colocada a questão nesses termos pelo Almirante Melo, ante os ministros estrangeiros e os comandantes dos navios de guerra ancorados naquela baía, todos êles reconheceram a justeza de seus princípios e a legitimidade de seu procedimento.

4º Que o Almirante Melo nem uma só vez, nessas comunicações da mais correta delicadeza, se viu obrigado a retroceder dos compromissos firmados ou de posição que houvesse tomado. Ao contrário, o govêrno de Peixoto, de derrota em derrota no campo da diplomacia, coroou suas tentativas imprudentes, de que teve de ceder umas após outras, com uma assinalada capitulação.

Com efeito, V. verá pelo testemunho dêsses documentos:

1º Que havendo reclamado os comandantes dos navios de guerra estrangeiros do chefe da esquadra brasileira a fixação quotidiana de um espaço de tempo, durante o qual se abstinhesse do bombardeio, o Almirante Melo se negou a condescender, e os reclamantes, em virtudes das considerações expostas por êle, não insistiram em seu propósito.

2º Que havendo o Almirante Melo manifestado aos representantes estrangeiros a resolução inabalável de responder ao ataque da artilharia de terra com os canhões de bordo, os ministros das principais nações acreditadas junta ao govêrno de Peixoto, reconhecendo a irrecusabilidade dêsse direito, procederam de acôrdo com êle perante o govêrno, do qual obtiveram o compromisso formal de não fazer fogo, contra a esquadra, das baterias estabelecidas no Rio de Janeiro depois do comêço das hostilidades.

3º Que êsse compromisso, contudo, tinha por fim ilaquear a boa-fé dos interessados, como se demonstrou na primeira ocasião em que se pôs em prova a sinceridade dêle, rompendo fogo de uma das baterias de terra (a da Gamboa)

contra os navios da esquadra, logo que alguns dêles, em uma expedição organizada expressamente com o intuito de pôr à prova a lealdade da promessa do govêrno, se puseram ao alcance dos canhões que prometeu não utilizar.

4º Que como consequência, nessa mesma ocasião insistindo em suas anteriores declarações, o Almirante Melo reiterou de novo o seu direito de considerar a cidade como praça fortificada que era, pelos atos do govêrno e como tal a trataria em caso de necessidade.

5º Que os ministros estrangeiros, não podendo opor o menor obstáculo a essas conclusões, se dirigiram no mesmo dia ao govêrno de Peixoto, e, não confiando já na fidelidade de seus pactos, quanto à atitude pacífica das baterias, só se satisfizeram com a promessa terminante, feita pelo Presidente da República, *de que as retiraria*. Essa promessa está solenemente consignada na última das notas que remeto, e que foi levada pessoalmente a bordo do *Aquidabã*, às 8 horas da noite de 5 de outubro, pelo comandante da canhoneira portuguesa *Mindelo*, em nome dos demais chefes das forças navais estrangeiras ali reunidas.

O desenlace desta questão — verdadeiro triunfo para a esquadra revolucionária, capitulação evidente para o govêrno de Itamarati — e a diferença da posição no decurso dela entre as duas partes, deve dar a V. conta do valor dos homens que as representam, a natureza da orientação que as dirige e o caráter das atitudes que as retratam.

De uma parte, a esquadra, afirmando no comêço da luta um princípio jurídico, para observá-lo lealmente através de tôdas as peripécias, não se desviando dêle uma só linha, nem em seu favor, movida pelo estímulo do interêsse, nem contra si, sob a pressão do mêdo; de modo que não encontrará V. nesses documentos a mínima observação contra uma violação qualquer dos compromissos contraídos pelo Almirante Melo, ao mesmo tempo que quando se lhe insinua a possibilidade de uma reação das forças estrangeiras contra o uso das fa-

culdades de guerra asseguradas aos revolucionários pelas tradições do direito internacional, a resposta não se faz esperar, firme e intransigente, como na nota de 2 de outubro: «Tal é a consciência do seu direito, que não tem o mínimo temor das conseqüências que resultarem do seu proceder».

De outra parte, um govêrno que avança hoje para retroceder amanhã; que se arrisca a ocupar posições insustentáveis, que se vê obrigado a abandonar no dia seguinte; que promete solenemente agora, para faltar daqui a pouco de maneira escandalosa; que depois de cobrir de baterias a capital, com o fim de fulminar a esquadra insurgente, para cuja ruína eram, segundo os seus cálculos, um dos elementos decisivos, se viu finalmente na contingência de fazer *amende honorable*, desmontando essas baterias em que depositava em grande parte a sua confiança, e que representavam, nos seus planos, uma das condições capitais do triunfo.

Peço, para êsses documentos, para êsse quadro, a atenção dos govêrnos do Rio da Prata, ante os quais a atividade inquieta dos agentes do ditador brasileiro não descansa em preveni-los contra a revolução, procurando apresentá-la como um arrôjo de elementos efêmeros e desorientados.

Os ministros estrangeiros acreditados junto ao govêrno de Itamarati não fazem, decerto, acêrca dêsse movimento, a mesma opinião com que procuram adulterá-lo os emissários do poder pessoal do Sr. Floriano Peixoto.

De nenhum dêles, assim como de nenhum dos comandantes dos navios de guerra estrangeiros fundeados na baía de Guanabara recebeu a esquadra revolucionária a menor demonstração de desprezo, ou antipatia, nem opuseram êles obstáculo nenhum às suas operações.

Povos livres não podem ver com desgosto estas manifestações de vitalidade numa nação oprimida pela tirania militar.

Que os govêrnos do Rio da Prata, ligados ao meu país pelos vínculos de uma afeição cuja maior garantia está hoje

no parentesco íntimo entre as suas instituições constitucionais, não confundam a nação brasileira, com os seus opressores, e deixem-na conquistar a verdade republicana, a que bastante direito lhe dão o martírio do Rio Grande do Sul e as reivindicações heróicas da esquadra brasileira.

RUI BARBOSA

(Seguiam-se os documentos)

DOCUMENTO Nº 1

Os comandantes das forças navais inglesa, italiana, portuguesa e francesa, estacionadas na baía de Guanabara, reunidas hoje, 14 de setembro de 1893, a bordo do cruzador «Aréthuse».

Considerando:

1º Que o Almirante Melo lhes deu a conhecer a sua intenção de bombardear o Rio de Janeiro por meio da Fortaleza de Villegaignon, e as Fortalezas de Santa Cruz, São João e Laje;

2º Que foram executadas as operações de guerra durante o dia de ontem, 13 de setembro;

3º Que hoje, conquanto nenhuma nova ação de guerra haja sido empreendida pelas forças comandadas pelo Almirante Melo, o movimento dos navios estrangeiros que desejam entrar na baía do Rio de Janeiro, ou sair dela, continua a ser impedido por legítimos receios;

4º Que os navios mercantes afastados da linha de fogo não podem tomar o seu ancoradouro para efetuar as suas operações de carga e descarga;

5º Que resulta de todos estes transtornos um prejuízo grave e constante para o comércio e os interesses dos estrangeiros estabelecidos na cidade, situação que não pode prolongar-se.

Têm a honra de pedir ao Sr. Melo: 1º Que se sirva dar-lhes a conhecer as operações que, intentadas ulteriormente por ele na baía do Rio de Janeiro, possam afetar os interesses do comércio e a segurança dos estrangeiros; 2º Que queira marcar diariamente um espaço de tempo suficiente para que os navios que desejem entrar na baía, ou sair dela, possam fazê-lo com toda a segurança.

(Seguem-se as assinaturas dos comandantes).

DOCUMENTO Nº 2

Comando das forças navais insurgentes da República do Brasil: A bordo do «Aquidabã», no Rio de Janeiro, a 15 de setembro de 1893.

O Contra-Almirante Melo tem a honra de acusar recebida a nota que, com data de ontem, lhe dirigiram os chefes dos navios estrangeiros e responder-lhes: — 1º Que não deixará de lhes dar a conhecer as operações de guerra, nesta baía, que possam afetar os interesses do comércio e a segurança dos estrangeiros; — 2º Que infelizmente, pelas razões que mais adiante exporá, lhe é impossível marcar diàriamente um espaço de tempo suficiente para que os navios que desejem entrar, ou sair, da baía possam fazê-lo, com tóda a segurança. Com efeito, os signatários da nota devem ter visto que o Marechal Peixoto mandou postar canhões nas eminências que dominam a baía, tais como o morro do Castelo, o morro de São Bento, etc., e que esses canhões dispararam sobre os navios insurretos, não só durante o dia do bombardeio, como também ontem à noite, sem que nenhuma provocação lhes houvesse sido feita. — O Almirante Melo, ao comunicar aos signatários da nota um procedimento tão irregular e desumano como a colocação de canhões no meio de uma população pacífica para praticar atos de guerra ao alcance dos canhões inimigos, aproveita esta ocasião para tomar as medidas que julga convenientes à salvaguarda da vida e dos interesses comerciais dos seus compatriotas e dos estrangeiros em geral, notando-se que está resolvido a responder aos ataques dos canhões de terra com a artilharia de bordo. — O Sr. Melo promete que logo que tenha a certeza de não ser hostilizado pelas baterias de terra, se apressará em fazer justiça à sua petição referente aos interesses do comércio e à segurança dos estrangeiros. — (Assinado) Contra-Almirante Melo.

DOCUMENTO Nº 3

Os comandantes dos navios estrangeiros, reunidos hoje, 16 de setembro, a bordo do «Aréthuse», têm a honra de comunicar ao Contra-Almirante Melo que, baseando-se na declaração contida em sua carta de 13 de setembro de 1893, de que não atirará sobre o Rio de Janeiro se este se abster de qualquer hostilidade contra as forças que comanda, pediram aos Ministros da Inglaterra, Itália, Portugal e França que, em nome dos princípios de humanidade expusessem ao governo de Peixoto as consequências fatais que podem arrastar para a cidade do Rio o fogo dos canhões que ordenou desde o começo das hostilidades. — Os Ministros comunicaram ter obtido, em nome dos mesmos princípios de humanidade, que os canhões colocados no Rio não romperão fogo contra as forças colocadas ao mando de Melo, enquanto estas não fizerem atos de hostilidade contra o Rio. — Os comandantes das forças navais estrangeiras confiam em que o Sr. Melo se absterá de qualquer operação que possa consoiderar-se hostil. — (Assinaturas dos comandantes).

DOCUMENTO Nº 4

O Almirante Melo recebeu a nota anterior dos comandantes das forças navais estrangeiras, dizendo que «seu ajudante de ordens, com o fim de avisar o Contra-Almirante De Libran que as forças insurretas iam bombardear a Fortaleza de Santa Cruz, deixou entrever que medidas mais graves poderiam tomar-se contra o Rio e por conseguinte o informam que se oporá pela força, se fôr necessário, contra os ataques ao Rio».

— Se o pensamento dos signatários dessa nota foi proteger a vida e os interesses dos habitantes do Rio, o Sr. Melo lhes recorda que o procedimento que tem tido até agora é uma prova patente do cuidado que empregou como homem e como brasileiro para poupar quanto possível a vida desses habitantes. Porém, desde que o governo do Marechal Peixoto transformou o Rio em praça de guerra, como o provou entre outras coisas a nomeação de um comandante militar, a ordem escrita de fazer fuzilar os cidadãos que cometam certos delitos, e sobretudo a construção de baterias de artilharia nos morros que dominam a baía, os signatários não deixarão de compreender que o Almirante Melo está em seu pleno direito, não só de responder ao ataque, e aos bombardeios dessas baterias, mas também de operar um desembarque na cidade, e tal é a consciência desse direito, que não tem o menor temor em relação às consequências que sua conduta possa arrastar. (Assinado) — Melo.

DOCUMENTO Nº 5

O Almirante Melo tem a honra de chamar a atenção dos comandantes das forças navais estrangeiras sobre um fato muito significativo que teve lugar esta manhã. — Em consequência de um pequeno movimento dos insurgentes, com o fim de apreender um navio mercante brasileiro ancorado perto do litoral do Rio, os insurgentes foram recebidos por tiros de canhões procedentes das praias e das alturas de São Bento e Gamboa. — Obedecendo às ordens recebidas, o comandante das forças revolucionárias retirou-se, depois de haver conseguido um dos fins da expedição, que era assegurar-se se as forças de Peixoto atirariam ou não primeiro sobre os insurgentes. — Feita tal prova, o mesmo que verificar que o Rio é efetivamente uma praça de guerra, o Sr. Melo confirma a comunicação dirigida aos comandantes das forças navais estrangeiras, com a data de 2 do corrente, para apartar de si toda a responsabilidade procedente de futuras agressões de Peixoto. — (Assinado) — Melo.

DOCUMENTO Nº 6

Os comandantes das forças navais estrangeiras têm a honra de informar ao Sr. Melo que hoje, 5 de outubro de 1893, receberam por intermédio dos Ministros da Inglaterra, Portugal, Estados Unidos e França, a nota seguinte que lhes foi dirigida oficialmente com a data de 5 de outubro de 1893, pelo Ministro das Relações Exteriores do governo do Brasil. Está concebida nestes termos: «O governo vai ordenar que os canhões se retirem das baterias colocadas no Rio de Janeiro». — (Firmas de todos os comandantes).

VI

SEGUNDA CARTA A LA PRENSA (*)

Sr. Diretor da *Prensa*.

Li com a serenidade da maior indiferença o decreto do Marechal Peixoto, integralmente reproduzido no vosso tele-

(1) «... eu vos pediria licença, para juntar aqui, num curto parêntese, o meu agradecimento pelo interêsse com que, na imprensa e entre nós, há pouco se manifestou a respeito do façanhoso decreto florianista que me tirou as honras militares sob o pretexto de traição à pátria. Eu rogo-lhe que não insista na sua propaganda. O decreto de 1893 deve subsistir ao lado do de 1890. Coube-me a distinção de ser duas vezes condecorado: por Deodoro e por Floriano. Essas duas dignificações completam-se. A maldição responde à bênção. São coisas que já pertencem à história. Ai não podem nada os poderes do Estado. Eu nunca me lembrei do título de general, senão pensando, com saudade, no coração do herói, que mo dera. Esta impressão resumia para mim todo o valor da dignidade imaginária, que nunca fiz passar pela tenda do sirigueiro. E essa impressão durará, enquanto eu não principie a ser ingrato. O decreto do homem de ferro, — eu diria do homem de morte... — a honra que êle se propôs arrancar-me, não foi a dos galões, que o ditador sabia não me competir: foi a do meu nome, difamado no poste de um ato do chefe da Nação. Mas essa não estava ao alcance da mão que o assinou, mais ensangüentada que a de Macbeth. O governo não poderia restituir-me o que o governo não podia roubar-me. Deixem-me o contraste desses dois quadros históricos na minha galeria: o furor do déspota e a gentileza do cavaleiro. Considerem os meus amigos no meu embaraço, se esse título mal ajeitado à minha pessoa me tornasse hoje a casa. Que iria eu fazer dêle? Há um presente que eu aceitaria: o autógrafo do iroso decreto com a firma e a referenda. Não faz má figura, em uma coleção de curiosidades particulares, o ferro gasto do estilete, a cuja ponta escapamos».

Rui Barbosa, Discurso do *Jornal do Comércio*, em 30 de novembro de 1895.

grama de hoje, (1) onde o despeito agalado pretende punir-me das minhas comunicações à imprensa argentina, anulando o Decreto de 25 de maio de 1890, que me conferiu as honras de general-de-brigada.

A tirania, nos seus acessos epileptiformes de raiva, tem atitude, que só se comentam com a piedade, ou o riso. Quando ela se despenha no período da ira, o seu período fatal, os excessos, em que se traduz a sua disformidade, tomam, não raras vêzes, a máscara da comédia, quando supõem assumir a do terror.

A cólera dos grandes sentimentos pode fulminar raios. A dos pequenos só inspira desprezo.

Eu não precisaria de outra resposta ao ucasse floriano de 24 de novembro, se estivesse entre compatriotas. Colhido, porém, por êle em terra estrangeira, necessito dirigir uma palavra ao público hospitaleiro do país que me agasalha, não em defesa contra o ultraje, que absolutamente não me toca, mas em explicação de uma surpresa, que naturalmente vos enleia.

Que, despiando-nos de todos os direitos, o Marechal comandante da República no Brasil nos despoje de honrarias militares, coisa era, que não devia admirar-vos. Mas provavelmente vos admirareis de que tais honras se encontrassem, para objeto dessa apreensão, na pessoa, essencialmente civil, de um homem, como eu, cuja vida é, por todos os lados, a negação mais radical da guerra.

Convém, pois, dar-vos a chave dessa anomalia, tanto mais curiosa, quanto, por um acidente ligado à sua origem,

(1) «O Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil — Considerando que a concessão de honras militares é a maior remuneração que a pátria confere aos seus benfeitores; — Considerando que a essa distinção correspondem deveres que o patriotismo impõe; — Considerando que o cidadão Rui Barbosa desonra aquela distinção e esquece êstes deveres, constituindo-se no estrangeiro difamador da pátria e do seu governo, cuja reputação procura caluniar, resolve cassar as honras de general-de-brigada que lhe foram conferidas pelo Decreto nº, de 25 de maio de 1890. — Capital Federal, 24 de novembro de 1893, 6º da República. — *Floriano Peixoto*. — *Antônio Enéias Gustavo Galvão*».

ela relembra um fato, a que se associa o nome da República Argentina. O fato, com efeito, produziu-se numa grandiosa solenidade, em que o povo e o govêrno, fundidos, no Rio de Janeiro, se juntavam, para, no aniversário da vossa independência, celebrar a entrega das medalhas comemorativas da guerra do Paraguai, com que a República Argentina deliberara condecorar os cidadãos brasileiros, cuja lembrança se aliava à das glórias dêste país naquela vasta e sanguinosa campanha. Tôdas as forças militares existentes então naquela capital se reuniram no imenso campo de São Cristóvão, onde uma multidão inumerável imprimia a essa magnífica festividade, a que teve a honra de presidir o govêrno provisório, em presença do corpo diplomático, um caráter condigno das simpatias que aproximam as duas nações. Cheia de emoções imemoráveis, ela terminou por uma cena inopinada. Acabava de entregar-se a última medalha, quando o Marechal Deodoro, prêsas de uma impressão, que transluzia na sua palidez e na vibração de sua voz, declarou, no meio do mais profundo silêncio, que, em reconhecimento aos serviços, extraordinários em sua benévola opinião, de seus ministros, na organização da República, lhes conferia, naquela data, as honras de generais-de-brigada. (3)

Não posso exprimir-vos o nosso assombro, e, ao mesmo tempo, o nosso desgosto. Nenhum de nós tivera a menor notícia dêsse pensamento do Chefe do Estado, que até hoje, não sei se traduzia uma deliberação mediata, ou a simples inspiração de um momento generoso. À intenção, tão delicada e tão pura, não podíamos deixar de ser profundamente agradecidos. Mas era indizível o nosso constrangimento sob o pêso de uma distinção incongruente com a índole das nossas idéias, com o caráter de todo o nosso passado. Contudo, a recusa podia ser interpretada ou explorada como um ato de descortesia, ingratidão, ou orgulho. A deferência para com a gravidade excepcional da cerimônia, o reconhecimento para com

(3) Veja-se adiante a carta de Rui a Prudente de Moraes, em 1898, ao pé da qual vem transcrito, em nota, o Decreto de 1890.

o homem ilustre cuja prodigalidade nos acabrunhava, a consideração para com o Exército, fator decisivo no movimento republicano, não me permitiam êsse passo. — E aqui está por que me ficaram as honras de general, não obstante o vexame em que para mim, redundava essa fineza. Mas, habituado a não me ornar com troféus de batalhas que não pelejei, nunca me servi dêsse título, nem o aceitei de ninguém, e apenas aguardava melhores dias, para obter do poder competente, de meu país, o cancelamento da penosa mercê. — Por infortúnio meu, o Sr. Peixoto não é o *poder competente*. E, graças a esta lamentável consideração, é que não lhe posso agradecer o benefício, que me quis, e não me pôde prestar, de aliviar-me da farda, ainda que *honorária*, — da farda em cujas honras não quizeram acabar amortalhados os mais altos espíritos, que ultimamente se têm apagado no glorioso Exército brasileiro: Deodoro, Benjamim Constant e o Visconde de Pelotas.

Essa dignidade, com efeito, não me foi, nem me podia ser conferida por deliberação administrativa, mas por ato *legislativo* do governo provisório, a cujas resoluções está reconhecida essa autoridade no país, onde as medidas permanentes do poder revolucionário ficaram vigorando, sob a forma de decretos, leis e códigos, na administração, no governo e na justiça. A destituição, que me inflige o autócrata brasileiro, vale, pois, tanto, como o resto do seu domínio de atentados, revolta contínua e violenta contra a constituição e as leis.

Não serei eu, porém, quem vá reclamar jamais contra o abuso de uma privação, que afinal não me priva de nada. Fica pelo que vale. Deixo ao despotismo o gosto por êsses caprichos, não sei se da infância, ou da decrepidez.

Mas, se não tem força, para me tirar *honras*, muito menos me pode o opressor do Brasil roubar a *honra*. Esta foi sempre a última expressão da caduquez da força: cuidar que tem jurisdição, para infamar as suas vítimas. Habituada a dar e tirar tudo, no território conquistado que devasta, ela

imagina poder dar, ou tirar a honra aos que lhe resistem. Se eu pudesse apelar para a Constituição, num país onde ela está radicalmente abolida, perguntaria ao déspota que artigo da lei republicana confere ao Poder Executivo o direito de declarar desonrado o último dos seus cidadãos. Só a justiça, por órgão da opinião ou dos tribunais, emanação dela, nos países constituídos, garante ou arrebatada a reputação a homens livres. Se a honra vale mais do que a riqueza e do que a existência, como é que aquêles que não nos pode arrancar a vida, nem a fortuna, nos poderia esbulhar dictatorialmente dêsse bem supremo? Mas o declive é irresistível: aquêles que se aventura a extinguir, num país, a segurança constitucional da liberdade e da vida, há de acabar varrendo as garantias da propriedade e da honra.

A demência insondável que se apoderou do espírito de opressão do Brasil, estampa-se no próprio texto dêsse decreto, reproduzido no vosso telegrama de hoje, onde o czar do Rio de Janeiro, reservando-se o arbítrio de conceder e subtrair as honras militares, declara, ao mesmo tempo, consistir nas honras militares «o maior prêmio que a Pátria confere aos seus benfeitores». De modo que a Pátria é o Poder Executivo, senhor absoluto dessas honras, e, nesta república ao molde das satrapias orientais, a mais alta recompensa, a que pode aspirar um cidadão, é a de ser proclamado benfeitor da pátria pelo ditador com a colação das honras militares.

É a eterna loucura dos tiranos: presumirem-se os representantes soberanos da pátria, a sua concretização pessoal, quando são, pelo contrário, a sua negação. o seu flagelo, e o seu opróbrio e a sua ruína. Eu estou com a minha pátria, precisamente porque não me acho com o regimen que a açoita, que a envergonha, e que a mata.

A tirania acusa-me de difamá-la, porque eu levanto apenas a ponta do véu à sua abominável nudez. Mas, se eu minto, se a revolução mente, por que é que a tirania adensa cada vez mais sobre o Brasil as trevas silenciosas dêsse isola-

mento, dessa incomunicabilidade com o estrangeiro? Por que é que os próprios Estados, no seio do Brasil, não conhecem, graças a êsse sistema, uns o que se passa nos outros? Quem é que necessita da escuridão e se acautela contra a publicidade? É o bem? ou o mal?

Um governo que eu acusei sempre, na imprensa e no Congresso, de ter-se pôsto fora de tôdas as leis, suprimindo a república, substituída, agora mais que nunca, pela mais dura servidão militar, não pode ser, aos meus olhos, nem aos de ninguém, o órgão da honra, ou do dever. Se êsse governo, pois, me argúe de faltar ao dever, ou à honra, tem-me conferido a única distinção que eu podia ambicionar dêle, e a única que êle poderia conferir a uma alma livre: a de denunciar êle mesmo o abismo, que nos separa. Não retiro nem um ápice na história das enormidades que narrei, episódio apenas no imenso quadro doloroso da escravidão de meu país. Escrevi para a imprensa, como juraria perante um tribunal, como falaria com a minha consciência aberta aos olhos de Deus.

Dos meus deveres públicos, e da minha honra, abaixo da minha consciência, só reconheço um juiz: o senso moral de meus compatriotas. Dêles devo considerar-me tanto mais perto, quanto mais longe me achar do usurpador, que os descoroou da sua soberania constitucional. Eu bem sei que o Decreto de 24 de novembro me faz mais digno dêles. Agora, mais do que nunca, sinto comigo o coração daqueles, cujo mandato não se farda.

O cidadão Peixoto entende que pode promover os seus escravos a patriotas, e demitir de homens de bem os seus adversários. É uma preocupação que infantiliza o gênero da tirania, a que a história há de ligar o seu nome.

A cena escrita de 24 de novembro não passa de um dêsses espetáculos deploráveis da usurpação da autoridade pública, brutalmente desonrada em proveito da mais impotente das vinganças pessoais.

Não quero demorar-me mais com o incidente, para não parecer que me desvaneço em excesso, como o explorador de uma floresta bravia que se envaidecesse de pendurar à porta da rua as botas assinaladas pelas prêsas da cobra venenosa.

Buenos Aires, 2 de dezembro de 1893.

RUI BARBOSA

ANEXO N.º 17

LA REVOLUCIÓN DEL BRASIL

I

UNA ENTREVISTA CON EL SEÑOR RUY BARBOSA

La escasez de noticias referentes á la revolución del Brasil durante los últimos días, que parece responder a una paralización casi completa de las operaciones, nos movió a visitar ayer al distinguido emigrado señor Ruy Barbosa, con el objeto principal de pedirle que nos transmitiera los informes que hubiesen llegado á su conocimiento.

El miembro de este diario, encargado de celebrar la entrevista, fué recibido por el señor Ruy Barbosa con su amabilidad de siempre ; pero nada referente á la marcha de los sucesos pudo averiguar, porque los revolucionarios residentes en Buenos-Aires están en la misma ignorancia que nosotros, á causa principalmente de la dificultad de las comunicaciones.

Esto no obstante, esperan recibir muy pronto noticias de Santa Catalina; y en cuanto al sitio de Bagé en el Estado de Rio Grande, consideran que no tardará en entregarse la plaza á los sitiadores. En confirmación de esta esperanza, refieren que la guarnición de Bagé ha formulado ya propuestas de rendirse bajo la condición de que sean respetadas las vidas, y, como ésta es una condición natural y siempre aceptada, cuentan con que de un momento á otro se recibirá la noticia de la rendición de la plaza.

Ya que en punto á informaciones de hecho no podíamos obtener mayores datos, tratamos de inquirir cuales son las opiniones del Señor Ruy Barbosa en cuanto al curso último de los acontecimientos del Brasil, en cada una de las dos hipótesis que cabe formular, según la revolución quede, en definitiva, vencida ó vencedora.

En el primer caso, cree el Sr. Rui Barbosa que seria inevitable una reacción que daría por resultado la consolidación de la dictadura militar.

Esta situación seria á su entender mucho más difícil que la actual, porque entonces habria que intentar la organización de la República en medio de ruinas y destrozos de todo género, políticos, militares, financieros y administrativos, y para ello se necesitaría un hombre de mas capacidad que el mariscal Peixoto, quien tampoco podria contar con las verdaderas capacidades del país, que militan en el bando contrario. Con la fuerza de las armas — añadió — podria dominar materialmente a sus enemigos; mas para gobernar tendria precision de otros elementos y esos le faltan por completo.

Excusamos decir que el Sr. Ruy Barbosa considera que si la primera hipótesis se cumpliera, seria una verdadera desdicha para su país. Es mas, no cree que pueda llegar ese caso, fundándose para ello en que el Gobierno del mariscal Peixoto no tiene á su lado un solo oficial de verdadero valor en la escuadra y en que los buques que se dice está preparando para combatir la revolución esquivan todo encuentro con la escuadra sublevada. Tal sucede, nos dijo, con los barcos que el mariscal Peixoto tiene en el puerto de Montevideo y con el único de los dos comprados en los Estados Unidos que ha llegado a las costas del Brasil.

En la segunda hipótesis, esto es, en el caso de que triunfe la revolución, opina el señor Ruy Barbosa que solo habría que llevar á cabo un trabajo de reconstrucción política, que no seria difícil, por más que tendria que estar muy sobre aviso para no caer nuevamente en el peligro del militarismo.

Como quiera que desde luego empezaba á tratar de la organización de la República, haciendo caso omiso de la manifestación expresa del señor Saldanha da Gama en el sentido de consultar previamente la opinión del país, para que éste pueda optar libremente entre la República y la Monarquía, llamamos sobre este punto la atención del señor Ruy Barbosa, obteniendo poco mas o menos esta respuesta :

«No veo ningun peligro en hacer esa consulta al país, sino mas bien una gran conveniencia. Abrigo la seguridad de que la opinión se decidirá resueltamente por la República; pero, por muy republicano que yo sea, no me creeria nunca con derecho á imponer esta forma de Gobierno, si el país se manifestara en otro sentido ; y en cambio el voto del pueblo

por la nueva forma de gobierno le daría una valiosa consagración. Estoy seguro de que en esto ni siquiera habrá cuestión; pero yo no puedo ser por mi manera de pensar de los que sostienen que es lícito imponer un régimen por la fuerza y contra la voluntad del país.

Después renudó el hilo de sus informaciones, expresando que en la actualidad tiene más partidarios la República parlamentaria que la República presidencial, y que estos serán en adelante los motivos de división política en el Brasil y no la cuestión de República ó Monarquía.

El mayor favor que hoy alcanzan en la opinión brasilera las ideas de organizar la República parlamentaria, se debe casi por completo á un movimiento de protesta contra el régimen que allí viene imperando; régimen que constituye una dictadura y que de ningún modo puede confundirse, en opinión del Sr. Ruy Barbosa, con la República presidencial, por la cual no oculta sus simpatías. Entiende que la República parlamentaria tiene grandes inconvenientes dentro de la organización federal, cuya representación en el Senado es tan distinta de la directa del país en la Cámara de diputados, que no sería fácil obtener mayorías parlamentarias que marchasen en igual sentido en uno y otro cuerpo, sirviendo esta conformidad para determinar el Poder Ejecutivo, el cual dentro de ese sistema no es otra cosa que una comisión del Parlamento.

Cree, pues, el Sr. Ruy Barbosa que el triunfo de la revolución traería un nuevo período constitucional y que la República parlamentaria sería la forma que contaría con la mayoría de los sufragios. Tales son en resumen las opiniones del distinguido emigrado en cuanto á las eventualidades del porvenir.

II

CARTA DEL SR. RUY BARBOSA

Sr. Director de LA PRENSA — En el resumen publicado en el número de ayer de LA PRENSA, respecto á la entrevista con que me honró uno de sus redactores, hay un punto en que no me hice comprender bien de mi interlocutor y que, por su importancia, tengo necesidad de rectificar.

Yo no dije que sería conveniente terminar la revolución con una consulta al país sobre la naturaleza de sus instituciones.

Esa cuestión, en mi opinión, y creo que en la de la mayoría del país, está *definitivamente* resuelta por la Constitución en vigencia.

Obra de una constituyente nacional, ratificada por todas las constituyentes locales que dieron forma orgánica a los diversos Estados de la República, el pacto federal de 1891 expresa con la mayor solemnidad la voluntad del pueblo brasileiro.

Esa consulta, pues, no se haría nunca con mi voto.

Sin embargo, si (y esto fué lo que yo dije), viniera talvez á prevalecer, con la revolución, la idea de formular esa consulta, no tengo la menor duda de que la respuesta á ella sería una nueva consagración de las instituciones republicanas que el país no confunde con el militarismo, accidente funesto cuya presencia ya se acentuaba, por hechos ruidosos, en los últimos años del imperio.

Pero tal idea, á mi ver, no prevalecerá.

La República está hoy fuera de cuestión en el Brasil.

Donde hay divergencias serias que naturalmente habrán de dirimirse por los medios que la misma Constitución republi-

cana suministra, está en la elección entre la República presidencial, indebidamente responsabilizada por el Gobierno personal que hoy la vicia en el Brasil, y la República parlamentaria, en cuya fórmula muchos creen encontrar el remedio contra esa enfermedad.

RUY BARBOSA

Diciembre, 20, 1893.

La Prensa, 21 de dezembro de 1893.

ANEXO N.º 18

CARTA A PRUDENTE DE MORAIS

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 1898.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Prudente de Moraes.

Penhorado com o ato, pelo qual o govêrno da República, em data de ontem, acaba de revogar o Decreto de 24 de novembro de 1893, que me privou das honras militares conferidas no dia 25 de maio de 1890 (*), dou graças a V. Exa. pela espontaneidade e pelo intuito desta deliberação, tanto mais inesperada, quanto eu próprio muito há que já esquecera o fato a que ela se contrapõe.

Se a medida de reação, que me feriu no exílio, se limitasse a me retirar as honras militares, não teria feito mais que me livrar de um constrangimento, muito incômodo, qual me foi sempre o sentimento importuno da impropriedade de uma distinção, para que nenhum título me habilitava, e com que era incompatível a índole de tôda a minha vida, sem afi-nidade nenhuma com o brilho e a glória das armas.

Muitas vêzes cogitara eu, consultando amigos, no meio de evitar essa inconveniência, sem quebra da minha veneração ao herói, ao amigo e ao chefe, cuja benevolência m'a im-

(*) «MANUEL DEODORO DA FONSECA, Marechal do Exército, Generalissimo das forças de terra e mar, Chefe do Govêrno Provisório dos Estados Unidos do Brasil constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação: Faço saber aos que esta Carta Patente virem, que, atendendo aos extraordinários e relevantíssimos serviços prestados à Nação pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Cidadão Rui Barbosa, resolvo conceder-lhe, como concedo, as honras do posto de general-de-brigada. Pelo que mando à autoridade a quem compete, que por tal o tenha e reconheça. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta. — Cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa, segundo da República — Manuel Deodoro da Fonseca. — Floriano Peixoto».

pusera, a mim e aos meus companheiros, como lembrança da nossa colaboração com êle no govêrno provisório, nem da minha admiração pela classe, a cujas tradições essa mercê imerecidamente me pretendia associar.

O ato do Marechal Floriano, portanto, se não foram as circunstâncias e o comentário dos seus considerandos, teria sido, para mim, simplesmente a satisfação de um desejo e a solução de uma dificuldade.

Mas, não obstante a expressão injuriosa dos seus termos e das suas circunstâncias, tanto bem me fazia o desafôgo daquele vexame, ainda por êsse modo, que, se me fôra dado adivinhar a surpresa de ontem, ou o assunto fôsse dos que admitem prévia consulta, eu teria pedido a V. Exa. para declinar da honraria, que acaba de fazer-me; tanto mais quanto, em minha opinião, um regímen que aboliu sistemáticamente as distinções honoríficas, inclusive as ordens de mérito militar, não tolera honras militares, e, se pela constituição republicana, cessaram de ter existência oficial os títulos outorgados, segundo a lei, pelo Império, não me parece coerente subsistirem os criados, em atos de exceção, pela ditadura.

Entretanto, pelo seu propósito, pelas suas condições, pela sua linguagem, o decreto de 1893, que não teve autógrafo nem registro na coleção dos atos do govêrno, mas foi comunicado na sua íntegra, por telegrama de origem oficial à imprensa de Buenos Aires, era, sobretudo, um ultraje com que o govêrno de então me supôs infamar perante a nação, cuja hospitalidade me abrigava.

Na honrosa retratação, que a essa gratuita e absurda afronta opôs o Decreto de 14 do corrente, está, pois, o lado precioso e a verdadeira significação dêsse ato, que agradeço a V. Exa. com a efusão com que se deve agradecer a justiça a um govêrno empenhado na grande iniciativa de restaurá-la.

Com mais profundo respeito e subida consideração, tenho a honra de ser

De V. Exa. Amigo afetuoso e muito obrigado

RUI BARBOSA

ÍNDICE ONOMASTICO

- ALBERDI, Juan Bautista — ps. 346, 354, 355, 356, 359, 360.
ALSINA, *Valentin* — p. 358.
AMARAL, Aquilino de — ps. 163, 183.
AMARAL, Ubaldino do — p. 81.
AZEREDO, Antônio — p. 135.
BACELAR, Duarte Huet — p. XIII.
BAENA, Antônio — p. 129.
BAHIA, Torquato — ps. 235, 243.
BALMACEDA, Juan — p. 360.
BANDEIRA, Sebastião — ps. 323, 324.
BARATA RIBEIRO, Cândido — p. 95.
BARBOSA, Rui — ps. 346, 348, 352, 372, 377, 379, 381, 385.
BARBOSA DE ALMEIDA, Cons. Luís Antônio — p. 221.
BARBOSA DE OLIVEIRA, Cons^o Albino José — p. 339.
BARBOSA DE OLIVEIRA, João José — p. 220.
BARBOSA DE OLIVEIRA, Luís Carlos — p. 339.
BARRADAS, Cons^o Joaquim da Costa — p. X.
BARRETO, marechal José de Almeida — p. 128.
BARZILAI, Salvatore — p. 179.
BASTOS, José Tavares — p. 204.
BELGRANO, Manuel — p. 356.
BILBÃO, Manuel — p. 356.
BOCAIÚVA, Quintino — ps. 95, 96, 102, 105, 123, 125, 126, 129, 130,
131, 152, 156, 160, 161, 163, 191, 259, 292, 321, 347, 350.,
BRASIL, Joaquim Francisco de Assis — ps. 105, 106.
CAMPOS SALES, Manuel Ferraz de — p. 205.
CANÉ, Miguel — p. 358.
CARLOS MAGNO — p. 59.
CARLOTA (Imperatriz do México) — p. 19.
CARNEIRO DA CUNHA, José Mariano — p. 336.
CARRIL, Salvador Maria del — p. 358.
CARVALHO, José Alves Pereira de — p. 17.
CASTRO ALVES, Antônio de — p. 6.
CATUNDA, Joaquim — p. 132.

- CAVALCANTI, Amaro — ps. 95, 100, 130, 132, 139, 147, 148, 149, 151, 183, 189, 194, 273.
- COBDEN, Richard — p. 217.
- COELHO E CAMPOS, José Luís — ps. 95, 98, 152.
- COELHO RODRIGUES, Antônio — ps. 77, 81, 162, 188, 191, 192.
- COMTE, Augusto — ps. 64, 65, 66.
- CORREIA, Inocêncio Serzedelo — p. 349.
- COTEGIPE, barão de — p. 10.
- CUNHA, João Pereira da — p. 281.
- DALILA — p. 55.
- DAMÁSIO, Vergílio — ps. 126, 132, 133, 152.
- DANTAS, Manuel Pinto de Sousa — ps. XI, 235.
- DE LIBRAN, contra-almirante — p. 369.
- ECHFVARRIA, Vicente Anastasio — p. 358.
- EPICURO — p. 17.
- EU, conde d' — p. 14.
- FACUNDO — (V. Quiroga).
- FALCÃO, Aníbal — p. 324.
- FERNANDO (rei de Castela) — p. 21.
- FERREIRA, José Alves — p. 244.
- FERREIRA Fº, João Lopes — p. 135.
- FERREIRA VIANA, Consº Antônio — p. 17.
- FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis — (V.: Ouro Preto, visconde de).
- FONSECA, Marechal Manuel Deodoro da — ps. 330, 371, 373, 374, 385.
- FRANCISCO JOSÉ (da Áustria) — p. 19.
- FREDERICO II (da Prússia) — p. 59.
- FRIAS, Félix — p. 359.
- GALEOTTI, Ugo — p. 168.
- GALVÃO, Antônio Enéias Gustavo (V.: Rio Apa, barão de)
- GALVÃO, General Inocêncio — ps. 337, 339.
- GARIBALDI, Giuseppe — 359.
- GIANELLI, Carlos — p. 328.
- GLICÉRIO, Francisco — p. 136.
- GLADSTONE, William Ewart — p. 217.
- GOMENSORO, José Secundino Lopes — ps. 95, 97, 194, 203, 205.
- GOULART, Gil — ps. 130, 132.
- GREGÓRIO XVI — p. 67.
- GREY, lorde — p. 217.
- GUEDES, Huet Bacelar Pinto — ps. 281, 282, 283, 289, 320.
- GUIMARÃES, Augusto — p. 243.
- HAMILTON, Alexander — p. 66.
- INHOMIRIM, visconde de — p. 17.
- INDARTE, Rivera — p. 358.
- ISABEL (rainha de Castela) — p. 21.

- JACOBINA, Antônio d'Araújo Ferreira — ps. 339, 340.
JACOBINA JÚNIOR, Antônio d'Araújo Ferreira — ps. 339, 340.
JOÃO VI, dom — p. 14.
KOLANITZ, cardeal — p. 55.
LACOMBE, Américo Jacobina — p. XV.
LAMARTINE, Alfonse de — p. 17.
LAMAS, Andres — p. 358.
LANG, cap. — p. 335.
LAVALLE, Juan — ps. 354, 359.
LEOPOLDO I (dos Belgas) — p. 19.
LEITE, Benedito — ps. 194, 195.
LIBRAN, contra-almirante — p. 369.
LIRA, Ramón Máximo de — p. 328.
LÔBO, Américo — ps. 129, 132, 205.
LÔBO, Aristides da Silveira — ps. 81, 105, 111, 125, 129, 130, 132, 144, 145, 148, 149, 152, 183, 247, 269.
LONGFELLOW, Henry Wadsworth — p. 66.
LOPEZ, Francisco Solano — p. 353.
MACBETH — p. 371.
MADRASSI, L. — p. 216.
MADUREIRA DE PINHO, Bernardino — ps. 31, 39, 225, 229.
MAGALHÃES, Benjamin Constant Botelho de — ps. 64, 65, 374.
MAGALHÃES, Marciano de — p. 136.
MAIA, Borlido — p. 328.
MANCINI, Mário — p. 168.
MARAT — p. 347.
MARCO AURÉLIO — p. 59.
MARIANO, José (V.: Carneiro da Cunha, José Mariano).
MARQUES, Generoso — p. 191.
MARTINS, Eliseu — p. 189.
MARTINS JÚNIOR, José Isidoro — p. 83.
MATA MACHADO, João da — p. 326.
MAXIMILIANO (Imperador do México) — p. 19.
MEIRA, Albino — p. 83.
MELO, Custódio José de — ps. 323, 325, 329, 330, 344, 348, 349, 350, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370.
MENDONÇA, Belarmino de — ps. 135, 136.
MITRE, Bartolomeu — ps. 358, 359.
MONTEIRO, Tobias do Rêgo — p. 323.
MONTEIRO, Vitorino Ribeiro Carneiro — p. 125.
MORAIS E BARROS, Prudente José de — ps. 123, 182, 373, 385.
NABUCO, Joaquim — ps. 7, 16.
NAPOLEÃO III — ps. 19, 61.

- NEIVA, João — ps. 152, 163, 182, 190, 293.
NINA RIBEIRO, Raimundo — p. 152.
NUNES MACHADO — p. 238.
OBILL, David Ben — ps. 279, 320.
O'CONNELL — p. 217.
O'CONNOR — p. 356.
OLIVEIRA, Samuel de — p. 136.
ORLÉANS, Gastão de (V.: Eu, conde d').
OURO PRÊTO, visconde de — p. 350.
PARNELL — p. 217.
PAZ, José Maria — p. 359.
PEDRO II, dom (do Brasil) — ps. 58, 59, 61, 64.
PEIXOTO, Floriano — ps. 105, 277, 286, 295, 222, 330, 335, 338, 342,
344, 345, 347, 349, 350, 353, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 370, 371,
372, 374, 376, 380, 385, 386.
PELOTAS, visconde de — p. 374.
PEREIRA, Manuel Vitorino — ps. XI, 5, 11, 152, 211, 338.
PESTANA, Francisco Rangel — p. 202.
PICO, Francisco — p. 358.
PIRES FERREIRA, Firmino — p. 136.
QUIROGA, *Facundo* — ps. 357, 358.
RIGAUD, com^{te}. — p. 335.
RIOS, Artur — p. 135.
RIVADAVIA, Bernardino — ps. 356, 358.
RIO APA, barão do — p. 372.
RODRIGUES, Cândido — p. 132.
RODRIGUEZ, Gregório F. — p. 358.
ROSA JÚNIOR, Manuel da Silva — ps. 129, 132.
ROSAS, Juan Manuel — ps. 346, 354, 355, 358, 360.
ROUSSEAU, Jean Jacques — p. 229.
RUSSELL, lorde John — p. 217.
SALDANHA DA GAMA, Luís Filipe — p. 380.
SAMPAIO, Francisco M. Moreira — ps. 31, 219.
SAN MARTIN, José de — p. 355.
SANSÃO — p. 55.
SANTOS, Gustavo — p. 244.
SANTOS, Joaquim Felício dos — p. 195.
SARAIVA, José Antônio — ps. 5, 61.
SARMIENTO, Domingo Faustino — ps. 354, 356, 359.
SENA MADUREIRA, Antônio de — p. 225.
SERPA, Justiniano — p. 194.
SILVA, Antão Correia da — ps. XIII, 320.
SILVEIRA, João — ps. 39, 231.

- SILVEIRA, Mário Aurélio da — ps. XIII, 281, 320.
SILVEIRA MARTINS, Gaspar da — ps. 105, 127.
SOARES DE SOUSA, Francisco Belisário — p. 61.
SOUTO, Teodoro — p. 126.
TIMANDRO (V. Inhomirim, visconde de).
TÔRRES-HOMEM, Francisco de Sales — (V. Inhomirim, visconde de).
TIRADENTES — p. 238.
TRÁSEAS — p. 212.
TUPPER, Bianchi — p. 362.
URQUIZA, Justo José — p. 359.
VALADARES, Henrique — p. 129, 131, 135.
VARELA, Florêncio — p. 358, 359.
VASCONCELOS, Zacarias de Góis e — p. 16.
VIANA, Augusto César — p. 241.
VIEIRA, Severiano — p. 136.
WANDENKOLK, Eduardo — ps. XII, XIII, XIV, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 123, 141, 142, 144, 145, 147, 151, 156, 163, 171, 173, 178, 183, 187, 188, 192, 247, 249, 252, 254, 256, 269, 275, 279, 281, 283, 287, 294, 297, 314, 315, 319, 320, 321, 330, 349, 350.
WELLINGTON, duque de — p. 217.
WYNDHAM, Hugh — p. 327.

ÍNDICE

(1893)

PREFÁCIO	IX
NA BAHIA — <i>Visita à Terra Natal</i>	1
Manifestação do Partido Federalista (7-II)	5
Homenagem dos Empregados da Fazenda da Bahia (10-II)	31
Conferência em favor de cinquenta órfãs do Asilo de N. S. de Lourdes da Feira de Santana (22-II)	39
Despedida (24-II)	71
DISCURSOS PARLAMENTARES — <i>No Senado Federal</i>	73
Da eleição do dr. A. Coelho Rodrigues para Senador pelo Piauí (6 de maio)	77
Ainda acêrca da eleição do dr. Coelho Rodrigues para Senador pelo Piauí (6 de maio)	81
Das eleições de senadores federais pelo Estado de Pernambuco (6 de maio)	83
Da nomeação do dr. C. Barata Ribeiro para Prefeito do Distrito Federal (22 de maio)	95
O caso Wandenkolk (27 de maio)	105
Ainda o caso Wandenkolk (29 de maio)	123
Da nomeação do dr. Vitorino Monteiro para Enviado Extraordi- nário e M. Plenipotenciário na República Oriental do Uru- guai (22 de junho)	125
Da nomeação do Coronel Henrique Valadares para prefeito do Distrito Federal (22 de junho)	129
Ainda a nomeação do coronel Henrique Valadares para Prefeito do Distrito Federal (26 de junho)	131
Do incidente entre alunos da Escola Militar e o deputado Bene- dito Valadares (6 de julho)	135
Da incomunicabilidade do Almirante Wandenkolk (21 de julho)	141
Ainda o caso Wandenkolk (14 de agosto)	151
Ainda o caso Wandenkolk (26 de agosto)	163
Ainda o caso de Wandenkolk (28 de agosto)	183
Apresentando um projeto em favor dos magistrados (31 de agosto)	193

ANEXOS

1 — Discurso do dr. Manuel Vitorino Pereira (7-II)	211
2 — Discurso do sr. Francisco M. Moreira Sampaio (10-II) ..	219
3 — Discurso do menino Bernardino Madureira de Pinho (10-II)	225
4 — Discurso do menino Bernardino Madureira de Pinho (22-II)	229
5 — Discurso do estudante João Silveira (22-II)	231
6 — Visita de Rui ao <i>Diário da Bahia</i> — Discurso do sr. Torquato Bahia (24-II)	235
7 — Visita de Rui Barbosa ao <i>Diário da Bahia</i> , em 24-II (Notícia)	241
8 — O Caso Wandenkolk — Discurso do senador Aristides Lôbo (27-V)	247
9 — O Caso Wandenkolk — Discurso do senador Quintino Bocaiúva (29-V)	259
10 — O Caso Wandenkolk — Discurso do senador Aristides Lôbo (21-VII)	269
11 — O Caso Wandenkolk — Discurso do senador Amaro Cavalcanti (21-VII)	273
12 — O Caso Wandenkolk — Mensagem do Vice-Presidente da República, expondo os motivos da prisão do Almirante Wandenkolk (1-VIII)	275
13 — O Caso Wandenkolk — Mensagem do Vice-Presidente da República, solicitando licença para processar o Almirante Wandenkolk (19-VIII)	279
14 — O Caso Wandenkolk — Parecer nº 203, das Comissões reunidas (23-VIII)	287
15 — O Caso Wandenkolk — Discursos dos senadores João Neiva e Quintino Bocaiúva (26-VIII)	293
16 — Cartas aos Jornais Argentinos	
I 1ª — Carta a <i>La Nación</i> (19-IX)	317
II 2ª — Carta a <i>La Nación</i> (31-X)	333
III 3ª — Carta a <i>La Nación</i> (1-XI)	343
IV 4ª — Carta a <i>La Nación</i> (13-XI)	353
V 1ª — Carta a <i>La Prensa</i> (24-X)	363
VI 2ª — Carta a <i>La Prensa</i> (2-XII)	371
17 — <i>La Revolución del Brasil</i> (20-XII)	
I — <i>Una entrevista con el sr. Ruy Barbosa</i>	379
II — <i>Carta del sr. Ruy Barbosa</i>	383
18 — Carta a Prudente de Moraes (15-I-1898)	385
ÍNDICE ONOMÁSTICO	387

AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE
1948, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFICINAS
GRÁFICAS DA IMPRENSA NACIONAL, NA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ÊSTE TOMO,
O 5.º DO VOLUME XXV

DAS

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA
MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÊRNO DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.